

40 ANOS

PARQUE
BIOLÓGICO
DE GAIA

• CONSERVAÇÃO DA NATUREZA • EDUCAÇÃO AMBIENTAL

VILA NOVA DE



CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM
MUNICIPAL

Nº 152 | MAIO 2023

PUBLICADO A 12.06.2023

www.cm-gaia.pt

VILA NOVA DE
GAIA
CÂMARA MUNICIPAL



A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 27

3

A.2. MINUTA DE ATA Nº 28

4

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1 ATA N. 10

5

B.2 ATA N. 11

27

C. DESPACHOS, ORDENS DE SERVIÇO

E COMUNICAÇÕES

C.1. DESPACHOS

44

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

48

C.3. COMUNICAÇÕES

48

D. AVISOS E EDITAIS

D.1. AVISOS

50

D.2. EDITAIS

60

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS
DE VILA NOVA DE GAIA

101

E.2. REGULAMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA

E.2.1. SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS
DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA (PROJETO)

120

F. DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

180

A. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A.1. MINUTA DE ATA Nº 27

Reunião Extraordinária de 11.05.2023

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foram a votação as seguintes Atas:

a) Foi a Ata nº 23 de 16 de fevereiro de 2023, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

b) Foi a Ata nº 24 de 16 de março de 2023, Aprovada por Unanimidade, de acordo com o nº 3 do artigo 34º do CPA.

2. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 3.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Concurso dos Transportes da Área Metropolitana do Porto – Cronograma de Execução – 2023 – Reformulação de Encargos, descabimentando o valor correspondente a 10 (dez) meses de 2023 de € 1.249.242,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois euros), na RED 151/2023 e onerando o último Exercício do Contrato em igual montante”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 3.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Procedimento Concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento de Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo resolutivo Incerto na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), em complemento à deliberação de Câmara de 17.04.2023 que aprovou a proposta apresentada pela Direção Municipal de Políticas Sociais, autorizando a abertura do respetivo procedimento concursal, concurso disponível também a candidatos não vinculados à função pública e aprovadas as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, e que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para constituição de contratos a termo incerto, sempre que se verifique a necessidade de substituição de trabalha-

dor ausente”, Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 3.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município de duas parcelas de terreno a seguir identificadas:

- Parcela de terreno com a área de 73,25 m2 sita na Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, que confronta do Norte com lote 166 do Alvará 34/94, do Sul com Rua Diogo Cão, do Nascente com arruamento e do Poente com arruamento;
- Parcela de terreno com a área de 2,55 m2 sita Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo. Confronta do Norte com lote 166, do Sul com rua Diogo Cão, do Nascente com terreno particular e do Poente com arruamento. Os referidos Imóveis são parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da Freguesia de Pedroso e estão omissas à Matriz Predial por pertencerem ao Domínio Público”.

Aprovado por Unanimidade.

d) Foi o ponto 3.4. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela de Terreno com a área de 515 m2, sita nas Ruas Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo a confrontar do Norte e Sul com o lote 234 do Alvará Nº 34/94, do Nascente com arruamento e do Poente com Travessa Escola do Pisão. O referido imóvel é parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da freguesia de Pedroso e está omissa à matriz por pertencer ao Domínio Público”, Aprovado por Unanimidade.

e) Foi o ponto 3.5. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela de Terreno com a área de 2003,80 m2, sita na Rua da Misericórdia, lugar de Candal, Freguesia de Canelas, inscrito na Matriz sob o artigo P4669 e confronta do Norte com lotes 22 e 23 do Alvará nº 18/07, do Sul com Domínio Público e Via Jean Piaget, do Nascente com Via Jean Piaget e do Poente com lotes 16 e 17 do Alvará nº 18/07. O referido Imóvel é parte do descrito

na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 3342 da Freguesia de Canelas”, Aprovado por Maioria, com 42 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 02 do CDS, 02 do BE, 02 da CDU, 01 do PAN e 01 do IL) e 06 abstenções (05 do PSD e 01 do CH).

f) Foi Retirada a Proposta do Grupo Municipal da CDU sobre a “Implementação de um Sistema de Recolha de Biorresíduos, referente ao Ponto 3.6. da Ordem de Trabalhos.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 22 horas e 15 minutos do dia 11 de maio de 2023, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária em Exercício, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

A.2. MINUTA DE ATA Nº 28

Reunião Extraordinária de 25.05.2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, reunida em Sessão Extraordinária, tomou as seguintes deliberações:

1. Foi um, Voto de Louvor e Proposta de Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, apresentado pelo Grupo Municipal do CDS a “George Sandeman”, Aprovado por Unanimidade.

2. Foi um, Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PSD a “Associação Miramar Império”, Aprovado por Unanimidade.

3. No Período da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

a) Foi o ponto 3.1. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Pedido de Atualização Extraordinária de Preços - Contrato de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza com Fornecimento de Consumíveis de Casa de Banho em diversos Equipamentos Municipais, em termos parciais, apenas relativamente ao Contrato nº 347, correspondente ao Lote 3, relativo ao Serviço de Limpeza de trabalhador diurno em dias úteis/sábados por terem sido apresentados novos elementos - AVEICLEAN - Limpeza e Con-

servação, Lda, em cumprimento dos preceitos constantes da Portaria 54/2023”, Aprovado por Unanimidade.

b) Foi o ponto 3.2. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Reprogramação dos Encargos Financeiros da Empreitada “Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Estrada da Rainha, Rua das Pedrinhas Brancas e Caminho do Senhor, nas Freguesias de Arcozelo e Serzedo em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 1.163.540,83 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta euros e oitenta e três cêntimos) + IVA;
- Ano 2024 - € 1.673.152,09 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois euros e nove cêntimos) + IVA”.

Aprovado por Unanimidade.

c) Foi o ponto 3.3. da Ordem de Trabalhos “Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto aos Acessos à Ponte Luiz I - Postura Municipal de Trânsito, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação”, Aprovado por Maioria, com 46 votos a favor (19 do PS, 15 do Grupo Municipal dos Presidentes de Junta de Freguesia do PS, 05 do PSD, 02 do CDS, 02 do BE, 01 do CH, 01 do PAN e 01 do IL) e 02 votos contra da CDU.

d) Foi dado Conhecimento da “Proposta da Câmara Municipal quanto ao Inquérito - 1019/22.6T9VNG, Participante - Município de Vila Nova de Gaia e Participados - Incerto”, referente ao Ponto 3.4. da Ordem de Trabalhos.

e) Foi Realizada a “Apreciação de Modelos de Recolha de Biorresíduos”, referente ao Ponto 3.5. da Ordem de Trabalhos.

E, nada mais havendo a tratar, foi esta reunião dada por encerrada eram 01 horas e 23 minutos do dia 26 de maio de 2023, da qual se lavrou a presente Minuta de Ata, a qual vai ser lida e assinada pela Senhora Primeira Secretária e pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, e que foi Aprovado por Unanimidade.

Primeira Secretária em Exercício, (Maria Fernanda Almeida M. Sousa, Dr.ª)

Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

B. CÂMARA MUNICIPAL

B.1 ATA N. 10

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 08 DE MAIO DE 2023

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
 - O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
 - A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
 - O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
 - O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
 - O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas da Silva
 - A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
 - O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira
 - O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
 - O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- AUSÊNCIA JUSTIFICADA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 39 DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES:

- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

PRESIDIU À REUNIÃO:

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dr.ª Hermenegilda Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 15 horas 00 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 14 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO PRÉVIO N.º 1

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar apresentou um voto de pesar que a seguir se transcreve:

“Voto de Pesar

Morreu ontem, com 85 anos, Alberto Dionísio Ribeiro Gomes da Silva, Presidente da Fundação Couto, proprietária do estabelecimento

de ensino com o mesmo nome e sócio maioritário administrador da Sociedade Couto S.A., fabricante da Pasta Dentífrica COUTO, durante muitos anos conhecida como Pasta Medicinal Couto.

Reunido em plenário, o Executivo da Câmara Municipal aprova um voto de sentido pesar, pelo desaparecimento de um dos grandes empreendedores gaienses.

Em caso de aprovação, o presente voto deverá ser transmitido aos familiares bem como aos órgãos sociais da Fundação Couto e da Sociedade Couto.

Vila Nova de Gaia, 8 de maio de 2023.

José Guilherme de Aguiar”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Alberto Dionísio Ribeiro Gomes da Silva, Presidente da Fundação Couto.

PONTO PRÉVIO N.º 2

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura referiu-se à derrocada de um muro, em novembro passado, na Rua da Fontinha, União de Freguesias Sandim, Olival, Lever e Crestuma, perguntando se está próxima a consignação da empreitada; se existe a possibilidade, por administração direta, resolver a questão e qual a previsão da resolução da mesma.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo respondeu dizendo que está a ser elaborado um estudo técnico para a consolidação do arruamento e o respetivo projeto de execução, pelo que, a referida intervenção está priorizada, mas, não existe a previsão do início da obra.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA N.º 09 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata n.º 09 da reunião pública de Câmara realizada em 17 de abril de 2023.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, não votou a aprova-

ção da ata nº 09 da reunião pública de Câmara de 17 de abril de 2023, em virtude de não ter participado na mesma.

criação do grupo de trabalho com a missão de elaborar o plano de negócios da futura “unidade local de saúde de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.”
EDOC/2023/44943

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. 26.04.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que o diploma e a ULS, acabam por ser uma nova realidade que tem a ver com uma nova organização do Serviço Nacional de Saúde, que também operou quanto à criação de uma direção executiva no SNS. Que, para já e neste momento, o diploma é muito conceptual e seria importante encontrar soluções do ponto de vista prático, nomeadamente, o número de utentes sem médico de família. Disse ser positivo o facto do hospital vir a coordenar toda a ação do SNS no concelho, nomeadamente, a questão dos horários dos centros de saúde, a qual era uma reclamação legítima dos municípios de poderem interferir, quando houvesse esta transferência de competências. Que, por outro lado, tratando-se de um diploma que pretende a proximidade ao nível da integração dos cuidados de saúde e uma resposta em rede, existem questões relacionadas com os recursos humanos que tem a ver com a transferência de competências, com os equipamentos, mas, também ao nível da organização territorial. Que os Vereadores do PPD/PSD ainda têm muitas dúvidas se o ULS deve abarcar, por exemplo, todo o concelho, porque existem duas ACES que criam ou reduzem a dimensão do concelho em duas realidades diferentes, pelo que, desconhecem como esta questão será tratada e que o diploma deveria ter em consideração. Disse que uma ULS identificada no diploma como estabelecimento de saúde, a quem compete garantir a prestação integrada de serviços de saúde primários e hospitalares, julga que tende para a existência de um sistema local de saúde, também previsto na lei, que seriam estruturas de participação, de desenvolvimento e de co-

laboração das instituições, numa determinada área geográfica, para a melhoria da prestação dos cuidados de saúde à população e para a redução das desigualdades. Que o grupo de trabalho é composto por um elemento da Administração Regional de Saúde, pelo Presidente do Conselho da Administração do Hospital e por cada um dos Diretores Executivos dos ACES, desconhecendo se depois haverá outras formas de participação, pelo que, entende ser importante que haja o contributo do município e dos órgãos autárquicos nesse grupo de trabalho.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse ser verdade que ainda existe uma minoria de concelhos com ULS e era muito importante que Vila Nova de Gaia estivesse na linha da frente. Que existe todo o interesse do município ter apenas uma ULS e, mesmo acrescentando Espinho, faz todo o sentido, porque a lógica de zonamento da área de influência do hospital deve coincidir com o zonamento da área de influência da própria ULS, sob pena de se perderem algumas energias e alguma articulação. Disse que dois ACES serão duas velocidades diferentes dentro do mesmo concelho, pelo que, o hospital e a administração da ULS ou o representante na administração do hospital que representa a ULS, terá de ter uma visão integrada de tudo, sob pena de se continuar nesta dupla circunstância. Disse reconhecer de que ainda existe muito trabalho a fazer e a necessidade de ouvir outros casos e exemplos já amadurecidos em outros municípios.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DA ÓPERA “A CASINHA DE CHOCOLATE, COM PARTILHA DE BILHETEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO, NA PROPORÇÃO DE 30% E 70%, RESPECTIVAMENTE, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO
EDOC/2023/40991

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia, com partilha de receitas de bilheteira entre o Município e a Academia de Música de Vilar do Paraíso, na proporção de 30% e 70%, respetivamente, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO COMEMORATIVO DOS 50 ANOS DA ESCOLA BÁSICA DE SOARES DOS REIS, SOLICITADO PELA DIREÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOARES DOS REIS

EDOC/2023/40908

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Auditório Municipal de Gaia, pelo Agrupamento de Escolas de Soares dos Reis, para a realização de um espetáculo comemorativo dos 50 anos da Escola Básica de Soares dos Reis, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GAIA, PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA DE FINAL DO ANO LETIVO, COM PARTILHA DE BILHETEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO, NA PROPORÇÃO DE 30% E 70%, RESPETIVAMENTE, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/41182

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização do Auditório Municipal de Gaia, com partilha de receitas de bilheteira entre o Município e a Academia de Música de Vilar do Paraíso, na proporção de 30% e 70%, respetivamente, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE-TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA ATIVIDADE DE APOIO AO PLANO NACIONAL DE CINE-

MA, SOLICITADO PELA ACADEMIA DE VILAR DO PARAÍSO

EDOC/2023/41091

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Cine -Teatro Eduardo Brazão pela Academia de Música de Vilar do Paraíso, em atividade de apoio ao Plano Nacional de Cinema, nos termos informados.

PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO CINE - TEATRO EDUARDO BRAZÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONCERTO PARA CRIANÇAS, SOLICITADO PELO COLÉGIO OCEANUS

EDOC/2023/29182

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a utilização gratuita do Cine -Teatro Eduardo Brazão pelo Colégio Oceanus, para a realização de um concerto para crianças, nos termos informados.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CATEGORIA DE ASSOCIADO HONORÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES E REFORMADOS DA PT AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/29262

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

BENS CULTURAIS PARA VENDA

EDOC/2023/45419

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a inclusão de novos bens culturais para venda e respetivos preços, nos termos informados.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESPETÁCULO ARTÍSTICO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE EXPRESSÃO IBÉRICA – FITEI, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2023/40935

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- aprovar o presente procedimento que tem por objeto a «Aquisição de Serviços para espetáculo artístico do Festival Internacional de Teatro de Expressão Ibérica – FITEI», através de Ajuste Direto por Critérios Materiais, nos termos do disposto na subalínea i) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP) e pelo preço base de 10.000,00€ isento de IVA (art.º 9º CIVA);
- aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e convite);
- aprovar a entidade sugerida pelos serviços requisitantes para endereçar convite à apresentação de proposta através de plataforma eletrónica;
- aprovar o gestor do contrato designado.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS05BCT2023 E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL
EDOC/2023/45572

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, aplicar de forma efetiva, a sanção única de repreensão escrita, nos termos do disposto nos artigos 180º, nº 1, alínea a), 181º, nº 1 e 184º, todos da LTFP, ao trabalhador Carlos Pires, com o nº ordem 2305, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS03BCT2023 E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL
EDOC/2023/45568

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, arquivar os autos relativos ao processo disciplinar instaurado à trabalhadora Filipa Araújo Correia, com o nº de ordem 10268, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS02BCT2023 E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL
EDOC/2023/45567

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, precedido de votação secreta, aplicar de forma efetiva, a sanção única de multa, no valor de 53,94€, correspondente a 2 (duas) remunerações base diárias (uma por cada infração cometida), nos termos do disposto nos artigos 180º, nº 1, alínea b) e 185º, alíneas a) e d), ambos da LTFP, ao trabalhador Júlio Manuel Pereira Serafim, com o nº ordem 8944, nos termos do relatório final.

PROCESSO DISCIPLINAR Nº DIS04BCT2023 E RESPETIVO RELATÓRIO FINAL
EDOC/2023/45581

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 9 votos a favor e 1 voto em branco, precedido de votação secreta, aplicar de forma efetiva, a sanção única de repreensão escrita, nos termos do disposto nos artigos 180º, nº 1, alínea a), 181º, nº 1 e 184º, todos da LTFP, ao trabalhador João Joaquim Teixeira da Silva, com o nº ordem 1203, nos termos do relatório final.

RECLAMAÇÃO GRACIOSA – LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – ANO 2018 / PETROGAL, S.A. / PROC. Nº 5733/18 – PC – PEDROSO E SEIXEZELO, ESTRADA NACIONAL Nº 1 KM 292, Nº 4, LUGAR DA FEITEIRA
EDOC/2023/27479

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Tomei conhecimento. À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.
RELATÓRIO DO INÍCIO DE PROCEDIMENTO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2022/8535

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, submeter a proposta da segunda alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e a respetiva Nota Justificativa, a consulta pública para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no Boletim Municipal e na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 99º e 101º do CPA e conforme a Informação INT-CMVNG/2023/7343 de 27.04.2023 da Equipa Técnica Permanente para a Elaboração e Atualização dos Regulamentos.

EUROFACILITIES SERVIÇOS INTEGRADOS, LDA - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2023/28278

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara, para ratificação. 23.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23.04.2023 que aprovou a notificação da proposta de indeferimento parcial do pedido ao cocontratante, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121º do CPA, conforme minuta que se anexa à etapa 15 da presente distribuição.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A RTP - RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A., TENDO EM VISTA O APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “PRIX CIRCOM JUDGING 2023”

EDOC/2023/37217

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a RTP - RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A., tendo em vista o apoio para a realização do evento “PRIX CIRCOM JUDGING 2023”, em 60% do montante da comparticipação financeira de €46.000,00, nos termos apresentados.

SEGUNDA ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE GULPILHARES, TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO OBJETO

EDOC/2018/20315

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a segunda adenda ao Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Centro Social e Paroquial de Gulpilhares, tendo em vista a alteração do objeto, nos termos apresentados.

CONCURSO DOS TRANSPORTES DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - 2023 - REFORMULAÇÃO DE ENCARGOS

EDOC/2023/45160

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela

Moura, disse se tratar das decisões mais importantes, nomeadamente, as 81 linhas do novo concurso público internacional sobre esta matéria, mas vieram a público algumas notícias que também são preocupantes. Que o período de experiência e de transição para a implementação do serviço deveria estar concluído em maio, contudo, o visto tardio do Tribunal de Contas, não o permitiu, mas, foi notícia pública de que a nova rede de autocarros da Área Metropolitana estaria mergulhada num clima de incerteza, porque só um dos lotes, nomeadamente, o lote referente à Trofa, Maia e Matosinhos é que estaria em condições de poder, em novembro, de operar. Que a questão dos recursos humanos não está incluída no caderno de encargos, pelo que, as próprias empresas estão obrigadas a dar essa preferência, mas também se especulou sobre essa situação, sobretudo os privados dizerem que, até ao momento, não foram contactados e fala-se de uma possível contratação de profissionais estrangeiros. Que a questão mais pertinente diz respeito ao lote de Gaia/Espinho, pelo que, perguntou se tem algum fundamento uma série de constrangimentos quanto às instalações necessárias para o carregamento elétrico ou para o abastecimento de gás natural; às questões relacionadas com a bilhética e a questão dos meios necessários, em que grande parte das pré-encomendas estarão feitas, mas só agora é que terá sido dada “luz verde” aos fabricantes e que não haverá material suficiente para construir os equipamentos de bilhética com GPS, como estaria pré-determinado. Disse que grande parte dos autocarros não são todos 100% novos e, sendo assim, perguntou se estão reunidas as condições para, no dia 2 de novembro de 2023, o serviço se iniciar sem quaisquer reservas ou constrangimentos.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que o que está aqui em causa é a operação contabilística e que, por várias vezes, a Câmara já votou estas reprogramações, porque a Câmara não controla os prazos. Que houve impugnações do concurso e a Câmara tem de garantir a existência de cabimento para o mesmo. Que a partir do momento que chegou o visto do Tribunal de Contas, em finais de Abril, o mesmo passa a fazer efeito a partir de 2 de maio de 2023, contando 6 meses

a partir dessa data, para a operação ser montada, contudo, pode-se chegar a novembro e existirem condicionalismos que impeçam o início na data prevista, mas, tudo será feito para que isso não aconteça. Que o clima de incerteza, é o clima decorrente de uma operação que, pela primeira vez e em 90 anos, é uma operação concursada, porque, até à data, eram licenças precárias atribuídas sempre aos mesmos. Que dizer que só um dos lotes estará em condições para operar em novembro é fácil, porque apenas um dos lotes foi ganho pela empresa que presentemente já opera no local. Disse ser evidente que a partir do momento em que existe a mudança de empresas, há uma incerteza, mas, tudo está a ser feito para correr bem. Relativamente à questão dos recursos humanos, disse que só apenas a partir do dia 2 de maio de 2023 é que existe legitimidade legal para os trabalhadores serem contactados e, a partir desse momento, os trabalhadores posicionam-se, dizendo se pretendem mudar ou não. Disse que, atualmente, as empresas recebem ao quilómetro, pelo que, podem fazer as carreiras que quiserem, porque receberão pela operação que fazem e a bilhética foi assumida pela Área Metropolitana, através do TIP. Disse pretender que os concursos sejam transparentes e de lisura, porque aqueles que acusam os Presidentes de Câmara de não o ter feito, são os mesmos que enchem a boca com corrupção quando veem alguma coisa desagradável na vida pública. Disse estar de consciência tranquila, assim como os seus colegas Presidentes da Câmara envolvidos neste processo. Que as empresas do concelho, por opção de gestão, não irão operar o transporte público porque, primeiro: Perderam o concurso e, segundo: Se recusaram a participar com a empresa vencedora.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a reformulação dos encargos, descabimentando o valor correspondente a 10 meses de 2023 (1.249.242,00€ - RED 151/2023) e onerando o último exercício do contrato em igual montante, nos termos informados.

MUNICÍPIA - EQUILÍBRIO DE CONTAS - LEI 50/2012, DE 31/8 - 2022

EDOC/2023/42765

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Autorizo. 28.04.2023”

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que no âmbito da participação do Município de Gaia nesta entidade e, no âmbito da lei e das contas das empresas participadas, é obrigatório promover a cobertura de prejuízos da entidade. Disse que já terá tomado a decisão e ela será presente à Câmara durante o mês de Maio ou início de Junho, de mandar estudar a forma do Município abandonar, com toda a rapidez, esta organização. Disse que a organização foi criada no início do ano de 2000, com a perspetiva de apoio na área da proteção civil, mas, a verdade é que todos os anos se sente uma redução da capacidade de intervenção e, enquanto as coisas estavam equilibradas, ia-se dando o benefício da dúvida, a verdade é que, neste momento, o Município não tem nada a ganhar com esta participação, pelo que, terá dado indicações para se fazer a cobertura, mas, em simultâneo, preparar o processo de saída, nem que seja por doação das ações aos demais Municípios participantes na Município.

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, perguntou se é fundamental a participação do Município nesta sociedade anónima, a qual está relacionada com a produção de gráficos de via aérea e terrestre e com a caracterização técnica de infraestruturas, estudo e mapeamento de riscos, etc. Disse não ser a primeira vez que o Município faz a cobertura de prejuízo, pelo que, acompanha a preocupação do Senhor Presidente e que os Vereadores do PPD/PSD ficam satisfeitos com a reanálise da participação numa sociedade anónima desta natureza.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 28.04.2023, que autorizou a transferência financeira, na proporção da participação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia na Município, S.A., para cobertura dos prejuízos daquela entidade, nos termos informados.

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FÁBRICA DA IGREJA DE OLIVEIRA DO

DOURO PARA APOIO MUNICIPAL ÀS OBRAS A DESENVOLVER PELA SEGUNDA OUTORGANTE - REVOGAÇÃO DO ACORDO EDOC/2019/18598

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, revogar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fábrica da Igreja de Oliveira do Douro, para apoio municipal às obras a desenvolver pela segunda outorgante, nos termos informados.

SUBMISSÃO A PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE MÉRITOS O RECONHECIMENTO DO MÉRITO EMPRESARIAL DAS PME LÍDER E PME EXCELÊNCIA DO CONCELHO, SIMBOLICAMENTE, ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL EDOC/2023/39679

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores do PPD/PSD não fazem parte da Comissão de Avaliação, mas gostariam de deixar o seu contributo. Que seria importante e impertinente que a Câmara, no Dia do Município, distinguisse quem verdadeiramente merece o reconhecimento público pelo desempenho da sua atividade, devendo, assim, a Comissão ser extremamente rigorosa. Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Submeter a parecer do Conselho Municipal de Avaliação de Méritos o reconhecimento do mérito empresarial das PME Líder e PME Excelência do Concelho, simbolicamente, através da atribuição da Medalha de Mérito Municipal, no grau que aí melhor se decidir, a uma entidade representativa das PME's e ao IAPMEI, I.P.

2. A merecer o parecer favorável do Conselho Municipal e a anuência da Câmara Municipal o proposto no ponto antecedente, dar conhecimento da deliberação às 276 PMEs distinguidas (identificadas no documento junto à presente

distribuição), promovendo-se o conhecimento público deste reconhecimento.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2003.80 M2, SITA NA RUA DA MISERICÓRDIA, LUGAR DO CANDAL, FREGUESIA DE CANELAS

EDOC/2020/13267

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que, na presente ordem do dia, constam três pontos, nomeadamente, os pontos 24, 25 e 26, em que os Vereadores do PPD/PSD têm reservas em acompanhar as decisões, pelo que, irão se abster, dando o benefício da dúvida, em função dos pareceres que são apresentados. Que, este ponto em concreto, é uma desafetação do domínio público para o domínio privado de mais de 2.000m2, sendo que foram cedidos 3.380m2 ao domínio público, destinados a equipamento e espaço verde e a reserva dos Vereadores do PPD/PSD deve-se ao facto de quase 2/3 dessa área, ser desafetada para o domínio privado. Disse não ser técnico, mas atendendo à volumetria existente no local, a área que se pretende desafetar para o domínio privado, faz um certo equilíbrio em termos de zona verde. Disse não colocar em causa, porque alega-se a falta de estacionamento, alega-se a questão da proximidade com a zona industrial de Canelas, mas todos estes apartamentos devem ter garagens e o estacionamento público não pode ser resolvida desta forma e vai-se afetar uma zona significativa, em termos de zona verde. Que quando diz que existe um equilíbrio, é que no meio destes 5 ou 6 blocos de apartamentos, existem 2 zonas simétricas que até fazem um certo equilíbrio do ponto de vista desta zona verde. Que os Vereadores do PPD/PSD têm as suas reservas e dão o benefício da dúvida, pelo que, irão abster-se.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Mi-

guel Vieira de Azevedo, disse que se está a falar na zona industrial de Canelas e de uma empresa que tem um lote adjacente e que tem problemas de estacionamento, ou seja, as pessoas estacionam de forma selvagem, pelo que, propôs a compra de uma parcela. Que a Câmara avaliou duas parcelas e pretende desafetá-las do domínio público municipal para o domínio privado municipal, para alienar pelo valor de 100.000 euros, resolvendo-se, assim, o problema do estacionamento da empresa e dos moradores. Disse ser uma mais-valia para o Município e para as pessoas que residem naquela envolvente, porque ninguém usufrui da zona verde existente no local.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno a seguir identificada: Parcela de terreno sita na Rua da Misericórdia, lugar do Candal, freguesia de Canelas. O referido imóvel é parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 3342 da freguesia de Canelas, encontra-se inscrito na matriz sob o artigo P4669 e confronta do norte com lotes 22 e 23 do alvará nº 18/07, do sul com domínio público e Via Jean Piaget, do nascente com Via Jean Piaget e do poente com lotes 16 e 17 do alvará nº 18/07, nos termos informados.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 515 M2, SITA NAS RUAS PEDRO ÁLVARES CABRAL E VASCO DA GAMA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2022/64778

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse se tratar de uma desafetação de cerca de 515m2 para o domínio privado municipal, para integrar um lote que já existe. Que a área vai ser também alienada por um determi-

nado valor, o qual não é significativo, mas, que poderá causar uma maior densidade do ponto de vista da volumetria no local.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, relativamente a esta parcela, podem existir algumas dúvidas. Que se trata de um loteamento localizado em Pedroso, que possui um desenho urbano em que um lote tem dois prédios com frentes para ruas distintas e com uma praça central, ou seja, um domínio público municipal central com continuidade quer a nascente quer a poente do lote. Que um promotor comprou este terreno e candidatou-se à estratégia local de habitação e veio propor uma questão de racionalidade de construção das caves, ou seja, a zona de influência dos acessos em cada um dos lotes ou de cada um dos prédios, impossibilitava a construção da cave, pelo que, propôs a anexação desta parcela, sendo que no PIP ele volta a devolvê-la não como domínio público municipal nem domínio privado municipal, mas como domínio privado de uso público. Assim, do ponto de vista de fruição pública, mantém-se a mesma fruição e ela ganha o subsolo da intervenção.

O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira, disse que conforme análise dos desenhos apresentados, parece haver uma deslocação do prédio.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse que os desenhos são claros e referem que a parcela a alienar, posteriormente, será privada pública.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea q) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município da parcela de terreno a seguir identificada: Parcela de terreno com a área de 515 m², sita nas ruas Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo a confrontar do Norte e Sul com o lote 234 do Alvará Nº 34/94, do nascente com arruamento e do poente com travessa Escola do Pisão. O referido imóvel é parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da freguesia de Pedroso e está omissa à

matriz por pertencer ao domínio público, nos termos informados.

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DAS PARCELAS DE TERRENO COM A ÁREA DE 73,25 M², SITA NO LUGAR DA PARADELA, RUA DIOGO CÃO E A PARCELA COM A ÁREA DE 2,55 M², SITA NO LUGAR DA PARADELA, AMBAS DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO

EDOC/2022/64620

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que após análise da planta, existe uma permuta de 2,55m, perguntando se vão manter os passeios no local. Que de acordo com o alvará loteamento, os 75m² terão sido cedidos com a finalidade pública para a construção de passeios e com esta pequena permuta e conforme consta na informação, o objetivo é que haja uma melhor organização da implantação no local.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse se tratar de duas aprovações: uma troca e outra é a passagem para o domínio privado municipal, mas os passeios serão mantidos.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea q) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de duas parcelas de terreno a seguir identificadas: Parcela de terreno com a área de 73,25 m² sita na quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo. Confronta do Norte com lote 166 do Alvará 34/94, do Sul com Rua Diogo Cão, do nascente com arruamento e do poente com arruamento; Parcela de terreno com a área de 2,55 m² sita Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo. Confronta do Norte com lote 166, do Sul com rua Diogo Cão, do nascente com terreno particular e do

poente com arruamento. Os referidos imóveis são parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da freguesia de Pedroso e estão omissas à matriz predial por pertencerem ao domínio público, nos termos informados.

CEDÊNCIA DA PARCELA 1 DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS CONDICIONANTES QUE CONSTAM DO PONTO 3 E APROVAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO ÀS CONTRAPARTIDAS/BENFEITORIAS, PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA FRANCISCO PEREIRA BEIRÃO - APROVAR A MINUTA DE CEDÊNCIA E DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

EDOC/2021/5716

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 22 de novembro de 2021 (referente ao ponto 88 da minuta da ata número 23).

2. No âmbito da Execução do Projeto de Requalificação da Rua Francisco Pereira Beirão, União de freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, aceitar a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 302,00 m², designada por parcela 1, sita na indicada Rua Francisco Pereira Beirão, a desanexar do prédio urbano sito na Rua da Palmeira, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5171-Mafamude e inscrito na matriz sob o artigo U-10079, com o valor atribuído de €6.740,64, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 18.

3. Que o Município se comprometa a:

a) Garantir o acesso, por parte do proprietário, à parcela sobranete;

b) Executar os passeios e baía de estacionamento de acordo com o previsto no projeto da via;

c) Contabilizar a área cedida (302,00 m²) num aproveitamento futuro do terreno sobranete, no âmbito de uma futura operação urbanística a

realizar pelo cedente, ou por titular inscrito à data, no prédio acima descrito;

Mais se refere que a obrigação das contrapartidas/benfeitorias constante da alínea b) foi avaliada em €7.826,90.

4. Aprovar a minuta de escritura de cedência. AQUISIÇÃO DAS PARCELAS 1A E 1B DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURAÇÃO DA RUA DO AREÍNHO - 2ª FASE - AVINTES - APROVAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS A EFETUAR PELO MUNICÍPIO E DA MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA EDOC/2020/74184

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

1 - A aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho - 2.ª Fase, das seguintes parcelas de terreno:

a) Parcela de terreno designada por 1a, com a área de 50,40 m², sita na Rua do Esteiro, freguesia de Avintes, a desanexar do prédio urbano composto por terreno "Outros", sito na dita Rua Esteiro, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 805 e inscrito na matriz sob o artigo U4113, com o valor atribuído de € 231,80 (duzentos e trinta e um euros e oitenta cêntimos);

b) Parcela de terreno designada por 1b, com a área de 129,80 m², sita na Rua do Esteiro e Rua do Areinho, freguesia de Avintes, a desanexar do logradouro do prédio urbano sito na Rua do Esteiro, n.º 75, freguesia de Avintes, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 1433 - Avintes e inscrito na matriz predial sob o artigo U 2368, com o valor atribuído de € 596,98 (quinhentos e noventa e seis euros e noventa e oito cêntimos).

As referidas parcelas estão identificadas nas plantas cadastral e ortofotomapa do Projeto de Requalificação e Infraestruturação da Rua do Areinho (2.ª fase) e do Projeto Parque Rio (1.ª

fase) - Avintes, a cor azul, com o número 1 e na Planta Parcelar dos indicados Projetos a cor cinzenta.

2 - Pela aquisição das ditas parcelas será pago, pelo Município, aos expropriados, o valor indemnizatório de € 828,78 (oitocentos e vinte e oito euros e setenta e oito cêntimos), referente ao valor atribuído ao solo, bem como o montante de € 120,00 (cento e vinte euros), referente ao pagamento das despesas com a atualização de áreas que o proprietário irá ter na Conservatória do Registo Predial, o que perfaz um total a pagar de € 948,78 (novecentos e quarenta e oito euros e setenta e oito cêntimos).

3 - Que o Município se compromete a:

i - Nos prédios com os artigos U4113 e U2368:

a) Reconstruir o muro constituído com blocos de cimento, idêntico ao existente;

b) Recolocação dos dois poços de água no pátio com as mesmas dimensões dos aí existentes (um em cada prédio);

c) Repor as infraestruturas existentes (água, luz e fossas) no próprio dia em que iniciarem as obras no local, de forma a evitar constrangimentos no dia a dia dos proprietários;

d) Garantir o acesso às propriedades durante a execução da empreitada.

ii - No prédio com o artigo U2368:

a) Repor o portão constituído por prumos de ferro e já existente no local;

b) Reconstruir as escadas inseridas no muro de vedação;

c) Reconstruir o pátio existente com laje no pavimento encostado ao edifício de escritórios e muro de vedação;

d) Garantir a existência de um metro de distanciamento entre o muro do armazém e o muro de limite da rua.

e) Incluir todos os trabalhos necessários com vista à replantação de quatro oliveiras existentes no local.

4 - Minuta da escritura de compra e venda.

AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO (COMPRA E VENDA), PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DO PRÉDIO COM A ÁREA DE 70,00 M2, DESIGNADO COMO PARCELA 2A, A DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO SITUADO NO LUGAR DE TABOSA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, COM VISTA À EXECUÇÃO DO

PROJETO DE REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA RUA DE TABOSA E RUA RIO DO LOBO, ENTRE AS RUA DE REMAR E CARREIRA

EDOC/2023/24256

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, o seguinte:

I - A Aquisição, por via do direito privado (compra e venda), para integração no domínio público municipal, com vista à execução do Projeto de Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Rua da Tabosa e Rua Rio de Lobo entre as Ruas de Remar e Carreira, pelo valor indemnizatório de € 3.185,00 (três mil cento e oitenta e cinco euros) do prédio rústico abaixo descrito:

Prédio com a área de 70,00 m², designado como parcela 2A, a desanexar do prédio rústico situado em Lugar de Tabosa, União de freguesias de Pedroso e Seixezelo, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 7878 e inscrito na matriz sob o artigo R-6580, delimitada na planta cadastral e ortofotomapa do Projeto de Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Rua da Tabosa e Rua Rio de Lobo entre as Ruas de Remar e Carreira, a tracejado de cor vermelha, com o valor patrimonial de €63.40 e o valor atribuído de €3.185,00.

O valor atribuído ao prédio acima referido, de acordo com o respetivo Relatório de Avaliação elaborado pelo perito externo Manuel Neves Alves Ribeiro é de 3.185,00€, (70,00m²×45,50€/m²).

II - A respetiva minuta de escritura de compra e venda.

CONTRATO DE “CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DA BEIRA RIO - VILA NOVA DE GAIA” - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA/LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

EDOC/2023/9757

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, não autorizar a liberação, total ou parcial, da caução, sem que tenha sido verificada a inexistência de defeitos da prestação do cocontratante ou da correção dos defeitos que se venham a identificar, conforme requerimento apresentado pelo cocontratante “Fachada Oceânica Construção e Exploração, Lda.” e registado sob o n.º 351995/2023 com data de 30/01/2023, que foi alvo de análise pelo Departamento de Assuntos Jurídicos deste Município, resultando na informação interna com a referência INT-CMVNG/2023/5653.

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DE TIA-GO COELHO RIBEIRO SOARES PEIXOTO, NA QUALIDADE DE CEDENTE, PARA CARLOS ALBERTO POSSIDÓNIO DA SILVA AZEVEDO, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCERTO DA BANDA NUME
EDOC/2022/85866

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual de Tiago Coelho Ribeiro Soares Peixoto, na qualidade de cedente, para Carlos Alberto Possidónio da Silva Azevedo, na qualidade de cessionário, relativa à aquisição de serviços para a realização do Concerto da Banda Nume, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL POR LOTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO - PEDIDO DE REAVALIAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS CONTRATUAIS, SOLICITADO PELA EUROFACILITIES

EDOC/2023/17378

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara. 14.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a notificação da proposta de indeferimento do pedido ao cocontratante, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121º do CPA, conforme minuta que se anexa à Informação INT-CMVNG/2023/6580 de 13-04-2023 da DAJ/DCAJ.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL POR LOTES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - LOTE 1 - PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS, SOLICITADO PELA AGR - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA
EDOC/2023/28302

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara. 14.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a notificação da proposta de indeferimento do pedido ao cocontratante, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121º do CPA, conforme minuta que se anexa à Informação INT-CMVNG/2023/6462 de 12-04-2023 da Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica.

CONCURSO PÚBLICO URGENTE PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2023/41362

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Autorizo e Aprovo. À Câmara, para conhecimento. 26.04.2023”

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar saiu da reunião.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXAS PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO AO INSTITUTO DE EXCELÊNCIA MENTAL
EDOC/2023/39219

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de redução em 70% do pagamento das taxas pela cedência do Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, equivalente a €459,34 (quatrocentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), ao Instituto de Excelência Mental, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO ARQUIVO MUNICIPAL SOPHIA DE MELLO BREYNER, NO VALOR DE €1.015,43 (MIL E QUINZE EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS), SOLICITADO POR MEDIQUEST

EDOC/2023/42857

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa pela utilização do Auditório do Arquivo Municipal Sophia de Mello Breyner, no valor de €1.015,43 (mil e quinze euros e quarenta e três cêntimos), solicitado por MEDIQUEST, nos termos informados.

PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO FEITA POR ALBERTINA DA CONCEIÇÃO SOARES, A FAVOR DO MUNICÍPIO, PARA QUE OS BENS SEJAM DOADOS AO CIPA - CENTRO INTERPRETATIVO DO PATRIMÓNIO DA AFURADA

EDOC/2023/39438

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aceitar as doações feitas por Albertina da Conceição Soares ao CIPA - Centro Interpretativo do Património da Afurada, nos termos informados.

O Senhor Vereador Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar entrou da reunião.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL E CARREIRAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)
EDOC/2022/76045

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, em complemento à deliberação de Câmara de 17.04.2023 que aprovou o seguinte: “ a proposta apresentada pela Direção Municipal de Políticas Sociais, autorizando a abertura do respetivo procedimento concursal, concurso disponível também a candidatos não vinculados à função pública e aprovadas as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, tudo conforme melhor resulta da informação apresentada na etapa 6, deliberação que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para constituição de contratos a termo incerto, sempre que se verifique a necessidade de substituição de trabalhador ausente”.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 21 (VINTE E UM) POSTOS DE TRABALHO NÃO OCUPADOS, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
EDOC/2023/39404

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 21 (vinte e um) postos de trabalho não ocupados, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior área de engenharia civil, respetivos requisitos e constituição do júri do procedimento, nos termos informados.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS AEC - ANO LETIVO 2023-2024

EDOC/2023/44344

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura de um procedimento concursal com o objetivo de assegurar as necessidades temporárias de serviço, para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas, para o ano letivo 2023/2024, nos termos descritos na informação anexa à etapa 1 da presente distribuição.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO ACESSO AO TABULEIRO INFERIOR DA PONTE LUIZ I

EDOC/2023/40080

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Autorizo. À Câmara. 14.04.2023”

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que terá colocado a questão numa das últimas reuniões e que o Senhor Vice-Presidente terá referido que a situação seria reavaliada e que não seria uma decisão definitiva. Que

compreende que tenha de haver uma postura municipal de trânsito para oficializar a situação, mas, existia um compromisso, e consta no caderno de encargos da nova ponte, de que este acesso fosse restringido ou destinado a peões, quando existisse uma nova ponte à cota inferior. Disse que se esta situação for definitiva, os Vereadores do PPD/PSD não acompanham a decisão pelos motivos expostos anteriormente, mas, se se estiver a falar de uma situação a título experimental por um determinado período de tempo, darão o benefício de dúvida e acompanharão a presente postura municipal.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a discussão sobre a nova travessia está adiantada, porque já foi feito o lançamento do projeto para discussão pública e, depois, será lançado o concurso para a obra. Que a obra vai ser feita numa lógica de conceção/construção, com uma agilidade enorme, tendo no tabuleiro superior a alta velocidade e no tabuleiro inferior, o tabuleiro que era a outrora ponte D. António Francisco dos Santos e que agora ficará numa ponte de duplo tabuleiro. Disse ser verdade que, neste momento, há uma dinâmica decorrente de um ano e meio de encerramento do tabuleiro inferior, que permitiu perceber que as pessoas encontraram múltiplas alternativas. Disse ter concluído que aqueles que utilizam transporte público, que devem ser os privilegiados das decisões que os municípios tomam, estão clarissimamente em vantagem e satisfeitos. Que se as Câmaras pretendem promover o transporte público, não se pode ter desde a Avenida da República, às vezes desde General Torres, autocarros parados em filas brutais de trânsito. Que esta avaliação se faz ouvindo as pessoas, faz-se ouvindo as várias partes, mas também não esconde que esta avaliação se faz a partir da própria definição de prioridades da Câmara, a qual é o transporte público.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14.04.2023, que autorizou a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

EMPREITADA DE “EXECUÇÃO, REABILITAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE MUIROS DE CONTENÇÃO EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO” - INTENÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL

EDOC/2021/11758

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 27.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a resolução do contrato de empreitada de “Execução, Reabilitação e Estabilização de muros de contenção em vários locais do Concelho”, nos termos informados.

PEDIDO DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE CIRCULAÇÃO PARA OS VEÍCULOS PESADOS COM AS SEGUINTE MATRÍCULAS: AX-96-JQ E AV-55-FH PARA PERMISSÃO DE CIRCULAÇÃO NO INTERIOR DA ZONA DELIMITADA ENTRE A A1, ROTUNDA DE SANTO OVÍDIO, AVENIDA DA REPÚBLICA, AVENIDA VASCO DA GAMA (E.N.222) E AV. D. JOÃO II (VL9), ATÉ 31.08.2023

EDOC/2023/20187

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar o pedido de emissão de autorização especial de circulação para os veículos pesados com as seguintes matrículas: AX-96-JQ e AV-55-FH para permissão de circulação no interior da zona delimitada entre a A1, rotunda de Santo Ovídio, Avenida da República, Avenida Vasco da Gama (E.N.222) e Av. D. João II (VL9), até 31.08.2023, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E CONSEQUENTE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, NA RUA FONTE DOS ARREPENDIDOS, ENTRE A RUA CAMILO VAZ E A RUA DO ROSÁRIO, NA FREGUESIA DE MAFAMUDE, NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023, NO VALOR DE €910,00 (NOVECIENTOS E DEZ EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2023/40454

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas de condicionamento de trânsito, no valor de €910,00 (novecentos e dez euros), relativas à apreciação do processo e pelo condicionamento do trânsito, conforme o disposto nos n.ºs. 1 e 8 do Artigo 4º e n.º 2.1 do Artigo 16º da Tabela de Taxas, anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G, Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual redação e por enquadrar-se na alínea a) do nº 1, do Artigo 17º, do R.T.O.R.M.V.N.G. n.º 730/2019 de 18 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, uma vez que se trata de uma obra a cargo de um organismo, cujos acionistas são organismos do setor público, (Metro do Porto), e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E INTERRUPTÃO DE TRÂNSITO, NA RUA ESCULTOR ALVES DE SOUSA, ENTRE A RUA CONCEIÇÃO FERNANDES E A RUA DAS CARVALHEIRAS, NA FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, DE 26 DE ABRIL ATÉ 02 DE JUNHO DE 2023, NO VALOR DE €75.579,00 (SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE EUROS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE

EDOC/2023/40462

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção das taxas de interrupção de trânsito, no valor de €75.579,00 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e nove euros), relativas a apreciação do processo, pela ocupação de via pública e interrupção de trânsito (1ª fase: 3856m2 por 38 dias e pela interrupção de trânsito por 38 dias) conforme o disposto nos n.ºs. 1 e 8 do Artigo 4º e n.º 2.2 do Artigo 16º da Tabela de Taxas, anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G, Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual reda-

ção, e por enquadrar-se na alínea a) do nº 1, do Artigo 17º, do R.T.O.R.M.V.N.G. n.º 730/2019 de 18 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, uma vez que se trata de uma obra a cargo de um organismo, cujos acionistas são organismos do setor público, (Metro do Porto), e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA E CONSEQUENTE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO, COM PASSAGEM ALTERNADA, NA RUA CONCEIÇÃO FERNANDES, JUNTO À ALAMEDA DO MONTE DA VIRGEM, EM VILAR DE ANDORINHO/OLIVEIRA DO DOURO, NO VALOR DE €357,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS), SOLICITADO POR FERROVIAL / ALBERTO COUTO ALVES - LINHA AMARELA, ACE
EDOC/2023/39852

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas de condicionamento de trânsito, no valor de €357,50, (trezentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos), relativas a apreciação do processo, pela ocupação de via pública (90m2/1 dia + 15m2/1 dia + 90m2/1 dia) e pelo condicionamento de trânsito (1 rua/3 dias), conforme o disposto n.ºs. 1 e 8 do Artigo 4º e n.º 2.1 do artigo 16º da Tabela de Taxas, anexa ao R.T.O.R.M.V.N.G., Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, na sua atual redação, e por enquadrar-se na alínea a), do nº1, do Artigo 17º, do R.T.O.R.M.V.N.G. n.º 730/2019 de 18 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, uma vez que se trata de uma obra a cargo de um organismo, cujos acionistas são organismos do setor público, (Metro do Porto), e que assenta na prossecução de finalidades de interesse público municipal.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

EMPREITADA “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA - REABILITAÇÃO

E MODERNIZAÇÃO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL - PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS

EDOC/2023/27715

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação. 14.04.2023”
Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14.04.2023 que aprovou a apresentação de uma contraproposta pelo dono da obra, nos termos do parecer jurídico inserto na etapa 6 da presente distribuição.

FÓRUM CIDADANIA DE LEVER - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA (45 DIAS)

EDOC/2023/43975

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, autorizar a prorrogação de prazo por 45 dias, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO POR NOVANDAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA - PROCº 1713/23 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO

EDOC/2023/39734

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, conceder parecer favorável à constituição do regime de compropriedade do prédio rústico descrito e do ato ou negócio jurídico em causa não resulta o parcelamento físico da propriedade, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO

PELA CLÍNICA DENTÁRIA PROF. DR. FERNAN-
DO ALMEIDA, LDA - PROCº 2009/23 - CERT
- FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO
EDOC/2023/39731

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, conceder parecer favorável à constituição do regime de compropriedade do prédio rústico descrito e do ato ou negócio jurídico em causa não resulta o parcelamento físico da propriedade, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE
REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO
POR JOSÉ MARIA DA SILVA DUARTE GEADA -
PROCº 2596/23 - CERT - FREGUESIA DE OLI-
VEIRA DO DOURO
EDOC/2023/45043

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO DE
REGIME DE COMPROPRIEDADE, SOLICITADO
POR JOSÉ MARIA DA SILVA DUARTE GEADA
- PROCº 2597/23 - CERT - FREGUESIA DE OLI-
VEIRA DO DOURO
EDOC/2023/45046

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, conceder parecer favorável à constituição do regime de compropriedade, nos termos informados.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA
EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI E IMT, PROC.º

7240/22 - CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITA-
DO POR ALDA MARIA GUEDES SILVA TAVA-
RES FORTUNA - RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO
EDOC/2023/39727

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, fração “H” do prédio sito na Rua Serafim Rodrigues Canedo, n.º 59, 2º, posterior, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2. A Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 5272 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10944, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMI e IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo ainda por base a anterior deliberação favorável da Câmara Municipal de 24/10/2022;

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à Informação nº 6773/23,1 de 29.03.2023;

3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício; 4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA
EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, PROC.º 6550/22
- CERT - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE
E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO
POR JOANA ISABEL TEIXEIRA DA SILVA
EDOC/2023/43829

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, fração “A” do prédio sito na Rua Serafim Rodrigues

Canedo, n.º 59 e Rua Álvaro Cabral Figueiredo, n.ºs 60 e 64, união das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5272 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10944, da aludida união de freguesias, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º Estatuto dos Benefícios Fiscais.

2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à Informação nº 6442/23,1 de 24-03-2023;

3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício; 4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada após aprovação pela Câmara Municipal.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE DE €14.108,54 (CATORZE MIL, CENTO E OITO EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS) E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €67.202,61 (SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E DOIS EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMOS), PROC.º 915/20 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALADARES
EDOC/2023/39749

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 55, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obras, no montante de € 14.108,54 e da Taxa Municipal de Urbanização, na quantia de € 67.202,61, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, NO VALOR DE €2.376,90 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), PROC.º 6466/21 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL,

LEVER E CRESTUMA, SOLICITADO POR PAULO RICARDO DOS SANTOS EVARISTO
EDOC/2023/39740

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 56, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução de 50% da Componente Fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obra (€ 2.376,90) nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, conforme previsto no respetivo quadro de incentivos, na medida em que o prédio em apreço se localiza em Área de Reabilitação Urbana (“ARU - Encostas do Douro”), sendo devido o montante de € 2.231,90 (dois mil duzentos e trinta e um euros e noventa cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS, NO MONTANTE DE €77,00 (SETENTA E SETE EUROS), PROC.º 173/EL/11 - ELEV - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS N.ª SR.ª ESPERANÇA DE SANDIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZINHAS
EDOC/2023/45070

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 57, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento da taxa liquidada no presente processo, no montante de €77,00, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO MONTANTE DE €2.734,76 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS) E DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS, NO MONTANTE DE €1.592,02 (MIL QUINHENTOS E

NOVENTA E DOIS EUROS E DOIS CÊNTIMOS), PROC.º 4025/14 - PL - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, SOLICITADO POR MANUEL ALVES DOS SANTOS SILVA

EDOC/2023/45059

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 58, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, disse que a proposta é de isentar em 100% todas as taxas. Que o requerente estava a reabilitar a casa e foi vítima dos incêndios de 2017 e ficou sem parte significativa da casa. Que a Câmara tem toda a documentação do ponto de vista da proteção civil, pelo que, se trata de uma exceção, mas, com um argumento forte. Que o processo já foi presente à Câmara numa tentativa de área social, porque foi mal encaminhado inicialmente.

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores do PPD/PSD pretendem votar favoravelmente pelas explicações dadas, mas, têm algumas reservas sobre o facto de, segundo se percebeu, quando houve uma candidatura à CCDRN, ela foi indeferida, porque não havia licenciamento da habitação. Que, posteriormente, houve uma candidatura para o apoio do Município e que o requerente terá desistido, por razões de ordem particular e a Câmara está oficiosamente a reprimar a situação anterior, para poder dar o apoio em função da necessidade que ocorreu devido à tragédia.

O Senhor Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo, confirmou e disse que o processo é de 2014.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a reforma da decisão de deferimento do pedido de desistência e conseqüentemente que seja concedida a dispensa de pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, no montante de €2.734,76 e da Taxa de Emissão Alvará de Licença de Obras, no montante de €1.592,02, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia. Mais foi deliberado que o requerente seja notificado que a

eficácia da Deliberação de Reunião de Câmara carece da respetiva inscrição no Registo de Beneficiários de Apoios Municipais (RBAM), de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos (Regulamento n.º 773/2019, de 3 de outubro), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PUBLICIDADE, NO MONTANTE DE €65,05 (SESENTA E CINCO EUROS E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 93/22 - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, SOLICITADO PELA ESCOLA DE GINÁSTICA DE GAIA

EDOC/2023/39754

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 59, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a redução das taxas de publicidade liquidadas no âmbito do presente processo, nos termos e para os efeitos no n.º 3 e alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia, em 70% sobre o montante que exceda €50,00 (cinquenta euros) do valor das taxas de €65,05, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE E RISCOS

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE BIOLÓGICO, NO DIA 26 DE ABRIL, PARA A REALIZAÇÃO DA CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS PRÉMIOS DA ESCOLA AMIGA DA CRIANÇA, ÀS ESCOLAS DE GAIA GALARDOADAS, NO VALOR DE €492,00 (QUATROCEN-TOS E NOVENTA E DOIS EUROS), SOLICITADO PELA FEDAPAGAIA - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS DO CONCELHO DE GAIA

EDOC/2023/27931

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 60, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do auditório do Parque

Biológico, no dia 26 de abril, para a realização da cerimónia de entrega dos prémios da Escola Amiga da Criança, às Escolas de Gaia galaroadas, no valor de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), solicitado pela FEDAPAGAIA – Federação das Associações de Pais do concelho de Gaia, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE BIOLÓGICO, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ENCONTRO TÉCNICO – CIENTÍFICO, NO VALOR DE €344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS), SOLICITADO PELO CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E.P.E.

EDOC/2023/28563

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 61, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do auditório do Parque Biológico, no dia 13 de outubro de 2023, para a realização de um Encontro Técnico – Científico, no valor de €344,00 (trezentos e quarenta e quatro euros), solicitado pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE BIOLÓGICO, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, PARA A REALIZAÇÃO DO “DIA FORMATIVO EM SAÚDE MENTAL 2023”, NO VALOR DE €344,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS), SOLICITADO PELO CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E.P.E.

EDOC/2023/28574

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 62, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização do auditório do Parque Biológico, no dia 05 de maio de 2023, para a

realização do “Dia Formativo em Saúde Mental 2023”, no valor de €344,00 (trezentos e quarenta e quatro euros), solicitado pelo Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO CLICK - ATIVAR COMPETÊNCIAS DE EMPREGABILIDADE

EDOC/2022/7437

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 63, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo de cooperação a celebrar entre a EAPN – Rede Europeia Anti-Pobreza Portugal, EAPN Portugal e a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MARIA TERESA BERNARDO
EDOC/2023/18749

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 64, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa, no valor de €130,00 (cento e trinta euros), solicitado por Maria Teresa Bernardo, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR EVA ELISABETE TAVARES MONTEIRO
EDOC/2023/9669

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 65, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa no valor de €130,00

(cento e trinta euros), solicitado por Eva Elisabete Tavares Monteiro, nos termos informados. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA ADMINISTRATIVA, NO VALOR DE €130,00 (CENTO E TRINTA EUROS), SOLICITADO POR MARIA TERESA DOS SANTOS VITÓRIO

EDOC/2023/25626

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 66, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de vistoria administrativa nos termos informados.

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE TIP - TRANSPORTE INTERMODAIS DO PORTO, ACE E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, NO ÂMBITO DOS ANDANTES “PASSE 4_18@ESCOLA.TP” E PASSESUB23@SUPERIOR.TP

EDOC/2023/25982

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 67, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre TIP - TRANSPORTE INTERMODAIS DO PORTO, ACE e o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito dos andantes “PASSE 4_18@ESCOLA.TP” E PASSESUB23@SUPERIOR.TP, nos termos informados.

A32 PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ESCALÃO COM EFEITOS RETROATIVOS

EDOC/2023/40053

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 68, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a regularização das candidaturas à Ação Social Escolar, com os efeitos retroativos indicados no documento constante da etapa 2 da presente distribuição, nos termos informados.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA CUIDADOR - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CUIDADORES INFORMAIS DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2023/38889

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 69, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 03.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a proposta de alteração do Programa Gaia Cuidador, nomeadamente:

- 1- Criação de Equipa Multidisciplinar;
- 2- Criação da Pausa do Cuidador;
- 3- Manutenção dos Grupos Psicoeducativos;
- 4- Manutenção das Atividades do GAIA A’CUIDAR-TE;
- 5- Manutenção da atribuição do apoio económico.

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A CIDADANIA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, MEDIÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO AR E DA ÁGUA NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - AGR- ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDª.

EDOC/2023/28306

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 70, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Concordo. À Câmara. 14.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, promover a notificação da proposta de indeferimento do pedido ao cocontratante, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 121º do CPA, conforme minuta anexa à Informação INT-CMVNG/2023/6586 de 13.04.2023.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E “NASCIDOS PARA CORRER - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA” PARA APOIO NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “5ª CORRIDA DA LIBERDADE”

EDOC/2023/41904

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 71, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e “Nascidos para Correr - Associação Desportiva”, para apoio não financeiro à realização do evento denominado “5ª Corrida da Liberdade”, nos termos apresentados.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O CLUBE DESPORTIVO “CONFRARIA TROTAMONTES” PARA APOIO NÃO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ECOTRAIL - 2023”

EDOC/2023/40439

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 72, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a celebração do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Clube Desportivo “Confraria Trotamontes”, para apoio não financeiro à realização do evento denominado “Ecotrail - 2023”, nos termos apresentados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, PARA TREINOS DOS ATLETAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARINHA E AFURADA, NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS JUVENIS, ENTRE 15 E 22 DE ABRIL, NO VALOR DE €55,00 (CINQUENTA E CINCO EUROS)

EDOC/2023/41527

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 73, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de 55,00€ pela reserva de espaço com treinador, para efeitos de treinos da equipa de natação da Junta de Freguesia de Santa Marinha e São Pedro da

Afurada, para os Jogos Juvenis de Gaia 2023, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE VILA D’ESTE, A FAVOR DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, PARA TREINOS PARA OS JOGOS JUVENIS DE GAIA 2023, NO VALOR TOTAL DE €93,75 (NOVENTA E TRÊS EUROS E SETENTA E CINCO CÊNTIMOS)

EDOC/2023/42528

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 02.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa de pagamento de 93,75€ pela reserva de espaço sem treinador, para efeitos de treinos da equipa de natação da Junta de Freguesia de Vilar de Andorinho, para os Jogos Juvenis de Gaia 2023, nos termos informados.

GAIURB - URBANISMO E HABITAÇÃO, EM TOMADA DE POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL SITO NA RUA MONTE VELHO, BLOCO 1, Nº 180 - LEVER

EDOC/2023/40835

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a posse administrativa do imóvel sito na Rua Monte Velho, Bloco 1, nº 180, - Lever, com fundamento na caducidade do contrato de arrendamento, sob o nº 3171/2008/DPAC, celebrado em 30 de setembro de 2008, por óbito de Susana Cândida Laranjeira Martins, ao abrigo do artigo 35º da Lei nº 81/2014, 19 de dezembro, na sua redação atual, dada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, nos termos informados.

DESPEJO ADMINISTRATIVO AG.14449 - TITULAR - ALBERTO MANUEL DE ALMEIDA TEIXEIRA, LOCAL DA HABITAÇÃO: PCT.C.F. DE PEROSINHO, Nº 134, 1º DIREITO - PEROSINHO
EDOC/2023/39809

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

76, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 26.04.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o despejo administrativo AG.14449 – titular – Alberto Manuel de Almeida Teixeira, local da habitação: PCT.C.F. de Perosinho, nº 134, 1º direito – Perosinho, nos termos informados.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 77, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues acordou com os Exmos. Senhores Vereadores que a próxima Reunião Pública de Câmara passará para o dia 22.05.2023, às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 14 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

B.2 ATA N. 11

REUNIÃO PÚBLICA DE CÂMARA REALIZADA NO AUDITÓRIO MANUEL MENEZES DE FIGUEIREDO EM 22 DE MAIO DE 2023

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiwa de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Dário Soares Freitas

da Silva

- A Senhora Vereadora, Eng.ª. Paula Cristina Martins Carvalhal

- O Senhor Vereador, Eng.º Rui Manuel Alves da Rocha Pereira

- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda

- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto

- A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia

AUSÊNCIA:

- O Senhor Vice-Presidente, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva

HORA DA ABERTURA: 16 horas 05 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 17 horas e 34 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, apresentou uma declaração relativa à Nomeação de Vice-Presidente e redistribuição de pelouros, que a seguir se transcreve:

“É meu dever informar institucionalmente a Câmara, os Vereadores e os Gaienses sobre os acontecimentos ocorridos recentemente.

1. É público que as entidades de investigação fizeram buscas para recolha de documentos físicos e digitais na Câmara Municipal, em vários serviços municipais, e na Gaiurb, na área do urbanismo.

Estas ações decorreram de um despacho do Ministério Público, no processo de inquérito nº 1/22 e resultaram na detenção do Vice-Presidente do nosso Município, bem como, de outros agentes técnicos de outros Municípios e Direções Gerais, mais tarde transformada para o primeiro, em prisão preventiva.

As diligências das entidades judiciárias são absolutamente inquestionáveis e normais no quadro de funcionamento das instituições e, para isso, o Município prestou e continuará a pres-

tar total colaboração, fornecendo todos os elementos e reforçando, dessa forma, a prestação do cabal esclarecimento de todas as investigações, a bem de todos, desde logo, da Justiça. É já pública a abrangência das diligências realizadas, focadas na área do urbanismo, desde há alguns anos, alegadamente envolvendo práticas ilegais nos licenciamentos urbanísticos para a obtenção de benefícios pessoais ilícitos. O tratamento dos dados mostrará se assim é ou não. É o trabalho da Justiça, porque este é o momento da Justiça.

Acho que tenho a obrigação, mas também tenho o direito de reafirmar a minha total ausência de envolvimento pessoal em quaisquer atos ilícitos em processos urbanísticos ou outros, tendo sempre pautado a minha atuação pelo escrupuloso respeito pelas regras da lei e da ética.

Presido à atividade municipal de todos os pelouros com a vigilância, o envolvimento e a confiança no desempenho de todos os colegas, coisa que julgo ser recíproca. Tenho de reafirmar o que disse no Porto Canal, na passada sexta-feira, e que serviu para algumas abordagens públicas (e passo a citar):

“Citação 1: “a decisão vale o que vale, é uma decisão que significa muito do ponto de vista jurídico, porque ninguém toma uma decisão destas, de ânimo leve.”;

Citação dois: “a decisão acaba por validar muito do que tem sido dito em termos públicos.”;

Citação três: a propósito dos intermediários: “um deles, alegadamente um advogado que se diz que é do Vice-Presidente, que eu nunca vi (não conheço) como tal na Vice-Presidência, ao longo destes 10 anos”. O Porto Canal escreve no oráculo que eu não conheço o advogado João Lopes nesse preciso contexto de advogado do Vice-Presidente. Uns cretinos digitais vieram tentar dizer que eu afirmaria que não conheço a pessoa, que toda a gente sabe ser o Presidente do Atlântico da Madalena. A parasitagem é frequente nestes tempos de ódio e de lama. Citação quatro: “se se verificar, de facto, que há contrapartidas ilícitas, eu sou o primeiro a dizer que me enganei, ficamos todos muito tristes com a situação”;

Citação cinco: “coisa diferente é cativar um investimento para engrandecer o concelho, coisa

distinta de beneficiar ilegalmente desse investimento.”;

Citação seis: “se for verdade, eu como Presidente de Câmara, tenho de lamentar não ter percebido e não termos todos percebido como comunidade e lamentar este tipo de atitudes, que são absolutamente reprováveis.”;

Citação sete. “mas, a minha maior angústia é pôr a hipótese de que tudo isto seja um equívoco”.

Isto é parte do que penso como pessoa que também tenho o direito de ser.

Ao mesmo tempo, tenho a missão de liderar o Município neste tempo complexo e em que os assuntos, como a vida, não podem parar, porque estamos a lidar com processos que mexem com a vida das pessoas e das empresas. Os processos urbanísticos não são apenas dos grandes empreendimentos, mas também dos mais pequenos assuntos das famílias e dos promotores locais.

O despacho judicial que enquadra as medidas de coação não implica a renúncia ao mandato, nem o próprio renunciou ao mandato. De acordo com a lei, mais ninguém tem o poder para assumir essa decisão, porque o mandato é pessoal. Se o despacho judicial (que ainda desconhecemos no seu conteúdo original), não permitir a justificação de faltas enquanto dura a prisão preventiva, apenas ao fim de seis faltas seguidas, se dará a perda de mandato e consequente substituição por colega imediatamente posicionada na lista autárquica. Essa questão só será apurada após leitura do despacho judicial, o que se aguarda.

Mas o Município continua a ter que dar respostas às pessoas e as funções devem ser redistribuídas pelo seu detentor, o Presidente da Câmara, para não prejudicar ainda mais a atividade do Município e as suas respostas aos cidadãos.

Decidi, assim, pela redistribuição dos pelouros da seguinte forma:

- as áreas ligadas às obras municipais e vias municipais ficam na jurisdição do Presidente;
- as áreas ligadas à gestão, conservação e construção de equipamentos públicos e de espaços públicos ficam na jurisdição do Presidente.
- as áreas ligadas ao planeamento urbanístico e política dos solos, licenciamento urbanístico, ficam na jurisdição da Vereadora Dra. Célia Cor-

reia.

Decidi pela transferência das funções de Vice-Presidente para a Dra. Marina Mendes, número três da lista autárquica e responsável pelas áreas da educação e da ação social.

O processo de reorganização implica a inevitável auditoria técnica aos serviços de urbanismo. Face à gravidade das questões suscitadas pelo inquérito, ordenei a realização imediata de uma auditoria a todos os processos envolvidos em suspeições, a realizar pelos serviços municipais e com o apoio da Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, evoluindo essa auditoria de forma mais alargada aos demais processos.

Como já havia anunciado, há semanas, contrataremos o Professor Paulo Morais para conduzir uma auditoria de procedimentos administrativos do urbanismo, em colaboração com a área técnica interna do urbanismo.

Que fique claro: se for verdade provada, a situação é inaceitável e não traduz o modelo de gestão que o Município tem e que pode ser atestada por centenas de empreendedores, empresariais ou particulares. Importa que a justiça faça o seu trabalho, sem pressões nem julgamentos públicos precipitados. Só assim se descobrirá a verdade e se respeitará a legítima presunção da inocência.

2. Ao mesmo tempo e no mesmo dia, foram realizadas ações de obtenção de documentação necessária ao processo de inquérito 399/2023, relativo à contratação dos CTT para a distribuição da revista municipal; à alegada contratação de um funcionário que, afinal, não existe no universo municipal, bem como sobre a contratação do diretor dos auditórios municipais; sobre o PAEL e sobre a contratação de alguns eventos municipais. Estes assuntos foram cabalmente esclarecidos, através de documentos ou das razões da sua ausência, desde logo por inexistirem.

Este processo nada tem a ver com o urbanismo, sendo apenas uma extraordinária coincidência com efeitos comunicacionais.

Não vou sequer comparar as questões que estão em jogo, nem lamentar o jogo oportunista que alguns indignos tentaram fazer. Infelizmente, deixou de se combater ideias e ideologias e passou a combater-se pessoas. E o resultado deste clima político é fácil: olho por olho, dente

por dente e um dia ninguém terá olhos, nem dentes.

Um raciocínio maldoso levaria a especular sobre uma agenda bem organizada. Não é o meu caso. Foi uma coincidência que permitiu especulações aos abutres e criatividade mórbida aos cretinos digitais.

Devo, a título pessoal, um agradecimento a todas as manifestações de confiança e de solidariedade que me chegaram, vindo mesmo de setores que eu nunca esperaria. Pelo respeito à Justiça, não alimento a ideia de qualquer tipo de agenda, apenas coincidências, devendo o Município prestar toda a informação para o cabal esclarecimento de todos os assuntos.

3. O Município nunca abdicará de defender a verdade e a transparência, seja no urbanismo, seja nas demais áreas da governação municipal. E tudo faremos para reforçar os mecanismos de controlo e de transparência, evitando qualquer mecanismo que subverta a lei e a ética.

O Município de Gaia gere cerca de 100 mil processos administrativos por ano, tem mais de 3.200 trabalhadores, gere um orçamento superior a 220 milhões de euros por ano, sempre numa gestão transparente e muito escrutinada. Podem os cidadãos e os serviços municipais continuar a confiar na lisura e na honradez de quem dirige o Município há 10 anos, avesso a qualquer tipo de comportamento completamente incompatível com a boa gestão pública. Mas deixemos que seja a Justiça a informar as pessoas e não as pessoas a substituírem-se à justiça.

22 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara, Eduardo Vitor Rodrigues”

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, fez a intervenção que a seguir se transcreve:

“Esta é a primeira ocorrência de natureza criminal, pelo menos, com esta dimensão no Município, em quase 50 anos de democracia. Sem prejuízo do princípio da presunção de inocência, os factos indiciados pelo Ministério Público são muito graves e vão, com certeza, causar danos irreparáveis na imagem do Município e na reputação da Câmara Municipal, o que lamen-

tamos profundamente.

O assunto é sério e exige que o tratemos com a mesma responsabilidade.

Por isso, a oposição, neste caso, o PSD não quis pronunciar-se antes de ouvir as informações e esclarecimentos do Senhor Presidente da Câmara, no órgão próprio, como agora acabou de acontecer, que registamos e reservámos no direito de, em momento próprio e em tempo útil, fazer uma declaração pública sobre os factos que, naturalmente, ameaçam o interesse público ou são uma ameaça ao interesse público e à nossa própria relação de confiança com os gaienses.”

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 10 DA REUNIÃO (PÚBLICA) DE CÂMARA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar definitivamente a ata nº 10 da reunião pública de Câmara realizada em 08 de maio de 2023.

A Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria Mendes Correia, não votou a aprovação da ata nº 10 da reunião pública de Câmara de 08 de maio de 2023, em virtude de não ter participado na mesma.

FÓRUM DE CIDADANIA DE ARCOZELO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA, CAFETARIA E ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA

EDOC/2021/91031

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados o seguinte:

i. Aprovar todas as propostas contidas no documento Relatório Final (etapa 88), do qual não resulta qualquer modificação ao teor do relatório preliminar (etapa 84), o qual se dá por integralmente reproduzido, designadamente:

1. Excluir a proposta apresentada pelo concor-

rente “Telhabel Construções, SA.”, pelos fundamentos descritos no ponto 3.1. do Relatório Preliminar;

2. Ordenar as propostas admitidas de acordo com a classificação atribuída por aplicação do critério de adjudicação estabelecido no Programa de Procedimento;

3. Adjudicar o procedimento de contratação para a empreitada de “Fórum de Cidadania de Arcozelo: Construção de Edifício da Junta de Freguesia, Cafeteria e Espaço Público Envolvente”, à proposta apresentada pelo concorrente “Edilages, SA.”, pelo valor de 1.737.054,88 euros (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, cinquenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

ii. Aprovar a Minuta do Contrato;

iii. Autorizar a notificação à empresa adjudicatária para que apresente os documentos de habilitação e preste caução, nos termos definidos no programa do procedimento.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESPETÁCULO ARTÍSTICO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE EXPRESSÃO IBÉRICA - FITEI, PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EDOC/2023/40935

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 17.05.2023 que aprovou, nos termos informados, o seguinte:

1. Autorização da prorrogação do prazo para apresentação da documentação, tal como solicitada, no prazo de 2 dias úteis;

2. A aceitação dos documentos da proposta, nos termos supra informados, dispensando-se a notificação para novo prazo por inutilidade superveniente.

3. Adjudicação à entidade FITEI pelo montante de 10.000€, isento de IVA, tendo em conta que os documentos da proposta já foram analisados e validados pelos serviços requisitantes, sendo que pelo valor não se encontra o contrato sujeito à redução a escrito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º CCP.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇO DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBAGEM E RESPECTIVOS QUADROS DE COMANDO E CIRCUITOS HIDRÁULICOS LAVA-PÉS EM EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA 2022/2025

EDOC/2023/27537

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de atualização extraordinária do preço, ao abrigo da Portaria nº 54/2023, de 24 de fevereiro, apresentado por Openline Facility Services, SA, com fundamentação no relatório financeiro apresentado pelo cocontratante, nos termos informados.

ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇO DO CONTRATO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMATISMOS INSTALADOS EM EDIFÍCIOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA - 2022-2025

EDOC/2023/27486

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de atualização extraordinária do preço, ao abrigo da Portaria nº 54/2023, de 24 de fevereiro, apresentado por Openline Facility Services, SA, com fundamentação no relatório financeiro apresentado pelo cocontratante, nos termos informados.

ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇO DO CONTRATO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES MECÂNICAS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E TRATAMENTO AMBIENTE (AVAC / AR CONDICIONADO) EM EQUIPAMENTOS / EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA (2022/2025)

EDOC/2023/27483

Foi presente o documento referido em epígrafe,

que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de atualização extraordinária do preço, ao abrigo da Portaria nº 54/2023, de 24 de fevereiro, apresentado por Openline Facility Services, SA, com fundamentação no relatório financeiro apresentado pelo cocontratante, nos termos informados.

PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS | AVEICLEAN - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LDA.

EDOC/2023/25029

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a autorização da atualização extraordinária de preços, em cumprimento dos preceitos constantes da Portaria nº 54/2023, de 24 de fevereiro, em termos parciais, apenas relativamente ao contrato nº 347, correspondente ao lote 3, relativo ao serviço de limpeza de trabalhador diurno em dias úteis/sábados, por só neste âmbito terem sido apresentados novos elementos, nos termos informados.

Mais foi deliberado submeter o presente assunto a autorização da Assembleia Municipal nos termos do artigo 6º. da Portaria 54/2023, de 24 de fevereiro.

ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - LOTE 1

EDOC/2023/28302

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de atualização extraordinária do preço, ao abrigo da Portaria nº 54/2023, de 24 de fevereiro, apresentado por AGR- Engenharia e Serviços, com fundamento no relatório financeiro apresentado pelo cocontratante, nos termos informados.

ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO, MEDIÇÃO E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO AR E DA ÁGUA NOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

EDOC/2023/28306

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de atualização extraordinária do preço, ao abrigo da Portaria nº 54/2023, de 24 de fevereiro, apresentado por AGR- Engenharia e Serviços, com fundamento no relatório financeiro apresentado pelo cocontratante, nos termos informados.

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS NO CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS” - EUROFACILITIES - SERVIÇOS INTEGRADOS, LDª.

EDOC/2023/17378

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de revisão de preços, nos termos do nº 4 da cláusula 8ª do caderno de encargos do contrato de “Prestação de serviços de higiene e limpeza com fornecimento de consumíveis de casa de banho em diversos equipamentos municipais”, à empresa Eurofacilities - Serviços integrados, Ldª. que não prevê a possibilidade de revisão de preços, nos termos informados.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS

EDOC/2022/36908

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que dada a complexidade do assunto e o número de páginas para análise, o presente assunto é retirado da ordem do dia para melhor estudo, uma vez que se trata de um regulamento com importância estratégica para o Município.

O presente assunto foi retirado da Ordem do Dia.

INQUÉRITO - 1019/22.6T9VNG, PARTICIPANTE - MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, PARTICIPADOS - INCERTOS

EDOC/2022/66962

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento. À Assembleia Municipal, para conhecimento.12.05.2023”.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento, nos termos da Informação INT-CMVNG/2023/8149 de 10.05.2023 do Departamento de Assuntos Jurídicos.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

RECLAMAÇÃO GRACIOSA - LIQUIDAÇÃO DA TAXA DEVIDA PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ANO 2018/PETROGAL, S.A./PROC. Nº 5733/18 - PC - UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, ESTRADA NACIONAL Nº 1 KM 292, Nº 4, LUGAR DA FEITEIRA

EDOC/2023/27479

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a reclamação graciosa apresentada pela Petrogal SA, nos termos informados.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA - CONTRATO

DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – CONTRATO Nº 236 – DESISTÊNCIA DO PEDIDO APRESENTADO PELA GERTAL
EDOC/2023/47400

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara, para conhecimento.15.05.2023”.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS
E PATRIMÓNIO**

RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 21.11.2022, REFERENTE À REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA ESTRADA DA RAÍNHA, RUA DAS PEDRINHAS BRANCAS E CAMINHO DO SENHOR, SITAS NA FREGUESIA DE ARCOZELO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO – DESISTÊNCIA DAS PARCELAS 1, 8.1, 8.2 E 10 E APROVAÇÃO DO DESCABIMENTO PARCIAL DA PC Nº 3382/2022, NO VALOR DE €94.554,00 (NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS)

EDOC/2023/6708

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.05.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Tomar conhecimento da desistência das parcelas 1, 8.1, 8.2 e 10, que constam da Resolução de Expropriar aprovada em reunião de Câmara de 21.11.2022, referente à reformulação da rede viária e pedonal da Estrada da Rainha, Rua das Pedrinhas Brancas e Caminho do Senhor, sitas na Freguesia de Arcozele e União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, e;
2. Aprovar o descabimento parcial da PC nº3382/2022 no valor de 94.554,00 €, correspondente ao somatório dos montantes previstos para as respetivas indemnizações das parcelas que houve desistência (parcela 1, 8.1, 8.2 e 10) e das parcelas em que foi possível obter acordo de cedência gratuita com os proprietários, e cuja as escrituras de cedência já foram

realizadas (parcela 11 e 17.3).

ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A APPACDM – GAIA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL TENDO EM VISTA A PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO PESSOAL E A INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL
EDOC/2023/5807

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a APPACDM – GAIA – Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, tendo em vista a promoção da valorização pessoal e a integração social de pessoas com deficiência mental, com a atribuição de um apoio financeiro mensal de 215,00€ (duzentos e quinze euros) por utente, num total mensal de 4 300,00€ (quatro mil e trezentos euros), nos termos apresentados.

FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO – REGRAS DE PROCEDIMENTO
EDOC/2023/50201

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, aprovar a adoção das seguintes condições aplicáveis ao procedimento público:

1. Criação de 40 lugares de venda, destinada a artesãos certificados pelo IEFP (no âmbito do Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Produções Artesanais Tradicionais) e habilitados para o exercício do comércio não sedentário pela Direção – Geral das Atividades Económicas, nos termos do disposto no número 1 do artigo 4.º do Decreto –Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
2. Atribuição de 80% dos direitos de ocupação a artesãos cujas unidades de produção estejam sediadas neste concelho, com registo efetuado até 31 de dezembro de 2022;

3. A obrigatoriedade de, na candidatura, indicar o código de atividade económica principal e o código secundário, relativamente aos produtos que pretende vender, bem como juntar fotografias ilustrativas dos mesmos, até ao máximo de quatro fotografias;
4. A obrigatoriedade de apenas comercializar na Feira Municipal os artigos resultantes da produção artesanal própria certificada e incluídos nos respetivos códigos da atividade, sob pena de caducidade do direito de ocupação;
5. Autorizar a caducidade dos direitos de ocupação após 40 faltas, seguidas ou interpoladas, em cada ano civil;
6. A divisão dos artesãos em dois grupos, constituídos por vinte artesãos por cada grupo, cuja ocupação será organizada em regime semanal e rotativo;
7. A configuração dos lugares de venda e equipamento:
 - Área dos lugares de venda - 9 m² (3mx3m);
 - Mesas com cobertura de uma toalha na cor cru ou preta com vinil inscrito a identificar o artesão;
 - Expositor vertical opcional, preferencialmente metálico;
 - Guarda-sóis com diâmetro de 2,50m na cor cru ou tendas brancas ou cru com a dimensão de 3mx3m;
 - Identificação do artesão, de onde conste, entre outros elementos, o número da carta de artesão e o logótipo do Município.
8. A taxa mensal aplicável - que se líquida no montante de 139,50 € (cento e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos), prevista no ponto 2.2.3 do artigo 6º do Anexo II ao Regulamento de Taxas do Município.
9. A atribuição máxima de seis lugares para cada subcódigo de atividade artesanal;
10. A não admissão de candidatos que:
 - Sejam detentores de dívidas ao Município;
 - Tenham reiteradamente violado as regras de funcionamento da feira municipal de artesanato.
11. A não admissão de artesãos cuja atividade seja a prevista no código 01.09 (confeção de artigos têxteis para o lar), porquanto esta conflua com a atividade de muitos dos estabelecimentos comerciais existentes no local.
12. A adesão e subscrição da “Declaração de

Compromisso”, em anexo à presente distribuição.

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA STREET FOOD 2023
EDOC/2023/23579

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 18, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar, nos termos informados, a atribuição dos direitos de ocupação nos locais e aos agentes económicos a seguir identificados:

I Ocupações na Avenida da República, junto ao Jardim do Morro:

Tânia Manuel Santos Carvalho,
Pé na Horta, Unipessoal, Lda.,
Carla Catarina Vilar de Sá Moreira e
Tiago Severino dos Santos

II Ocupações na Av. Diogo Leite:

Afáveis e Disciplinados, Lda.,
Receitas com Carisma, Lda.,
Dionísio Eusébio Zina Gabriel e
Maria Romanovskaya,

III Ocupações no Areinho de Avintes:

Paulo Jorge Coutinho Ribeiro

IV Ocupações na freguesia da Afurada:

Minutos Memoráveis, Lda.

V Ocupações na Avenida da República, junto a General Torres:

Anton Kashtanov

DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REPROGRAMAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS DA EMPREITADA “REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA ESTRADA DA RAÍNHA, RUAS DAS PEDRINHAS BRANCAS E CAMINHO DO SENHOR, NAS FREGUESIAS DE ARCOZELO E SERZEDO”

EDOC/2020/17212

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 19, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.11.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Aprovar a reprogramação dos encargos, con-

siderando o princípio da boa administração financeira, ajustando-se os encargos financeiros à previsão que, de momento, é possível fazer-se quanto à execução física da obra, nos seguintes termos:

- 2023: 1.163.540,83€ + IVA

- 2024: 1.673.152,09€ + IVA

2. Submeter os encargos plurianuais referidos no ponto anterior a autorização da Assembleia Municipal, em cumprimento do art.º 22º do DL 197/99, 08.06, reprimado pela Resolução da AR 86/2011, de 11 de abril.

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL COM AS CONDICIONANTES QUE CONSTAM DOS PONTOS II E III, NO ÂMBITO DO PROJETO DE ALARGAMENTO DA RUA MARIA JERÓNIMA CARVALHO - DAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DATADA DE 07 DE JUNHO DE 2021 NO QUE CONCERNE AO PONTO 06 DA ATA NÚMERO 13

EDOC/2019/5069

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 20, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

I - Dar sem efeito a deliberação de Câmara datada de 07 de junho de 2021 no que concerne ao ponto 06 da ata número 13;

II - No âmbito do Projeto de Alargamento da Rua Maria Jerónima Carvalho, na União de Freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma aceitar, para integração no domínio público municipal, as cedências das seguintes parcelas de terreno:

- Parcela com a área de 57,10 m², sita na dita Rua Maria Jerónima de Carvalho, a desanexar do Prédio Urbano sito no Largo Padre Saúde, na dita união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4895 - Sandim e inscrito na matriz sob o artigo U-11511, identificada na planta topográfica emitida pela Unidade de Planeamento Topográfico da Empresa Municipal GAIURB, E.M. a cor cinza-escuro e cinza-claro, com o valor atribuído de €849,65;

- Parcela com a área de 19,80 m², sita na referida Rua Maria Jerónima Carvalho, a desanexar do Prédio Urbano sito na Rua do Calvário, nº 778,786, 788, 796, 800, 804 e 808 e Largo do Padre Saúde, nº 37, 43, 47, 49 e 53, na dita união de freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 5790-Sandim e inscrito na matriz sob o artigo U-11509, identificada na planta topográfica emitida pela Unidade de Planeamento Topográfico da Empresa Municipal GAIURB, E.M. a cor cinza-escuro e cinza-claro, com o valor atribuído de €294,62.

III - Aceitar que, em contrapartida das referidas cedências, o Município se comprometa a:

a) Realizar as obras de reperfilamento na Rua Maria Jerónima Carvalho, no prazo de 1 (um) ano a contar da data da realização da respetiva escritura de cedência ao domínio público, a suas expensas e através de recursos financeiros próprios, não imputando ao cedente quaisquer custos, diretos ou indiretos, de participação na empreitada de beneficiação aqui prevista;

b) Proceder à construção dos muros com o valor atribuído de €3.774,83;

c) Proceder à construção dos respetivos passeios;

d) Considerar a área cedida para efeitos de contabilização de cedências obrigatórias ao domínio público, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelos cedentes, ou pelos titulares dos prédios à data, de acordo com as atuais definições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

IV - Aprovar as respetivas minutas das escrituras de cedência que seguem anexas à presente distribuição.

CEDÊNCIA DA PARCELA 3ª PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COM AS CONDICIONANTES DO PONTO 2 E APROVAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO ÀS CONTRAPARTIDAS/BENFEITORIAS, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMULAÇÃO DA REDE VIÁRIA E PEDONAL DA RUA DE TABOSA E RUA RIO DO LOBO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CEDÊNCIA

EDOC/2023/9421

Foi presente o documento referido em epígrafe

fe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 21, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. No âmbito da Execução do Projeto de Reformulação da rede viária e pedonal da Rua de Tabosa e da Rua Rio do Lobo, a cedência, para integração no domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 53,00 m², designada por parcela 3A, na União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, do indicado projeto, sita na indicada Rua de Tabosa, a desanexar do prédio rústico situado em Lugar de Tabosa, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o número 4943-Pedroso e inscrito na matriz sob o artigo R-5607, com o valor atribuído de €985,80, delimitada na planta de cedências do Projeto em causa anexa à etapa 1, da presente distribuição.

2. Que o Município se comprometa a:

a) Executar um muro em blocos de cimento, frontal a toda a largura da propriedade a intervir (com exceção da zona da rampa) e adjacente ao passeio a realizar, com a altura de 60 cm desde a cota deste;

b) Acertar a rampa de acesso do terreno à via pública, a qual deverá ter 3 metros de largura;

c) Construção do passeio na parte frontal à rampa de acesso, rebaixado numa frente de 3 metros;

d) Contabilizar a área cedida (53,00 m²) num aproveitamento futuro do terreno sobrando, no âmbito de uma futura operação urbanística a realizar pelo cedente, ou por titular inscrito à data, no prédio acima descrito.

Mais se refere que a obrigação das contrapartidas/benfeitorias constantes das alíneas a), b) e c) foram avaliadas em €1.250,00 + IVA.

3. Aprovar a minuta de escritura de cedência anexa à presente distribuição.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ARQUIVO

MODIFICAÇÃO OBJETIVA AO CONTRATO Nº 17/2018 - “ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS PELO PERÍODO DE 60 MESES”

EDOC/2023/46329

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 22, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Autorizo e Aprovo. À Câmara, para ratificação.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 09.05.2023 que, nos termos informados:

1 - Aprovou a presente modificação objetiva ao contrato de Locação de Bens Móveis n.º 17/2018, cujo objeto é o “Aluguer operacional de veículos automóveis ligeiros pelo período de 60 meses”, ao abrigo do preceituado nos artigos 311.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, versão do CCP aplicável ao presente contrato, tendo por base a prorrogação do prazo do referido contrato até ao dia 25.05.2024 e referente a 81 das 98 viaturas da frota;

2 - Autorizou o cabimento da respetiva despesa associada à modificação objetiva;

3 - Autorizou para que se notifique o cocontratante (Lease Plan Portugal - Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, Lda.), para prestação de caução no valor de 5% do montante de 215.620,06€, que corresponde ao valor de 10.781,00€, bem como para a apresentação dos respetivos documentos de habilitação;

4 - Aprovou a minuta de aditamento ao contrato, anexa à etapa 5, da presente distribuição. PEDIDOS DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

EDOC/2023/50317

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 23, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar os pedidos de isenção total ou parcial do pagamento de taxas de utilização de viaturas municipais, nos termos da listagem anexa à Informação INT-CMVNG/2023/8672 de 16.05.2023, da Divisão de Gestão e Manutenção da Frota.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA E DE VIDEOVIGILÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA - RATIFICAÇÃO DA ATA DO JÚRI

EDOC/2023/40490

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 24, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “Aprovo. À Câmara, para ratificação.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17.05.2023 que aprovou a ata de júri, na parte que compete à rejeição dos erros e omissões apresentados e referidos no ponto 2, nos termos da alínea b), do nº 5, do artigo 50º do CCP, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

REABILITAÇÃO DA FASE 3 DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO - SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS

EDOC/2023/29240

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 25, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos desta empreitada e respetiva minuta do auto de suspensão, nos termos informados.

REABILITAÇÃO DA FASE 5 DA INTERVENÇÃO INTEGRADA DO CASTELO - SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS

EDOC/2023/29231

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 26, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos desta empreitada e respetiva minuta do auto de suspensão, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA AMÉRICO DE OLIVEIRA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE

EDOC/2023/28979

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 27, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA RUA DO TELHAL (OESTE E A ESTE) - FREGUESIA DE CANIDELO

EDOC/2023/28931

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 28, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DE BALAMAUS - FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2023/42420

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 29, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.12.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a Postura Municipal de Trânsito, nos termos informados.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA ESTACIONAMENTO DE 2 VEÍCULOS, PARA CARGAS E DESCARGAS, EM ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, NA RUA JOÃO DE DEUS, 264, EM MAFAMUDE

EDOC/2022/48948

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 30, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.11.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a redução do pagamento de 50% da taxa da licença de ocupação da via pública, no montante de 1.617,25€, nos termos do disposto do nº 1 e 4, do artigo 18º do RTORMVNG.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO, PARA O ANO DE 2023, NO MONTANTE DE €900,00 (NOVECENTOS EUROS), SOLICITADO POR JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA

EDOC/2023/1008

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 31, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa no montante de 900,00€, correspondente à licença de estacionamento privativo para o ano de 2023, nos termos do disposto do nº 6, do artigo 16º do RTORMVNG.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ENVIO DO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS BOMBEIROS SAPADORES E PROTEÇÃO CIVIL, NO VALOR DE €15,00 (QUINZE EUROS), SOLICITADO POR ANA SOFIA MARTINS DE OLIVEIRA

EDOC/2023/29373

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 32, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a dispensa do pagamento da taxa de envio do relatório de ocorrência dos serviços prestados pelos Bombeiros Sapadores e Proteção Civil, no valor de €15,00 (quinze euros), solicitado por Ana Sofia Martins de Oliveira, nos termos informados.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA APRECIACÃO DO PROCESSO E PELA INTERRUÇÃO DE TRÂNSITO, EM 1 ARRUIAMENTO, PELO PERÍODO DE 32 DIAS, NO VALOR DE €1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS), SOLICITADO POR DST/AZVI LINHA FERREA ACE, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DA “LINHA DO NORTE - SUBTRÓÇCO 3.3 - OVAR/GAIA”

EDOC/2023/41917

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

33, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, indeferir o pedido de isenção de taxas devidas pela apreciação do processo e pela interrupção do trânsito, solicitado por DST/AZVI Linha Férrea ACE.

ACESSOS À PONTE LUIZ I - POSTURA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDOC/2023/40080

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 34, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, em complemento à deliberação de Câmara de 08.05.2023 que aprovou o seguinte: “ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14.04.2023, que autorizou a postura municipal de trânsito, nos termos informados”, submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos propostos.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E INOVAÇÃO

CASA BARBOT - CONSERVAÇÃO E RESTAURAMENTO DO PATRIMÓNIO INTEGRADO - PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

EDOC/2023/27901

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 35, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.09.05.2023”.

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, relativamente à suspensão dos trabalhos, todos eles perfeitamente justificáveis, perguntou se existe alguma previsão para acautelar a conclusão das empreitadas, porque existem muitas reprogramações que estão a ser feitas e, provavelmente, algumas destas empreitadas, sofreram mais atrasos, em cima destes, por causa destas contingências.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse existirem casos muito imediatistas como a Casa Barbot, que

embora já tenha tido alguns pedidos de suspensão de trabalhos, estão relacionados não com a incapacidade do empreiteiro, mas sim pela dificuldade em obter materiais para restauro de coisas, de objetos, de coisas patrimoniais, que não se encontram facilmente no mercado. Que existe um caso em concreto com algum dramatismo, que é a Casa Atelier Soares dos Reis, que, neste momento, se encontra suspensa, por incumprimento do empreiteiro por falência ou pré-falência, implicando não a suspensão de trabalhos, mas um abandono de obras. Que no geral tem havido questões muito pontuais de fornecimento, ou seja, de cada vez que falta um material, o empreiteiro, para não ser multado, tem de pedir a suspensão de trabalhos. Que estas situações aparentam que o empreiteiro está a pedir muitas suspensões, mas, na verdade, o tempo de suspensão não é assim tão grande, porque decorre de fatores que são supervenientes ao empreiteiro e ao próprio Município. Disse acreditar que a Casa Barbot está numa fase final e que a Câmara não possui mais nenhum caso que esteja em deslize temporal e espera que a Casa Barbot esteja concluída neste verão.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de suspensão de trabalhos, nos termos informados.

“NOVA PISCINA DE MARAVEDI - CONSTRUÇÃO” - APROVAÇÃO DA ATA DE JÚRI REFERENTE A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DE ERROS E OMISSÕES

EDOC/2023/2930

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 36, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a ata de júri e seus anexos, juntos à etapa 31 da presente distribuição, designadamente:

- Aceitar parcialmente os erros e omissões identificados pelos interessados, nos termos descritos na ata e seus anexos, designadamente no Anexo IV, rejeitando os restantes, que se encontram junto à etapa 31 da presente distribuição;
- Aprovar o mapa de trabalhos e quantidades (final) resultante da aceitação parcial dos erros

e omissões identificados, Anexo V (anexo à etapa 31, da presente distribuição);

- Prorrogar o prazo para a entrega de propostas nos termos do estabelecido no nº 1 do artigo 64º do CCP, ou seja, pelo período correspondente ao nº de dias que medeia entre o termo do prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos (15.03.2023) e a data da notificação da decisão do órgão competente na plataforma eletrónica, sem, contudo, nunca exceder o prazo inicialmente estabelecido.

CRECHE MUNICIPAL DE SÁ - ARCOZELO

EDOC/2023/937

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 37, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento, nos termos informados.

CRECHE MUNICIPAL DA SEARA - OLIVEIRA DO DOURO

EDOC/2022/106973

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 38, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento, nos termos informados.

CRECHE MUNICIPAL DAS MATAS - SANTA MARINHA

EDOC/2023/1378

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 39, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento, nos termos informados.

CRECHE MUNICIPAL DE SANTO ANTÓNIO - GRIJÓ

EDOC/2023/944

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 40, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À

Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento, nos termos informados.

CRECHE MUNICIPAL DA AFURADA – SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2023/941

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 41, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de financiamento, nos termos informados.

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que os Vereadores do PPD/PSD acompanham estas deliberações, contudo, o tempo foi muito curto para as candidaturas, mas relativamente à presente candidatura, a comparticipação PRR ronda cerca de 30% em cada um dos projetos, pelo que, perguntou se não foi estudada a possibilidade desta comparticipação do Estado ser maior e se decorre da programação nacional e se a Câmara não teve outra oportunidade de candidatar mais creches e mais projetos ou de ter uma comparticipação maior de PRR.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que a Câmara candidatou as creches em função da rede PDS de Gaia, que está definida. Disse ser verdade que a comparticipação do PRR não é nada de especial, são 30%, mas também é verdade que pessoalmente não consegue olhar para estas 5 candidaturas e abdicar de uma, para distribuir a verba que lhe está consignada, pelas outras 4 e ter um maior financiamento. Disse que o município tem de ter condições financeiras para este investimento e que não acredita que vá haver, mesmo com o Orçamento de Estado, dinheiro para mais creches, pelo que, esta será uma oportunidade única.

FÓRUM DE CIDADANIA DE LEVER – APROVAÇÃO DA MINUTA DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO E DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO

EDOC/2023/43975

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº

42, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara.17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

- i. Aprovar a minuta da modificação ao contrato, em anexo à etapa 11 da presente distribuição, na matéria do prazo de execução, cuja prorrogação já foi aprovada em reunião de 08.05.2023;
- ii. Aprovar o plano de trabalhos ajustado ao novo prazo, junto à etapa 2 da presente distribuição.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO

PEDIDO DE CERTIDÃO URBANÍSTICA PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMT, PROC.º 7140/22 – CERT – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, SOLICITADO POR VARANDA SURPRESA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA

EDOC/2023/45742

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 43, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, nos termos informados, o seguinte:

1. Reconhecer, em virtude de deliberação da Câmara Municipal de 07.11.2022 e da subsequente da conclusão das obras efetuadas, para fim habitacional, que o prédio sito na Rua D. Pedro V, 265 e 271, freguesia de Mafamude, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 6334/20200124, e inscrito na matriz predial urbana n.º 11084, foi objeto de intervenção de reabilitação urbana, para efeitos de isenção de IMT, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
 2. Aprovar a emissão de certidão, nos termos da minuta em anexo à presente distribuição;
 3. Comunicar o reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício;
 4. Enviar ao requerente a certidão urbanística peticionada
- REQUERIMENTO Nº. 12884/22 EM NOME DE LUÍS FILIPE MENEZES LOPES, RELATIVO AO PROC.º 3094/18 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES – RECURSO HIE-

RÁRQUICO

EDOC/2023/45865

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 44, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 05.05.2023”.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues saiu da reunião.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, considerar improcedente o presente recurso hierárquico, mantendo-se, em consequência, na ordem jurídica, o ato administrativo do Senhor Vice-Presidente de 1 de setembro de 2022 que determinou a notificação do requerente do teor da apreciação técnica elaborada pelos serviços em resposta ao requerimento 12884/22, nos termos informados.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues entrou na reunião.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE DE €153,90 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS), PROC.º 8799/21 - CP - FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA
EDOC/2023/49334

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 45, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% da taxa de ocupação de espaço público liquidada no âmbito do processo, uma vez que o prédio em apreço se localiza em ARU - Cidade de Gaia, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e de acordo com o respetivo Quadro de Incentivos, pelo que, será devida taxa no montante €153,90 (cento e cinquenta e três euros e noventa cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE DE €8.125,65 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS), PROC.º 6355/22 - CP - UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA

AFURADA, SOLICITADO POR ADZE HABITA - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.

EDOC/2023/49340

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 46, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% da taxa de ocupação de espaço público liquidada no âmbito do processo, uma vez que o prédio em apreço se localiza em ARU - Cidade de Gaia, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e de acordo com o respetivo Quadro de Incentivos, pelo que, será devida taxa no montante €8.125,65 (oito mil cento e vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE DE €171,18 (CENTO E SETENTA E UM EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS), PROC.º 5245/21 - CP - FREGUESIA DA MADALENA, SOLICITADO POR CONSTRUÇÕES VILA MAIOR 2, LDA
EDOC/2023/49330

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 47, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% da taxa de ocupação de espaço público liquidada no âmbito do processo, uma vez que o prédio em apreço se localiza em ARU - Cidade de Gaia, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e de acordo com o respetivo Quadro de Incentivos, pelo que, será devida taxa no montante €171,18 (cento e setenta e um euros e dezoito cêntimos), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NO MONTANTE DE €8.120,00 (OITO MIL CENTO E VINTE EUROS), PROC.º 5746/22 - CP - FREGUESIA DA MADA-

LENA, SOLICITADO POR ARSIL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

EDOC/2023/49342

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 48, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD, aprovar a redução em 50% da taxa de ocupação de espaço público liquidada no âmbito do processo, uma vez que o prédio em apreço se localiza em ARU - Cidade de Gaia, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e de acordo com o respetivo Quadro de Incentivos, pelo que, será devida taxa no montante €8.120,00 (oito mil cento e vinte euros), nos termos informados.

PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE FIXA DA TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRA, NO VALOR DE €2.540,58 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS) E DA TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, NO VALOR DE €3.820,15 (TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE EUROS E QUINZE CÊNTIMOS), PROC.º 3121/21 - PL - FREGUESIA DE CANIDÉLO, SOLICITADO POR PAULO JORGE DOS SANTOS AGUIAR

EDOC/2023/49309

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 49, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 15.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, o indeferimento do pedido de redução taxas liquidadas no âmbito do presente processo, por não ter enquadramento no artigo 17.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

Mais foi deliberado a redução de 50% da Componente Fixa da Taxa de Emissão de Alvará de Licença de Obra (€ 2.540,58) e a redução de 50% da Taxa Municipal de Urbanização (€ 3.820,15), nos termos e para os efeitos do n.º4 do artigo 18.º do Regulamento das Taxas e Ou-

tras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e, bem assim, conforme previsto no respetivo quadro de incentivos, na medida em que o prédio em apreço se localiza em Área de Reabilitação Urbana (“ARU - Cidade de Gaia”), sendo devido o montante de € 4.305,66 (quatro mil trezentos e cinco euros e sessenta e seis cêntimos), nos termos informados.

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE AMBIENTE
E RISCOS**

PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO RELATIVA AO EVENTO “PROMOÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE RUA - IMAGINARIUS”, REALIZADO A 14 DE MAIO DE 2023, NO VALOR DE €48,00 (QUARENTA E OITO EUROS), SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA
EDOC/2023/45856

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 50, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar pedido de isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído relativa ao evento “Promoção do Festival Internacional de Teatro de Rua - Imaginarius”, realizado a 14 de maio de 2023, no valor de €48,00 (quarenta e oito euros), solicitado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos informados.

PROPOSTA DE REVISÃO DO ATO DE LIQUIDAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL QUE ESTEVE NA ORIGEM DA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, CONFORME DISPÕE O PONTO 7 DO ARTIGO 13º DO RTORMVNG - RUA DA SECA DO BACALHAU, LOTE 8
EDOC/2023/49524

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 51, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 17.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de revisão do ato de liquidação da taxa municipal, solicitado por Cari Construtores, no valor de €1.100,00, nos termos informados.

DIREÇÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA, SOLICITADO POR INÊS ALEXANDRA GUERRA LOPES
EDOC/2022/105270

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 52, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de apoio no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA, nos termos informados.

PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL GAIA + INCLUSIVA, SOLICITADO POR MARIA CLARA DOMINGUES COSTA - AUTORIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE VERBA EM 12 PRESTAÇÕES
EDOC/2022/66658

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 53, apenas no original.

Despacho do Senhor Presidente da Câmara: “À Câmara. 09.05.2023”.

Deliberação: Deliberado por unanimidade, aprovar o pedido de restituição do valor de €380,00 do apoio atribuído, a ser devolvido em 12 prestações, nos termos informados.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, relativamente ao Gaia+Inclusiva, disse que não têm sido presentes a reunião de Câmara as propostas de aprovação no âmbito no programa municipal de apoio ao arrendamento. Que todos os pedidos que não foram aprovados até à saída da nova legislação criada pelo Governo do Programa Mais Habitação, são, neste momento, não passíveis de serem aprovados, sem a alteração do regulamento municipal. Disse ser uma situação que já foi publicamente discutida por Gaia, pelo Porto e por outros municípios, porque, de acordo com a lei, não é possível dar duplo financiamento, dupla prestação social, ou seja, não é possível dar dupla prestação para o mesmo fim, atendendo a que a prestação dada pelo Governo é automática e não sujeita a candidatura. Que a Câmara estará a estudar, articuladamente com outros municípios que estão na mesma situação, como gerir do ponto de vista

legal, para que as pessoas possam voltar a receber. Que o Programa Mais Habitação prevê um apoio ao arrendamento na ordem dos 80 euros ou 90 euros e o Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento do Município é cerca de 3 vezes maior. Que as pessoas não podem optar, porque o que vigora é o Programa Nacional e o Município não pode duplicar o pagamento, o qual será considerado ilegal. Que a Câmara pretende alterar o regulamento, para o compatibilizar com a lei do Governo.

O Senhor Vereador Dr. José Joaquim Cancela Moura, disse que a Câmara tem dado o apoio ao arrendamento desde 2019 ou 2020 e esses apoios estão em curso. Que mesmo que se modifique o regulamento, perguntou como é que o Município vai ter a certeza de que as pessoas que estão a usufruir dele, neste momento, não acumulem aquilo que estão a usufruir com aquilo que eventualmente poderá ser automaticamente atribuído, pelo novo regime jurídico. O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que o programa de apoio ao arrendamento definido pelo Governo, impactou em todos os municípios que basicamente impediam duplo financiamento. Que o problema se coloca porque as pessoas de um mês para o outro, recebiam 200 e tal euros do município e passaram a receber menos de 100 euros, porque o município não pode continuar a pagar e passou a ser o Governo a fazê-lo, ou seja, não pode haver duplo financiamento. Que aquilo que os municípios entenderam foi que o valor da comparticipação do Governo, deveria ser um valor que poderia ser alternativo e não substitutivo, mas não é isso que se verifica, porque a medida do Governo torna-se universal e automática, o que impede a apreciação da candidatura, suspendendo, assim, o programa municipal.

DIVERSOS

Foi presente o RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 54, apenas no original.

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, deu início à intervenção da Município:

- Elsa Maria Lemos Del Rio e Silva - freguesia

de Canidelo – Disse residir próximo da Junta de Freguesia de Canidelo e manifestou a sua preocupação relativamente à forte densidade populacional no local e ao aumento de construção em altura e à inexistência de espaços verdes.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, disse que nos últimos 4 anos, tem havido um enorme incremento de construção em Vila Nova de Gaia, contudo, o mesmo não tem sido suficiente para fazer baixar os preços, porque aquilo que se perspetiva quando se constrói, é que os preços possam sofrer alguma acalmia, mas isso não se tem verificado. Disse que os preços são exorbitantes quer para o arrendamento quer para a construção de raiz. Que quando se tratar de boa construção inserida em meios onde seja feito um esforço de valorização ambiental, a construção é importante. Disse haver loteamentos cujo licenciamento são anteriores a 2013 em que houve um urbanismo selvagem. Que o terreno que a Sr^a Múncipe se refere será destinado a equipamento, nomeadamente, um colégio com uma ampla área verde. Disse ser um local com uma densidade contida, contudo, com um drama de acessibilidades e péssimos transportes públicos no local. Disse que a construção da linha RUBI do Metro permitirá uma maior fluidez e de agilidade de transporte público. Disse que em Canidelo existem vários espaços verdes, nomeadamente, na orla marítima, o Parque de S. Paio e a confluência com o parque da Orbitur. Nada mais havendo a tratar, quando eram 17 horas e 34 minutos, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 34.º do CPA, e no n.º 1 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas alterações, bem como do n.º 1 do art.º 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2021.10.18.

E eu, A Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo, Hermenegilda Cunha e Silva, Diretora Municipal de Administração Geral e Arquivo e Secretária da presente reunião, a subcrevi.

O Presidente da Câmara, (Eduardo Vítor Rodrigues)

C. DESPACHOS, ORDENS DE SERVIÇO E COMUNICAÇÕES

C.1. DESPACHOS

DESPACHO N.º 39/DPE/2023

Considerando:

A Subdelegação de Competências que me foi conferida pela Senhora Diretora Municipal de Finanças e Património, Dra. Manuela Garrido, pelo Despacho n.º 34/DM-MG/2023 de 16 de março.

De acordo com o estabelecido no supracitado despacho de delegações de competências, foi-me expressamente concedido a faculdade de subdelegação.

A necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas à Divisão de Património e Expropriações.

1. Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, para me substituir no período compreendido entre os dias 3 a 12 de maio de 2023, o técnico superior, Eng.º Rui Cardoso;
2. Publicite-se e divulgue-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 2 de maio de 2023

A Chefe de Divisão de Património e Expropriações, (Diana Otero Santos)

DESPACHO N.º 40/PCM/2023

A legislação é taxativa quanto as formas e justificações de trabalho extraordinário, com responsabilização de toda a estrutura hierárquica. Ao mesmo tempo, o recente esforço de rejuvenescimento da estrutura municipal, com concursos de admissão em diversas áreas funcionais da estrutura orgânica municipal, tem permitido reforçar as disponibilidades de pessoal em vários serviços municipais, num esforço de planeamento estratégico e de melhor resposta aos desafios municipais.

Nesse contexto, importa rever o modelo de trabalho extraordinário na estrutura municipal, para o que determino:

- 1- A suspensão, a partir de 1 de junho de 2023, de todas as situações de trabalho extraordinário "sequencial" (diário, horas fixas e regularidade rígida);
- 2- A renovação junto das chefias de eventuais pedidos de manutenção de trabalho extraordinário que adquira algum caráter de regularidade

de/sequencialidade, devidamente justificados; A decisão final quanto aos pedidos acima referidos será tomada conjuntamente pelos respectivos Dirigentes e pelos serviços da Presidência. Os pedidos que não forem atempadamente feitos implicarão a automática aplicação do ponto 1 do presente Despacho.

Vila Nova de Gaia, 4 de maio de 2023.

O Presidente, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 41/PCM/2023

A legislação e taxativa quanto as formas e justificações das jornadas contínuas, com responsabilização de toda a estrutura hierárquica.

O enquadramento de tal situação tem contornos legais bem específicos e deve ser respeitado por todas as partes envolvidas.

Nesse contexto, importa rever o modelo de jornada contínua na estrutura municipal, para o que determino:

1- A suspensão, a partir de 1 de julho de 2023, de todas as situações de jornada contínua;

2- A renovação junto das chefias de eventuais pedidos de manutenção de jornada contínua para efeitos de reapreciação e eventual renovação;

A decisão final quanto aos pedidos acima referidos será tomada conjuntamente pelos respectivos Dirigentes e pelos serviços da Presidência. Os pedidos que não forem atempadamente feitos implicarão a automática aplicação do ponto 1 do presente Despacho.

Vila Nova de Gaia, 4 de maio de 2023.

O Presidente, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 42/PCM/2023

A necessidade imperiosa de reforçar o planeamento atempado e a adequada resposta às necessidades orçamentais impõe a constante atualização de informação sobre os cabimentos e operações contabilísticas em curso.

São múltiplos e diversificados os procedimentos de contratação que sofrem oscilações temporais por razões legais, sejam os pedidos de esclarecimento, os prazos do Tribunal de Contas, entre vários outros. Isso impõe uma constante atualização dos tempos e dos recursos através da reprogramação periódica dos diferentes procedimentos, libertando saldos orçamentais para necessidades muitas vezes pre-

mentes.

Assim, determino que sejam imediatamente revistos e reprogramados (sempre que se justifique) todos os procedimentos de contratação por parte dos serviços responsáveis por cada um desses procedimentos, mantendo a periodicidade máxima de 2 meses.

Dessa revisão e reprogramação deve sempre ser-me dada informação escrita por mail (evrodrigues@cm-gaia.pt).

Vila Nova de Gaia, 4 de maio de 2023.

O Presidente, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 43/VPC/2023

Considerando que,

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, impõe aos serviços e organismos da Administração Pública a adoção, nos termos legais aplicáveis, de mecanismos de delegação e subdelegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações;

Se impõe promover e assegurar o cumprimento célere e eficaz das atribuições municipais em vigor no ordenamento jurídico bem como incentivar a eficiência da gestão autárquica;

É da competência do Presidente da Câmara Municipal fixar as funções e competências dos vereadores, incumbindo-os de tarefas específicas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito desta competência, bem como da delegada que lhe foi conferida em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021, e a distribuição dos pelouros nos Senhores Vereadores constante do seu despacho de 13 de outubro de 2021 delegou e subdelegou em mim as competências constantes do seu despacho n.º 69/PCM/2021, de 20 de outubro;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro e no uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 3 do artigo 38.º do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013 de setembro, na sua redação atual.

Subdelego no Senhor Diretor Municipal para a Cidadania, Eng.º Mário Duarte, com faculdade de subdelegar, as competências adiante espe-

cificadas a exercer no âmbito da DMPC, por referência as respetivas unidades orgânicas, nos termos da estrutura Nuclear e Flexível da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, publicadas na II Série do Diário da República de 03 de outubro de 2022:

1. Genericamente, nos assuntos relativos a Divisão de Gestão de Equipamentos Culturais e a Divisão de Programação Cultural e Eventos - Departamento de Cultura e Juventude:

- a) Executar e mandar executar as deliberações da Câmara e os despachos e orientações do Senhor Presidente da Câmara e meus;
- b) Assinar ofícios e correspondência em geral, no âmbito da unidade orgânica, dirigida a municípios;
- c) Proceder à instrução dos pedidos de utilização dos equipamentos culturais no respeito pelos regulamentos municipais em vigor;
- d) Proceder à instrução dos procedimentos de cabimentação de aquisição de bens e serviços em conformidade com as regras definidas e legislação em vigor.

2. No âmbito da gestão de recursos humanos afetos a Divisão de Gestão de Equipamentos Culturais e a Divisão de Programação Cultural e Eventos - Departamento de Cultura e Juventude, decidir quanto as seguintes matérias:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, no respeito pelas orientações definidas, garantindo sempre o regular funcionamento dos Serviços e a salvaguarda do interesse publico;
- b) Justificar ou injustificar faltas;
- c) Proceder a homologação da avaliação de desempenho dos funcionários no caso em que não tenha sido notador.

Revogo o meu anterior Despacho nº 145/VPC/2022.

O presente despacho produz efeitos imediatos. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 10 de maio de 2023

A Vereadora do Pelouro da Cultura e Programação Cultural, Paula Carvalhal

DESPACHO N.º44/DMVEP/2023

Tendo em vista acautelar o normal funcionamento dos serviços durante as minhas férias, no período de 17 a 19 de maio de 2023, nos termos do disposto no artigo 42º do Código de

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.º Pedro Miguel Rodrigues Henriques Marques, número de ordem 2533.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de maio de 2023

A Dirigente, (Helga Nair)

DESPACHO N.º45/VCC/2023 HORÁRIO DE JORNADA CONTÍNUA

Considerando o disposto no artigo 114º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que permite adotar a modalidade de Jornada contínua nos casos de horários específicos e em casos excecionais, devidamente fundamentados/comprovados, determino que as situações a seguir identificadas podem ser entendidas como prioritárias:

- a) Apoio a descendentes menores até aos 3 anos de idade, isto é, até ao dia em que fazem 4 anos de idade;
- b) Apoio a descendentes maiores de 3 anos de idade, com necessidades de saúde especiais (NSE);
- c) Apoio a ascendentes e cônjuges que se encontrem a cargo do trabalhador, a quem tenha sido reconhecido o estatuto de cuidador informal não principal, mediante comprovação do mesmo, nos termos da legislação aplicável;
- d) Doença do trabalhador, desde que comprovadamente limitadora da respetiva capacidade de trabalho;
- e) Famílias monoparentais em que não haja guarda partilhada, até aos 12 anos de idade dos descendentes ou, independentemente da idade, quando os mesmos apresentem necessidades de saúde especiais (NSE);

Relembra-se ainda as regras inerentes à prática da modalidade de horário:

- A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de 30 minutos;
- Prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a 30 (trinta) minutos;
- O trabalhador não pode trabalhar mais do que 5 horas seguidas;
- Realização de duas marcações diárias;
- As consultas médicas são efetuadas, em re-

gra, fora do horário de trabalho;
A prática da modalidade de horário identificada, em regra, impede,

- A prestação de trabalho suplementar;
- A acumulação de funções;
- A cumulação do horário reduzido com a dispensa para amamentação/aleitação, enquanto esta se mantiver.

Os eventuais requerimentos a apresentar devem conter fundamentação para apreciação do pedido, bem como documentos comprovativos das informações apresentadas.

Na situação referida na alínea c), o requerimento é acompanhado pelo comprovativo do reconhecimento do estatuto de cuidador informal não principal, emitido pelos serviços competentes da Segurança Social, devendo ser renovado anualmente.

Na situação referida na alínea e), o requerimento é acompanhado por certidão de composição do agregado familiar emitida pela Junta de Freguesia da área de residência e por certidão do Tribunal que ateste que o trabalhador detém a guarda total e não partilhada do descendente.

Constituindo competência dos dirigentes proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica, a observância pelo cumprimento das regras inerentes à prática da modalidade de horário de trabalho de jornada contínua, é obrigação dos mesmos.

Fica expressamente revogado o Despacho 56/VCC/2022.

À Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras para concretização do presente Despacho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 25 de maio de 2023.

A Vereadora, Célia Correia

DESPACHO N.º 46/2023

Considerando que:

I.O cargo de direção intermédio de 2º grau, Chefe de Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana é exercido em comissão de serviço;

II. Através do Despacho de Designação n.º 28/2020, o referido cargo está ocupado desde 11 de maio de 2020 pelo Arq. Rui Manuel Bastos Ferreira;

III. Nos termos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos de direção intermédia dão conhecimento do termo da comissão de serviço ao dirigente máximo do serviço, acompanhado de relatório dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, o que se verificou.

Assim,

Analisado o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos no exercício das competências que lhe estão adstritas, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 17.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º e no n.º1 do artigo 24.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, assim como com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a renovação da comissão de serviço do Arq. Rui Manuel Bastos Ferreira, no cargo de direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, pelo período de 3 anos, com efeitos a 31 de maio de 2023.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de maio de 2023

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 47/2023

Considerando que:

I.O cargo de direção intermédio de 2º grau, Chefe de Divisão de Auditoria e Qualidade é exercido em comissão de serviço;

II. Através do Despacho de Designação n.º 27/2020, o referido cargo está ocupado desde 11 de maio de 2020 pela Dra. Maria da Luz Pinho Oliveira Alves;

III. Nos termos do disposto nos artigos 23º e 24º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares de cargos de direção intermédia dão conhecimento do termo da comissão de serviço ao dirigente máximo do serviço, acompanhado de relatório dos resultados obtidos durante o exercício do cargo, o que se verificou.

Assim, Analisado o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos no exercício das competências que lhe estão adstritas, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 17.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 24.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, assim como com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino a renovação da comissão de serviço da Dra. Maria da Luz Pinho Oliveira Alves, no cargo de direção Intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Auditoria e Qualidade, pelo período de 3 anos, com efeitos a 31 de maio de 2023.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de maio de 2023

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

DESPACHO N.º 48/DMT/2023

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 05 a 07 de junho de 2023, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.º Jorge Pereira, Técnico Superior.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 de maio de 2023

O Dirigente, Luis Filipe da Silva Teixeira

DESPACHO 49/DT/2023

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante a minha ausência por motivo de férias, no período de 01 a 16 de junho de 2023, delego transitoriamente as minhas competências próprias e subdelegadas, no Senhor Eng.º Luís Brás, Técnico Superior.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 30 de maio de 2023

A Chefe da Divisão de Trânsito, Susana Paulino

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12/2023

Por necessidade de afetação de recursos humanos no Departamento de Empreitadas de Vias e Espaço Público, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Sandra Liliana Fernandes Pinheiro, técnica superior, com o n.º de ordem 3297, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 9 de fevereiro de 2023, deixando a Divisão de Contabilidade e Tesouraria. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 2 de maio de 2023.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, outubro, Célia Maria Mendes Correia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13/2023

Por necessidade de afetação de recursos humanos na Direção Municipal de Infraestruturas e Espaços Públicos, decorrido o período experimental acordado entre as partes, determino que a trabalhadora Maria de Fátima Carvalho Iglésias Neves Pereira, técnica superior, com o n.º de ordem 1802, passe a exercer funções na referida unidade com efeitos a 17 de março de 2023, deixando a Divisão de Fiscalização de Empreitadas de Equipamentos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 25 de maio de 2023.

A Vereadora, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Despacho N.º 72/PCM/2021, de 20 de outubro, Célia Maria Mendes Correia

C.3. COMUNICAÇÕES

COMUNICAÇÃO INTERNA

No âmbito da gestão e controlo dos bens móveis do município e das boas práticas quanto à utilização do espaço designado por "piso intermédio", situado nas Oficinas Gerais, assim determino:

1. Bens Móveis para Reutilização

O pedido de transporte deve ser solicitado por escrito, através do email obrasequipamentos@cm-gaia.pt, sendo dado conhecimento à Divi-

são de Património e Expropriações, através do email patrimonio@cm-gaia.pt e indicando, obrigatoriamente:

- a) número de património que consta da etiqueta;
- b) designação do bem;
- c) o fim a que se destina (ex. guarda temporária, para reutilização por outra UO).

Caso o bem não possua etiqueta com o número de património, deverá, previamente, solicitar-se à Divisão de Património e Expropriações a obtenção do mesmo.

Aquando do transporte, o bem deverá ser acompanhado com cópia do pedido efetuado e entregue à entrada do "piso intermédio". Informa-se que, na sua ausência, os bens móveis transportados não serão aceites, sendo a total responsabilidade de quem solicitou e efetuou o transporte.

2. Bens Móveis para Abate

Compete à UO detentora do bem solicitar o seu abate, a qual é responsável pela sua gestão desde a aquisição até ao abate contabilístico.

O pedido de abate do bem móvel é dirigido à Divisão de Património e Expropriações através da gestão documental (EdocLink), indicando, obrigatoriamente:

- a) número de património consta da etiqueta;
- b) designação do bem;
- c) fundamentação do pedido de abate (ex. avaria, custo/benefício não justificar reparação, roubo ou furto, o bem já não desempenhar a função para o qual foi adquirido).

Após receção do auto de abate remetido pela DPE, poderá a UO efetuar o pedido de transporte ao serviço de recolha de monstros e monos através do email salubridade@cm-gaia.pt fazendo acompanhar o transporte dos bens com o auto de abate.

Os bens móveis abatidos são transportados para local de depósito gerido pela Divisão de Espaços Verdes e Salubridade (contentor específico existente nas oficinas).

Determino ainda:

Que sempre que existir a transferência de bens móveis entre UO's (entrada ou saída), deve ser comunicada à DPE pelo gestor de bens móveis designado para o efeito.

Os pedidos não obedecem a qualquer modelo oficial.

Município de Vila Nova de Gaia, 11 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Finanças e Património,
Manuela Garrido

COMUNICAÇÃO INTERNA ENCERRAMENTO DO ARMAZÉM - DATAS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

Para conhecimento de todos os serviços informa-se que o Armazém Geral (Oficinas Municipais) afeto à Divisão de Gestão de Stocks e Aprovisionamento da Direção Municipal de Finanças e Património estará encerrado nas datas abaixo indicadas para a realização de provas práticas no âmbito do procedimento concursal, não podendo nessas datas ser satisfeitos quaisquer pedidos:

- 24 MAIO DE 2023
- 29 MAIO DE 2023

Assim, solicita-se que nas datas supramencionadas, se evite a emissão de RQI's e a deslocação ao armazém atendendo a que nesses períodos não poderão ser satisfeitos quaisquer pedidos, sem prejuízo de situações estritamente urgentes e inadiáveis as quais deverão ser reportadas pelos dirigentes dos serviços em causa ao CDGSA (Jorge Brandão - 927 131 563).
Vila Nova de Gaia, 18 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Finanças e Património,
(Manuela Garrido)

D. AVISOS E EDITAIS**D.1. AVISOS****EDT-CMVNG/2023/416****AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/07
- 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/07, em nome de HUGO NUNES PEREIRA, contribuinte n.º 224719440, que incide sobre o lote 4, sito na RUA DE SANHOANE, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 7999/20070418 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 12327 da freguesia de Pedroso e Seixezelo.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 7 de abril de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 4

Área do lote: 606,00m² (atualização de área de lote de 545,00m² para 606,00m² resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação (edificação principal - s/ varandas): 96,00m²

Área de implantação (varandas): 9,90m²

Área de implantação (alpendre): 31,90m²

Área de construção (edificação principal): 192,00m²

- R/chão: 96,00m²

- 1.º Andar: 96,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 10/07 de 29 de março

Registado na Direção Municipal no dia 26 de abril de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 26 de abril de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 02/05/2023

EDT-CMVNG/2023/433**AVISO**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, na próxima quinta-feira, 11 de maio de 2023, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa.

As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico> Vila Nova de Gaia, 3 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/437**AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/02
- 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/02, em nome de LGPLANO - EMPREITADAS GERAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA., contribuinte n.º 513044965, que incide sobre o lote 2, sito na RUA DO BARREIRO, LUGAR DO MANINHO, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1776/20021029 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4698 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de

23 de outubro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 2 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 5 de Maio de 2011, ao alvará de loteamento n.º 10/02, de 24 de Maio, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 1.451,20m²

Área de implantação acima do solo: 873,32m² (inclui varandas e corpos balançados)

Área de implantação das caves: 958,91m²

Área máxima de construção para habitação: 3.086,00m²

Área máxima de construção para parqueamento cave: 1.843,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 4

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação multifamiliar

N.º máximo de fogos: 28

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 10/02 de 24 de Maio e no seu 2.º aditamento de 5 de maio de 2011.

Registado na Direção Municipal no dia 18 de abril de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 18 de abril de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/438

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 63/77

- 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 63/77, em nome de RICARDO JOAQUIM BRAGA DA SILVA, contribuinte n.º 155147293, que incide sobre o lote 2, sito na TRAVESSA DO PARANHO, N.º 13, da freguesia de CANELAS, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2663/19901118 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1730 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 29 de maio de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Atualiza as especificações do lote 2 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 8 de Junho de 2021, ao alvará de loteamento n.º 63/77, de 9 de Novembro de 1977, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 220,00m²

Área de implantação: 101,00m²

Área de construção (habitação): 66,00m²

Área de construção (anexos): 35,00m²

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 63/77 de 9 de novembro.

Registado na Direção Municipal no dia 18 de abril de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 18 de abril de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/439

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 29/80

- 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 29/80, em nome de ANTÓNIO FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA, contribuinte n.º 167672010, que incide sobre o lote 1, sito na RUA QUINTA DA CALDEIRA, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2554/20091029 - Serzedo e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 2317 e 2319 da freguesia de Serzedo e Perosinho.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 28 de novembro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1

Área do lote: 751,75m² (atualização de área de lote de 803m² para 751,75m² resultante da regularização do limite do lote)

Área de implantação: 144,00m²

Área de construção: 309,30m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 21,30m²

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 29/80 de 9 de abril.

Registado na Direção Municipal no dia 18 de abril de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 18 de abril de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/440

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 24/85

- 4.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 24/85, em nome de RUI MANUEL DE PINHO GUEDES, contribuinte n.º 171311043, que incide sobre o lote 2, sito na TRAVESSA DO PINHEIRO N.º 66, da freguesia de SERZEDO E PEROSINHO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 33/19850925 - Serzedo e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8002 da freguesia de Serzedo e Perosinho.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 22 de março de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 330,50m² (atualização de área de lote de 336m² para 330,50m² resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação: 92,90m²

Área de construção: 269,40m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação bifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 22,30m²

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 24/85 de 13 de maio.

Registado na Direção Municipal no dia 18 de abril de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 18 de abril de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/443

AVISO

Alteração do Plano Diretor Municipal
Transposição de normas do Programa da Orla
Costeira Caminha-Espinho

Discussão Pública

(15 de maio a 27 de junho de 2023)

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 17 de abril de 2023, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do PDM de Vila Nova de Gaia, de acordo com a Informação n.º 07/DUP/2023, para compatibilização com normas específicas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho e fixou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 30 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões.

Assim, durante 30 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso em DR, os elementos relativos a este processo de alteração do PDM estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo (sita no Largo de

Aljubarrota, n.º 13 - entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e nas páginas eletrónicas do município), a entregar no balcão de atendimento, por correio eletrónico (dmu@gaiurb.pt) ou correio registado.

Vila Nova de Gaia, 8 de maio de 2023

O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues

Data de Publicitação: 10/05/2023

EDT-CMVNG/2023/444

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 43/91 - 1.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 43/91, em nome de RUI FERNANDO GONÇALVES LOPES RIBEIRO, contribuinte n.º 199693641, que incide sobre o lote 2, sito na AVENIDA DA JUNQUEIRA, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 830/19930601 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6968 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 13 de março de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: 1.689,00m² (atualização de área de lote de 1.653,00m² para 1.689,00m² resultante de levantamento topográfico)

Área de implantação: 458,00m²

Área máxima de construção: 352,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área de implantação e construção: 15,00m²

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as

restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 43/91, de 21 de outubro.

Registado na Direção Municipal no dia 27 de abril de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 27 de abril de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 10/05/2023

EDT-CMVNG/2023/446

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/98 - 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/98, em nome de JOÃO RICARDO MACHADO SIMÕES, contribuinte n.º 212444620, que incide sobre o lote 3, sito na RUA ALMEIDA GARRETT, da freguesia de PEDROSO E SEIXEZELO, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 5942/19990224 - Pedroso e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11527 da freguesia de Pedroso e Seixezelo.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 27 de outubro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Atualiza as especificações do lote 3 anteriormente definidas pelo 2.º aditamento, de 27 de setembro de 2001, ao alvará de loteamento n.º 10/98, de 26 de junho, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 3

Área do lote: 737,20m²

Área máxima de implantação: 172,25m²

Área máxima de construção: 288,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área máxima de implantação e construção: 55,70m²

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação da moradia.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 10/98 de 26 de junho.

Registado na Direção Municipal no dia 2 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 2 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 11/05/2023

EDT-CMVNG/2023/449

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/88

- 11.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/88, em nome de NELSON DA ROCHA TRINDADE, contribuinte n.º 127846999, FERNANDO ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA, contribuinte n.º 148591876 e PALMIRA ROSA MARTINS DA ROCHA FERREIRA DA SILVA, contribuinte n.º 163588244 que incide sobre os lotes 1, 2 e 12, sites na Rua D. João de Castro n.º 386, da freguesia de ARCOZELO, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 1302/19930329, 360/19861006 e 1303/19930329 e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 3930, 3300 e 3941 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 9 de março de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características

Altera as especificações dos lotes 1 e 12 anteriormente definidas pelo primitivo alvará de loteamento n.º 12/88, de 17 de Fevereiro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1

Área do lote: De acordo com o levantamento topográfico, área do lote 1 é alterada de 613,00m² para 676,50m², sendo desanexada da mesma a área de 52,00m² para a área comum aos lotes 1 e 12, passando o lote 1 a apresentar a área de 624,50m².

Área total de implantação: 144,00m² (inclui varandas e garagem)

Área bruta de construção: 228,50m²

Área de garagem: 37,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação unifamiliar

Lote alterado: Lote 12

Área do lote: De acordo com o levantamento topográfico a área do lote 12, é alterada de 2.822,00m² para 2.759,00m².

Área total de implantação e construção: 134,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Área comum dos lotes 1 e 12 com 52,00m², sendo a sua execução da responsabilidade do lote 1. Anula e substitui as especificações do lote 2 anteriormente definidas pelo 5.º aditamento de 17 de Junho de 2013, ao alvará de loteamento n.º 12/88 de 17 de Fevereiro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 2

Área do lote: De acordo com o levantamento topográfico a área do lote 2, é alterada de 632,50m² para 640,20m².

Área total de implantação: 179,60m² (inclui varandas, garagem e anexo)

Área bruta de construção: 348,60m²

Área de garagem: 35,45m²

Área de anexo: 28,50m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construções anexas:

Área de implantação: 28,50m²

Área máxima de construção: 28,50m²

Constitui responsabilidade dos proprietários dos lotes do lote 1 e 2 a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios confinantes com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito dos processos de edificação

das moradias.

Face a proximidade à linha de água, qualquer intervenção deve salvaguardar o cumprimento das seguintes condicionantes:

A faixa de servidão administrativa de 5 m de largura contígua ao leito ao longo da linha de água mais próxima do terreno em causa, fique livre de construções e vedações, com exceção da “vedação em sebe viva” de forma a não constituírem obstáculos ao livre exercício de servidão marginal na faixa de servidão administrativa estabelecida pelo artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro;

- Na faixa de servidão administrativa de 10 metros de largura, contígua ao leito, não haja alterações topográficas do terreno, à exceção das estritamente necessárias à implantação do edificado.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 12/88 de 17 de Fevereiro.

Registado na Direção Municipal no dia 8 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 8 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/452

AVISO

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 07/99
- 9.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 07/99, em nome de CONSFly FUNDS, PROPRIETY & INVESTMENTS S.A, contribuinte n.º 509689671, que incide sobre o lote 14, sito na RUA MANUEL SARMENTO BEIRES, da freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1910/19990407 - Santa Marinha e inscrito na matriz predial urbana/rústica sob o artigo 6604 da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de

2 de fevereiro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Atualiza as especificações do lote 14 anteriormente definidas pelo 3.º aditamento, de 18 de abril de 2011, ao alvará de loteamento n.º 07/99 de 31 de março de 1999, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 14

Área do lote: 1.218,30m² (atualização da área do lote que passa de 2.567,00m² para 2.598,88m², resultante do levantamento topográfico efetuado da realidade local e, posteriormente, para 1.218,30m², resultante da cedência ao domínio público da área com 1.380,58m² para passeio, faixa de rodagem e áreas verdes)

Ocupação: Áreas de apoio coletivo

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 07/99 de 31 de março de 1999, no 1.º aditamento de 22 de dezembro de 2006 e 2.º aditamento de 28 de maio de 2008.

Registado na Direção Municipal no dia 2 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 2 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/468

AVISO

**ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/08
- 5.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, e de acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, de 3 de maio de 2023, é emitido a favor do município o aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/08 que incide sobre o prédio sito na Rua Cândido dos Reis pertencente à união de freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 6056 - Santa Marinha e inscrito na matriz predial urbana com o artigo U-7449.

O presente aditamento, apresenta as seguintes

características:

Altera o uso da “área cedida ao domínio privado Municipal para equipamento de utilização coletiva”, nos termos do 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/08 que passará a ser destinada a “área de apoio coletivo e/ou instalação de infraestruturas”.

Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 02/08 de 11 de janeiro.

Registado na Direção Municipal no dia 10 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 10 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/468

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 41/89
– 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 41/89, em nome de MANUEL PEREIRA LOURENÇO, contribuinte n.º 165456051 e MARIA ROSA DE ALMEIDA ALVES LOURENÇO, contribuinte n.º 150546963, que incide sobre o lote 8, sito na RUA DO PINHEIRAL, 190, da freguesia de CANNIDÉLO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 8320/20220413 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3827 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 13 de janeiro de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 8

Área do lote: 230,00m²

Área máxima de implantação: 118,20m²

Área máxima de construção: 98,80m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construção anexa:

Área máxima de implantação e construção: 19,40m²

Mantém-se válidas as especificações relaciona-

das com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 41/89 de 26 de setembro.

Registado na Direção Municipal no dia 12 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 12 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/471

AVISO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

LOCAL E HORA DAS INSCRIÇÕES

Avisam-se os interessados que nos termos do Regimento, que a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, se realizará no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, na próxima quinta-feira, 25 de maio de 2023, pelas 21:00 horas, com um período não superior a 45 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento dirigidos à Mesa. As inscrições para este período deverão ser efetuadas até às 16:00 horas do dia da Sessão, indicando o assunto, junto dos serviços da Assembleia Municipal ou <https://assembleia.cm-gaia.pt/pagina/inscricao-do-publico>.

Vila Nova de Gaia, 16 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/474

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/04
– 6.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 13/04, em nome de CARPINTARIA ILÍDIO AUGUSTO CARVALHO MACHADO & FILHOS, LDA, contribuinte n.º 505083493, que incide sobre o lote 5, sito na RUA MAURÍCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA, da freguesia de MADALENA, descrito na 1.ª

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 2214/20060725 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5390-P da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 10 de maio de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Atualiza as especificações do lote 5 anteriormente definidas pelo 3.º aditamento, de 28 de Janeiro de 2010, ao alvará de loteamento n.º 13/04 de 16 de Junho, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 5

Área do lote: 10.553,00m²

Área de implantação: 5.513,50m²

Área de construção (máxima): 7.346,00m²

- R/chão: 5.513,50m²

- Andar parcial (área máxima): 1.832,50m²

Número de pisos: 2 (r/chão e andar parcial)

Ocupação: Armazém e/ou indústria e/ou serviços e/ou comércio

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 13/04 de 16 de junho e nos seus 1.º e 3.º aditamentos, emitidos em 12 de maio de 2006 e em 28 de janeiro de 2010, respetivamente Registado na Direção Municipal no dia 17 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 17 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/475

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/10

- 5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 05/10, em nome de FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL STº ANDRÉ DE CANIDÉLO, contribuinte n.º 501621687, que incide sobre o lote EQ.2, sito na Rua do Calisto, da freguesia de CANIDÉLO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial

de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 7835/20160928 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 8618 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 19 de abril de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta, de acordo com as peças desenhadas, que fazem parte integrante do mesmo, as seguintes características. Atualiza as especificações do lote EQ.2 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento, de 2 de março de 2016, ao alvará de loteamento n.º 05/10, de 28 de maio, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote EQ.2

Área do lote: 12.649,00m²

Área total de implantação: 4.200,00m²

Área total de construção: 4.434,00m²

Ocupação:

- Centro Social e Paroquial:

Área de implantação: 2.060,00m²

Área de construção: 1.201,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

- Casa Paroquial:

Área de implantação: 229,00m²

Área de construção: 178,00m²

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

- Igreja:

Área de implantação: 1.911,00m²

Área de construção: 3.055,00m²

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1 (estacionamento)

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote e as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo, a realizar no âmbito do processo de edificação.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 05/10, de 28 de maio.

Registado na Direção Municipal no dia 15 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 15 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/477**AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/01
- 18.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/01, em nome de JAIME HILÁRIO LIMA DA SILVA PEREIRA, contribuinte n.º 209035277, que incide sobre o lote 79, sito na RUA MESTRE ISOLINO VAZ, que de acordo com a Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP, versão 2022, elaborada pelo Instituto Geográfico Português, localiza-se na freguesia de MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 1600/20011026 - Madalena e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3938 da freguesia da Madalena.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 24 de março de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características

- Atualiza as especificações do lote 79 anteriormente definidas pelo 3.º aditamento, de 27 de maio de 2011, ao alvará de loteamento n.º 06/01, de 19 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 79

Área do lote: 419,00m²

Área de implantação da edificação principal: 96,00m²

Área de construção da edificação principal (sem garagem): 260,65m²

Área de construção da edificação principal (com garagem): 285,38m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 06/01 de 19 de setembro.

Registado na Direção Municipal no dia 18 de maio de 2023

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO, 18 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina

Henriques)

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/478**AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 16/91
- 12.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/91, em nome de JOSÉ ANTÓNIO DIAS TAVARES, contribuinte n.º 110225660, que incide sobre o lote 47, sito na VEREDA 3 - AVENIDA DA JUNQUEIRA, da freguesia de GULPILHARES E VALADARES, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 609/19910920 - Gulpilhares e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7290 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 19 de setembro de 2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote alterado: Lote 47

Área do lote: 496,00m²

Área de implantação: 178,00m²

Área de construção: 253,00m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 2

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 1

Ocupação: Habitação unifamiliar

Construções anexas:

Área de implantação - alpendre: 12,00m²

Área de implantação e construção - anexos: 13,00m²

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento n.º 16/91 de 6 de maio.

Registado na Direção Municipal no dia 18 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 18 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/480**AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 55/79
- 2.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 55/79, em nome de PREDIBAND - CONSTRUÇÃO E ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, SA, contribuinte n.º 502632330, que incide sobre o lote 1, sito na RUA DA URTIGUEIRA, da freguesia de CANELAS, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 650/19870701 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4366 da indicada freguesia.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 3 de maio de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Anula e substitui as especificações do lote 1 anteriormente definidas pelo 1.º aditamento de 20 de dezembro de 2021, ao alvará de loteamento n.º 55/79 de 6 de julho, passando a apresentar as seguintes características:

Lote alterado: Lote 1

Área do lote: 1.573,49m²

Área máxima de implantação: 417,86m²

Área máxima de construção: 125,54m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 1

Ocupação: Posto de abastecimento de combustíveis com comércio/prestação de serviços de apoio

Constitui responsabilidade do proprietário do lote 1, no âmbito da construção do Posto de abastecimento de combustíveis/comércio/prestação de serviços de apoio, a execução das seguintes obras em domínio público:

- Construção de passeio rebaixado na zona de acesso automóvel ao posto de combustível;

- Verificando-se intervenções no arruamento de apoio à pretensão para a instalação de infraestruturas, no subsolo deve ser efetuada a sua repavimentação nos termos das condições fixadas no artigo 25.º do Regulamento Municipal de Intervenção no Espaço Público.

Mantém-se válidas as especificações relacionadas com a regularização das obras de urbanização definidas no primitivo alvará de loteamento

n.º 55/79 de 6 de julho

Registado na Direção Municipal no dia 18 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 18 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/501**AVISO**

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 12/00
- 17.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27º e 74º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação conferida pela legislação subsequente, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/00, em nome de CONQVISTADOR4RENTAL, LDA, contribuinte n.º 514975563, que incide sobre os lotes 25, 27 e 29, sitos na Rua Castro de Portugal e Rua Amorim Costa, da freguesia de SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob os n.ºs 3062, 3063/20070309 e 2121/20001002 - Santa Marinha e inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 6587, 6588 e 6350 da freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada.

O aditamento, aprovado por despacho do Sr. Vice-Presidente Eng.º Patrocínio Azevedo de 16 de maio de 2023, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

- Atualiza as especificações do lote 25, 27 e 29 anteriormente definidas pelo 8.º aditamento, de 3 de janeiro de 2007, ao alvará de loteamento n.º 12/00, de 14 de setembro, passando a apresentar as seguintes características:

O lote 25 (resultante da fusão dos lotes 25, 27 e 29) é consequência de permuta de áreas e da cedência ao domínio público da área de 77,08m² (a desanexar do lote 29), passa o mesmo apresentar a área de 2.762,92m² com as seguintes especificações:

Lote alterado (25, 27 e 29): Lote 25

Área do lote: 2.762,92m²

Área máxima de implantação: 2.762,92m²

Área máxima de construção - habitação: 10.499,00m²

Área máxima de construção - estacionamento:

5.525,84m²

Número de pisos acima da cota de soleira: 6

Número de pisos abaixo da cota de soleira: 2

Ocupação: Habitação multifamiliar

Número máximo de fogos: 114

Constitui responsabilidade do proprietário do lote a execução das obras em domínio público, designadamente a construção dos passeios e do estacionamento confinante com o lote, as restantes infraestruturas de apoio ao mesmo bem como do espaço verde contíguo ao referido lote, a realizar no âmbito do processo de edificação.

Mantém-se inalterado tudo mais que define o primitivo alvará de loteamento n.º 12/00 de 14 de setembro

Registado na Direção Municipal no dia 23 de maio de 2023

Direção Municipal de Urbanismo, 23 de maio de 2023

A Diretora Municipal de Urbanismo, (Arqt.ª Dina Henriques)

Data de Publicitação: 31/05/2023

D.2. EDITAIS

EDT-CMVNG/2023/418

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata n.º 9 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 17 de abril de 2023, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 27 de abril de 2023.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 03/05/2023

EDT-CMVNG/2023/419

EDITAL

Aditamento Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas António Sérgio

Considerando que:

1. O Ponto 2 – Modo de exercício das competências delegadas – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na Diretora do AE António Sérgio refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo a Diretora do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 – Contratação de fornecimento e serviços externos – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

- a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);
- c) Fornecimento de gás, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- d) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet;
- e) A contratação de serviços postais (correio);
- f) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário;
- g) Aquisição de material de escritório / economato;
- h) A contratação de serviços de assistência técnica;
- i) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedi-

mento concursal desenvolvido pelo Município;
j) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;
2. Manutenção de extintores;
3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;
4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;
5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;
6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escola a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Dada a impossibilidade de assumir o contrato de fornecimento de Gás Natural por parte do Município há necessidade de reforço da verba constante em:

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes – Outros, no valor de 6.012,12 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 6.050,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AE / ENA:	ANTÓNIO SÉRGIO	Despesa jan a dez	
		Aditamento	
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	1 600,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	15 000,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija	8 000,00 €	
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	200,00 €	6 050,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outros)	8 000,00 €	
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	3 000,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	12 000,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	3 000,00 €	
020121	Outros Bens	3 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	11 700,00 €	
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	10 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	22 200,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos *	7 500,00 €	
TOTAL		105 200,00 €	6 050,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/420

EDITAL

Aditamento Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas Canelas

Considerando que:

1. O Ponto 2 – Modo de exercício das competências delegadas – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor do AE Canelas refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 8 – Contratação de fornecimento e serviços externos – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“8.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor do

Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

- Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);
- Serviço de comunicações fixas e móveis e internet
- A contratação de serviços postais (correio);
- Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário;
- Aquisição de material de escritório / economato;
- A contratação de serviços de assistência técnica;
- Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

- Desratização;
- Manutenção de extintores;
- Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;
- Assistência técnica e manutenção de AVAC;
- Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;
- Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

8.2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento". Dada a impossibilidade de assumir o contrato de fornecimento de Gás Natural por parte do Município há necessidade de reforço da verba constante em:

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes - Outros, no valor de 6.611,55 €;
- Os consumos de Dezembro com eletricidade apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas des-

pesas, aditando o Anexo I, com:

- Rubrica 020201E Encargos com Instalações - Eletricidade, no valor de 304,09 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 7.050,00 €.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:	CANELAS	Despesa	
		Jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 3/09/2023	1 400,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	0,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	150,00 €	6 700,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		350,00 €
020209A/B/C/D/E	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)	13 200,00 €	
020209A/B/C/D/E	Avença CTT	1 500,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	6 500,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	2 500,00 €	
020121	Outros Bens	7 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação		
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	7 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	22 000,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos *	0,00 €	
TOTAL		61 250,00 €	7 050,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/421 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências no Diretor do Agrupamento de Escolas dos Carvalhos

Considerando que:

- O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezem-

bro de 2023, no Diretor do AE dos Carvalhos refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 – Contratação de fornecimento e serviços externos – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Fornecimento de gás até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

d) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet;

e) A contratação de serviços postais (correio);

f) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário;

g) Aquisição de material de escritório / economato;

h) A contratação de serviços de assistência técnica;

i) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

j) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;

2. Manutenção de extintores;

3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;

4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;

5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hi-

dráulicos;

6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Os consumos de Dezembro com a eletricidade apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com a rubrica:

- Rubrica 020201E – Encargos com Instalações – Eletricidade, no valor de 5.293,91 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 5.300,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:		Despesa	Aditamento
CARVALHOS		jan a dez	
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	1 500,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	0,00 €	
BLOCO C			
020202A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel	18 000,00 €	
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	0,00 €	
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		5 300,00 €
020209A/B/C/D/E	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à Internet, Outras)	8 000,00 €	
020309A/B/C/D/E	Alugação CTT	2 000,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	12 000,00 €	
020108A/C	Material de Escritório/Economato	2 500,00 €	
020121	Outros Bens	3 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	16 800,00 €	
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	20 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	14 000,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversas *	7 500,00 €	
TOTAL		105 300,00 €	5 300,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/422
EDITAL

Aditamento Delegação de Competências
no Diretor do Agrupamento
de Escolas de Costa Matos

Considerando que:

1. O Ponto 2 – Modo de exercício das competências delegadas – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor do AE Costa Matos refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 – Contratação de fornecimento e serviços externos – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet, até ao terminus do contrato entre AE e ENA e fornecedor;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo;

f) Aquisição de material de escritório / económico;

g) A contratação de serviços de assistência técnica;

h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

i) A aquisição de outros bens e serviços na me-

da do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;

2. Manutenção de extintores;

3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;

4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;

5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;

6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Dada a impossibilidade de assumir o contrato de fornecimento de Gás Natural por parte do Município há necessidade de reforço da verba constante em:

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes – Outros, no valor de 2.839,38 €;

Os consumos de Dezembro com eletricidade apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com:

- Rubrica 020201E Encargos com Instalações – Eletricidade, no valor de 4.138,99 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 7.100,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA: DR. COSTA MATOS		Despesa jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	1 300,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	70 800,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	0,00 €	2 900,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Electricidade		4 200,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à Internet, Outras)	2 800,00 €	
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	1 000,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	3 500,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	2 000,00 €	
020121	Outros Bens	3 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	5 000,00 €	
020210A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	6 500,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	30 000,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos	0,00 €	
TOTAL		125 900,00 €	7 100,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/423 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências
no Diretor do Agrupamento de Escolas
Escultor António Fernandes de Sá

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor do AE Escultor António Fernandes de Sá refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funciona-

mento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Fornecimento de gás até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário;

f) Aquisição de material de escritório / economato;

g) A contratação de serviços de assistência técnica;

h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

i) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;
2. Manutenção de extintores;
3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;
4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;
5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;
6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Os consumos de Dezembro com a eletricidade apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com a rubrica:

- Rubrica 020201E - Encargos com Instalações

- Eletricidade, no valor de 2.326,66 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 2.350,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:	ESCOLTADOR ANTONIO FERNANDES DE SA		
		Despesa jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	3 000,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	0,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel	6 000,00 €	
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	500,00 €	
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		2 350,00 €
020206A/B/C/D/F	Comunicações (Faxes, Móveis, Acesso à internet, Outras)	0,00 €	
020206A/B/C/D/F	Avanço CTT	800,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	2 500,00 €	
020106B/C	Material de Escritório/Economato	3 000,00 €	
020121	Outros Bens	10 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	8 000,00 €	
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	4 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	15 000,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos *	700,00 €	
TOTAL		49 500,00 €	2 350,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/424 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências no
Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia
Nascente

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor do AE Gaia Nascente refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Fornecimento de gás até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo e secundário;

f) Aquisição de material de escritório / economato;

g) A contratação de serviços de assistência técnica;

h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

i) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;

2. Manutenção de extintores;

3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;

4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;

5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;

6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2. Para o exercício das competências referi-

das nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Em março de 2023, o AE Gaia Nascente informa que, os saldos atuais de 4 rubricas do bloco C, se manifestam insuficientes para assegurar a despesa até ao final do 1º trimestre de 2023. Atendendo à estimativa dos gastos a realizar e aos saldos existentes, solicita os seguintes reforços de verbas previstas na Delegação de Competências:

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes – Outros, no valor de 5.914,10 €;
- Rubrica 020201A – Encargos com Instalações – Água, no valor de 632,77 €;
- Rubrica 020201E – Encargos com Instalações – Eletricidade, no valor de 13.704,89 €;
- Rubrica 020209 A a F – Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras), no valor de 1.089,10 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 21.465,00 € conforme solicitado pelo AE. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

Anexo I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:		GAIA NASCENTE	
		Despesa jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
020107	Vestidário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	2 000,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	65 000,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel	7 600,00 €	
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	200,00 €	5 915,00 €
020201A	Encargos com Instalações – Água		650,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		13 800,00 €
020209 A a F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)		1 100,00 €
020209 A a F	Avença CTF	1 500,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	8 300,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	6 000,00 €	
020121	Outros Bens	2 600,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	22 000,00 €	
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	14 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	14 930,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos *	3 000,00 €	
TOTAL		147 130,00 €	21 465,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/425

EDITAL

Aditamento Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner

Considerando que:

1. O Ponto 2 – Modo de exercício das competências delegadas – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na Diretora do AE Sophia de Mello Breyner refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 – Contratação de fornecimento e serviços externos – da referida Delegação de

Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

- a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);
- c) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet, até ao terminus do contrato entre AE e ENA e fornecedor;
- d) A contratação de serviços postais (correio);
- e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo;
- f) Aquisição de material de escritório / economato;
- g) A contratação de serviços de assistência técnica;
- h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- i) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;
2. Manutenção de extintores;
3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;
4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;
5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;
6. Manutenção de portas secionadas e automatismos instalados.

10.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Em março de 2023, o AE Sophia de Mello Breyner informa que, os saldos atuais de 3 rubricas, 2 do bloco C e 1 do bloco G, se manifestam insuficientes para assegurar a despesa até ao

final do 1º trimestre de 2023. Atendendo à estimativa dos gastos a realizar e aos saldos existentes, solicita os seguintes reforços de verbas previstas na Delegação de Competências:

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes - Outros, no valor de 1.841,98 €;
- Rubrica 020201E - Encargos com Instalações - Eletricidade, no valor de 1.688,93 €;
- Rubrica 020105 Alimentação - Leite Escolar, no valor de 7.500,00 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 11.100,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:		SOPHIA MELLO BREYNER	
		Despesa	Aditamento
		Jan a dez	
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	1 400,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	22 000,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	10 000,00 €	1 900,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		1 700,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)	3 000,00 €	
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	1 500,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	5 000,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	3 000,00 €	
020121	Outros Bens	9 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	5 000,00 €	
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	7 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	16 500,00 €	7 500,00 €
020225	Outros Serviços - Diversos	10 000,00 €	
TOTAL		93 400,00 €	11.100,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/426 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências na

Diretora do Agrupamento de Escolas de Valadares

Considerando que:

1. O Ponto 2 – Modo de exercício das competências delegadas – da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na Diretora do AE Valadares refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo a Diretora do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara.”.

2. O Ponto 10 – Contratação de fornecimento e serviços externos – da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet, até ao terminus do contrato entre AE e ENA e fornecedor;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo;

f) Aquisição de material de escritório / economato;

g) A contratação de serviços de assistência técnica;

h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

i) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;

2. Manutenção de extintores;

3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;

4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;

5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;

6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Dada a impossibilidade de assumir o contrato de fornecimento de Gás Natural por parte do Município há necessidade de reforço da verba constante em

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes – Outros, no valor de 1.564,64 €;

Os consumos de Dezembro com água apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com rubricas:

- Rubrica 020201A Encargos com Instalações - Água, no valor de 688,66 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 2.400,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA: VALADARES		Despesa jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	1 500,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	120 000,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	250,00 €	1 700,00 €
020201A	Encargos com instalações - Água		700,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)	3 840,00 €	
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	1 600,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	3 870,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	4 480,00 €	
020121	Outros Bens	2 750,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	5 000,00 €	
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	6 000,00 €	
BLOCO G			
020105	Alimentação - Leite Escolar	17 500,00 €	
020225	Outros Serviços - Diversos *	7 000,00 €	
TOTAL		173 790,00 €	2 400,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/427 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências na Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na Diretora do AE de Vila D'Este refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo a Diretora do Agrupamento de Escolas garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 10 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“10.1. Por forma a garantir o normal funciona-

mento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora do Agrupamento obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet, até ao terminus do contrato entre AE e ENA e fornecedor;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza, para o 2º ciclo, 3º ciclo;

f) Aquisição de material de escritório / economato;

g) A contratação de serviços de assistência técnica;

h) Fornecimento de leite escolar, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

i) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município. Encontram-se excluídos da presente delegação os seguintes serviços:

1. Desratização;
2. Manutenção de extintores;
3. Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias, quando aplicável;
4. Assistência técnica e manutenção de AVAC;
5. Manutenção de sistemas de bombagem e respetivos quadros de comando e circuitos hidráulicos;
6. Manutenção de portas seccionadas e automatismos instalados.

10.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para o Agrupamento de Escolas a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Os consumos de Dezembro com água e eletricidade apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com rubricas:

- Rubrica 020201A Encargos com Instalações -

Água, no valor de 25,45 €;

- Rubrica 020201E Encargos com Instalações - Eletricidade, no valor de 1.143,33 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 1.200,00 € conforme solicitado pelo AE.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:	VILA D'ESTE	Despesa jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
D20107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	800,00 €	
D20210	Transportes - Circuitos especiais	0,00 €	
BLOCO C			
D20102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
D20102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija	3 000,00 €	
D20102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	0,00 €	
D20201A	Encargos com Instalações - Água		50,00 €
D20201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		1 150,00 €
D20209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à Internet, Outras)		
D20209A/B/C/D/F	Avença CTT	200,00 €	
BLOCO D			
D20104	Limpeza e Higiene	2 600,00 €	
D20108B/C	Material de Escritório/Economato	3 000,00 €	
D20121	Outros Bens	1 000,00 €	
BLOCO F			
D20203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação	7 800,00 €	
D20219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner	800,00 €	
D20219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	2 000,00 €	
BLOCO G			
D20105	Alimentação - Leite Escolar	8 000,00 €	
D20225	Outros Serviços - Diversos *	2 500,00 €	
TOTAL		31 700,00 €	1 200,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/428

EDITAL

Aditamento Delegação de Competências no Diretor da Escola Não Agrupada Almeida Garrett

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, no Diretor da ENA Almeida Garret

refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo o Diretor da Escola garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 6 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“6.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, o Diretor da Escola obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza;

f) Aquisição de material de escritório / economato;

g) Serviço de assistência a fotocopiadoras até ao terminus do contrato entre a ENA e fornecedor;

h) A contratação de serviços de assistência técnica;

i) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município.

6.2 Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para a Escola não Agrupada a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Os consumos de Dezembro com água e eletricidade apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com rubricas:

- Rubrica 020201A Encargos com Instalações - Água, no valor de 240,24 €;

- Rubrica 020201E Encargos com Instalações -

Eletricidade, no valor de 8.136,53 €.
Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 8.400,00 € conforme solicitado pela ENA. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:		Despesa	Aditamento
ALMEIDA GARRETT		jan a dez	
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	600,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	0,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros		
020201A	Encargos com Instalações - Água		250,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		8.150,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)	10.800,00 €	
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	900,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	7.260,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	1.500,00 €	
020121	Outros Bens	0,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação		
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner	10.020,00 €	
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	0,00 €	
BLOCO G			
020225	Outros Serviços - Diversos *		
TOTAL		31.080,00 €	8.400,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/429 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências no
Diretora da Escola Não Agrupada Inês
de Castro

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na Diretora da ENA Inês de Castro refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo a Diretora da Escola garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 6 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“6.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora da Escola obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

- Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);
- Fornecimento de gás, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;
- A contratação de serviços postais (correio);
- Aquisição de material de higiene e limpeza;
- Aquisição de material de escritório/ economato;
- A contratação de serviços de assistência técnica;
- A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município.

6.2. Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para a Escola não Agrupada a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Os consumos de dezembro com Água, Eletricidade e Comunicações apenas foram faturados pelos respetivos fornecedores em janeiro de 2023, pelo que o Município transfere verbas para assegurar essas despesas, aditando o Anexo I, com rubricas:

- Rubrica 020201A - Encargos com Instalações - Água, no valor de 12,71 €;
- Rubrica 020201E - Encargos com Instalações - Eletricidade, no valor de 6.845,96 €;
- Rubrica 020209A/B/C/D/F - Comunicações

(Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras), no valor de 500,94 €.

Tendo em consideração que a alteração de titularidade do Contrato relativo às Comunicações Móveis e Fixas não passou para o Município de Vila Nova de Gaia, em janeiro de 2023, como estava previsto a ENA Inês de Castro informa que, o saldo da Rubrica 020209A/B/C/D/F - Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras) não inclui qualquer verba para assegurar a despesa até ao final do 1º semestre de 2023. Atendendo à estimativa dos gastos a realizar, solicita o seguinte reforço de verbas previstas na Delegação de Competências:

- Rubrica 020209A/B/C/D/F - Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras), no valor de 3.000,00 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 10.415,00 € conforme solicitado pela ENA.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/430 EDITAL

Aditamento Delegação de Competências
na Diretora da Escola Não Agrupada
Joaquim Gomes Ferreira Alves

Considerando que:

1. O Ponto 2 - Modo de exercício das competências delegadas - da Delegação de Competências, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, na Diretora da ENA Joaquim Gomes Ferreira Alves refere, nomeadamente:

“b) A Câmara transferirá para a Escola os valores previstos no Anexo I, devendo a Diretora da Escola garantir a boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e assegurar o pagamento que resulta dos contratos com vista a aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com os serviços competentes da Câmara”.

2. O Ponto 6 - Contratação de fornecimento e serviços externos - da referida Delegação de Competências estabelece ainda que:

“6.1. Por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, e atendendo à natureza da despesa, a Diretora da Escola obriga-se a assegurar os seguintes serviços:

a) Aquisição de vestuário e EPI's para Pessoal Não Docente, até à entrada em vigor do contrato resultante do procedimento concursal desenvolvido pelo Município;

b) Aquisição de serviço de transportes de alunos com necessidades específicas (NE);

c) Serviço de comunicações fixas e móveis e internet;

d) A contratação de serviços postais (correio);

e) Aquisição de material de higiene e limpeza;

f) Aquisição de material de escritório / economato;

g) A contratação de serviços de assistência técnica;

h) A aquisição de outros bens e serviços na medida do estritamente necessário, da competência do Município.

6.1. Para o exercício das competências referidas nas alíneas do número anterior, a Câmara transfere para a Escola não Agrupada a verba constante no Anexo I, podendo esta verba ser

Anexo I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:	INÊS DE CASTRO		
		Despesa jan a dez	Aditamento
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	600,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	7 780,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija	2 300,00 €	
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros	250,00 €	
020201A	Encargos com Instalações - Água		15,00 €
020201E	Encargos com Instalações - Eletricidade		6 900,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à internet, Outras)		3 500,00 €
020209A/B/C/D/F	Avença CTT	1 500,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	4 500,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	7 000,00 €	
020121	Dutros Bens	2 500,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação		
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	6 500,00 €	
BLOCO G			
020225	Dutros Serviços - Diversos *		
TOTAL		32 930,00 €	10 415,00 €

revista, conforme demonstração das necessidades, por aditamento ao presente documento”.

Dada a impossibilidade de assumir o contrato de fornecimento de Gás Natural por parte do Município há necessidade de reforço da verba constante em:

- Rubrica 020102A/B/C Combustíveis e Lubrificantes – Outros, no valor de 24.040,90 €.

Face ao exposto, relativamente ao financiamento efetuado pelo Município de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal adita a Delegação de Competências de 2023, celebrada em janeiro de 2023, reforçando o financiamento no valor de 24.100,00 € conforme solicitado pela ENA. Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 17 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara, (Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

ANEXO I			
AFETAÇÃO DE VALORES, PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			
AE / ENA:		JOAQUIM G. FERREIRA ALVES	
		Despesa	Aditamento
		jan a dez	
BLOCO A			
020107	Vestuário, Artigos Pessoais e EPI até 1/09/2023	500,00 €	
020210	Transportes - Circuitos especiais	62 680,00 €	
BLOCO C			
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás a Granel		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Gás em botija		
020102A/B/C	Combustíveis e Lubrificantes - Outros		24 100,00 €
020209A/B/C/D/F	Comunicações (Fixas, Móveis, Acesso à Internet, Outras)	14 350,00 €	
020209A/B/C/D/F	Avanço CTT	1 000,00 €	
BLOCO D			
020104	Limpeza e Higiene	4 000,00 €	
020108B/C	Material de Escritório/Economato	3 000,00 €	
020121	Outros Bens	10 000,00 €	
BLOCO F			
020203A/B/C/D/E	Conservação e Reparação		
020219A	Assist. tec - Impressoras, Scanner		
020219B	Assist. tec - Informática e /ou Outras	4 000,00 €	
BLOCO G			
020225	Outros Serviços - Diversos	1 000,00 €	
TOTAL		100 530,00 €	24 100,00 €

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/431 EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-

me Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que ficam por este meio notificados os Herdeiros de Paulo Renato Félix dos Santos, arrendatário que foi da habitação sita na Alameda Guilherme Oliveira Aguiar, Bloco C n.º 9 R/C Esq., freguesia de Arcozelo, deste Concelho, para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de afixação do presente Edital, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados, na sequência da posse administrativa do imóvel, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município. Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1629

Vila Nova de Gaia, 20-04-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/432 EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Ordinária de abril, iniciada em 20 de abril de 2023 e terminada em 27 de abril de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Maioria, um Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, “Viva o 25 de abril”
2. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Recomendação, apresentado pelo Grupo Municipal do PAN, “Gaia “veg-friendly” e inclusiva”.
3. Aprovado por Maioria, um Voto de Congratulação, apresentado pelo Grupo Municipal da IL, “Aprovação na Generalidade do Projeto Lei n.º 598/XV/1ª”.
4. Aprovado por Maioria, uma Moção, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, “Comemorar abril, afirmar e valorizar o poder local democrático”.

5. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, “a Iolanda Barbosa”.

6. Aprovado por Maioria, um Voto de Louvor, apresentado pelo Grupo Municipal do PS, “Pelo 50º Aniversário do Partido Socialista”.

7. Aprovado por Maioria, a Proposta Final do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia - Quadriénio 2021-2025.

8. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Concurso Público Internacional “Aquisição de Serviços Combinados de Vigilância e Segurança Humana e de Videovigilância para o Município de Vila Nova de Gaia - Repartição dos Encargos Plurianuais na Rubrica 2004|A| 9, da seguinte forma:

- Ano 2023 - € 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos euros) S/IVA;

- Ano 2024 - € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) S/IVA;

- Ano 2025 - € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) S/IVA;

- Ano 2026 - € 1.062.500,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos euros) S/IVA.

9. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal, quanto à Prestação de Contas relativo ao ano 2022, nos termos da alínea j), do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

10. Apreciada, a Proposta da Câmara Municipal, quanto ao Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município de Vila Nova de Gaia e respetiva avaliação relativos ao ano 2022, nos termos da na alínea j) do nº 1, do artigo nº 35 e da alínea l), do nº 2, do artigo nº 25, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

11. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal do BE, “1º de maio”.

12. Rejeitado por Maioria, um Voto de Saudação, apresentado pelo Grupo Municipal da CDU, “à Luta dos Trabalhadores e das Populações”.

13. Aprovada por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Contrato - Programa e Instrumentos de Gestão Previsional 2023 a Celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, no montante de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), nos termos do nº 5 do artigo 47º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

14. Aprovado por Maioria, Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta Final do Projeto de Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia e a respetiva Nota Justificativa, nos termos e para os efeitos de preceituado na alínea k), do nº 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

15. Aprovada por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta de Eliminação Parcial da Rua Vinte de Junho, Procº 5682/22 - PL - União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em cumprimento do disposto no nº 7 do artigo 50º do PUAR (Plano de Urbanização da Avenida das República), solicitado pelo Fundo Especial de Investimentos Imobiliário Fechado Gaia Douro e Aprovação do Projeto de Arquitetura e Planta de Cedências”.

16. Aprovado por Maioria, Proposta da Câmara Municipal quanto à Proposta Ecoparque do Atlântico, do seguinte:

- Aprovar a intenção do Município preservar a parte fundamental do Terreno no Património Municipal;

- Aprovar a alteração da tipologia do terreno, no seu núcleo fundamental, como zona verde e de equipamentos, de forma a dar-lhe um fim público e, se necessário, exercer o direito de preferência junto do Fundo face a eventuais futuras ofertas;

- Culminar o atual processo de compra e venda, no imediato, com as consequências atrás referidas;

- Nomear o Eng. Luís Alves como Diretor do Projeto Ecoparque do Atlântico.

17. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Arquitetura, Projetos de especialidade e Projeto de execução do Gaia Museu-Ambiente, através de Ajuste Direto por critério material, ao abrigo da alínea g), do nº 1, do artigo 27º do CCP e preço base de € 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil euros) + IVA, na (Rubrica 2018|A|61 - Projeto) - Repartição dos Encargos, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 800.000,00 (oitocentos mil euros) + IVA;

- Ano 2024 - € 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil euros) + IVA;

- Ano 2025/2026 - € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros) + IVA.

18. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto às Prestações de Serviços Ubuntu no Bairro | Meu Bairro, Minha Rua - Aprovação de Encargos Plurianuais, em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99, de 08 de junho, reprimado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 80.395,26 (oitenta mil, trezentos e noventa e cinco euros e vinte e seis cêntimos) - (7 meses) + IVA;

- Ano 2024 - € 137.820,44 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte euros e quarenta e quatro cêntimos) - (12 meses) + IVA;

- Ano 2025 - € 137.820,44 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte euros e quarenta e quatro cêntimos) - (12 meses) + IVA.

19. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Procedimento Concursal para Nomeação de Cargo de Direção Intermédia de 2º grau, Chefe de Divisão de Programas Sociais Escolares, assim como, a composição do júri de recrutamento, nos termos do nº 1, do artigo 13º da Lei 49/2012 de 29 de agosto.

20. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município, de uma Parcela de Terreno com a área de 75 m², sita no Lugar de Atães, Rua do Choupelo, Freguesia da Madalena, que confronta do Norte com José dos Santos Morgado, do sul com Rua do Choupelo, do nascente com Domínio Público e do poente com lote 8 do Alvará nº 30/89. O referido imóvel é parte do descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial, sob o nº 1356, da freguesia da Madalena, encontrando-se omissa à matriz, por pertencer ao Domínio Público.

21. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Designação do Fiscal Único da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, para o quadriénio 2021 a 2024 como:

- Fiscal único efetivo e Revisor Oficial de Contas efetivo da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, a MGI & Associados, SROC,Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 78 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários sob o nº 20161410, com sede no

Porto, na Rua Damião de Góis, 176 Esc. 1.6-1.7, 4050-222 Porto, Pessoa coletiva nº 502666919, representada pelo Sr. Dr. José Augusto Silva Mendes, com domicílio profissional na Rua Damião de Góis, 176 Esc. 1.6-1.7, 4050-222 Porto e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 473 e registado na CMVM sob o nº 20160155;

- Fiscal Único suplente da Gaiurb - Urbanismo e Habitação EM, a Sr.ª Dr.ª Manuela Fernanda Vilela Barroso Ferreira, com domicílio profissional na Rua Damião de Góis, 176 Esc. 1.6-1.7, 4050-222 Porto, Revisora Oficial de Contas nº 667 e registada na CMVM sob o nº 20160309;

- Mandatar o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eng.º Patrocínio Azevedo, Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM, para votar favoravelmente a designação do Fiscal Único e do Fiscal Único suplente da Gaiurb - Urbanismo e Habitação, EM.

22. Apreciada a Informação Escrita do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal e da situação financeira do Município.

Vila Nova de Gaia, 28 de abril de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 04/05/2023

EDT-CMVNG/2023/434

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica por este meio notificados os Herdeiros de Américo Manuel Lopes, arrendatário que foi da habitação sita na Rua Cândido dos Reis, bloco 1B nº642 2º Dto, freguesia de Avintes, deste Concelho, para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de afixação do presente Edital, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados, na sequência da posse administrativa do imóvel, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de não o fazendo serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2023/1285

Vila Nova de Gaia, 27-03-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/435

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua da Azenha, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 250/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 03 de março de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Existência de 3 armazéns devolutos e em ruínas, com vãos abertos/com portões removidos, coberturas em desagregação e em risco para a via pública bem como, com acumulação de resíduos de RCDs e monos/monstros no seu interior e perímetro envolvente.

Essa vistoria terá lugar no dia 26 de maio de 2023, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da

data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2023/1746

Vila Nova de Gaia, 02-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/436

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no n.º1 do art.º 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 11 de maio de 2023, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 3 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 05/05/2023

EDT-CMVNG/2023/441

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 41/96

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 41/96 para o lote n.º 8 requerido em nome de DIRK SCHAPPERT, que tem como objetivo:

- Retificação da área do lote de 300,00m² para 312,10m², de acordo com o levantamento topográfico efetuado à realidade local;
- Alteração da área de implantação e construção;
- Adoção de cêrcea r/chão e andar;
- Alpendre lateral;
- Alteração de implantação e construção de anexo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1976/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 04 de Maio de 2023

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 08/05/2023

EDT-CMVNG/2023/442

EDITAL

(Proc. 003/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOÃO ANTÓNIO TEIXEIRA CORREIA, com última morada conhecida na Rua Gonçalo Velho Cabral, V.1, E.1, R/Esq Frt, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 11/01/2023, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Gonçalo Velho Cabral, freguesia de Mafamude, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Alfa Romeo, modelo 156, matrícula 89-98-LA, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Có-

digo da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1610

Vila Nova de Gaia, 20-04-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 09/05/2023

EDT-CMVNG/2023/445

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua da Azenha, freguesia de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 250/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 03 de março de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Existência de 3 armazéns devolutos e em ruínas, com vãos abertos/com portões removidos, coberturas em desagregação e em risco para a via pública bem como, com acumulação de resíduos de RCDs e monos/monstros no seu interior e perímetro envolvente.

Essa vistoria terá lugar no dia 26 de maio de 2023, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma

legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1746

Vila Nova de Gaia, 02-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 11/05/2023

EDT-CMVNG/2023/447

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda no n.º 1 do art.º 32º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, é convocada a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar na próxima quinta-feira, 11 de maio de 2023, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, n.º 1141, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Período de Intervenção do Público.
2. Leitura, Discussão e Votação de Atas. (*)
3. Período da “Ordem do Dia”.
 - 3.1. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Concurso dos Transportes da Área Metropolitana do Porto – Cronograma de Execução – 2023 – Reformulação de Encargos, descabimentando o valor correspondente a 10 (dez) meses de 2023 de € 1.249.242,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois euros), na RED 151/2023 e onerando o último Exercício do Contrato em igual montante.
 - 3.2. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Procedimento Concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento de Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo resolutivo Incerto na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), em complemento à deliberação de Câmara de 17.04.2023 que aprovou a proposta apresentada pela Direção Municipal de Políticas Sociais, autorizando a abertura do respetivo procedimento concursal, concurso disponível também a candidatos não vinculados à função pública e aprovadas as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, e que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para constituição de contratos a termo incerto, sempre que se verifique a necessidade de substituição de trabalhador ausente.
 - 3.3. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município de duas parcelas de terreno a seguir identificadas:
 - Parcela de terreno com a área de 73,25 m² sita na Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, que confronta do Norte com lote 166 do Alvará 34/94, do Sul com Rua Diogo Cão, do Nascente com arruamento e do Poente com arruamento;
 - Parcela de terreno com a área de 2,55 m² sita Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das

Freguesias de Pedroso e Seixezelo. Confronta do Norte com lote 166, do Sul com rua Diogo Cão, do Nascente com terreno particular e do Poente com arruamento. Os referidos Imóveis são parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da Freguesia de Pedroso e estão omissas à Matriz Predial por pertencerem ao Domínio Público.

3.4. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela de Terreno com a área de 515 m², sita nas Ruas Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo a confrontar do Norte e Sul com o lote 234 do Alvará Nº 34/94, do Nascente com arruamento e do Poente com Travessa Escola do Pisão. O referido imóvel é parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da freguesia de Pedroso e está omissa à matriz por pertencer ao Domínio Público.

3.5. Discussão e Votação da Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela de Terreno com a área de 2003,80 m², sita na Rua da Misericórdia, lugar de Candal, Freguesia de Canelas, inscrito na Matriz sob o artigo P4669 e confronta do Norte com lotes 22 e 23 do Alvará nº 18/07, do Sul com Domínio Público e Via Jean Piaget, do Nascente com Via Jean Piaget e do Poente com lotes 16 e 17 do Alvará nº 18/07. O referido Imóvel é parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 3342 da Freguesia de Canelas.

3.6. Apreciação da Proposta do Grupo Municipal da CDU sobre a Implementação de um Sistema de Recolha de Biorresíduos.

* (Este ponto poderá ser apreciado em todas as reuniões)

Vila Nova de Gaia, 8 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 11/05/2023

EDT-CMVNG/2023/450 **EDITAL**

(Proc. 238/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas

pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, Dr. José Guilherme Aguiar, em 05/05/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho n.º 67/PCM/2021 de 13 de Outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito Rua da Aldeia Nova, frente aos n.ºs 48-58, da Freguesia de Sandim Olival Lever e Crestuma, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação (arbustos, silvas e outras variedades de plantas daninhas e infestantes), com altura superior a 0,80 cm, impedindo a circulação de pessoas, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Assim e encontrando-se o referido terreno com uma cobertura de solo aproximadamente em 60%, e uma altura superior a 0,80 cm, o mesmo promove a proliferação de insetos e animais nocivos, constituindo insalubridade local, com risco para a saúde pública, em violação do disposto na alínea b) e no n.º 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Trata-se de um terreno que confronta com a via pública e habitações, pelo que, pelas razões descritas, encontra-se em violação do disposto na alínea a) e alínea b), do n.º 1 do artigo 51.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Refira-se ainda que o referido terreno reúne condições de fazer perigar bens patrimoniais alheios em caso de eventual ocorrência de incêndio, para as moradias e edificações circundantes e conseqüente perigo para pessoas e bens, pelo que o estado atual do referido terreno se encontra, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, alínea a) e alínea b), do n.º 1

do artigo 51.º e alínea b) e no n.º 1 do artigo 53, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

Com efeito, decorre do disposto no citado n.º 1 do artigo 50.º, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para o ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á automaticamente em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

Mais se adverte que os custos e todas as quantias relativas às despesas a realizar no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a autoridade administrativa careça de suportar para o efeito, serão imputados ao(à)(s) infrator(a)(s).

Ao prazo ora fixado acresce uma dilação de 30 dias, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 88.º do Código de Procedimento Administrativo.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, aos serviços de fiscalização da Divisão de Fiscalização Municipal, deste muni-

cípio.

Ao abrigo do disposto no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo poderá o processo de fiscalização n.º 230/SAL/2022 ser consultado nas instalações da Divisão de Fiscalização Municipal, sitas no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/453

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de maio, iniciada e terminada em 11 de maio de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 23 de 16 de fevereiro de 2023.
2. Aprovado por Unanimidade, a Ata nº 24 de 16 de março de 2023.
3. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Concurso dos Transportes da Área Metropolitana do Porto – Cronograma de Execução – 2023 – Reformulação de Encargos, descabimentando o valor correspondente a 10 (dez) meses de 2023 de € 1.249.242,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois euros), na RED 151/2023 e onerando o último Exercício do Contrato em igual montante.
4. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Procedimento Concursal para Constituição de Reservas de Recrutamento de Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo resolutivo Incerto na Carreira/Catego-

ria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), em complemento à deliberação de Câmara de 17.04.2023 que aprovou a proposta apresentada pela Direção Municipal de Políticas Sociais, autorizando a abertura do respetivo procedimento concursal, concurso disponível também a candidatos não vinculados à função pública e aprovadas as habilitações literárias/académicas indicadas, a área de atividade, os métodos de seleção a aplicar, designando ainda o Júri sugerido, e que permitirá publicitar em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página institucional do Município, a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para constituição de contratos a termo incerto, sempre que se verifique a necessidade de substituição de trabalhador ausente.

5. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município de duas parcelas de terreno a seguir identificadas:

- Parcela de terreno com a área de 73,25 m2 sita na Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo, que confronta do Norte com lote 166 do Alvará 34/94, do Sul com Rua Diogo Cão, do Nascente com arruamento e do Poente com arruamento;
- Parcela de terreno com a área de 2,55 m2 sita Quinta da Paradela, Rua Diogo Cão, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo. Confronta do Norte com lote 166, do Sul com rua Diogo Cão, do Nascente com terreno particular e do Poente com arruamento. Os referidos Imóveis são parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº 4463 da Freguesia de Pedroso e estão omissas à Matriz Predial por pertencerem ao Domínio Público.

6. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela de Terreno com a área de 515 m2, sita nas Ruas Pedro Álvares Cabral e Vasco da Gama, União das Freguesias de Pedroso e Seixezelo a confrontar do Norte e Sul com o lote 234 do Alvará Nº 34/94, do Nascente com arruamento e do Poente com Travessa Escola do Pisão. O referido imóvel é parte do descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial sob o nº

4463 da freguesia de Pedroso e está omissa à matriz por pertencer ao Domínio Público.

7. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado do Município da Parcela de Terreno com a área de 2003,80 m², sita na Rua da Misericórdia, lugar de Candal, Freguesia de Canelas, inscrito na Matriz sob o artigo P4669 e confronta do Norte com lotes 22 e 23 do Alvará n.º 18/07, do Sul com Domínio Público e Via Jean Piaget, do Nascente com Via Jean Piaget e do Poente com lotes 16 e 17 do Alvará n.º 18/07. O referido Imóvel é parte do descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3342 da Freguesia de Canelas.

8. Retirada da Ordem de Trabalhos, a Proposta do Grupo Municipal da CDU sobre a Implementação de um Sistema de Recolha de Biorresíduos.

Vila Nova de Gaia, 12 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/454

EDITAL

(Proc. 988/SAL/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 05/05/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 67/PCM/2021 de 20 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Central de Afonsim, junto ao n.º 254, da união de freguesias de Pedroso e Seixezelo, deste Município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais

resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no N.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (988/SAL/2021) poderá ser consultado me-

diante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/455 **EDITAL**

(Proc. 214/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 05/05/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 67/PCM/2021 de 20 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Travessa dos Carneiros, traseiras do n.º 117, da união de freguesias de Serzedo e Perosinho, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no N.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (214/SAL/2022) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de

igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/456

EDITAL

(Proc. 28/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 05/05/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 67/PCM/2021 de 20 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Estudante, junto ao n.º 300 - SANDIM, OLIVAL, LEVER E CRESTUMA, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no N.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (28/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/458

EDITAL

(Proc. 21/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor

Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º.3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 05/05/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 67/PCM/2021 de 20 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua Duarte Oliveira, junto ao n.694, traseiras ainda dos n.ºs 41 a 97 da Rua Padre Meireles - SERZEDO E PEROSINHO, deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no N.º 1do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comuni-

cada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (21/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 12/05/2023

EDT-CMVNG/2023/459

EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 12/2002

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Muni-

cipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

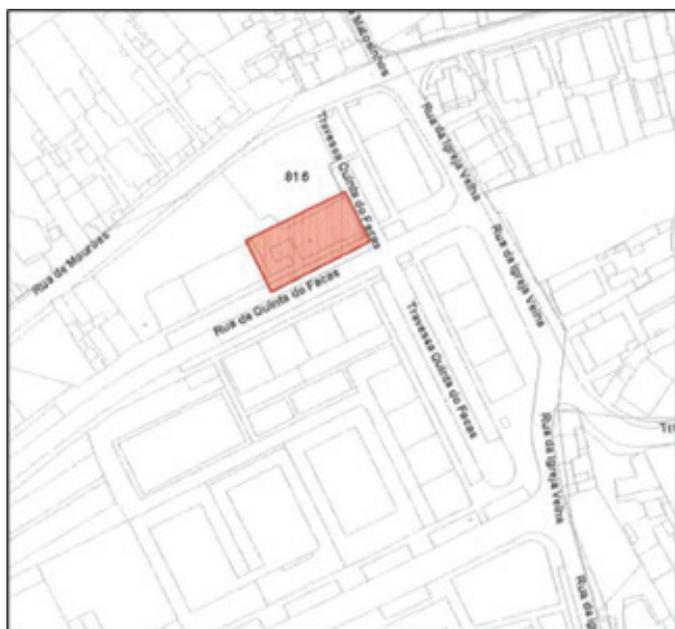
FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que este Município está a promover uma proposta de alteração da licença de loteamento n.º 12/2002 para a área de 1555,0m² cedida ao domínio público para área verde que tem como objetivo integrar o domínio Municipal enquanto área de apoio coletivo.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 20/OM/22 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 11 de Maio de 2023

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 15/05/2023

EDT-CMVNG/2023/462

EDITAL

(Proc. 147/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pú-

blica, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado PEDRO MIGUEL LEITE HENRIQUES, com última morada conhecida na Rua da Colónia nº456 2º Esq. Frt. - São Félix da Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 10/11/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua dos Chãos Vermelhos, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo A3 Golf, matrícula 00-16-SE, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1875

Vila Nova de Gaia, 11-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/05/2023

EDT-CMVNG/2023/463

EDITAL

CÉLIA MARIA CORREIA MENDES, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia por despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, torna público que por deliberação da Dig.ma Câmara Municipal, de 27.02.2023, está autorizado um Sorteio, por ato público, a ter lugar no dia 6 de junho, pelas 10h00, no Auditório Manuel Menezes Figueiredo sito Rua General Torres, 1101, 4430-999, Vila Nova de Gaia, tendo em vista a atribuição de direitos de ocupação (lugares), para o período das Festivi-

dades de S. João, 23 e 24 de junho, nos lugares que seguidamente se identificam:

- 12 lugares destinados à instalação de unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário - roulottes:

Jardim do Morro: 10 lugares;

Av. da República (junto ao “Mini Preço”): 2 lugares.

- 6 lugares destinados à instalação de unidades amovíveis de comércio para a prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário - pipocas/ algodão doce:

Avenida da República (junto ao município), 1 lugar;

Avenida da República (General Torres - sentido ascendente e descendente), 2 lugares;

Avenida da República (junto à “Pastelaria Nova-gaia”), 1 lugar;

Avenida da República (junto ao “Mini Preço”), 1 lugar;

Avenida da República (junto à Rampa do Infante Santo), 1 lugar.

- 8 lugares destinados à venda de martelos/manjericos:

Avenida da República (junto à “Farmácia Couto”), 1 lugar;

Avenida da República (junto ao município), 1 lugar;

Avenida da República (General Torres - sentido ascendente e descendente), 2 lugares;

Avenida da República (junto ao “Mini Preço”), 1 lugar;

Jardim do Morro, 1 lugar;

Avenida Diogo Leite, (junto ao largo Sandeman), 1 lugar;

Avenida Diogo Leite, (frente ao nº 276), 1 lugar.

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

Presidente: Fátima Colaço, técnica superior;

Vogais efetivas - Vitória Lima e Rosa Pereira, assistentes técnicas;

Vogais Suplentes - Maria José Necho, Chefe de Divisão das Atividades Económicas e Licenciamentos.

Os interessados na ocupação dos espaços de venda identificados poderão apresentar a candidatura ao sorteio, via email, geral@cm-gaia.pt, ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de Segunda a Sexta entre

as 8h30 e as 16h00 e ao Sábado entre 9h00 e as 13h00.

O período de candidaturas e respetiva instrução decorrerá de 18 a 31 de maio e as mesmas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

1. Requerimento nº 503 devidamente preenchido (disponível no site do município);

2. Mera comunicação prévia emitida pela Direção Geral das Atividades económicas;

3. Declaração atualizada de responsabilidade do técnico de instalação de gás, nos casos aplicáveis;

4. Seguro de responsabilidade civil, nos casos aplicáveis;

5. Declaração de implementação do sistema de higiene e segurança alimentar (HACCP), nos casos aplicáveis.

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que possuam dívidas ao Município.

A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar.

Conforme disposto no Anexo II, Capítulo II, secção I, art.º 6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pela ocupação dos espaços e para o período indicado é devido o pagamento das seguintes taxas municipais, nomeadamente:

- Atividade de comércio em roulottes: 185,00€ (cento e oitenta e cinco euros), prevista nos pontos 3.1, 3.2; 3.3.2., pela apreciação do processo, concessão da autorização e pelo estacionamento da roulotte para o exercício do comércio;

- Atividade de comércio para venda de pipocas/ algodão doce: 81,00€ (oitenta e um euros), taxa prevista nos pontos 2.1, 2.2.3, pela apreciação do processo e pela ocupação do equipamento no espaço público (2 m2);

- Atividade de comércio para venda de martelos/manjericos: 12,40€ (dois euros e quarenta cêntimos), taxa prevista nos pontos 1.1, e 1.2, pela apreciação do processo e pela ocupação (4 m2).

A organização do procedimento é da responsabilidade da Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 22 3 742 400.

Vila Nova de Gaia, 15 de maio de 2023

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 16/05/2023

EDT-CMVNG/2023/464
EDITAL

(Proc. 171/SAL/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos do disposto na alínea d) do n.º1 e n.º3, do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), através da afixação do presente Edital, e em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, DR. JOSÉ GUILHERME AGUIAR, em 21/04/2023, ao abrigo da subdelegação de competências constante do despacho N.º 67/PCM/2021 de 20 de outubro, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Travessa dos Chãos Velhos, nas traseiras do n. 317 - Arcozelo., deste município, da intenção desta autoridade administrativa ordenar, a execução, a promover no prazo de 15 dias úteis, da limpeza da vegetação e demais resíduos, existentes no referido terreno, promovendo, entre outros, a proliferação de insetos e animais rastejantes, e constituindo, por conseguinte, um foco de insalubridade e de insegurança (risco de incêndio) no local, em violação do disposto no N.º 1 do art.º 50 do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública do Município de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, decorre do disposto no citado art.º 1 do art.º 50, que fica proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, silvados, balsas, lixos ou quaisquer resíduos nos terrenos ou logradouros dos prédios rústicos ou urbanos quando constituam perigo de incêndio, para ambiente ou para a saúde pública, salvaguardando habitats protegidos, classificados ou definidos como de elevado interesse municipal e/ou espécies protegidas por lei.

Mais se notifica que, de acordo com o disposto nos art.ºs 121.º e 122.º, do Código de Procedimento Administrativo, dispõe(m) de 10 dias úteis para apresentar as alegações, que

entender(em) por convenientes, face ao teor da intenção, que ora lhe(s) veio a ser comunicada. Caso não sejam apresentadas alegações por escrito, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, a intenção agora comunicada converter-se-á em ordem efetiva, devendo cumprir com o determinado no prazo que lhe foi concedido.

Mais se notifica que, após o decurso do prazo concedido para o efeito, e constatada a manutenção da situação de insalubridade e insegurança detetada, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, será tomada posse administrativa do terreno com vista à execução coerciva dos trabalhos.

As quantias relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a administração tenha de suportar para o efeito, são de conta dos infratores.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Informa-se, por fim, que o presente processo (171/SAL/2023) poderá ser consultado mediante prévia marcação de dia e hora, junto da Divisão de Fiscalização Municipal, no edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia, sito no Largo de Aljubarrota, 13 (edifício GAIURB, em frente ao Cais de Gaia), União de Freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 e as 12:00 e entre as 14:00 e as 16:00.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 16/05/2023

EDT-CMVNG/2023/465
EDITAL

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO
N.º 31/95

(Notificação aos proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação)

Eng. Patrocínio Miguel Vieira Azevedo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 65/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com competência conferida pela Câmara em reunião de 18 de Outubro de 2021.

FAZ SABER através do presente Edital, em cumprimento do seu despacho proferido termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi apresentado um pedido de alteração da licença de loteamento n.º 31/95 para o lote n.º9, requerido em nome de RODRIGO NUNES DA SILVA ABELHA, que tem como objetivo a redefinição do polígono de implantação ao nível da cave; a supressão da construção anexa prevista na planta de síntese do loteamento; a alteração da cêrcea de r/chão e andar para cave, r/chão e 2 pisos.

Para efeito do disposto no n.º 3 do citado artigo 27.º ficam os proprietários dos lotes constantes do referido alvará de loteamento notificados para se pronunciarem sobre a alteração indicada, no prazo de 10 dias.

O processo n.º 1564/23 será disponibilizado para consulta, mediante pedido a apresentar através da plataforma on-line utilizando o requerimento específico para o efeito disponível em https://www.gaiurb.pt/gaiurb/uploads/document/file/920/mod_div_4_v7.pdf

Vila Nova de Gaia, 15 de Maio de 2023

O Vice-Presidente (Eng.º Patrocínio Azevedo)



Data de Publicitação: 17/05/2023

EDT-CMVNG/2023/466

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021.

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 22 de maio de 2023, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, n.º 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Municípes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até as 16 horas da terça-feira imediatamente anterior a reunião pública agendada para aquele dia 22.05.2023, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 10 de maio de 2023.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 17/05/2023

EDT-CMVNG/2023/470

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica por este meio notificado ABEL FERNANDO DA SILVA COELHO, arrendatário da habitação sita na Rua das Colectividades, n.º 76, 4.º Esq. Trs., freguesia de Vilar de Andorinho, que conforme despacho exarado na informação interna n.º 01.5600.DAJ.HAB.CA de 04/05/2023, lhe foi instaurado pelo Conselho de Administração da "Gaiurb, EM" com data de

08/05/2023, um Processo de Despejo Administrativo, por violação das normas contratuais e legais em vigor estando o respetivo processo a ser tramitado pela Divisão de Assuntos Jurídicos do Departamento de Habitação Social da “Gaiurb, EM”.

Assim, nos termos e para os efeitos do artigo 45.º do RMAHS, fica V.ª Ex.ª ainda notificado, para comparecer nas instalações da Gaiurb, EM - Urbanismo e Habitação, sita na Rua do Capitão Leitão, 94, Vila Nova de Gaia, pelas 10h30m do dia 30 de maio de 2023, a fim de apresentar defesa no inquérito sumário que precede o despejo, no qual lhe serão informados os fundamentos de facto e de direito que sustentam tal decisão.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1922

Vila Nova de Gaia, 16-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/472

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, de que fica por este meio notificado ANTÓNIO JOAQUIM DAS NEVES ALVES, arrendatário que foi da habitação sita na Rua 25 de Abril, n.º 95, bloco 5, 2.º Esq., do Empreendimento Social Dr. Mário Cal Brandão, freguesia de Avintes, deste Concelho, para no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de Maio de 2023, proceder ao levantamento de todos os seus bens ali depositados na sequência do Despejo, devendo para tal dirigir-se à Gaiurb, urbanismo e habitação, EM, sob pena, de o não fazer, serem os mesmos considerados perdidos a favor deste Município.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1858

Vila Nova de Gaia, 11-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/473

EDITAL

(Proc. 119/DMPMSP/VA/2021)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado VITOR MANUEL LOPES MAGALHÃES, com última morada conhecida na Rua Fonte Rija 95 - Oliveira do Douro, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia de Segurança Pública entregou à Polícia Municipal de Gaia no dia 07/04/2021, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volkswagen, modelo Passat, matrícula 41-45-AV, encontrando-se a mesma no Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.ª: SAI-PMVNG/2023/1957

Vila Nova de Gaia, 17-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/476

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER QUE, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 28º, da alínea b) do n.º 1 do art.º 30º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

com as respetivas alterações e retificações legais, e ainda, no nº1 do art.º 32º, do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, que é convocada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal a realizar-se na próxima quinta-feira, 25 de maio de 2023, pelas 21:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sita na Rua General Torres, nº 1141, cuja Ordem de Trabalhos será remetida nos termos Legais e Regimentais.

Vila Nova de Gaia, 16 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.

Data de Publicitação: 23/05/2023

EDT-CMVNG/2023/479 **EDITAL**

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia através do despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 27 de fevereiro de 2023, aprovou a atribuição de 40 direitos de ocupação na Feira Municipal de Artesanato, nos termos do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Comércio a Retalho Não Sedentário, por ato público de sorteio, que se realizará a 15 de junho de 2023, pelas 10h00, no Auditório Manuel Menezes Figueiredo, sito na Rua de General Torres, n.º 1101, 4430-999 Vila Nova de Gaia.

A Feira de Artesanato realizar-se na Avenida Diogo Leite.

As licenças de ocupação dos espaços de venda serão atribuídas por um período de 3 anos, não renovável.

Serão atribuídos 40 lugares de venda que serão divididos em dois grupos constituídos por 20 artesãos por cada grupo, cuja ocupação será, organizada em regime semanal e rotativo.

A atribuição de lugares de venda terá um limite de 6 (seis) lugares para cada código de atividade artesanal.

Cada artesão só pode apresentar-se a sorteio com uma atividade artesanal principal.

80% dos direitos de ocupação serão atribuídos a artesãos cujas unidades de produção estejam sedeadas no concelho de Vila Nova de Gaia, com registo efetuado até 31 de dezembro de

2022.

Todos os lugares têm uma área de 9 m2 a que corresponderá uma taxa mensal de 139,50€ (cento e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos) nos termos e por força do ponto 2.2.3 do artigo 6 do Anexo II ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município.

Não serão admitidos ao sorteio candidatos que:

- Possuam dívidas ao Município;
- Tenham reiteradamente violado as regras de funcionamento da feira municipal de artesanato e que disso tenham sido notificados;
- Artesãos cuja atividade seja prevista no código 01.09 (confeção de artigos têxteis para o lar).

A comissão responsável pelo Sorteio é constituída por:

Presidente: Dr.ª Fátima Colaço;

Vogais Efetivas: Dr.ª Maria José Necho, Chefe de Divisão das Atividades Económicas e Licenciamentos e Dr.ª Isabel Costa;

Vogal Suplente: Vitória Lima.

Os interessados poderão apresentar a candidatura, via email para geral@cm-gaia.pt ou presencialmente no Gabinete de Atendimento ao Município de segunda a sexta-feira entre as 8h30 e as 16h00 e ao sábado entre 09h00 e as 13h00, juntando os seguintes documentos:

1. Requerimento específico devidamente preenchido (n.º 503) que pode ser obtido no sítio do Município (www.cm-gaia.pt) ou presencialmente no Edifício Praça. No requerimento deve ser indicado, no espaço destinado às 'Observações', um código principal da atividade artesanal a exercer;
 2. Quatro fotografias ilustrativas dos produtos resultantes da atividade artesanal principal;
 3. Título de exercício de atividade ou de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia no «Balcão do Empreendedor», prevista nas alíneas e) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro;
 4. Bilhete de identidade ou cartão do cidadão, para exibição com vista à Confirmação dos dados do requerente;1
 5. Carta de artesão, emitida pelo CEARTE e;
 6. Comprovativo do registo da unidade produtiva artesanal anterior a 31 de dezembro de 2022.
- O período de apresentação de candidaturas decorre entre 26 de maio e 12 de junho de 2023.

No Sorteio será utilizada a seguinte metodologia:

Os candidatos serão chamados pela ordem de entrada da candidatura para extrair um bilhete com um número que indicará a posição para a fase seguinte do sorteio.

Na fase seguinte e pela ordem anteriormente estabelecida, proceder-se-á à atribuição do lugar.

Na eventualidade do candidato não poder estar presente no ato público poderá fazer-se representar por terceira pessoa, desde que esta, antes de iniciado o ato público, apresente procuração para o efeito, assinada pelo candidato conforme a assinatura constante do BI ou CC, exibindo cópia deste documento.

Além do disposto, encontra-se, em anexo a este Edital, uma minuta de “Declaração de Compromisso” que corresponde à declaração a ser assinada por todos os artesãos aos quais seja atribuído um direito de ocupação.

A instrução e análise das candidaturas é da responsabilidade da Direção Municipal de Finanças e Património, Departamento de Atividades Económicas e Desenvolvimento, Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos, sita na Praceta das Camélias, n.º 58, 4430-037, telefone 22 3742400.

Para constar e produzir os efeitos legais se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, publicado no sítio da CMVNG, (www.cm-gaia.pt) e disponibilizado no quiosque digital, junto do Gabinete de Atendimento ao Município.

Vila Nova de Gaia, 23 de maio de 2023
A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente à análise das candidaturas e serão tratados em conformidade com a Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais em vigor no Município. Qualquer dúvida ou pedido de esclarecimento nesta matéria deverão ser remetidos ao encarregado de proteção de dados do Município – epd@cm-gaia.pt


Declaração de Compromisso

Eu _____, portador do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, com o número de identificação fiscal _____, tendo-me sido atribuído provisoriamente o direito de ocupação temporária de um lugar de venda na Feira Municipal de Artesanato de Vila Nova de Gaia, declaro conhecer e comprometo-me a cumprir as regras de funcionamento da referida feira, que a seguir se enumeram, **sob pena de caducidade do direito de ocupação do lugar de venda que me foi atribuído:**

- Os artesãos e os respectivos colaboradores devem estar pessoalmente identificados conforme suporte gráfico a fornecer pelo Município.
- Deverão estar identificadas, nas bancas respectivas, a unidade produtiva artesanal, conforme suporte gráfico fornecido pelos serviços competentes do Instituto de Emprego e Formação Profissional.
- É proibida a ausência da feira por um período anual superior a 40 dias, seguidos ou interpolados.
- Não obstante o referido no ponto anterior, as ausências iguais ou superiores a 3 dias deverão ser comunicadas aos serviços municipais competentes pela gestão da feira.
- A cada artesão só é permitido comercializar na Feira Municipal os artigos resultantes da **produção artesanal própria certificada** e incluídos nos respectivos códigos da atividade económica.

Com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Câmara Municipal, enquanto responsável pelo tratamento de dados, assume o compromisso de garantir a segurança e proteção dos dados pessoais através da adoção de um conjunto de medidas organizativas e técnicas.
Os dados pessoais recolhidos destinam-se única e exclusivamente aos fins a que se destinam, não sendo cedidos a terceiros, salvo nos casos previstos na Lei. Estes dados são recolhidos pelo período definido na Política de Retenção de Dados Pessoais da Câmara de Gaia. Nos termos da legislação aplicável é garantido aos utilizadores o exercício dos direitos dos titulares dos dados devendo para tal dirigir um email para epd@cm-gaia.pt.


Declaração de Compromisso

6. Como titular do direito de ocupação do lugar n.º _____, cuja comercialização se centrará em produtos de _____, comprometo-me a cumprimento escrupuloso das regras apresentadas de harmonia com o repertório das atividades artesanais do Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património, em concreto o ponto _____ - _____ conforme aplicável.

7. Os lugares de venda não podem ser objecto de negócio jurídico, designadamente, mútuo, permuta ou transmissão, sendo proibida a ocupação por terceiros, a qualquer título.

8. Nos lugares de venda deverá ser usado o seguinte mobiliário:

- Mesas com cobertura de uma toalha na cor cru ou preta. Todo o material de arrumação deverá ser guardado debaixo da mesa;
- Expositor vertical opcional preferencialmente metálico;
- Guarda-sóis na cor cru e com diâmetro não superior a 2,50m ou tendas na cor branca ou cru com a dimensão de 3mx3m.

Mais declaro que conheço e comprometo-me a cumprir o Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário.

O Artesão

Vila Nova de Gaia,

Com o Regulamento Geral de Proteção de Dados, a Câmara Municipal, enquanto responsável pelo tratamento de dados, assume o compromisso de garantir a segurança e proteção dos dados pessoais através da adoção de um conjunto de medidas organizativas e técnicas.
Os dados pessoais recolhidos destinam-se única e exclusivamente aos fins a que se destinam, não sendo cedidos a terceiros, salvo nos casos previstos na Lei. Estes dados são recolhidos pelo período definido na Política de Retenção de Dados Pessoais da Câmara de Gaia. Nos termos da legislação aplicável é garantido aos utilizadores o exercício dos direitos dos titulares dos dados devendo para tal dirigir um email para epd@cm-gaia.pt.

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/481

EDITAL

(Proc. 149/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOSÉ ANTÓNIO DOS ASNTOS MARQUES, com última morada conhecida na Rua Barrosa de Cima nº86 - Vilar de Andorinho, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 14/11/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Rio dos Lagos, freguesia de Canidelo, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volvo, modelo V40, matrícula 34-82-NM, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/1904

Vila Nova de Gaia, 15-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/482

EDITAL

(Proc. 133/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-

me Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA , com última morada conhecida na Rua Nova de Laborim nº324 F 2º Dto retaguarda - Mafamude, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 06/10/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Seara, freguesia de Oliveira do Douro, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Volvo, modelo 460, matrícula 51-29-GC, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/2014

Vila Nova de Gaia, 19-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/483

EDITAL

(Proc. 106/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificada EMÍLIA CORREIA MARTINS PINTO BASTO, com última morada conhecida na Rua D Manuel Bento Rodrigues nº22 R/C Esq - Santa Marinha, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis,

de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 18/08/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, do Parque de estacionamento do Pingo Doce, freguesia de Carvalhos, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Honda, modelo Civic, matrícula 06-43-LN, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada

Dispõe a notificada do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho

N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/1962

Vila Nova de Gaia, 17-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 25/05/2023

EDT-CMVNG/2023/484

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Minuta da Ata nº 10 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 8 de maio de 2023, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18.

Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2023.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 26/05/2023

EDT-CMVNG/2023/485

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO N.º. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

FAZ SABER que, nos termos do n.º 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 9 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 17 de abril de 2023, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º do CPA, no n.º. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2023.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 26/05/2023

EDT-CMVNG/2023/486

EDITAL

ALBINO PINTO DE ALMEIDA, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia.

FAZ SABER, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro com as respetivas alterações e retificações legais e do art.º 65.º do Regimento da Assembleia Municipal, que na Sessão Extraordinária de maio, iniciada e terminada em 25 de maio de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor e Proposta de Atribuição de Medalha de Mérito Municipal, apresentado pelo Grupo Municipal do CDS a “George Sandeman”.
2. Aprovado por Unanimidade, um Voto de Louvor apresentado pelo Grupo Municipal do PSD à “Associação Miramar Império”.
3. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto ao Pedido de Atualização Extraordinária de Preços – Contrato de Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza com Fornecimento de Consumíveis de Casa de Banho em diversos Equipamentos Municipais, em termos parciais, apenas relativamente

ao Contrato nº 347, correspondente ao Lote 3, relativo ao Serviço de Limpeza de trabalhador diurno em dias úteis/sábados por terem sido apresentados novos elementos - AVEICLEAN - Limpeza e Conservação, Lda, em cumprimento dos preceitos constantes da Portaria 54/2023.

4. Aprovado por Unanimidade, a Proposta da Câmara Municipal quanto à Reprogramação dos Encargos Financeiros da Empreitada “Reformulação da Rede Viária e Pedonal da Estrada da Rainha, Rua das Pedrinhas Brancas e Caminho do Senhor, nas Freguesias de Arcozelo e Serzedo em cumprimento do artigo 22º do DL 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da AR 86/2011 de 11 de abril, nos seguintes termos:

- Ano 2023 - € 1.163.540,83 (um milhão, cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta euros e oitenta e três cêntimos) + IVA;
- Ano 2024 - € 1.673.152,09 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e dois euros e nove cêntimos) + IVA.

5. Aprovado por Maioria, a Proposta da Câmara Municipal quanto aos Acessos à Ponte Luiz I - Postura Municipal de Trânsito, nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

6. Foi dado Conhecimento, da Proposta da Câmara Municipal quanto ao Inquérito - 1019/22.6T9VNG, Participante - Município de Vila Nova de Gaia e Participados - Incertos.

7. Foi Realizada, a Apreciação de Modelos de Recolha de Biorresíduos.

Vila Nova de Gaia, 26 de maio de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal, (Albino Almeida, Dr.)

Data de Publicitação: 26/05/2023

EDT-CMVNG/2023/488

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA, VEREADORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, POR DESPACHO Nº. 72/PCM/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021,

FAZ SABER que, nos termos do nº 1, do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se faz publicidade à Ata nº 8 respeitante à Reunião Pública realizada no dia 3 de abril de 2023, aprovada nos termos do disposto no art.º 27º

do CPA, no nº. 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do nº. 1, do art.º 11º do Regimento desta Câmara Municipal, aprovado pelo Executivo na reunião de 2021/10/18. Por ser verdade e a fim de ser tornada pública se fez o presente Edital que vai ser afixado no quiosque digital, estando a respetiva ata exposta para consulta, junto do Atendimento Municipal.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2023.

Data de Publicitação: 29/05/2023

EDT-CMVNG/2023/490

EDITAL

CÉLIA MARIA MENDES CORREIA no uso das competências delegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara através do despacho nº 72/PCM/2021 de 20 de outubro de 2021

TORNA PÚBLICO que a próxima Reunião Pública vai ter lugar no dia 19 de junho de 2023, segunda-feira, pelas 16:00 horas, no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo, sito na Rua General Torres, nº 1101, 4430 - 999 Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado em reunião de 18 de outubro de 2021, os Municípes interessados em intervir no período aberto ao público, devem inscrever-se no Atendimento Municipal, sito no Edifício Praça ou na Loja do Cidadão localizada no Arrábida Shopping ou através de correio eletrónico para geral@cm-gaia.pt, até às 16 horas da terça-feira imediatamente anterior à reunião pública agendada para aquele dia 19.06.2023, referindo nome, morada e assunto a tratar.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado no Quiosque Digital sito no Gabinete de Atendimento ao Município, deste Município.

Vila Nova de Gaia, 23 de maio de 2023.

A Vereadora, Célia Maria Mendes Correia

Data de Publicitação: 29/05/2023

EDT-CMVNG/2023/491

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilher-

me Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do referido Código de Procedimento Administrativo, através da afixação do presente Edital, aos proprietários da edificação sita na Rua Delfim de Lima, n.º 3307, e zonas comuns, freguesia de Canelas, Vila Nova de Gaia, que, no âmbito do processo administrativo n.º 240/VT/2022, foi por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Fiscalização Municipal datado de 20 de abril de 2023, determinada a realização de uma vistoria a esta edificação, a título oficioso, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos n.ºs 89.º e seguintes do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, com vista à avaliação do seu estado de conservação.

A vistoria tem como fundamento, o facto de, se ter apurado que a edificação atrás identificada, apresenta patologias suscetíveis de comprometerem as suas condições de salubridade, segurança e arranjo estético, nomeadamente:

- Exterior.

Fachadas:

- Ausência de caixilharia de portas, portões e janelas.

- Degradação do reboco e da pintura, com algumas áreas grafitadas.

- Interior.

- Interior completamente vandalizado, com acumulação de restos de tetos falsos, madeiramentos, vidros e lixos vários.

- Ausência de caixilharia.

- Paredes grafitadas em grandes áreas.

- Logradouro:

- Acumulação de lixos, escombros e desenvolvimento de vegetação infestante.

Essa vistoria terá lugar no dia 06 de julho de 2023, a partir das 09h45m, sendo que, de acordo com o n.º 3 do art.º 90.º daquele diploma legal, poderá, caso pretenda, até à véspera da data de sua realização, ser indicado um perito para intervir na mesma e /ou formular quesitos que pretenda ver respondidos pelos técnicos nomeados.

Pelos factos descritos, ficam desta forma notificados os proprietários, a fim de comparecerem

na vistoria acima agendada.

O processo poderá ser consultado no Balcão de atendimento da Gaiurb (Largo de Aljubarrota, Edifício Corpus Christi, n.º 13 - Vila Nova de Gaia - Beira Rio), devendo para efeito contactar o n.º 227660258, a fim de ser agendado o dia para a consulta do mesmo.

O despacho que determina a realização da citada vistoria, foi proferido ao abrigo da subdelegação de competências, atribuída pelo despacho n.º 72/PCM/2021 de 20 de outubro, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com competência conferida pela Câmara Municipal, na Reunião de 18 de outubro de 2021.

Ao prazo aqui fixado acresce uma dilação de 30 dias.

Para constar se lavraram editais que vão ser fixados na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no local dos factos, e na respetiva Junta de Freguesia.

Ref.º: SAI-PMVNG/2023/2038

Vila Nova de Gaia, 23-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 29/05/2023

EDT-CMVNG/2023/492

EDITAL

(Proc. 014/DMPMSP/VA/2023)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado JOSÉ ANTÓNIO SOARES MEIRELES BESSA, com última morada conhecida na Vereda 3 da Alameda do Cedro Casa 8, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 21/12/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua Barão do Corvo, freguesia de Santa Marinha, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Opel, modelo Astra G-Van, matrícula 06-50-UL, por se encontrar estacionado em infração ao

art.º163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/2001 Vila Nova de Gaia, 19-05-2023 Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira. Data de Publicitação: 29/05/2023

EDT-CMVNG/2023/493 **EDITAL**

(Proc. 007/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MANUEL AIRES DE MAGALHÃES, com última morada conhecida na Rua do Outão nº344 Cave - Avintes, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 24/01/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua do Souto, freguesia de Avintes, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de Passageiros, marca Ford, modelo Fiesta, matrícula 42-44-CS, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai

ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/2147

Vila Nova de Gaia, 29-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 30/05/2023

EDT-CMVNG/2023/494 **EDITAL**

(Proc. 209/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 24 de fevereiro de 2023, foi proferida, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 149.º e ss. do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 07/01, decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito na RUA DR. CASTRO CORREIA, JUNTO AO Nº1541 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 12 de junho de 2023, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública, proferida em 28/6/22, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 28/6/22, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização

Municipal e Vistorias Administrativas, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DR. CASTRO CORREIA, JUNTO AO N.º1541 - GRIJÓ E SERMONDE, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 13/7/23 e 15/7/23.

Não obstante, veio a verificar-se, esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada, por último, pelos serviços de fiscalização, na sequência de deslocação efetuada ao local, em 7/2/2023, que a ordem proferida não veio a ser cumprida, o que legitima, ora, o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 157.º, do DL n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo DL n.º 61/96, de 31/01, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão de conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 31/05/2023

EDT-CMVNG/2023/496

EDITAL

(Proc. 248/SAL/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

FAZ SABER, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código de Proce-

dimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através da afixação do presente Edital, de que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, de 21 de abril de 2023, foi proferida, nos termos do disposto no n.º. 2, do art.º 149º, do DL 442/91, de 15 de novembro aplicável por força do disposto no art.º 6.º, do DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a decisão de tomada de posse administrativa do imóvel, sito no RUA DA RASA, N.º 687 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, com efeitos a partir do próximo dia 16 de junho de 2023, pelas 08:00 horas, e pelo período estritamente necessário ao cumprimento da execução coerciva da ordem de limpeza/corte da vegetação espontânea excessiva presente no referido terreno e posterior remoção ou eliminação de todos os sobrantes vegetais a produzir ou existentes, bem como de outros tipos de resíduos aí presentes, em violação do disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica, proferida em 28/6/22, por despacho Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, com competência subdelegada pelo despacho n.º. 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Com efeito, por despacho de 19/09/22, do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, veio a ser ordenado aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidade que a qualquer título detivesse(m) o terreno, que procedesse(m), no prazo de 15 dias úteis, à limpeza/corte da grande densidade de vegetação, existente no terreno, sito na RUA DA RASA, N.º 687 - MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO, deste concelho, em virtude do seu estado violar o disposto no art.º 50º n.º 1, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Publica.

Ora, a ordem proferida veio a ser-lhes devidamente notificada, por via de editais afixados, nos locais de estilo, respetivamente, em 02/01/23.

Não obstante, veio a verificar-se, uma vez esgotado o prazo fixado para o efeito e de acordo com informação prestada pelos serviços de fiscalização, em 23/03/2023, que a ordem pro-

ferida não veio a ser cumprida, o que legitima o recurso à execução coerciva da ordem proferida.

Mais se adverte, nos termos do disposto no art.º 181º, do DL 4/2015, de 7 de janeiro, de que as quantias, relativas às despesas realizadas no âmbito da execução coerciva, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias, que a Administração tenha de suportar para o efeito, serão da conta dos infratores.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 31/05/2023

EDT-CMVNG/2023/497

EDITAL

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

NOTIFICA, nos termos da informação da Direção Municipal de Bombeiros e Proteção Civil, “os proprietário(s), usufrutuários(s) ou outro título jurídico, que ao abrigo do estado de necessidade previsto no n.º 2 do artigo 3.º, bem como da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), que por despacho do Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar de 18/05/2023, determina-se, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data de afixação deste edital, seja dado início à execução dos trabalhos de demolição controlada e remoção de elementos em risco de queda da cobertura e da fachada poente e reposição das condições de segurança de pessoas e bens no edifício com entrada pelo n.º 24 da Rua do Pinhal, na União de Freguesias de Santa Mariinha e São Pedro da Afurada.

Em consequência desse colapso e perante a situação de emergência, ao abrigo do estado de necessidade foi decidido interditar o acesso às habitações com entrada pelo n.º 24, sendo os dois agregados familiares realojados temporariamente até que sejam repostas as condições necessárias à segurança dos mesmos no acesso

às suas habitações.

Face à necessidade urgente e imperiosa de adotar medidas preventivas de salvaguarda da segurança das pessoas face ao perigo existente na fachada poente do prédio de que é proprietário, bem como, permitir o regresso das 3 pessoas em condições de segurança às respetivas habitações, deverão V.(s) Exa.(s) darem início aos trabalhos de prevenção, demolição e contenção adequados, de forma a evitar uma situação de perigo para pessoas e bens, no prazo acima fixado, sob pena de, não o fazendo, este Município realizar as referidas obras, imputando a V.(s) Exa.(s) os custos daí decorrentes.

Previamente ao início da intervenção, a executar por técnicos habilitados, deverá contactar o Serviço Municipal de Proteção Civil, através do número 22 375 24 24 para validação prévia dos trabalhos a executar por V.(s) Exa.(s), e acompanhamento dos mesmos”.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

Ref.º: SAI-PMVNG/2023/2131

Vila Nova de Gaia, 29-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 31/05/2023

EDT-CMVNG/2023/498

EDITAL

(Proc. 161/DMPMSP/VA/2022)

TELMO FILIPE QUELHAS MOREIRA, Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, no uso das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Vereador Dr. José Guilherme Aguiar, por Despacho n.º 78/VJGA/2021 de 27 de Outubro:

Faz saber, que fica nos termos do art.º 166º do Código da Estrada, por este meio notificado MANUEL ALEXANDRE SANTOS TEIXEIRA, com última morada conhecida na Rua das Mestras nº818 F - Pedroso, na qualidade de proprietário conforme consta na Conservatória do Registo de Automóveis, de que a Polícia Municipal de Vila Nova de Gaia removeu no dia 28/12/2022, ao abrigo do art.º 164º do Código da Estrada, da Rua da Pedra Moura, freguesia de Olival, para o Estaleiro Municipal, sito na Rua do Passadouro, Freguesia da Madalena, o veículo Ligeiro de

Passageiros, marca Renault, modelo Clio, matrícula 90-62-FU, por se encontrar estacionado em infração ao art.º163º do Código da Estrada Dispõe o notificado do prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital, para a reclamação do referido veículo, sob pena do mesmo ser considerado abandonado e adquirido pela Autarquia, conforme o previsto no n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada, com as consequências daí resultantes

E para constar se faz o presente Edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho N/ Ref.º: SAI-PMVNG/2023/2144

Vila Nova de Gaia, 29-05-2023

Diretor Municipal de Polícia Municipal e Segurança Pública, Telmo Filipe Quelhas Moreira.

Data de Publicitação: 31/05/2023

E. REGULAMENTOS

E.1. REGULAMENTOS EM VERSÃO FINAL

E.1.1. REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DO REGULAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada no dia 3 de abril de 2023, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião ordinária de 27 de abril de 2023, deliberaram aprovar o Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia, que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia 1 do segundo mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município.

8 de maio de 2023. - O Presidente da Câmara, Eduardo Vítor Rodrigues.

REGULAMENTO INTERNO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE VILA NOVA DE GAIA

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabeleceu o novo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), procedeu a importantes alterações no quadro legislativo então vigente, nomeadamente, ao nível dos mercados municipais, que determinam a revisão e substituição, em conformidade, do Regulamento dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia, em vigor desde 1 de janeiro de 2010.

O artigo 70.º do referido diploma legal prevê que os mercados municipais devem dispor de um regulamento interno aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e à segurança interior.

A necessidade de um novo regulamento decorre, igualmente, das profundas intervenções de

renovação e requalificação entretanto efetuadas, respetivamente, nos Mercados Municipais da Afurada e da Beira-Rio.

O investimento na renovação do Mercado da Afurada teve como objetivo principal o apoio à população residente e aos turistas permitindo uma nova dinâmica social e económica.

As renovadas estruturas, enquadradas numa nova perspetiva de Mercado, justificam atualmente um Regulamento Interno devidamente adaptado ao quadro legal vigente, que contemple todas as especificidades associadas a uma nova organização do funcionamento e disciplina da ocupação e utilização dos respetivos espaços e tenha em conta a necessária articulação com as áreas concessionadas dos edifícios em que se integram.

Por sua vez, após profundas obras de remodelação e reabilitação, o edifício do Mercado Municipal da Beira-Rio é hoje um espaço comercial concessionado, moderno e funcional, que se tornou, pela sua localização e diversidade de oferta, um polo de atração crescente de munícipes e de turistas e uma imagem de marca de especial relevância no Município de Vila Nova de Gaia.

Contudo, e pese embora caiba ao respetivo concessionário explorar comercialmente em exclusivo a quase totalidade do Mercado da Beira-Rio, incumbe, ainda, ao Município de Vila Nova de Gaia, nos termos contratuais, gerir as áreas do referido edifício que por aquele lhe foram especialmente cedidas (14 lojas exteriores e 11 bancas) para serem afetas aos comerciantes que ao tempo da concessão eram titulares de espaços de venda no anterior mercado municipal a fim de continuarem a exercer, nesse espaço renovado, a respetiva atividade.

Não obstante tais espaços cedidos, não constituírem, em rigor, um Mercado Municipal, face à partilha, no mesmo recinto, de atividades próprias de mercado municipal com atividades comerciais exploradas em regime de concessão, importa, ainda assim, prever, em sede regulamentar, as regras a que tais comerciantes, até à extinção das respetivas licenças, deverão subordinar-se e que implicam necessariamente, nos termos legais e contratuais, a harmonização das normas regulamentares dos mercados municipais com as normas do Regulamento de

Exploração da Concessão.

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião de 24 de outubro de 2022, foi determinado dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Gaia, tendo a sua publicitação observado os termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, depois de decorrido o prazo para a constituição de interessados, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou o respetivo projeto de regulamento, o qual, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º do RJACSR, foi submetido a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, de associações representativas do setor e dos consumidores, em particular, a Associação de Feiras e Mercados da Região Norte (AFMRN), a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Vila Nova de Gaia (ACIGAIA) e, ainda, a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO).

O presente regulamento foi, ainda, sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Boletim Municipal, em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município na internet.

Assim:

No uso das competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pelos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento:

Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento Interno dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), l) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea f) do artigo 14.º e do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nos artigos 6.º e 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, no n.º 1 do artigo 70.º do RJACSR e no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define e regula a organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização dos mercados municipais, doravante designados apenas por mercados, cuja gestão é assegurada pelo Município de Vila Nova de Gaia, mediante o exercício, através do seu órgão executivo, dos poderes de direção, administração e fiscalização, nos termos previstos na lei e no presente diploma regulamentar.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores dos mercados, designadamente aos titulares dos espaços de venda, aos trabalhadores do Município e ao público utente em geral.

2 - Estão excluídos do âmbito de aplicação deste regulamento o comércio por grosso, as feiras, a venda ambulante, a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas de caráter não sedentária e os mercados abastecedores.

3 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todas as áreas, incluindo o espaço aéreo, fachadas, empenas, circulações, dependências, instalações e equipamentos de uso comum dos mercados são administrados e fiscalizados pelo

Município, considerando-se os mercados lugares públicos para efeitos de aplicação de leis, regulamentos municipais e demais disposições aplicáveis sobre esta matéria.

4 - As áreas concessionadas dos mercados regem-se pelos respetivos contratos de concessão e Regulamentos de Exploração neles previstos, sendo-lhes o presente regulamento aplicável supletivamente.

Artigo 4.º

Funções dos mercados municipais

Os mercados desempenham funções de abastecimento das populações e de escoamento da pequena produção agrícola, através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis, bem como de produtos não alimentares, podendo, também, ser realizadas atividades complementares de prestação de serviços, encontrando-se sujeitos aos controlos constantes do RJACSR.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) "Mercados", os mercados municipais, recintos fechados e cobertos, explorados pela Câmara Municipal ou por uma Junta de Freguesia, no âmbito de poderes delegados, especificamente destinados à venda a retalho de produtos alimentares, organizados por lugares de venda independentes, dotados de zonas e serviços comuns e possuindo uma unidade de gestão comum;
- b) "Atividade de comércio a retalho", a atividade de comércio de venda por miúdo a consumidores finais, incluindo profissionais e institucionais, exercida nos mercados;
- c) "Produtor local", pessoa singular ou coletiva que comercializa produtos da produção local resultante da sua atividade agrícola ou produtos transformados, de produção própria, com matéria-prima exclusivamente resultante de produções agropecuárias de origem local, com residência fiscal em Portugal ou noutro país membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu;
- d) "Produção primária", a primeira produção de

bens alimentares, sem processamento, nomeadamente da agricultura, pecuária, pesca, aquicultura, caça, silvicultura e recolção;

e) "Produtos agrícolas", os produtos abrangidos pelo Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia, com exceção dos produtos da pesca e da aquicultura abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 1379/2013, na redação atual, do Parlamento Europeu e do Conselho;

f) "Produção processada por métodos tradicionais de bens alimentares", a transformação de produtos agroalimentares por meios não industriais e com base no receituário e métodos tradicionais locais e regionais, nomeadamente a produção de bens de pastelaria, panificação, produtos da apicultura, compotas, doces, tremoços cozidos, torrefação e fritura de sementes, azeitonas tratadas, frutas passadas ou desidratadas e cristalizadas, pickles, peixe seco, salgado ou fumado, carnes salgadas ou fumadas, torresmos, banha, enchidos, queijos, requeijão e outros como tal aprovados pela Câmara Municipal;

g) "Cadeias curtas de abastecimento agroalimentar", abreviadamente cadeias curtas, os circuitos de abastecimento que não envolvem mais do que um intermediário entre o produtor e o consumidor final;

h) "Espaço de venda", o local existente nos mercados, destinado à venda de bens cuja ocupação é autorizada a comerciantes, pequenos produtores, artesãos ou prestadores de serviços, mediante o pagamento de uma taxa, para aí exercerem a sua atividade comercial de modo permanente, sazonal ou esporádico;

i) "Estabelecimento", unidade comercial do setor alimentar ou de outros bens autorizados no mercado que pode revestir a natureza de loja ou banca;

j) "Loja", local de venda autónomo que dispõe de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, com ou sem espaço para a permanência dos clientes;

k) "Loja exterior", recinto fechado com espaço privativo para atendimento, cujo acesso do público é feito através da via pública ou espaço público;

l) "Loja interior", recinto fechado com ou sem espaço privativo para atendimento, cujo acesso do público é feito através de zona de circulação

ou espaço comum dos mercados;

m) "Bancas", instalações para venda, fixas ou amovíveis, sem espaço privativo para atendimento, confrontando diretamente para zona de circulação ou espaço comum dos mercados.

n) "Espaço de venda ocasional", o espaço não previamente atribuído, cuja ocupação é permitida aos comerciantes e produtores locais, em função do espaço existente, destinado a participantes esporádicos e sazonais;

o) "Espaços e equipamentos comuns", zonas de circulação, elevadores, instalações e equipamentos de uso comum devidamente identificados, a saber:

i) As paredes exteriores;

ii) A cobertura e seus acessos;

iii) As entradas principais e de serviço e as suas portas, vestíbulos, escadas, corredores, paredes, pavimentos e tetos afetos às zonas de circulação, respetivos revestimentos e elementos decorativos;

iv) As divisórias e portas das lojas;

v) Os recetáculos postais;

vi) As instalações sanitárias;

vii) As arrecadações de serviço das zonas comuns;

viii) As arrecadações e depósitos de caixotes do lixo e equipamentos;

ix) Os cestos de papéis, caixotes do lixo e cinzeiros;

x) O sistema geral e comum de iluminação e respetivos aparelhos, interiores ou exteriores, desde que afetos aos mercados;

xi) As instalações de água, escoamento de águas pluviais e esgotos;

xii) As instalações de eletricidade;

xiii) As instalações telefónicas das partes comuns;

xiv) As instalações de ar condicionado e climatização das partes comuns;

xv) As instalações sonoras das partes comuns;

xvi) As instalações do sistema de deteção de incêndios das partes comuns;

xvii) As instalações de ventilação nos sanitários e arrecadações;

xviii) Os grupos de emergência e de bombagem e as antenas coletivas;

xix) Em geral, outras instalações, sistemas, equipamentos ou aparelhos, instalados ou a instalar, de utilização comum e afetos, exclusivamente,

aos mercados.

p) "Área de apoio", espaço devidamente individualizado e delimitado, destinado a arrumos e/ou armazém dos comerciantes;

q) "Áreas técnicas", locais devidamente identificados e individualizados, destinados ao apoio à gestão dos mercados ou à sua utilização pelos comerciantes;

r) "Lugares de estacionamento", espaços identificados e individualizados, destinados ao estacionamento dos veículos;

s) "Lugares de cargas e descargas", espaços identificados e individualizados, destinados exclusivamente às cargas e descargas de produtos a serem comercializados nos mercados.

t) "Comerciante", a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual nos mercados a atividade de comércio a retalho e como tal esteja inscrita junto da administração fiscal portuguesa ou de outro país membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu;

u) "Famíliares do comerciante ou produtor local", o cônjuge ou unido de facto e parentes na 1.ª linha reta ascendente e descendente;

v) "Colaboradores permanentes do comerciante", as pessoas singulares que auxiliam o comerciante no exercício da atividade e se encontrem sob a sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, devendo por este ser indicadas como tal à Câmara Municipal;

w) "Prestador de serviços sedentário de restauração e bebidas", a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual no mercado a atividade de prestação de serviços de alimentação e bebidas e como tal esteja inscrita junto da administração fiscal portuguesa ou de outro país membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.

Artigo 6.º

Gestão dos mercados

1 - Sem prejuízo da delegação legal de competências nas juntas de freguesia, compete à Câmara Municipal, através dos serviços municipais competentes, assegurar a gestão dos mercados bem como exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas no mercado e fazer cumprir o estatuído no presente regulamento;

b) Proceder à verificação das condições higio-sanitárias nos mercados, de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos espaços de venda e as condições da instalação em geral;

c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente a conservação e limpeza dos espaços comuns dos mercados;

d) Zelar pela segurança, vigilância e controle de acesso das instalações, procedendo à sua gestão e organização;

e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial dos mercados.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior a Câmara Municipal designa um responsável a quem compete zelar localmente, nos termos do presente regulamento, pela gestão e bom funcionamento de cada mercado.

Artigo 7.º

Produtos comercializáveis nos mercados

1 - Os mercados destinam-se à venda direta ao público consumidor, nas condições estabelecidas no presente regulamento, dos seguintes produtos:

a) Hortícolas de consumo imediato e fresco;

b) Agrícolas, secos ou frescos de natureza conservável;

c) Pescado fresco, congelado, salgado seco, em salmoura ou em conserva;

d) Marisco fresco, congelado ou cozido;

e) Produtos de talho;

f) Mercearia, salsicharia, charcutaria;

g) Alimentares simples, preparados ou confeccionados;

h) Pão e seus congéneres;

i) Flores, plantas e sementes;

j) Papelaria, tabacaria e brindes;

k) Restauração e bebidas.

2 - Mediante autorização concedida pela Câmara Municipal, poderá ser permitida a venda de outros produtos ou serviços diferentes dos previstos no número anterior, desde que não insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos e que sejam devidamente enquadrados nos objetivos dos mercados e na atividade do seu requerente.

3 - Sempre que o entender oportuno em prol da promoção dos mercados e de Vila Nova de Gaia, a Câmara Municipal pode levar a efeito, no espaço dos mercados, iniciativas de âmbito

turístico, cultural ou recreativo, bem como autorizar a venda, divulgação ou exposição acidental e, ou, temporária de outros produtos ou serviços, não conflitantes com os produtos à venda.

Artigo 8.º

Mercados municipais e seus espaços

1 - Cada mercado é constituído por um recinto coberto e fechado destinado, predominantemente, ao exercício continuado ou, eventualmente, ocasional de venda a retalho de produtos alimentares e de outros produtos de consumo diário generalizado ou equiparáveis.

2 - Os mercados serão divididos em espaços ou setores, os quais agruparão, tendencialmente, sempre que possível, todos os estabelecimentos do mesmo ramo de comércio.

3 - Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, os ramos de atividade a exercer e os produtos a vender são previamente definidos e aprovados pela Câmara Municipal, podendo os mesmos ser alterados por deliberação daquele órgão municipal.

4 - À entrada de cada mercado estará afixada uma planta com a localização dos vários espaços, devidamente identificados quanto à sua organização.

5 - Os mercados são organizados em espaços comuns e em espaços de venda independentes, áreas técnicas e de apoio e lugares de estacionamento e de cargas e descargas.

Artigo 9.º

Condicionantes dos espaços de venda

1 - Cada espaço de venda encontra-se devidamente organizado e delimitado para o comércio dos produtos para o qual foi atribuído.

2 - No exercício do comércio, os comerciantes devem obedecer à respetiva legislação específica aplicável aos produtos por eles comercializados, bem como manter os seus espaços e zonas comuns dos mercados limpos e em boas condições higio-sanitárias, sendo proibido o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.

3 - Só é autorizada a utilização dos espaços de venda para os fins constantes do título da sua atribuição e nos termos aí estabelecidos, sen-

do expressamente proibida a exposição, venda, comercialização, transação de produtos ou serviços não autorizados, bem como a ocupação ou exposição de qualquer outra superfície ou frente superior à que lhe foi concedida.

4 - São interditas aos operadores com espaços de venda atribuídos transações comerciais, fora destes espaços, salvo nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal, e em especial, nas zonas de circulação internas e nas zonas exteriores envolventes ao mercado.

5 - Salvo nos casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal, é expressamente proibido nos espaços de venda a confeção e consumo de alimentos, assim como a utilização de qualquer tipo de equipamentos para o efeito.

Artigo 10.º

Afixação de preços

A afixação dos preços de venda ao consumidor e a indicação dos preços para prestação de serviços devem obedecer ao estatuído nas disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO II

Atribuição dos espaços

Artigo 11.º

Disposições gerais

1 - O procedimento de seleção para a atribuição dos espaços de venda nos mercados deve, em conformidade com o RJACSR, assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitada em edital e no "Balcão do empreendedor".

2 - A atribuição de espaços é realizada com periodicidade regular e aplicada a todos os espaços novos ou deixados vagos, mediante o pagamento da importância devida, nos termos da regulamentação aplicável.

3 - A atribuição de tais espaços não está sujeita a renovação automática, nem deve prever condições mais vantajosas para o operador económico, cuja atribuição de lugar tenha caducado, ou para quaisquer pessoas que com este mantenham laços de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coleti-

va, ligações de natureza societária.

Artigo 12.º

Operadores dos mercados

Podem operar nos mercados, como vendedores e prestadores de serviços:

- a) As pessoas singulares ou coletivas, devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, que possuam um título para ocupação de um determinado espaço nos mercados, onde podem realizar operações de venda a retalho ou de prestação de serviços, desde que tenham a sua atividade devidamente regularizada nos termos da legislação nacional e/ou comunitária e se apresentem identificados nos termos previstos no presente regulamento;
- b) Os produtores locais, tal como legalmente definidos os quais podem realizar operações de venda dos produtos do seu cultivo, em bancas determinadas para o efeito, efetuando previamente o pagamento das respetivas taxas municipais, nos termos do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e respetiva Tabela de Taxas anexa;
- c) Entidades exploradoras de outras atividades, devidamente autorizadas pela Câmara Municipal, sendo essas atividades consideradas de interesse económico ou estratégico para os mercados.

Artigo 13.º

Natureza da ocupação dos espaços de venda

1 - A ocupação dos espaços de venda nos mercados é concedida a título precário, pessoal e oneroso, nos termos do presente regulamento e demais disposições legais aplicáveis, podendo a mesma ser:

- a) Efetiva, quando tenha carácter continuado e concretizando-se nos termos do artigo 15.º e seguintes do presente regulamento;
- b) Ocasional, quando se realize dia a dia, concretizando-se nos termos do artigo seguinte do presente regulamento.

2 - A atribuição das lojas e das áreas de apoio só pode ser feita com carácter efetivo, sendo que a atribuição das bancas pode ter uma natureza efetiva ou ocasional.

3 - Cada comerciante apenas pode ser titular de um espaço de venda, sendo que, no caso das bancas de produtores locais, o respetivo

produtor local poderá ser titular, no máximo, de dois espaços de venda contíguos.

4 - Sendo uma pessoa coletiva titular de um direito de ocupação, não podem os seus sócios ser titulares de direito de ocupação, a título individual ou com participação noutra pessoa coletiva.

5 - Sendo uma pessoa singular titular de um direito de ocupação, não pode ser titular de outro direito de ocupação através de participação numa pessoa coletiva.

Artigo 14.º

Atribuição ocasional de bancas

1 - As bancas não atribuídas com carácter efetivo podem ser destinadas a vendas ocasionais, por parte de comerciantes ou produtores locais, para a venda dos seus produtos nos espaços que lhe forem designados pelos trabalhadores municipais responsáveis pelos mercados em causa.

2 - A atribuição das bancas é diária e somente pelo período compreendido entre a hora de abertura e a de encerramento do mercado, sendo feita por ordem de realização do pedido junto do respetivo responsável do mercado no dia em causa, sem direito de preferência algum por qualquer dos ocupantes e sempre em função das disponibilidades do espaço existente.

3 - A ocupação das bancas está sujeita ao pagamento de uma taxa diária, prevista no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município e respetiva Tabela de Taxas Anexa, devendo o recibo do seu pagamento ser mantido até ao final da utilização, dado ser o título da respetiva ocupação.

Artigo 15.º

Atribuição efetiva

1 - O direito de ocupação efetiva referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º é titulado por licença atribuída na sequência de procedimento desencadeado para o efeito pela Câmara Municipal, por um prazo máximo de 15 anos para as lojas e de 10 anos para as bancas.

2 - No caso das áreas de apoio e das áreas técnicas destinadas especificamente aos comerciantes, as mesmas são atribuídas na sequência de procedimento desencadeado para o efeito, até ao terminus do direito de ocupação efetiva

da loja ou da banca, por parte do seu titular, dependendo sempre do pagamento da importância devida pela sua atribuição, bem como das respectivas taxas de utilização.

3 - Os lugares de estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada, quando disponíveis, são atribuídos na sequência de pedido especificamente formulado para o efeito pelo comerciante e pelo prazo máximo de 1 ano, podendo ser objeto de renovação, até limite de tempo correspondente ao direito de ocupação da loja ou banca do titular do direito de ocupação, sendo sempre devida a taxa prevista para o cartão de comerciante no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município e respetiva Tabela Anexa.

4 - Caso existam dois ou mais interessados num lugar de estacionamento, será desencadeado um procedimento de sorteio para a sua atribuição.

5 - Os espaços de venda nos mercados só podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação, sendo, porém, permitida a permanência de colaboradores, mediante comunicação prévia à Câmara Municipal, que emitirá identificação própria para o efeito.

6 - Podem concorrer à atribuição dos espaços de venda pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-membros da União Europeia, que pretendam exercer a atividade nos domínios para os quais a Câmara Municipal destinar esses espaços, exceto:

a) Pessoas singulares que já sejam titulares do direito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em causa, salvo o caso dos produtores locais;

b) Pessoas singulares, cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, sejam titulares do direito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em causa;

c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades titulares do direito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em causa;

d) Pessoas singulares, cujos cônjuges sejam sócios de sociedade titular do direito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em causa;

e) Pessoas coletivas que sejam titulares do di-

reito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em causa;

f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares do direito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em questão, ou cujos cônjuges desses sócios ou pessoas que com eles vivam em condições análogas à dos cônjuges, sejam titulares do direito de ocupação de 1 espaço de venda no mercado em causa;

g) Qualquer uma das pessoas enunciadas nas alíneas anteriores que, cumulativamente com a nova adjudicação/arrematação, possam vir a ser detentoras de mais de 1 espaço de venda do mercado respetivo.

7 - Não poderão concorrer pessoas jurídicas que não tenham a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, no exercício da sua atividade.

Artigo 16.º

Atribuição de bancas de produtores locais

1 - As bancas dos produtores locais são atribuídas com caráter diário, mediante o pagamento da taxa destinada a vendas ocasionais, a cultivadores ou produtores locais, para a venda dos seus produtos nos espaços que lhe forem designados pelos trabalhadores municipais responsáveis pelos mercados em causa.

2 - A atribuição dessas bancas é diária e somente pelo período de tempo compreendido entre a hora de abertura e a de encerramento do respetivo mercado, sendo feita por ordem de realização do pedido junto do respetivo responsável do mercado no dia em causa, sem direito de preferência algum por qualquer dos ocupantes e sempre em função das disponibilidades do espaço existente.

Artigo 17.º

Formas de atribuição dos espaços

1 - A atribuição dos espaços de venda efetiva realiza-se mediante procedimento de:

a) Hasta Pública, ocorrendo a respetiva arrematação em praça, perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, e previamente anunciado por Edital e no sítio eletrónico desta Autarquia, de acordo com as condições gerais estabelecidas para o efeito;

b) Concurso Público, com prévia aprovação e

publicitação dum Anúncio e dum Programa de Concurso a tramitar, com as devidas adaptações, nos termos do Código dos Contratos Públicos, que conterà um ato público presencial perante um júri também ele designado pelo órgão executivo.

2 - O não cumprimento de quaisquer dos termos constantes do procedimento de atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, após a sua conclusão, determina a caducidade do ato administrativo que determinou a sua atribuição.

Artigo 18.º

Condições gerais de atribuição

1 - Nas condições gerais de atribuição dos espaços de venda que vierem a ser estabelecidas pela Câmara Municipal, em qualquer um dos procedimentos que adotar, referidos no artigo anterior, devem, designadamente, constar:

a) Os espaços disponíveis e suas características, nomeadamente, áreas ou frentes de venda, grupos de produtos comercializáveis, géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou atividades autorizadas;

b) A base de licitação ou preço mínimo, conforme se trate de Hasta Pública ou Concurso Público;

c) Os termos do pagamento do valor da arrematação, sendo Hasta Pública, ou do valor da adjudicação, sendo Concurso Público, sendo sempre obrigatório o pagamento de 20 % desse valor na data da praça, em caso de Hasta Pública, ou nos 8 dias subsequentes à notificação da adjudicação em caso de Concurso Público, e os restantes 80 % pagos imediatamente antes da emissão do respetivo título de atribuição do direito de ocupação, nos termos fixados nas condições gerais da Hasta Pública ou Programa do Procedimento no Concurso Público;

d) As taxas de ocupação a liquidar mensalmente;

e) Prazo para apresentação de propostas;

f) Documentos que instruem a proposta.

2 - A atribuição dos espaços de venda depende do prévio pagamento das importâncias resultantes do respetivo procedimento desencadeado para o efeito.

3 - No caso da atribuição se efetuar mediante Concurso Público devem, ainda, as condições

gerais estabelecer os critérios de adjudicação, por ordem decrescente de importância e respetiva valoração, que constituem os fatores de avaliação das propostas.

Artigo 19.º

Causas de não atribuição ou de anulação do procedimento

1 - Não há lugar à atribuição, nomeadamente, nos seguintes casos:

a) Quando as propostas não se encontrem acompanhadas dos elementos exigidos nos termos do presente regulamento e das condições gerais fixadas no procedimento utilizado;

b) Quando as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis;

c) Quando houver presunção de conluio entre os concorrentes;

d) Nos demais termos fixados no Código dos Contratos Públicos, aplicável ao caso, com as devidas adaptações.

2 - A decisão de não atribuição e/ou anulação do procedimento usado, bem como os seus fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo 20.º

Início da atividade

1 - Os concorrentes adjudicatários dos espaços de venda serão notificados da data em que lhes será entregue a licença que titula o direito de ocupação de natureza precária dos respetivos espaços de venda efetiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º deste regulamento.

2 - A emissão da licença referida no número anterior depende do prévio pagamento das importâncias devidas pela atribuição do espaço de venda.

3 - O titular do referido direito é obrigado a iniciar a atividade no prazo de trinta dias, a contar da entrega do respetivo título, sob pena de caducidade do mesmo.

4 - Quando os espaços de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação imediata, poderá o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada no domínio dos mercados, autorizar prazo diferente do previsto no número

anterior, na sequência de pedido fundamentado por parte do interessado.

5 - O disposto no n.º 2 do presente artigo depende igualmente da comprovação do início da atividade no respetivo serviço de finanças, em caso de pessoa singular, e/ou do registo de identificação de pessoa coletiva, através do cartão emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com a classificação de atividade económica exercida (código CAE) correspondente à autorizada no título atribuído.

Artigo 21.º

Cedência ou transmissão da licença

1 - A licença que titula o direito de ocupação dos espaços de venda de natureza efetiva é intransmissível, total ou parcialmente, por ato entre vivos ou herança, salvo o disposto nos números seguintes e desde que não origine a ocupação de mais do que 1 espaço de venda no mercado em causa.

2 - Por morte do titular da licença e não tendo ainda decorrido o prazo de caducidade, a mesma mantém-se válida, se lhe suceder o cônjuge sobrevivente não separado de pessoas e bens, ou pessoa legalmente equiparada, e este reclamar a transmissão da licença, nos termos do n.º 4 do presente artigo.

3 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados, na sobrevivência do titular originário da licença, pode a Câmara Municipal autorizar a cedência do respetivo espaço de venda, a um terceiro, nos seguintes casos:

- a) Invalidez permanente do titular;
- b) Redução de 50 % ou mais da capacidade física normal do mesmo.

4 - As transmissões ou cedências referidas nos números anteriores devem ser solicitadas pelo interessado, no prazo máximo de 30 dias subsequentes ao facto que lhe deu origem e acompanhadas dos documentos que comprovem o direito à transmissão ou cedência, e não determina qualquer alteração nos direitos, obrigações e prazo inicialmente estabelecidos, dando no entanto lugar ao averbamento no respetivo título, sobre o qual é devida a taxa municipal respetiva.

5 - Caso não se verifiquem os pressupostos enunciados nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, a atribuição do direito de ocupação do espaço de ven-

da caduca e o mesmo é declarado vago, devendo a Câmara Municipal desencadear novo procedimento para a sua atribuição.

Artigo 22.º

Permuta de espaços

1 - Em casos devidamente fundamentados e mediante requerimento dos interessados, pode a Câmara Municipal autorizar a permuta de espaços, desde que os mesmos tenham a mesma natureza jurídica.

2 - A autorização referida no número anterior não determina qualquer alteração ao prazo inicialmente fixado para cada um dos espaços de venda e implica a emissão de novo título de ocupação e pagamento das taxas municipais correspondentes.

Artigo 23.º

Mudança de atividade

1 - A alteração da atividade económica exercida no espaço de venda, por parte do titular do direito de ocupação, depende de prévia autorização da Câmara Municipal e do pagamento das taxas municipais devidas pelo averbamento da licença respetiva.

2 - A alteração referida no número anterior deve ser solicitada, em requerimento dirigido à Câmara Municipal, com especificação da nova atividade pretendida, bem como, de eventuais alterações a realizar no espaço atribuído.

3 - O pedido de alteração será publicitado através de edital e no site institucional do Município, podendo ser apresentada oposição por escrito pelos outros titulares, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data da publicação.

Artigo 24.º

Realização de obras

1 - É proibida a realização de quaisquer obras ou modificações nos espaços de venda, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

2 - As obras referidas no número anterior incluem as de conservação, de beneficiação ou reparação, as obras obrigatórias nos termos da legislação aplicável aos estabelecimentos comerciais e as destinadas a manter os espaços nas condições adequadas ao exercício da respetiva atividade.

3 - A instalação de contadores de eletricidade,

água, gás e telefone, quando necessários, ou quando forem tecnicamente possíveis de instalar, e pagamento dos respectivos consumos serão da responsabilidade do titular do direito de ocupação do espaço de venda.

4 - As obras e benfeitorias, efetuadas nos termos dos números anteriores, ficarão propriedade do Município, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização ou possa invocar o direito de retenção.

5 - As obras efetuadas nos termos dos números anteriores são da exclusiva responsabilidade do titular do direito de ocupação, competindo à Câmara Municipal a sua fiscalização, para efeitos do cumprimento do projeto aprovado.

Artigo 25.º

Caducidade do direito de ocupação

1 - O direito de ocupação dos espaços de venda caduca, na sequência de deliberação tomada pela Câmara Municipal, sempre que se verifique uma das seguintes situações:

- a) O titular da licença não der início à atividade no prazo de 30 dias a contar da entrega do respetivo título, salvo o disposto no n.º 3 do artigo 20.º do presente Regulamento;
- b) Morte do titular, salvo o disposto no artigo 21.º do presente Regulamento;
- c) Por cessação da sociedade, quando o titular do direito seja uma pessoa coletiva;
- d) Transmissão ou cedência do espaço de venda atribuído, salvo o disposto no artigo 21.º do presente regulamento;
- e) Renúncia voluntária do titular;
- f) Permuta não autorizada nos termos do artigo 22.º ou alteração/mudança da atividade, em incumprimento do disposto no artigo 23.º do presente regulamento;
- g) Falta de pagamento das taxas municipais devidas, por período superior a 60 dias seguidos, não obstante o processo de execução fiscal que possa vir a ser instaurado ao titular do direito de ocupação do espaço de venda;
- h) O não cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 32.º do presente regulamento, por período superior a 90 dias seguidos, sem prejuízo da eventual cobrança coerciva de tais encargos;
- i) O não exercício da atividade, pelo titular da licença do direito de ocupação, por período

correspondente a 30 dias consecutivos ou 60 interpolados, por ano, salvo o gozo de férias ou de doença ou outro motivo ponderoso devidamente comprovado, e previamente comunicado e autorizado pela Câmara Municipal;

j) Sendo o titular do espaço uma pessoa coletiva, a não comunicação, no prazo de 60 dias seguidos após a sua ocorrência, da cessão de quotas ou alteração do pacto social quanto aos titulares das mesmas ou da gerência;

k) A violação do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º do presente regulamento referente ao limite de mais de 1 espaço de venda no mercado;

l) O incumprimento reiterado de outras disposições previstas no presente regulamento ou disposições legais em vigor aplicáveis.

2 - Para além dos casos previstos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar no sentido da caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda e conseqüente reversão das benfeitorias, eventualmente realizadas, para o Município, sempre que:

- a) A continuidade da atividade comercial, em face da conduta do titular do direito, seja gravemente inconveniente para o interesse público municipal;
- b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

3 - As decisões de caducidade previstas nos números anteriores deverão ser precedidas de audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

4 - A caducidade do direito, nos termos referidos nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, constitui impedimento para o seu titular aceder de novo a um espaço num mercado municipal, por um período de dois anos.

5 - Ocorrendo a caducidade, o interessado não tem direito a qualquer indemnização, devendo efetuar a desocupação do local, no prazo máximo de quinze dias, após notificação para o efeito.

6 - Em caso de renúncia ou inércia do titular, a Câmara Municipal procederá à remoção e armazenamento dos bens daquele, a expensas do próprio, sendo que, a restituição do mobiliário ou outro equipamento removido, far-se-á me-

diante o pagamento das taxas municipais ou outros encargos em dívida.

Artigo 26.º

Taxas municipais

1 - Pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas municipais fixadas na Tabela de Taxas em vigor anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

2 - As disposições respeitantes à liquidação, cobrança e pagamento das taxas municipais, bem como a fundamentação económico-financeira das mesmas, relativas às atividades descritas no presente regulamento, encontram-se previstas no regulamento a que se refere o número anterior.

3 - A utilização dos locais de venda e de equipamentos complementares só pode ter início após a emissão da respetiva licença e pagamento das correspondentes taxas municipais.

4 - O pagamento da taxa correspondente à utilização dos locais de venda e de equipamentos complementares de apoio a título de ocupação permanente deverá ocorrer até ao dia 08 de cada mês a que respeita ou do dia útil imediato.

CAPÍTULO III

Funcionamento dos mercados municipais

Artigo 27.º

Registo

1 - A Câmara Municipal organizará um cadastro em base digital de todos os titulares da licença do direito de ocupação, devidamente atualizado, dele constando, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Nome do titular, firma ou denominação social;
- b) Residência ou sede social;
- c) Número fiscal de contribuinte ou de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas;
- d) Número de identificação da Segurança Social;
- e) Endereço eletrónico;
- f) Nome ou insígnia do local de venda;
- g) Classificação de atividade económica exercida, código CAE, correspondente à autorizada no título atribuído;

h) Área ou frente de venda do espaço;

i) Nome, cargo e residência dos colaboradores do titular da licença.

2 - Qualquer alteração aos elementos referidos no número anterior deve, obrigatoriamente, ser comunicada à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 dias a contar do facto que lhe deu origem.

3 - Os titulares do direito de ocupação e os seus colaboradores devem possuir e manter bem visível, perante o público, um cartão de identificação, a emitir gratuitamente pela Câmara Municipal, de acordo com o modelo que por esta vier aprovado.

4 - Em caso de extravio do cartão original, os titulares da licença terão de liquidar o valor da emissão da 2.ª via do cartão de identificação, de acordo com o estabelecido no artigo 3.º, n.º 3 da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

5 - A Câmara Municipal organizará e manterá atualizado um processo individual, para cada titular do direito, dele constando, entre outros, cópia do título, a documentação relativa às diversas petições, sua tramitação e decisões.

Artigo 28.º

Funcionamento

1 - Os mercados funcionam nos dias e horários de venda, por setor, devidamente aprovados pela Câmara Municipal, ouvidos os interessados, e afixados em local visível ao público e no sítio da internet do Município, com respeito pelos limites do período de funcionamento do edifício em que se integram, a saber:

- a) Entre as 10:00 e as 22:00, de segunda-feira a quinta-feira;
- b) Entre as 10:00 e as 23:00 de sexta-feira a domingo.

2 - Por motivos de salvaguarda do interesse público inerente ao funcionamento dos Mercados, poderá a Câmara Municipal proceder à alteração do horário de funcionamento.

3 - Os comerciantes estão obrigados ao cumprimento integral do período de funcionamento dos mercados que lhes for aplicável.

4 - Por motivos ponderosos, oficiosamente ou na sequência de requerimento devidamente fundamentado apresentado para o efeito, po-

derá o Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, dispensar os comerciantes do disposto no número anterior.

5 - Não é permitida a venda, ainda que esporádica, de quaisquer produtos fora do horário de funcionamento dos mercados e, após o seu encerramento, é proibida a entrada ou permanência de utentes, bem como de pessoas estranhas ao serviço.

6 - Aos comerciantes dos mercados é concedida a tolerância de 60 minutos antes da abertura ao público e depois do encerramento, para operações de colocação dos produtos, arrumação, higienização e limpeza do seu espaço de venda.

7 - A entrada e ou permanência de comerciantes ou seus colaboradores fora dos horários referidos nos números anteriores, carece de autorização do responsável designado pela Câmara Municipal, a qual será concedida apenas por motivos ponderosos e devidamente justificados.

Artigo 29.º

Abastecimento

1 - A entrada de mercadorias nos mercados só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim devendo as zonas comuns ser deixadas livres e desobstruídas.

2 - O aprovisionamento dos espaços de venda dos mercados deve ser preferencialmente efetuado antes da sua abertura ao público, dentro dos horários estabelecidos, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação do normal funcionamento do mercado, dos restantes comerciantes e dos utentes em geral.

3 - Os veículos em que forem transportados os géneros ou artigos para venda no mercado, efetuarão a carga e descarga nos locais devidamente sinalizados para o efeito e segundo a ordem estabelecida pelo responsável do mercado.

4 - Os locais destinados à entrada das mercadorias de abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de carga e descarga.

5 - A carga, descarga e condução dos géneros

e volumes deve ser feita diretamente dos veículos para os espaços de venda ou destes para aqueles, não sendo permitido acumular géneros e volumes quer nos locais de acesso interiores dos mercados, quer nos acessos, estacionamentos ou arruamentos circundantes.

6 - A utilização dos meios de mobilização no interior dos mercados deverá processar-se com a correção e diligência devidas e de forma a não causar danos às estruturas e equipamentos existentes.

7 - Preferencialmente, os veículos dos titulares do direito de ocupação e dos fornecedores, deverão parquear, após as operações de carga e descarga, nas zonas de estacionamento indicadas para o efeito, deixando o perímetro do mercado liberto para o estacionamento das viaturas dos utentes.

Artigo 30.º

Exercício da atividade pelos comerciantes

1 - Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda podem fazer-se acompanhar de colaboradores.

2 - Cada titular do direito de ocupação só poderá ter sob sua direção efetiva 2 colaboradores por banca.

3 - Não é permitido que um titular do direito de ocupação de um espaço de venda seja, em simultâneo, colaborador de um titular do direito de ocupação de outro espaço de venda.

4 - Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelos atos e comportamentos dos seus colaboradores.

5 - Aquando da apresentação do pedido à Câmara Municipal, deverá o titular do direito de ocupação fazer prova do tipo de vínculo existente com o colaborador pretendido, sendo a este solicitado, uma vez por ano, a apresentação de documento que o comprove, sob pena de, não o fazendo, esse colaborador se encontrar impedido de exercer as suas tarefas enquanto tal.

6 - A autorização de existência de colaboradores não dispensa a obrigação de frequência do titular do direito de ocupação dos seus espaços de venda.

CAPÍTULO IV

Direitos e obrigações

Artigo 31.º

Direitos dos titulares de licenças ou outros operadores

1 - Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda beneficiam dos seguintes direitos:

- a) Fruir da exploração do espaço de venda que lhe for atribuído, para o exercício da atividade estabelecida, nos termos descritos no presente regulamento;
- b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio em conformidade com as condições e critérios estabelecidos aquando da sua atribuição, do disposto no presente regulamento e demais instruções emitidas pela Câmara Municipal para o efeito;
- c) Beneficiar da utilização de todos os espaços, equipamentos, instalações e serviços de utilização comum não onerosa de acordo com o fim a que se destinam, em conformidade com as disposições estabelecidas nos normativos em vigor, pelos instaladores, pelos serviços de manutenção e ainda em conformidade com as orientações adotadas pela Câmara Municipal;
- d) Receber informação quanto às decisões dos órgãos do Município de Gaia e medidas que possam interferir com o desenvolvimento das suas atividades comerciais no mercado onde exercem atividade;
- e) Formular sugestões e reclamações verbais ou por escrito relacionadas com o funcionamento e a disciplina dos mercados;
- f) Interromper a exploração por gozo de férias, até 15 dias seguidos ou 30 dias interpolados por ano civil, comunicando-as previamente e dependendo da autorização da Câmara Municipal, sendo sempre devidas as taxas municipais e demais encargos durante o(s) período(s) em causa.

2 - Os titulares do direito de ocupação podem colocar, a suas expensas e nas lojas com condições para o efeito, os aparelhos de ar condicionado de acordo com o determinado pelo Município de Gaia e, no caso do espaço de restauração, colocar os equipamentos adequados à extração de fumos mantendo-os, em todos os casos e permanentemente, em bom estado de conservação e manutenção.

Artigo 32.º

Obrigações dos titulares das licenças ou outros operadores

1 - Constituem obrigações gerais dos titulares do direito de ocupação:

- a) Conhecer e cumprir a legislação em vigor, nomeadamente a legislação específica relativa às questões higiossanitárias e as disposições regulamentares ou normas específicas sobre a organização e funcionamento dos mercados, respeitando-as e fazendo-as cumprir pelos seus colaboradores;
- b) Dar cumprimento às instruções e ordens dos trabalhadores municipais afetos aos mercados, bem como acatar as indicações das autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e informações necessários ao cumprimento das normas nacionais e comunitárias em vigor;
- c) Cumprir o horário de venda ao público fixado para o espaço do mercado onde se insere e mantê-lo aberto e em funcionamento de forma contínua e ininterrupta, durante o período estabelecido, assegurando os fornecimentos necessários ao seu regular funcionamento;
- d) Obter e manter em vigor todas as licenças necessárias à atividade desenvolvida no espaço comercial, nomeadamente o uso de balanças, pesos e medidas, devidamente aferidas;
- e) Pagar dentro do prazo estipulado as taxas municipais e outras importâncias, nomeadamente despesas de gestão e manutenção das partes comuns ou outras devidas ao Município e manter, no exercício da sua atividade, a sua situação tributária ou contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- f) Dar conhecimento prévio, por escrito, aos trabalhadores municipais afetos ao mercado, quanto aos períodos de férias ou de ausências previsíveis, bem como apresentar os comprovativos das ausências não devidas a férias;
- g) Comunicar aos trabalhadores afetos ao mercado qualquer anomalia verificada nas instalações e no funcionamento, para os efeitos tidos por convenientes;
- h) Informar os trabalhadores municipais afetos ao mercado, de qualquer facto que constitua incumprimento ao disposto no presente regu-

lamento para efeitos de levantamento de participação contraordenacional;

i) Permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa a trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que estes o julguem necessário;

j) Tratar com correção os trabalhadores do Município em serviço nos mercados;

k) Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os fornecedores, compradores, restantes operadores e público em geral;

l) Utilizar os espaços de venda apenas para os fins objeto da atribuição e nos termos estabelecidos na mesma, bem como não ocupar para venda ou exposição qualquer outra superfície ou frente superior à que lhe foi concedida, devendo em especial os lojistas utilizar as instalações, os espaços de esplanada e fornecimentos de acordo com as limitações de capacidade sob garantia de não interferência com os restantes lojistas;

m) Não exercer no espaço de venda atribuído quaisquer atividades, ainda que inerentes ao seu comércio ou serviços, que possam deteriorar o espaço, as zonas comuns, prejudicar outros operadores ou de algum modo os utentes do mercado, no que respeita à sua segurança, saúde, conforto e tranquilidade;

n) Responder pelos danos e prejuízos provocados no mercado, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer seus colaboradores;

o) Assumir a responsabilidade pelas infrações cometidas pelos seus colaboradores, que não sejam de natureza pessoal;

p) Não utilizar ou depositar dentro do espaço e ou nos corredores de acesso e circulação, qualquer tipo de maquinaria, equipamento ou mercadoria que, pelo seu peso, tamanho, forma, natureza ou destino, possa perturbar a tranquilidade, saúde e segurança do mercado, dos outros operadores ou dos utentes em geral;

q) Manter os espaços de venda e restantes espaços e equipamentos do mercado que lhe tenham sido fornecidos em bom estado de conservação, higiene e limpeza, incluindo fachadas e letreiros publicitários, efetuando as reparações e substituições necessárias ao seu bom funcionamento;

r) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares e comunitárias aplicáveis, nomeadamente em matéria de higiene e segurança alimentar, higiene, saúde e segurança no trabalho, manuseamento, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos, e afixação de preços;

s) Adotar medidas de prevenção e eliminação de pragas, efetuando o respetivo controlo periódico no interior dos seus espaços de venda, através de contratualização de empresa especializada para o efeito;

t) Assegurar a deposição diária de Resíduos Urbanos nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 35.º do presente regulamento, sendo vedada a incineração e a armazenagem de lixo ou de resíduos no mercado;

u) Não instalar no espaço ou em qualquer ponto dos mercados, salvo se autorizado pela Câmara Municipal e nas condições por esta fixadas, luminárias, antenas, altifalantes, aparelhos de som ou outros que provoquem ruído para o exterior do espaço;

v) Não colocar nas paredes exteriores do seu espaço ou nas áreas comuns, qualquer equipamento, ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros, nomeadamente reclames, letreiros ou outra sinalética, sem ter sido previamente autorizado pela Câmara Municipal;

w) Não efetuar a distribuição de folhetos ou de qualquer tipo de publicidade e de promoção, bem como a venda de jogo, nas áreas de circulação internas, sem a devida autorização prévia da Câmara Municipal;

x) Manter em bom estado de conservação os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal, obrigando-se a efetuar, a suas expensas, todas as reparações e substituições necessárias ao seu bom funcionamento;

y) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar água das boca-de-incêndio nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados nos mercados para a prevenção e combate a incêndios;

z) Abster-se de comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, designadamente de práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos do regime legal em vigor.

2 - Constituem obrigações especiais dos titulares do direito de ocupação:

- a) Celebrar os respectivos contratos de abastecimento de água, energia elétrica telecomunicações ou gás, quando aplicável, e, ou, responsabilizar-se pelo pagamento das despesas em causa, que lhe sejam imputáveis;
- b) Restituir, no prazo de 10 dias úteis depois de notificados para o efeito, os encargos decorrentes de consumos, nomeadamente, de água, no caso das bancas de pescado;
- c) Requerer autorização para a realização das obras que julgarem necessárias nos locais de venda, nos termos do disposto no artigo 24.º;
- d) Restituir à Câmara Municipal, finda a atribuição do direito de ocupação, os espaços de venda, em bom estado de conservação e limpeza, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação e vistoria;
- e) Assegurar o uso de vestuário e adereços adequados, de acordo com os produtos a comercializar;
- f) Assegurar a posse e o uso, por si e pelos colaboradores ao seu serviço, do cartão de identificação devidamente aprovado e emitido pela Câmara Municipal;
- g) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no mercado, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer colaboradores, devendo apresentar no início de cada ano civil na Câmara Municipal documento que comprove que a apólice do seguro se encontra em vigor;
- h) Dispor, em matéria de higiene dos géneros alimentícios, de instrução e/ou formação, assim como os seus colaboradores, adequadas para o desempenho das suas funções;
- i) Possuir um plano de higienização dos espaços de venda e respetivo registo das higienizações efetuadas nos referidos espaços, com base na formação referida na alínea anterior e cuja periodicidade de higienização obedeça também ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º;
- j) Manter os seus espaços de venda dentro das normas de segurança exigidas por lei, não sendo permitido efetuar fogo, usar materiais voláteis inflamáveis, armazenar gases líquidos,

comprimidos ou diluídos, ou modificar as instalações elétricas, sem autorização da Câmara Municipal;

- k) Assegurar-se que, antes do encerramento dos seus espaços, não deixam fontes de calor ou aparelhos acesos ou ligados que constituam perigo de incêndio;
- l) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da sua ocorrência, a cessão de quotas ou outra alteração ao pacto social quanto aos titulares das quotas ou gerência, quando o titular do direito de ocupação seja uma sociedade comercial ou pessoa coletiva equiparada;
- m) Exibir quando assim solicitados, por elementos credenciados pelo Município, no exercício das suas funções, documentação respeitante à sua atividade com expressa salvaguarda de dever de confidencialidade que legalmente deva ser preservada, bem como autorizar visita ao interior dos espaços privativos.

Artigo 33.º

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Vila Nova de Gaia:

- a) Assegurar a conservação dos edifícios nas suas partes estruturais e exteriores;
- b) Assegurar a fiscalização e inspeção sanitária através da Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, dos espaços nos mercados, para além de estruturas, equipamentos e produtos alimentares neles comercializados;
- c) Assegurar a fiscalização do funcionamento dos mercados e o cumprimento do disposto na legislação em vigor e no presente Regulamento;
- d) Assegurar o pessoal necessário à fiscalização, funcionamento e limpeza dos mercados;
- e) Aplicar as sanções previstas neste Regulamento, sem prejuízo da faculdade de delegação no seu Presidente ou de subdelegação nos Vereadores;
- f) Assegurar a conservação, higienização, limpeza e implementação de medidas de prevenção e eliminação de pragas nos espaços comuns;
- g) Cumprir e fazer cumprir os requisitos específicos aplicáveis aos locais em que os géneros alimentícios são preparados, tratados ou trans-

formados.

h) Disponibilizar online plataforma própria para que os utentes dos Mercados possam apresentar, querendo, elogios, sugestões e/ou reclamações relativos ao edificado, bem como, a outras matérias da competência da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Deveres dos trabalhadores do Município

1 - Aos trabalhadores municipais em serviço nos mercados cabe o cumprimento dos deveres gerais estabelecidos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente os que lhes forem exigidos pela natureza das suas funções e em especial prestar aos comerciantes e seus colaboradores, demais operadores, fornecedores e público em geral quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o funcionamento do mercado.

2 - No âmbito das funções que lhes estão atribuídas, além de atuarem nas zonas comuns e nas áreas técnicas de apoio, intervêm nos espaços atribuídos para informar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares em vigor, restabelecer a ordem e, se solicitado, prestar auxílio aos utentes do equipamento municipal.

3 - Compete, em específico, aos trabalhadores afetos aos mercados:

a) Efetuar o controlo da plataforma de assiduidade dos titulares do direito de ocupação e seus colaboradores, nos termos do presente regulamento;

b) Manter sempre livres as escadas e saídas de emergência interiores e exteriores, impedindo a obstrução e/ou limitações de circulação de pessoas e veículos no interior do mercado e seus acessos;

c) Assegurar a limpeza e higienização dos espaços comuns (zona do público) e das zonas de serviço (Instalações Sanitárias Públicas, Balneários, Câmaras Frigoríficas e Escadas);

d) Garantir a limpeza diária e desinfeção das câmaras frigoríficas, bem como das grelhas de escoamento no pavimento em torno das bancas, para que não haja acumulação de detritos que provoquem entupimentos e/ou odores desagradáveis no local;

e) Avaliar da existência de pragas e respetivas causas e dar conhecimento, com urgência, aos seus superiores para a devida atuação;

f) Ativar os sistemas de segurança sempre que necessário informando com a urgência devida o responsável pela gestão do mercado para efeitos de comunicação imediata, sendo caso disso, às autoridades competentes (112, INEM, bombeiros, polícia municipal, etc.).

4 - À fiscalização dos mercados e demais entidades inspetivas compete, ainda, nomeadamente:

a) Velar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor e demais instruções de serviço no que respeita a instalações e equipamentos complementares de apoio dos mercados, sua conservação, limpeza, higienização, funcionamento, bem como à higiene, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem de produtos, à afixação visível dos respetivos preços e demais menções, e à verificação da implementação das medidas de prevenção e eliminação de pragas;

b) Promover a apreensão de material, produtos e artigos existentes no mercado que não satisfaçam as normas legais e regulamentares ou instruções de serviço em vigor;

c) Requisitar o auxílio e colaboração de outros agentes policiais ou outras entidades fiscalizadoras legalmente competentes, sempre que razões de segurança, saúde pública ou de natureza económica ou fiscal o recomendem;

d) Fiscalizar o cumprimento da proibição de fumar no interior dos mercados;

e) Assegurar o cumprimento da não circulação de gatos, cães e outros animais domésticos dentro do mercado, exceto cães-guias;

f) Assegurar a não circulação de bicicletas ou veículos equiparados no interior dos mercados;

g) Garantir que não são confecionados e consumidos alimentos no interior dos espaços de venda, exceto nos lugares que estejam devidamente autorizados para o efeito;

h) Contribuir para a boa aplicação das disposições legais e regulamentares, tendo a obrigação de comunicar, por escrito, ao responsável pela gestão do mercado em causa, todas as situações de incumprimento detetadas de que tenham tido conhecimento.

5 - Os deveres referidos nos números anteriores poderão ser exercidos por entidades terceiras, devidamente contratadas e ou habilitadas pelo Município de Vila Nova de Gaia para o efeito.

Artigo 35.º

Regras específicas a observar pelos comerciantes

1 - Relativamente à câmara frigorífica, a qual se encontra dividida em prateleiras:

- a) O armazenamento de caixas no interior da câmara frigorífica de refrigeração do mercado apenas poderá ser atribuído a um titular do direito de ocupação de uma banca;
- b) A cada titular do direito de ocupação apenas pode ser atribuído, em regra, um equipamento de apoio, devendo, para o efeito, proceder ao pagamento da respetiva taxa de atribuição;
- c) Por questões higiossanitárias e pelos riscos de contaminação do interior do espaço, é proibida a entrada de qualquer transporte das mercadorias nas câmaras frigoríficas;
- d) Os titulares do direito de ocupação ou os seus colaboradores têm livre acesso à câmara frigorífica, sendo responsáveis pelos danos decorrentes do descuro desse acesso, não devendo à Câmara Municipal ser imputada de qualquer responsabilidade por tal facto.

2 - No que diz respeito à deposição de resíduos urbanos:

- a) Todos os resíduos das lojas e das bancas deverão ser depositados nos próprios recipientes dos comerciantes, que deverão ser constituídos em material inoxidável ou em material resistente, liso, facilmente lavável e desinfetável, forrados com sacos de plástico e efetuar o seu despejo diariamente, nos contentores disponibilizados pela Câmara Municipal, localizados nos locais especificamente destinados nos mercados;
- b) É obrigatória a separação do tipo de resíduos de acordo com a sua origem, consoante resultem de resíduos de peixe ou resíduos de carne, nos respetivos contentores na câmara de subprodutos, sendo a sua remoção, de acordo com a legislação em vigor, da responsabilidade de uma empresa credenciada;
- c) Os comerciantes devem respeitar as regras de recolha seletiva e cumprir os requisitos adequados à sua implementação, não devendo utilizar os recipientes localizados nos corredores, destinados a uso exclusivo dos seus utentes;
- d) Todos os titulares de concessões que produzam resíduos recicláveis, nomeadamente vidro, plástico, metal, papel ou cartão, ficam

obrigados a colocá-los nos recipientes apropriados, mediante prévia seleção.

3 - Periodicidade da higienização das bancas:

- a) Os comerciantes das bancas são obrigados à higienização periódica e regular das mesmas, dependendo do grau de sujidade que a respetiva atividade produz, sendo obrigatória uma limpeza profunda semanal com remoção total dos produtos sobre as bancas e dos produtos e material acumulado debaixo das mesmas;
- b) Os comerciantes das bancas de pescado, em concreto, são obrigados à higienização diária das mesmas, retirando as grelhas de suporte do pescado que se encontram colocadas sobre as bancas no final da comercialização dos produtos e, obrigatoriamente, uma vez por semana, devem efetuar uma limpeza profunda por baixo das bancas, no interior das ilhas, com remoção total dos produtos e recipientes que estejam aí armazenados.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 36.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras entidades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas legais específicos à Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento e do RJACSR compete à Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Inspeção sanitária

As atividades exercidas nos mercados estão sujeitas à inspeção higiossanitária por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal, nomeadamente pela Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a fim de avaliar e garantir do ponto de vista higiossanitário, as instalações, os equipamentos, os utensílios, os géneros alimentares e a higiene do vestuário dos manipuladores, bem como a comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem de produtos e à afixação visível dos respetivos preços, de acordo com as disposições legais aplicáveis nestas matérias.

Artigo 38.º

Competência

1 - Compete à Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no seu Presidente, determinar a instauração dos processos de contraordenação, sendo que a aplicação das respetivas coimas e eventuais sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo a mesma ser delegada em qualquer dos Vereadores.

2 - A tramitação processual obedecerá ao disposto no regime geral das contraordenações e demais legislação aplicável.

3 - Compete ainda à Câmara Municipal dar resposta às reclamações apresentadas ao abrigo da alínea h) do artigo 33.º do presente regulamento, fazendo-as acompanhar da devida justificação, no prazo máximo de 15 dias.

Artigo 39.º

Reserva de acesso ao mercado

1 - Fica reservado o acesso do público às zonas de utilização comum sendo-lhe vedado o acesso às zonas de serviço, sinalizadas em conformidade.

2 - Encontra-se assegurado o direito de reserva de admissão às instalações do mercado o aprovisionamento das lojas e bancas a quem não apresente a documentação exigida ou quem não cumpra os horários estipulados para o efeito.

3 - Encontra-se assegurado o direito de reserva de admissão às instalações do mercado a quem não se apresente e, ou, comporte de acordo com as normas sociais e cívicas correntes.

Artigo 40.º

Contraordenações, coimas e sanções acessórias

1 - Sem prejuízo das contraordenações previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação e regulamentação aplicável, constitui contraordenação punível com coima, nos termos do presente regulamento:

a) A violação do disposto no n.º 2, do artigo 7.º, punível com coima de 250,00 (euro) a 2.500,00 (euro);

b) A violação das condicionantes dos espaços de venda estabelecidas no artigo 9.º, punível com coima de 250,00 (euro) a 2.500,00 (euro);

c) A violação do disposto no artigo 14.º, punível com coima de 50,00 (euro) a 500,00 (euro);

d) A violação do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro);

e) O não cumprimento dos prazos para início de atividade estabelecidos nos n.ºs 2 a 5 do artigo 20.º, punível com coima de 50,00 (euro) a 500,00 (euro);

f) A realização de obras ou modificações dos espaços de venda fora dos casos previstos no artigo 24.º, sem prejuízo da obrigação de reposição da situação original em prazo ordenado pela Câmara Municipal para o efeito, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro);

g) A violação do disposto no artigo 28.º, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro);

h) A violação do disposto no artigo 29.º, relativamente aos locais, meios e forma do abastecimento, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro);

i) A violação do disposto no artigo 30.º, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro);

j) O não cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 32.º, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro), salvo se a infração já for punida por outra norma específica do presente regulamento com diferente moldura mais elevada;

k) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, punível com coima de 50,00 (euro) a 500,00 (euro), salvo se a infração já for punida por outra norma específica do presente regulamento com diferente moldura mais elevada;

l) O não cumprimento do disposto no artigo 35.º, punível com coima de 100,00 (euro) a 1.000,00 (euro).

2 - Os montantes máximos das coimas previstas no número anterior são elevados para o dobro, no caso de as contraordenações serem praticadas por pessoas coletivas.

3 - O valor mínimo das coimas, em caso de reincidência, é elevado para o dobro.

4 - A negligência e a tentativa são sempre puníveis.

5 - À prática das contraordenações previstas neste regulamento, em função da sua gravidade, reiteração e da culpa do agente, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda de géneros, produtos ou objetos, subjacentes à prática da infração;
- b) Inibição do exercício de atividade nos mercados, por período compreendido entre 1 mês e 12 meses.

CAPÍTULO VI Disposições finais

Artigo 41.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento aplica-se o RJACSR e demais legislação aplicável sobre a matéria, bem como o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 43.º

Disposição revogatória

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Mercados Municipais de Vila Nova de Gaia, em vigor desde 1 de janeiro de 2010, e prevalece sobre as demais normas regulamentares municipais que o contrariem, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 44.º

Normas transitória

1 - As licenças de atribuição de espaços de venda dos atuais comerciantes dos mercados mantêm-se válidas para o exercício da respetiva atividade até ao termo do respetivo prazo e, ou, caducidade.

2 - Aos comerciantes titulares do direito de ocupação do Ex-Mercado Municipal da Beira-Rio continuam a aplicar-se, transitoriamente, até à caducidade das respetivas licenças, as normas dos capítulos II e V do Regulamento

dos Mercados Municipais de 2010, em consonância com o previsto no Contrato de Concessão, Construção e Exploração do Edifício do Mercado Municipal da Beira Rio, celebrado entre o Município e o respetivo concessionário.

3 - Compete à Câmara Municipal, ouvidos os comerciantes, e sempre que tal se revele necessário, proceder à harmonização entre as regras do Regulamento de Exploração da Concessão do Edifício do Mercado Municipal da Beira-Rio com as regras legais e regulamentares aplicáveis aos comerciantes referidos no número anterior.

Artigo 45.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do segundo mês seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Publicado no Diário da República n.º 105/2023, Série II de 2023-05-31, páginas 472 – 494

E.2. REGULAMENTOS EM CONSULTA PÚBLICA

E.2.1. SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA (PROJETO)

NOTA JUSTIFICATIVA

Designação: Projeto de Regulamento da Segunda Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia

Lei Habilitante: O presente regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 29.º, n.ºs 3 a 5 do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual.

Síntese do conteúdo: Procede à fixação do valor das taxas devidas ao Município de Vila Nova de Gaia pelos novos serviços prestados no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, na sequência da transferência de competências para os órgãos municipais operada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelo licenciamento da exploração de circuitos turísticos. Procede, igualmente, a um conjunto de retificações, atualizações e ajustamentos pontuais de algumas disposições do RTORM e da respetiva tabela de taxas anexa, em resultado da experiência colhida com a sua aplicação, em particular no domínio das taxas direta ou indiretamente relacionadas com procedimentos urbanísticos de que se realça a eliminação da taxa anual de impacto ambiental negativo que incide sobre as infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios.

A fundamentação económico-financeira do valor das novas taxas e a necessária consolidação da correspondente tabela de demonstração são aprovadas em anexo ao presente projeto.

Motivação do projeto: À semelhança da primeira alteração ao RTORM efetuada pelo Regulamento n.º 575/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 23 de junho de 2021, o processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, assume especial relevância na motivação da presente alteração. Com efeito, para além das competências já transferidas, nomeadamente, nos domínios da gestão das praias, bem como da exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e dos espetáculos de natureza artística, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do seu artigo 26.º, transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira ca-

tegoria de risco, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro.

Ora, este diploma, nos termos dos seus artigos 5.º e 29.º, n.ºs 3 a 5, estabelece que os Municípios são as entidades competentes para assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco e que os serviços por eles prestados, nesse âmbito, estão sujeitos a taxas correspondentes ao custo efetivo dos mesmos. Importa, por conseguinte, proceder à segunda alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (RTORM) a fim de estabelecer o valor das taxas pela prestação de tais serviços, adotando-se, para o efeito, a fórmula e parâmetros que se encontram fixados para determinação das taxas por serviços equivalentes prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Preveem-se igualmente, nesta oportunidade, as taxas devidas em contrapartida do licenciamento da exploração de circuitos turísticos, cuja regulamentação se encontra em fase final de elaboração, e cujo valor é similar ao adotado pela regulamentação em vigor, nesta matéria, no Município do Porto.

Aproveita-se o ensejo para se proceder, concomitantemente, a um conjunto de retificações, atualizações e clarificações pontuais de algumas das disposições do RTORM bem como da tabela de taxas a ele anexa, em resultado da experiência da sua aplicação, mormente no domínio das taxas direta ou indiretamente relacionadas com procedimentos urbanísticos. Neste capítulo destaca-se a eliminação da taxa anual de impacto ambiental negativo que incide sobre as infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, nesta matéria, sem prejuízo, naturalmente, da manutenção da taxa devida em contrapartida de autorização

da respetiva instalação, nos termos do artigo 6.º, n.º 10 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.

Publicitação do procedimento, audiência de interessados e consulta pública: Nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento deste regulamento, aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública realizada no dia 7 de fevereiro de 2022, foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Vila Nova de Gaia, tendo o prazo para a constituição de interessados, com início a 14 de fevereiro de 2022, terminado no dia 28 do mesmo mês.

Findo o período de publicitação, não se tendo verificado a constituição de interessados nem a apresentação de quaisquer contributos, a Equipa Técnica Permanente para a Elaboração e Atualização dos Regulamentos Municipais (ETRM), elaborou o presente Projeto de Regulamento a fim de a Câmara Municipal, em caso de concordância, deliberar que o mesmo seja submetido a consulta pública, para recolha de sugestões,

de acordo com o estipulado no artigo 101.º do CPA, procedendo-se à sua publicação, para o efeito, no Boletim Municipal e na Internet, no sítio institucional do Município.

Ponderação de Custos e Benefícios: O projeto de regulamento, com os benefícios decorrentes da motivação expressa anteriormente, não acarreta, pela sua natureza, qualquer acréscimo de custos para o Município.

Paços do Município de Vila Nova de Gaia, 27 de abril de 2023.

REGULAMENTO N.º ____ /2023

Segunda alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia
(Projeto)

Preâmbulo

A transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, operada nos termos da respetiva Lei-quadro (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) e da legislação setorial complementar que a concretizou, ditou a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício, a partir de 1 de janeiro de 2021, de algumas das novas competências transferidas para o Município de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, nos domínios da gestão das praias, da exploração das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e dos espetáculos de natureza artística.

Para o efeito, o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (RTORM), aprovado pelo Regulamento n.º 730/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de setembro, foi já objeto das alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 575/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de setembro.

Contudo, para além das competências nos domínios já referidos, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos termos do seu artigo 26.º, transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro.

Ora, este diploma, nos termos dos seus artigos 5.º e 29.º, n.ºs 3 a 5, estabelece que os Municípios são as entidades competentes para assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios e recintos classificados na 1.ª categoria de risco e que os serviços por eles prestados, nesse âmbito, estão sujeitos a taxas correspondentes ao custo efetivo dos mesmos, nomeadamente:

- a) A emissão de pareceres sobre as condições de SCIE;
- b) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;

c) A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;

d) A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção.

Importa, por conseguinte, proceder à segunda alteração do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (RTORM) a fim de estabelecer o valor das taxas pela prestação de tais serviços, adotando-se, para o efeito, a fórmula e parâmetros que se encontram fixados para determinação das taxas por serviços equivalentes prestados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Importa igualmente, nesta oportunidade, prever as taxas devidas em contrapartida do licenciamento da exploração de circuitos turísticos, cuja regulamentação se encontra em curso de elaboração, e, bem assim, proceder a um conjunto de retificações, atualizações e ajustamentos pontuais do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (RTORM), ditadas pela experiência da sua aplicação, com vista à sua clarificação, mormente no domínio das taxas direta ou indiretamente relacionadas com procedimentos urbanísticos. Neste capítulo destaca-se a eliminação da taxa anual de impacto ambiental negativo que incide sobre as infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios em conformidade com a jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, nesta matéria, sem prejuízo, naturalmente, da manutenção da taxa devida em contrapartida de autorização da respetiva instalação, nos termos do artigo 6.º, n.º 10 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.

Nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município, não se tendo verificado, porém, a constituição de interessados nem a apresentação de quaisquer contributos para a sua elaboração.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das

autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, sob proposta da Câmara, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprova o seguinte regulamento:

Artigo 1.º **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 29.º, n.ºs 3 a 5 do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º **Objeto**

O presente regulamento, mediante a segunda alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia (RTORM), aprovado pelo Regulamento n.º 730/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de setembro e alterado pelo Regulamento n.º 575/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 23 de junho, procede à fixação do valor das taxas pelos serviços prestados pelo Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, do licenciamento da exploração de circuitos turísticos, e, bem assim,

a um conjunto de retificações, atualizações e ajustamentos pontuais a algumas de algumas disposições do RTORM e respetiva tabela anexa, ditadas pela experiência da sua aplicação, com vista à sua clarificação, mormente no domínio das taxas direta ou indiretamente relacionadas com procedimentos urbanísticos.

Artigo 3.º

Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia

1 - Os artigos 18.º, 19.º, 21.º, 46.º, 61.º, 86.º, 91.º e 99.º do RTORM passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º [...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - O valor da taxa devida pela ocupação de espaço público com tapumes, vedações, guindastes ou outras ocupações associadas à realização da operação urbanística, apurada nos termos do artigo 4.º da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, é reduzido em 50% sempre que a referida ocupação seja promovida por pessoas singulares e coletivas, no âmbito de uma operação urbanística que tenha como finalidade promover a conservação do edificado.

Artigo 19.º [...]

[...]

7 — O pedido de redução em 50 % do pagamento das taxas a pagar por comerciantes é obrigatoriamente instruído, pelo interessado, com o parecer a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º, que se destina a confirmar, perante a Câmara Municipal, a qualidade de comerciante em exercício de atividade no ramo do comércio tradicional, em Vila Nova de Gaia, do interessado, bem assim como a apreciar, de modo independente e qualificado, os benefícios e mais-valias para a atividade, em concreto, dos atos

ou factos sujeitos ao pagamento da taxa cuja redução de pagamento se requer.

[...].

Artigo 21.º [...]

[...]

3 — As taxas municipais relativas à apreciação dos procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, emissão de informação prévia, vistorias, operações de destaque e demais assuntos administrativos são cobradas com a apresentação do correspondente pedido.

4 — Em todos os procedimentos administrativos, sempre que a satisfação de pretensão sujeita ao pagamento de uma taxa não for satisfeita de imediato, é devido no momento do pedido, um preparo cujo valor é deduzido no ato da liquidação.

[...]

Artigo 46.º [...]

[...]

3 - O direito de ocupação do espaço público para efeito de carga e descarga de materiais ou qualquer outra ocupação associada à realização de uma operação urbanística pode ser atribuído por um período determinado em dias devendo o requerente apresentar com o pedido de licenciamento cronograma previsional até ao final da obra, o qual não poderá exceder o prazo previsto no alvará de licença de obras ou na comunicação prévia apresentada.

4 - O número de dias em que é admitida a ocupação do espaço público para cargas e descargas é indicado pelo respetivo titular e é objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal, devendo constar do alvará que vier a ser emitido.

5 - A comunicação do dia exato de ocupação do espaço público para cargas e descargas é efetuada pelo titular do alvará com uma antecedência não inferior a 3 dias, devendo a Câmara Municipal pronunciar-se no prazo de 2 dias sobre a conformidade do pedido com as regras constantes dos regulamentos municipais aplicáveis e a oportunidade da ocupação no dia indicado.

6 - O silêncio da Câmara Municipal relativamente à comunicação indicada no número anterior consubstancia a aceitação da data indicada.

Artigo 61.º

[...]

1- As atividades e instalações geradoras de impacto ambiental negativo estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

[...]

Artigo 86.º

[...]

[...]

4 - [Revogado].

Artigo 91.º

[...]

1 - Nos pedidos de autorização de instalação de Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações serão cobradas, nos termos do artigo 6.º, n.º 10 do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, atento o impacto negativo ambiental e paisagístico da respetiva estrutura física e modo de funcionamento dos equipamentos envolvidos, as taxas previstas na Tabela Anexa ao presente Regulamento.

Artigo 99.º

[...]

[...]

2 - Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, os montantes mínimo e máximo da coima são, respetivamente, de 200 a 1 800 euros para as pessoas singulares e de 2 500 a 5 000 euros para as pessoas coletivas.

[...]

2- É aditado ao RTORM o artigo 58.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 58.º-A

Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) da primeira categoria de risco

1-Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas na Tabela

Anexa ao presente Regulamento os seguintes serviços de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) prestados pelo Município de Vila Nova de Gaia:

A emissão de pareceres sobre as condições de SCIE;

A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;

A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;

A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção.

2 - As taxas devidas pelos serviços referidos no número anterior são pagas aquando da apresentação da solicitação da sua prestação.»

3 - Os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 25.º, 40.º, 46.º, 49.º, 53.º, 58.º, 59.º, 60.º, 62.º, 63.º, 64.º, 67.º, 71.º, 75.º, 78.º, 80.º e 82.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município Anexa ao RTORM (Anexo II) passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º [...]	
1 — Pela impressão de plantas de enquadramento:	
1.1 — Formato A4 (planta avulsa)	5,00 €
1.2 — Formato A3 (planta avulsa)	7,00 €
1.3 — Conjunto de plantas para processo (formato A4/A3)	25,00 €
1.3.1 — Com necessidade de alvará de loteamento	40,00 €
1.4 — Formato superior a A3	15,00 €
2 — Extratos de Ortofotomapa à escala 1/5.000, papel e digital:	-
2.1 — Formato A4	6,00 €
2.2 — Formato A3	8,00 €
2.3 — Formato superior a A3	15,00 €
3. — Fornecimento de plantas à medida, cada:	-
3.1 — Planta A4/A3 elaboradas à medida (cartografia base + um tema):	-
3.1.1 — Em papel e formato digital pdf, dwg, jpg e tiff	15,00 €
3.1.2 — Tema extra, cada	6,00 €
3.2 — Plantas A4/A3 — Planta de localização com coordenadas de um ponto específico (até 4 pontos) no sistema cartográfico em vigor:	
3.2.1 — Em papel e formato digital pdf, dwg, jpg e tiff	15,00 €
3.2.2 — Tema extra, cada	0,50 €
3.3 — Formato superior a A3	15,00 €
4 — Fornecimento de cópias ou outras reproduções em suporte digital:	-
5.1 — As taxas previstas nos n.ºs 3 a 5, do presente artigo, são reduzidas em 50 % do seu valor.	-
5.2 — Aos fornecimentos de reproduções em suporte digital acresce àqueles valores o custo do suporte em CD/DVD ou similar, por unidade	7,50 €

Nota. — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente artigo, aplicam -se os serviços e taxas constantes do artigo 1.º da Tabela de Taxas.

Artigo 4.º (Ocupação da via pública por motivos de obras)	
Pela ocupação da via pública, por motivo de obras, são devidas as seguintes taxas:	-
1 - Pela apreciação do processo	35,00 €
2 - Pela ocupação da via pública delimitada por resguardos, tapumes ou outros, por m2 da superfície da via pública e por mês ou fração:	-
2.1 - Até 1 metro de largura	4,50 €
2.2 - Com mais de 1 metro de largura	9,00 €
3 - Andaimos, por andar ou pavimento a que correspondam, por metro linear e por mês ou fração	2,00 €
4 - Pela ocupação da via pública com abertura de vala, por m² e por dia ou fração	1,00 €
5 - Veículo pesado para carga e descarga de materiais ou outras ocupações motivadas pela execução da operação urbanística, por veículo e por dia ou fração	24,00 €
6 - Com guindastes, gruas e semelhantes, por unidade e por mês ou fração Nota: O valor indicado inclui a ocupação do solo e do espaço aéreo, sempre que os mesmos ocorram em simultâneo.	112,50 €
7 - Com guindastes, gruas e semelhantes, instalados em propriedade privada, pela ocupação aérea, por unidade e por mês ou fração	50,00 €
8 - Outras ocupações por motivos de obras, por m2 e por dia ou fração	0,50 €
9 - Se a ocupação ocorrer em zona de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar e por dia ou fração:	-
a) Utilização dos espaços de estacionamento, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação, nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Veloso da Cruz, General Torres, de Jau, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto	19,20 €
b) Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados na alínea anterior, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação	6,00 €
10 - Pela prorrogação do prazo da licença de ocupação do espaço público:	-
10.1 - Valor individual relativo ao tipo de ocupação, nos termos dos pontos anteriores, por unidade e por mês ou fração	-
10.2 - Acresce 10% do valor total da taxa inicialmente paga	-

Artigo 6.º (Ocupação do solo e subsolo por atividades económicas)	
1 - Por motivos culturais, académicos, desportivos, de festejos, festas tradicionais, realização de eventos ou outras celebrações:	-
1.1 - Pela apreciação do processo	10,00 €
1.2 - Acresce por dia e por m2:	0,60 €
1.3 - Quando a ocupação for superior a 50m2 por dia e por m2	0,40 €
2 - Para o exercício de comércio, indústria e prestação de serviços:	-
2.1 - Pela apreciação do processo	50,00 €
2.2 - Ocupação de espaço público com quiosques, stands, ou similares:	-
2.2.1 - De carácter permanente, por m2 ou fração e por ano ou fração	112,00 €
2.2.2 - De carácter temporário, por m2 ou fração e por ano ou fração	185,00 €
2.2.3 - De carácter temporário, por m2 ou fração e por mês ou fração	15,50 €
2.3 - Ocupação de espaço público com bancas para venda de bilhetes, máquinas de vending ou similares	-
2.3.1 - Por m² ou fração e por ano ou fração	220,00 €
2.3.2 - Por m² ou fração e por mês ou fração	22,00 €
2.4 - Construções ou instalações provisórias tipo palcos, por motivo de festejos ou outras celebrações, no âmbito de uma atividade comercial, por dia e por m2	1,40 €
3 - Por veículo estacionado na via pública para o exercício do comércio, indústria e prestação de serviços, incluindo roulottes, autocaravanas e carrinhas bar	-
3.1 - Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	40,00 €
3.2 - Pela concessão da autorização	55,00 €
3.3 - Pela ocupação do espaço público, acresce por dia e por unidade:	-
3.3.1 - Ciclomotores	20,00 €
3.3.2 - Veículos ligeiros, reboques e semirreboques	45,00 €
3.3.3 - Veículos pesados	225,00 €
4 - Por recintos itinerantes e/ou improvisados, por m2 e por dia	-
4.1 - Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	30,00 €
4.2 - Pela ocupação do espaço público, acresce:	-
4.2.1 - Ocupação até 500 m2	1,40 €
4.2.2 - Ocupação superior a 500 m2, por cada m2 a mais	0,10 €
5 - Postes ou placas de paragem de veículos, colocados no âmbito de uma atividade económica /turística	-
5.1 - Pela apreciação do processo	50,00 €
5.2 - Pela ocupação do espaço público	-
5.2.1 - Por unidade e por ano ou fração	100,00 €
5.2.2 - Por unidade e por mês ou fração	15,00€
6 - Esplanadas:	-
6.1 - Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade incluindo localizar-se em espaço privado de uso público	90,00 €
6.1.1 - Pela apresentação da mera comunicação prévia	34,00 €
6.1.2 - Pela concessão da autorização	75,00 €
6.2 - Pela ocupação do espaço público, acresce:	-
6.2.1 - Fechadas, amovíveis, não integradas nos edifícios, por m2 ou fração, e por mês ou fração	6,00 €
6.2.2 - Autónomas, por m2 ou fração, e por mês ou fração	4,50 €
6.2.3 - Abertas, incluindo cadeiras, mesas e guarda-sóis, com ou sem guarda-ventos por m2 ou fração, e por mês ou fração	4,00 €
6.2.4 - Abertas incluindo cadeiras, mesas, guarda-sóis e guarda-ventos com estrado, por m2 ou fração e por mês ou fração	5,00 €
6.3 - Se a ocupação for pedida por um ano os valores das taxas são reduzidas para 2/3 do seu valor	-

7 - Com arcas, balanças, caixa de gelados, brinquedos mecânicos, cavaletes, floreiras e equipamentos similares:	-
7.1 - Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	90,00 €
7.1.1 - Pela apresentação da mera comunicação prévia	34,00 €
7.1.2 - Pela concessão da autorização	75,00 €
7.2 - Pela ocupação do espaço público, acresce:	-
7.2.1 - Por unidade e por mês nas floreiras, a partir da terceira,	10,00 €
7.2.2 - Expositores, vitrinas, guarda-ventos, por metro linear ou fração e por mês	15,00 €
7.2.3 - Se a ocupação for pedida por um ano os valores das taxas são reduzidos para 2/3 do seu valor	-
7.3 - Grelhadores, acresce por m ² e por mês	90,00 €
7.3.1 - Por m ² e por semana	24,00 €
8 - Suportes publicitários conexos com estabelecimentos	-
8.1 - Pela apreciação do pedido ou pedido de informação de viabilidade	90,00 €
8.1.1 - Pela apresentação da mera comunicação prévia	34,00 €
8.1.2 - Pela concessão da autorização	75,00 €
8.2 - Pela ocupação de espaço público acresce:	-
8.2.1 - Suportes instalados em fachadas no R/C até aos 4m de altura e com saliência até 0,15 m, crescem por m ² ou fração e por ano ou fração	10,00 €
8.2.2 - Suportes instalados em fachadas no R/C até aos 4m de altura com saliência igual ou superior a 0,15 m crescem por m ² ou fração e por ano ou fração	15,00 €
8.2.3 - Suportes instalados em fachadas nos pisos superiores e com saliência até 0,15 m ou com maior espessura desde que sejam constituídos por letras soltas, crescem por m ² ou fração e por ano ou fração	20,50 €
8.2.4 - Suportes instalados em fachadas nos pisos superiores e com saliência igual ou superior a 0,15 m, crescem por m ² ou fração e por ano ou fração	40,00 €
8.2.5 - Suportes não colocados em fachadas, (totens, colunas, e tabuletas em suporte próprio) crescem por m ² ou fração e por ano ou fração	-
8.2.5.1 - Inferior a 4m de altura	30,00 €
8.2.5.2 - Superior a 4 m de altura	50,00 €
8.3 - Suportes não colocados em fachadas, mas de carácter temporário (pendões, bandeiras, bandeirolas, banners e similares)	-
8.3.1 - Crescem por m ² ou fração e por mês ou fração	12,50 €
8.3.2 - Crescem por m ² ou fração e por dia ou fração	1,50 €
8.4 - Suportes eletrónicos colocados na fachada por m ² e por ano	80,00 €
8.5 - Outros suportes por m ² ou fração por ano	40,00 €
9 - Outras Ocupações do solo	-
9.1 - Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	40,00 €
9.2 - Por m ² e por ano ou fração:	100,00 €
9.3 - Por m ² e por mês ou fração:	10,00 €
9.4 - Por m ² e por dia	1,50 €
9.5 - Quando se trate de ocupação do subsolo, por m ³ e por ano ou fração	4,50 €
10 - Se a ocupação for de carácter temporário e ocorrer em zona de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar e por dia	-
a) Utilização dos espaços de estacionamento, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação, nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Veloso da Cruz, General Torres, de Jau, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto	19,20 €
b) Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados na alínea anterior, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação	6,00 €
Nota: Para efeitos de determinação da área do suporte publicitário referido no n.º 8 do presente artigo, considera-se o polígono envolvente da superfície publicitária. Para efeitos da determinação da saliência à fachada corresponde o afastamento do suporte ao paramento, acrescido da sua espessura.	-

Artigo 25.º Impacte ambiental	
Pelo exercício de atividades e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, são devidas, anualmente, as seguintes taxas:	
a) Em parcelas localizadas total ou parcialmente na faixa de 500 metros adjacente a Eixos de Alta Capacidade ou Eixos Concelhios Estruturantes em qualquer zona do concelho	5000,00 € (×-1IUCA**)
b) Localizados na Zona I, tal como é definida para efeitos de procedimentos urbanísticos pelo presente Regulamento	2.500,00 € (× 1 -IUCA**)
c) Localizados na Zona II, tal como é definida para efeitos de procedimentos urbanísticos pelo presente Regulamento	1.500,00 € (× 1 -IUCA**)
(**) Nota: (× 1 -IUCA) é aplicável ao respetivo valor de taxa fixa sempre que sejam utilizados combustíveis alternativos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 61.º do presente regulamento.	

Artigo 40.º (Tabuletas luminosas e não luminosas)	
1 - Por m2 ou fração e por ano:	-
1.1 - Quando localizados no rés-do-chão:	12,55 €
1.2 - Quando localizados em pisos superiores	20,05 €
1.3 - Em suporte próprio	50,00 €

Artigo 46.º (Painéis monopostos de pequenas e médias dimensões)	
1 - Quando se trate de painéis monopostos inferiores a 5 m2/ por face, por m2 e por trimestre:	-
1.1 - Não ocupando a via pública	60,05 €
1.2 - Ocupando a via pública	90,00 €
2 - Quando se trate de painéis monopostos iguais ou superiores a 5 m2 até 12 m2, por face, acresce por m2 e por trimestre:	-
2.1 - Não ocupando a via pública	40,15 €
2.2 - Ocupando a via pública	60,05 €
2.3 - Para painéis monopostos temporários por m2 ou fração e por mês ou fração	1/3 dos valores
2.4 - Pela placa identificadora do painel	5,00 €

Artigo 49.º (Direcionadores)	
1 - Quando se trate de direcionadores destinados a atividades de interesse público, enquadráveis no DR 22-A/98, de 1 de outubro e no DR 41/2002, de 20 de agosto, por suporte e por ano,	50,00 €
2 - Quando se trate de direcionadores com mensagens de publicidade ou contenham denominação social, comercial ou logótipos (suporte modelo exclusivo), por suporte e por mês,	78,05 €
3 - Quando se trate de direcionadores destinados a atividade considerada de interesse coletivo relevante de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem em vigor, por suporte e por ano,	400,00 €
4 - Placa direcional por ano de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem em vigor, por suporte e por ano,	-
4.1 - Com indicação direcional no edifício da atividade, acresce	50,00 €
4.2 - Com indicação direcional fora do edifício da atividade, acresce	200,00 €
5 - Placa direcional pedonal, temporária por mês e por unidade	20,00 €

Artigo 53.º (Ações promocionais)	
1 - Pela apreciação de processo e ou pedido de informação de viabilidade	25,00€
2 - Acrescem as seguintes taxas:	-
2.1 - Distribuição de panfletos, por dia	105,20 €
2.2 - Distribuição de produtos, por dia	53,05 €
2.3 - Promotores com ou sem exibição de mensagens publicitárias por unidade e por dia	5,10 €
2.4 - Banca promocional ou similar, por dia e por m2	37,10 €
2.5 - Outras ações promocionais por dia e m2	35,00 €
2.6 - Suportes publicitários por dia e por unidade ou m2 conforme for aplicável	5,00 €
2.7 - Tenda ou similar, por dia e por m2	1,40 €
3 - Quando se trate da utilização de veículos por dia e por unidade	-
3.1 - Ciclomotores	20,00 €
3.2 - Veículos ligeiros reboques, semirreboques	45,00 €
3.3 - Veículos pesados reboques, semirreboques	225,00 €

Artigo 58.º Serviços diversos	
1. Certificação de constituição de propriedade horizontal	-
1.1 Para frações habitacionais e respetivas áreas privativas e exclusivas por cada 50 m2 de área bruta de construção (*)	37,00 €
1.2 Para lugares de estacionamento, garagens, arrumos e similares, constituindo fração autónoma, por cada 15 de área bruta de construção	29,00 €
1.3 — Para frações destinadas a comércio, serviços, armazéns e indústrias e respetivas áreas privativas e exclusivas, por cada 50 de área bruta de construção (*)	29,00 €
(*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento.	-
2 — Alterações a propriedade horizontal já anteriormente objeto de certificação, para retificação das frações ou partes comuns, por cada fração ou parte comum alterada ou retificada	29,00 €
3 — Substituição de Técnico	34,00 €
4 — Pedido de averbamento de processos ou alvarás em nome de novo titular/alteração de denominação social	38,00 €
5 — Emissão de Certidão de Reparcelamento da propriedade não destinado imediatamente a urbanização ou edificação	196,00 €
6 — Aditamento de documento em pedidos de certidão	50% da taxa inicial
7 — Fornecimento de planta em suporte digital com estudo de alinhamentos	20,00 €
8 — Pedidos de prorrogação de prazo para apresentação de elementos nos pedidos indicados nos números anterior	10,00 €
9 — Registo de pedidos de alteração de denominação social	10,00 €

Artigo 59.º De pedidos de informação	
1 - Por cada pedido de informação avulsa	20,00 €
2 - Por pedido de informação sobre os termos em que se deve processar a legalização	76,00 €

Artigo 60.º	
De pedidos de informação prévia	
1 - Por cada pedido de informação prévia nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE	50,00 €
2 - Por cada pedido de informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE:	-
2.1 - Sobre a possibilidade de realização de operações loteamento	-
2.1.1 - Em área inferior a 5 000 m2	209,00 €
2.1.2 - Em área entre 5 000 m2 e 10 000 m2	317,00 €
2.1.3 - Em área superior a 1ha, por cada 5 000 m2 ou fração e acumulada com o montante previsto no número anterior	161,00 €
2.2 - Sobre a possibilidade de realização de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia	-
2.2.1 - Até 2 500 m2 de área de construção	192,00 €
2.2.2 - Com área superior a 2 500 m2 de construção	293,00 €
2.3 - Sobre a possibilidade de alteração de uso de fração autónoma ou edifício	-
2.3.1 - Até 500 m2 de área de construção	70,00 €
2.3.2 - Mais de 500 m2 de área de construção	125,00 €
3 - Pedido de declaração, no âmbito de pedidos de informação prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do RJUE	50% do valor inicial da taxa de apreciação
4 - Aperfeiçoamento do pedido e aditamento de elementos instrutórios	10,00 €
5 - Reformulação do projeto em pedidos de informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE incluindo ou não a entrega de elementos instrutórios	50% do valor inicial da taxa de apreciação
6 - Prorrogação de prazo para a apresentação de elementos ou reformulação do projeto	10,00 €

Artigo 62.º	
(Pedidos de licenciamento, apresentação de comunicação prévia e legalização de obras de edificação)	
1. Edifícios de habitação:	-
1.1. Unifamiliar ou bifamiliar	175,00 €
1.2. Multifamiliar	333,00 €
1.2.1 – Acresce por fogo ou unidade de ocupação	16,00 €
1.3. Acresce ao valor referido nos números anteriores:	-
1.3.1. Por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	20,00 €
2. Edifício destinado a indústria ou armazém:	-
2.1. Até 500 m2 de área bruta de construção (*)	207,00 €
2.2. De 500 m2 a 1.000 m2 de área bruta de construção (*)	289,00 €
2.3. Superior a 1.000 m2 de área bruta de construção (*)	333,00 €
2.4. Acresce por unidade de ocupação adicional	11,00 €
3. Edifício destinado a comércio e ou serviços:	-
3.1. Até 300 m2 de área bruta de construção (*)	207,00 €
3.2. De 300 m2 a 2.000 m2 de área bruta de construção (*)	491,00 €
3.3. Superior a 2.000 m2 de área bruta de construção (*)	859,00 €
3.4. Acresce por unidade de ocupação adicional	11,00 €
4. Empreendimento turístico	681,00 €
Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €
5. Outros usos não previstos anteriormente	271,00 €
6. Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes ou após a emissão do alvará de licença, ou apresentação de comunicação prévia, num valor nunca inferior a € 50,00.	50% do valor da taxa de apreciação
7. Apresentação elementos, requerimentos, exposições, ou qualquer outro pedido não expressamente previsto no presente anexo	10,00 €
(*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento	

Artigo 63.º**Procedimento simplificado e pedidos de legalização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio simplificado**

1 – Alteração simplificada de operação de loteamento	110,00 €
1.1 – Ao valor anterior, acresce por cada lote a alterar	50,00 €
2 – Licenciamento, Comunicação Prévia ou Legalização de muros e vedações	30,00 €
3 - Licenciamento, Comunicação Prévia ou Legalização de alterações de fachada (cor e materiais)	30,00 €
4 - Licenciamento, Comunicação Prévia ou Legalização de anexos, garagens, telheiros, hangares, alpendres e outras	71,00 €
5 - Licenciamento, Comunicação Prévia ou Legalização de outras operações urbanísticas sujeitas a procedimento simplificado nos termos do RMUE	57,00 €
6 – Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes ou após a emissão do alvará de licença ou apresentação de comunicação	50% do valor da taxa de apreciação, com um mínimo de 20,00€
7 – Apresentação de elementos, requerimentos, ou qualquer outro pedido não expressamente previsto no presente anexo	10,00 €

Artigo 64.º**Outras taxas de apreciação**

1 – Comunicações diversas:	-
1.1 - Comunicação de obras isentas de controlo prévio e de escassa relevância urbanística	30,00 €
1.2 - Comunicação Prévia de obras no domínio público	20,00 €
1.3 - Comunicação Prévia de obras determinadas pelo Município, nos termos do artigo 89.º e seguintes do RJUE	40,00 €
1.4 - Pela entrega de elementos instrutórios adicionais	10,00 €
1.5 - Pela reformulação do projeto apresentado	50% da taxa inicial
1.6 - Prorrogação de prazo para apresentação de elementos	10,00 €
1.7 – Pedidos de prorrogação da licença de construção e de execução de obras nas comunicações prévias (1.º e 2.º prorrogação)	10,00€
2 – Autorização de utilização:	
2.1 – Para habitação, por fogo	27,00 €
2.2 – Para anexos e garagens, sendo construções autónomas, por unidade de ocupação	7,00 €
2.3 – Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação	27,00€
2.4 – Para outros usos não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	35,00 €
3 – Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações:	
3.1 – Para habitação, por fogo	98,00 €
3.2 – Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação	98,00 €
3.3 – Para outros usos não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	98,00 €
4 – Licença parcial para construção de estrutura	89,00 €
5 – Licença ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	175,00 €
6 – Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	108,00 €
7 – Mera Comunicação Prévia de estabelecimento de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem	70,00 €
8 – Mera Comunicação Prévia de abertura e funcionamento das Instalações Desportivas	70,00 €
9 – Mera Comunicação Prévia de prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário.	70,00 €
10 – Mera Comunicação Prévia de instalação ou modificação de estabelecimento de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nas situações de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis	70,00 €

11 — Pedido de obras de escavação e contenção periférica	103,00 €
12 — Constituição de propriedade horizontal, por fração	14,00 €
13 — Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	91,00 €
14 — Pedido de destaque de parcela de terreno	81,00 €
15 — Pedido de prorrogação de prazo:	
15.1 — Para a entrega de elementos instrutórios em pedidos de licenciamento, comunicação prévia, ou autorização de utilização	20,00 €
15.2 — Para a apresentação de reformulação do projeto em pedidos de licenciamento, incluindo ou não a entrega de elementos instrutórios	51,00 €
15.3 — Para a emissão de alvarás de licença ou autorização	81,00 €
15.4 — Para execução de obras de urbanização	81,00 €
16 — Pedido de atribuição de número de polícia	20,00 €
17 — Pedido de reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada	50 % do valor inicial da taxa de apreciação.
18 — Pedido de Reparcèlement da propriedade não destinado imediatamente a urbanização ou edificação	259,00 €
19 — Estabelecimentos de alojamento local:	-
19.1 — Pelo registo do estabelecimento de alojamento local:	-
19.1.1 — Receção do registo, entregue online	100 €
19.1.2 — Receção do registo, entregue no canal presencial	196 €
19.2 — Verificação de requisitos de estabelecimentos de alojamento local	155,00 €
19.3 — Acresce por cada unidade de alojamento (quarto)	7,00 €

Artigo 67.º

Licença e comunicação prévia para a realização de obras de edificação

1 — Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença	290,00 €
2 — Emissão de alvará em procedimento simplificado referente à execução de muros e vedações e alterações de fachada (cor e materiais), independentemente do uso conferido ao edifício	50,00 €
3 — Acresce ao valor referido no n.º 1:	-
3.1 — Para habitação, e áreas de apoio complementar por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1,10 €
3.2 — Para comércio, serviços, indústria e armazéns, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1,70 €
3.3 — Piscinas (no exterior das edificações), por metro quadrado de área bruta de construção (*)	5,00 €
3.4 — Fecho de varandas com estruturas amovíveis ou não, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	5,00 €
3.5 — Parques e zonas de estacionamento abertos ao uso público, por lugar de estacionamento	0,50 €
(*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento. Nota. — As estufas que não forem qualificadas como operações urbanísticas, não estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no ponto 1.	-
4 — Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração:	-
4.1. Prazo de execução da obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia	76,00 €
4.2. Prazo de execução da obra em procedimento simplificado referente à execução de muros e vedações e alterações de fachada (cor e materiais), por cada mês ou fração, até ao 6.º mês	35,00 €
4.3. Prazo de execução da obra em procedimento simplificado referente à execução de muros e vedações e alterações de fachada (cor e materiais), por cada mês ou fração, a partir do 6.º mês	76,00 €

Artigo 71.º Licença especial para conclusão de obra inacabada	
1 — Emissão de alvará de licença para conclusão de obras inacabadas	58,00 €
2 — Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	92,00 €
Nota. — Aos valores indicados nos números 1 e 2, acresce o valor correspondente a 10 % do valor da taxa de licença inicial, excluindo a componente referente à taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (TCU). Para a contabilização dos 10% são consideradas também as taxas devidas por eventuais alterações às licenças.	-

Artigo 75.º Autorização de utilização	
1 — Emissão de alvará de autorização de utilização	58,00 €
1.1 — Acresce, para habitação, por unidade de ocupação	15,00 €
1.2 — Acresce para comércio e ou serviços, por cada 20 m ² de área bruta de construção (*)	15,00 €
1.3 — Acresce para armazéns e ou indústrias, por cada 100 m ² de área bruta de construção (*)	50,00 €
1.4 — Acresce para anexos e garagens, inseridas ou não edificação principal, e piscinas, por unidade de ocupação	10,00 €
1.5 — Acresce para zonas de estacionamento, não abertas ao uso público, das atividades identificadas nos pontos 1.1, 1.2 e 1.3, por cada 150 m ² de área descoberta	10,00 €
1.6 — Acresce para zonas de exposição/armazenagem de atividades comerciais, de serviços, de armazenagem ou industriais, por cada 20 m ² de área descoberta	75,00 €
1.7 — Acresce para parques e zonas de estacionamento abertos ao uso público, por cada 20 m ² de área descoberta:	-
1.7.1 — Localizados em Zona I das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	120,00 €
1.7.2 — Localizados em Zona II das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	75,00 €
1.8 — Acresce para utilizações com regime especial, por cada 50 m ² de área bruta de construção (*)	20,00 €
1.8.1 — Acresce ao valor referido no número anterior por cada empreendimento ou recinto:	-
1.8.1.1 — Estabelecimentos hoteleiros	700,00 €
1.8.1.2 — Parques de campismo e caravanismo	500,00 €
1.8.1.3 — Conjuntos turísticos, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos	700,00 €
1.8.1.4 — Empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação	275,00 €
1.8.1.5 — Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação)	75,00 €

Artigo 78.º [...]	
[...]	
2 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento (aos valores a seguir indicados acrescem as taxas devidas pela intervenção da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e a transferir para aquela entidade.	-
[...]	

Artigo 80.º Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações	
Pelo pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	Preparo de 25 % de 1.1 ou 1.2.
a) — Localizada em Zona I das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	4.609,00 €
b) — Localizada em Zona II das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	2.304,00 €

Artigo 82.º Outras vistorias	
No que concerne a outras vistorias a efetuar serão aplicadas as seguintes taxas:	-
1 — Para constituição de propriedade horizontal.	104,00 €
2 — Para alteração de utilização de edifícios ou suas frações	104,00 €
3 — Para demolição de edifícios ou de outras construções	104,00 €
4 — Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	104,00 €
5 — Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE	130,00 €
6 — Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício	104,00 €
7 — Para alojamento local e outras vistorias	104,00 €
8 — Vistorias de funcionamento de recintos itinerantes e ou improvisados em função da área ocupada em m2:	-
8.1 — Categoria 1 < 500 m2	20,00 €
8.2 — Categoria 2 >= 500 m2 e < 1 000 m2	40,00 €
8.3 — Categoria 3 > 1 000 m2	60,00 €
9 — Para vistorias a unidades móveis de transporte e ou venda de alimentos, incluindo roulottes, autocaravanas e carrinhas bar, ou similares	20,00 €
10 — Vistorias realizadas no âmbito das receções provisórias e definitivas das obras no domínio público	60,00 €
Nota. — A taxa devida pela vistoria de certificação do estado de conservação do edifício prevista no n.º 6 do presente artigo refere-se à vistoria para efeitos de atribuição de benefícios fiscais e inclui a realização de duas vistorias: a primeira, para verificação do nível de conservação do edifício; a segunda para atestar a subida de níveis de conservação necessária para a atribuição do benefício.»	-

4- São aditados à Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município Anexa ao RTORM (Anexo II) os Artigos 11.º-A, 27.º-A e 58.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 11.º A Exploração de circuitos turísticos	
Pelo licenciamento da exploração de circuitos turísticos, são devidas as seguintes taxas:	
1 — Pela emissão da licença	505,00 €
2 — Pelo averbamento ou substituição da licença	50,00 €
3 — Sem prejuízo do pagamento de outras taxas aplicáveis, nos termos do presente Regulamento, nomeadamente, as devidas em função da publicidade ou pela instalação de postes ou placas de paragem de veículos, acresce à taxa prevista no número um, por veículo e por ano:	
3.1 — Veículos com mais de 9 lugares	2.436,00 €
3.2 — Veículos até 9 lugares	125,00 €
3.3 — Comboios turísticos	300,00 €
4 - O pagamento da taxa referida no número anterior é efetuado anualmente no período de 2 de janeiro a 31 de março, salvo no primeiro ano, em que o cálculo da taxa devida é efetuado por referência aos meses remanescentes do ano civil em curso à data da emissão da licença, não podendo, contudo, ser inferior a um terço da taxa anual correspondente.	
5 — Tendo em vista a promoção da qualidade do ambiente urbano, são reduzidas em 60% as taxas previstas no n.º 3 relativas a veículos com lotação superior a 9 lugares, ou comboios turísticos, livres de emissões.	
6 — A Câmara Municipal pode, por razões de interesse público municipal, e nos termos gerais, conceder isenções ou reduções do valor das taxas municipais previstas neste artigo sempre que se verificarem os pressupostos previstos no artigo 17.º, n.º 1, al. c) deste Regulamento, nomeadamente, quando, em função da zona do concelho abrangida pelo circuito turístico, da qualidade do mesmo, originalidade, enquadramento e impacto para a área territorial em causa, a atividade de animação turística potencie, de forma relevante, a divulgação da cidade, contribuindo, de modo inovador e sustentável, para a dinamização económica, social, cultural e turística do Concelho.	

«Artigo 27.º A**Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)**

Pela prestação pelo Município dos serviços (SCIE) são devidas taxas cujo valor é calculado segundo a fórmula e parâmetros constantes da Portaria prevista no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho) que define os valores a praticar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para o mesmo tipo de serviços, a saber:

- a) A emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);
- b) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;
- c) A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;
- d) A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção.

Artigo 58.º-A	
Entrega de projetos de especialidades	
1 - Pela primeira entrega dos projetos de especialidades	20,00 €
2 - Por cada entrega avulsa de projetos de especialidades	10,00 €
3 - Pela apreciação de pedidos de prorrogação de prazo para a entrega de projetos de especialidades	51,00 €

Artigo 4.º**Fundamentação económico-financeira das taxas municipais**

1 - Os valores das taxas referidas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 27.º A do Anexo II do RTORM, previstas no n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações estabelecidas na Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, são calculados de acordo com a Portaria prevista no n.º 1, do artigo 29.º do referido decreto-lei que define os valores a praticar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

2 - Os valores das demais taxas encontram-se fundamentados nos termos do Anexo I ao RTORM, cuja tabela anexa à secção B - demonstração da fundamentação (indexante por taxa), passa a ter a redação constante do Anexo ao presente Regulamento.

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Anexo

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITANTE (I) OU (II) - (III) - (IV)		I - PRELATA POR OPORTELUSAL		II - BENEFÍCIO ATRIBUÍDO PELA PORTUGUELA (BAP)		III - DESPESAS (ALUGAMENTO, PROJEÇÃO, MANUTENÇÃO, OUTROS) (II) - (I) - (III) - (IV)		IV - CUSTO DA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE (CJAP) - (I) - (II) - (III)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Rece. Legal	Valor	Em valor	Por % de Migração de Canteiro	Em valor	Por % de Migração de Canteiro				
ANEXO II													
TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO													
CAPÍTULO I													
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONCESSÃO DE DOCUMENTOS													
Artigo 1.º													
[Emissão e concessão de documentos administrativos gerais]													
1. Concessão de alvarás e averbamentos não especialmente contemplados na presente Tabela, atestados ou documentos análogos e suas confirmações, autos, ou termos de qualquer espécie, com exceção dos de posse de funcionários e agentes e outros serviços ou atos não especialmente previstos neste artigo ou fixados em legislação especial	15.00 €	0.00 €	08.00 €							X	08.00 €	05.00 €	23.00 €
2. Certidões de narrativa ou de teor													
2.1. Não excedendo uma lauda	15.00 €	0.00 €	21.75 €							X	21.75 €	20.00 €	1.75 €
2.2. Por cada lauda a mais	5.00 €	0.00 €	5.00 €							X	5.00 €	4.00 €	1.00 €
3. Certidões que impliquem deslocação ao local	20.00 €	0.00 €	30.00 €							X	30.00 €	30.00 €	0.00 €
4. Por cada fotocópia autenticada de documentos:													
4.1. Formato até A3 p/b	2.50 €	0.00 €	8.00 €							X	8.00 €	7.00 €	1.00 €
4.2. Formato superior a A3 p/b	7.50 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	14.00 €	4.00 €
5. Pela reprodução (fotocópia simples e impressão) de cada documento:													
5.1. Formato até A3 p/b	0.50 €	0.00 €	5.00 €							X	5.00 €	5.00 €	0.00 €
5.2. Formato até A3 cores	1.00 €	0.00 €	5.00 €							X	5.00 €	5.00 €	0.00 €
5.3. Formato superior a A3 p/b	3.00 €	0.00 €	5.00 €							X	5.00 €	5.00 €	0.00 €
5.4. Formato superior a A3 cores	5.00 €	0.00 €	5.00 €							X	5.00 €	5.00 €	0.00 €
6. Pelo fornecimento dos documentos previstos nos nºs. 4 e 5, do presente artigo													
6.1. Formato digital e disponibilizado por correio eletrónico são reduzidas em 50%													
6.2. Disponibilizados em suporte digital de armazenamento, acresce àqueles valores o custo do suporte, por unidade	7.50 €	0.00 €	12.00 €							X	12.00 €	12.21 €	0.21 €
7. Fornecimento de segundas vias de documentos	10.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
8. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas	5.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
9. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	5.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
10. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	10.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
11. Pedido de desistência da pretensão	5.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
12. Pedido de urgência	10.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
13. Pedido de exoneração de responsabilidade, de baixa, de licenças e semelhantes	10.00 €	0.00 €	10.00 €							X	10.00 €	10.00 €	0.00 €
14. Licença de funcionamento de recintos itinerantes e ou improvisados	20.00 €	0.00 €	90.00 €							X	90.00 €	88.07 €	1.93 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA (I) (20 0-10-14)		I - PREÇOS POR QUANTIDADE LEGAL		II - BENEFÍCIO SUPLENDO PELA PARTICULAR (200)		III - DEBENTINHO (ELEMENTO REGULADOR, ENCOMENDADOR COM OIA, P. 2 DO ART. 6.º DO N.º 1)		IV - CUSTO DE ACTIVIDADE FUNDACIONAL (OAF) + (A3)-(20)-(C)	TOTAL CUSTOS ORÇAMENTAIS	TOTAL CUSTOS ORÇAMENTAIS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Elemento	Tabela de Majoração de Custos	Elemento	Majoração de Custos				
25. Confiança de processo para fins judiciais ou outros, quando autorizado, por cada período de 5 dias	20.00 €	15.00 €	0.00 €							5.00 €	15.00 €	0.00 €	
26. Atendimento assistido	5.00 €	0.00 €	20.00 €								20.00 €	20.00 €	0.00 €
Artigo 2.º													
Services Administrativos associados a processos e procedimentos urbanísticos)													
1. Pvlá impresso de plantas de enquadramento													
1.1. Formato A4 (planta avulsa)	5.00 €	0.00 €	10.77 €								10.77 €	10.77 €	0.00 €
1.2. Formato A3 (planta avulsa)	7.00 €	0.00 €	12.77 €								12.77 €	12.77 €	0.00 €
1.3. Conjunto de plantas para processo (formato A4/A3)	25.00 €	0.00 €	30.77 €								30.77 €	30.77 €	0.00 €
1.3.1. Com necessidade de alvará de loteamento	40.00 €	0.00 €	45.77 €								45.77 €	45.77 €	0.00 €
1.4 Formato superior a A3	15.00 €	0.00 €	20.77 €								20.77 €	20.77 €	0.00 €
2. Extratos de Ortofotomapa à escala 1/5.000, papel e digital:													
2.1. Formato A4	6.00 €	0.00 €	11.77 €								11.77 €	11.77 €	0.00 €
2.2. Formato A3	8.00 €	0.00 €	13.77 €								13.77 €	13.77 €	0.00 €
2.3. Formato superior a A3	15.00 €	0.00 €	20.77 €								20.77 €	20.77 €	0.00 €
3. Fornecimento de plantas à medida, cada:													
3.1. Planta A4/A3 elaboradas à medida (cartografia base + um tema)													
3.1.1. Em papel e formato digital pdf, dwg, jpg e tiff	15.00 €	0.00 €	20.77 €								20.77 €	20.77 €	0.00 €
3.1.2. Tema extra, cada	6.00 €	0.00 €	11.77 €								11.77 €	11.77 €	0.00 €
3.2. Plantas A4/A3 - Planta de localização com coordenadas de um ponto específico (até 4 pontos) no sistema cartográfico em vigor													
3.2.1. Em papel e formato digital pdf, dwg, jpg e tiff	15.00 €	0.00 €	20.77 €								20.77 €	20.77 €	0.00 €
3.2.2. Tema extra, cada	6.50 €	0.00 €	9.27 €								9.27 €	9.27 €	0.00 €
3.3. Formato superior a A3	15.00 €	0.00 €	20.77 €								20.77 €	20.77 €	0.00 €
4. Fornecimento de cópias ou outras reproduções em suporte digital:													
4.1. As taxas previstas nos nºs 3 e 4, do presente artigo, disponibilizadas por correio eletrónico são reduzidas em 50% do seu valor													
4.2. Aos fornecimentos de reproduções em suporte digital acresce àqueles valores o custo do suporte em CD/DVD ou similar, por unidade	7.50 €	0.00 €	10.27 €								10.27 €	10.27 €	0.00 €
Nota: Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente artigo, aplicam-se os serviços e taxas constantes do artigo 1.º da Tabela de Taxas													
Artigo 3.º													
Emissão de cartões para o exercício de atividade)													
Pela emissão, renovação e segunda via de cartão para o exercício de atividades, são devidas as seguintes taxas:													
1. Emissão de cartão	15.00 €	0.00 €	10.27 €								10.27 €	10.27 €	0.00 €
2. Renovação de cartão	14.00 €	0.00 €	10.27 €								10.27 €	10.27 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA (I) OU (I)+(IV)		I - FOLGAS POR OPORTUNIDADE		II - BENEFÍCIO SUPLENTO PELA PARTICIPAR (BAP)		III - OBRIGATIVO (ELEMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 6.º DO NCM)		IV - CUSTO DA PUBLICIDADE (CAP) = (A)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Base Legal	Valor	De Valor	Por Valor			
1. 2.ª Via de cartão	17.50 €	0.00 €	17.57 €							17.57 €	17.57 €	0.00 €
CAPÍTULO II												
GESTÃO DO ESPAÇO PÚBLICO												
SECÇÃO I												
UTILIZAÇÃO DA VIA PÚBLICA, SUBSOLO E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS												
Artigo 4.º												
[Ocupação da via pública por motivos de obras]												
Pela ocupação da via pública, por motivo de obras, são devidas as seguintes taxas:												
1. Pela apreciação do processo	35.00 €	0.00 €	35.79 €							35.79 €	35.80 €	1.84 €
2. Pela ocupação da via pública delimitada por reguardos, tapumes ou outros, por m2 de superfície da via pública e por mês ou fração:												
2.1. Até 1 metro de largura	4.50 €	4.50 €	5.77 €					X	4.50 €	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2. Com mais de 1 metro de largura	9.00 €	9.00 €	9.77 €					X	9.00 €	9.77 €	9.77 €	0.00 €
3. Andaimas, por andar ou pavimento a que correspondam, por metro linear e por mês ou fração	2.00 €	2.00 €	3.77 €					X	2.00 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
4. Pela ocupação da via pública com abertura de vala, por m2 e por dia ou fração	1.00 €	1.00 €	3.77 €					X	1.00 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
5. Veículo pesado para carga e descarga de materiais ou outras ocupações motivadas pela execução da operação urbanística, por veículo e por dia ou fração	24.00 €	24.00 €	3.77 €					X	24.00 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
6. Com guindastes, gruas e semelhantes, por unidade e por mês ou fração Nota: O valor indicado inclui a ocupação do solo e do espaço aéreo, sempre que os mesmos ocorram em simultâneo.	112.50 €	112.50 €	3.77 €					X	112.50 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
7. Com guindastes, gruas e semelhantes, instalados em propriedade privada, pela ocupação aérea, por unidade e por mês ou fração	50.00 €	50.00 €	3.77 €					X	50.00 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
8. Outras ocupações por motivos de obras, por m2 e por dia ou fração	9.50 €	9.50 €	3.77 €					X	9.50 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
9. Se a ocupação ocorrer em zona de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar e por dia ou fração:												
a) Utilização dos espaços de estacionamento, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação, nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Veloso da Cruz, General Torres, de Jau, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto	19.20 €	19.20 €	3.77 €					X	19.20 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
b) Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados na alínea anterior, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação	6.00 €	6.00 €	3.77 €					X	6.00 €	3.77 €	3.77 €	0.00 €
10. Pela prorrogação do prazo da licença de ocupação do espaço público												
10.1. Valor individual relativo ao tipo de ocupação, nos termos dos pontos anteriores, por unidade e por mês ou fração												
10.2. Acresce 10% do valor total da taxa inicialmente paga												
Nota: Sempre que esteja em causa a realização de obras de conservação de edifícios o valor total da taxa a cobrar pela ocupação do espaço público obtido nos termos do presente artigo é reduzido em 50%.												
Artigo 5.º												
[Ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo]												
1. Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade incluindo localizar-se em espaço privado	35.00 €	0.00 €	35.79 €							35.79 €	35.80 €	1.84 €
1.1. Pela apresentação da mera comunicação prévia	27.00 €	0.00 €	34.12 €							34.12 €	34.17 €	0.74 €
1.2. Pela concessão de autorização	50.00 €	0.00 €	34.77 €							34.77 €	34.80 €	0.00 €
2. Pela ocupação de espaço aéreo com toldos, telheiros e palas por metro linear de frente ou fração, e por ano ou fração, acresce:												

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITO (I) OU (II-III-IV)		I - FRAÇÃO POR QUANTIDADE		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICULAR (BAP)		III - DEBENTIVO (ELEMENTO REGULADOR, NÃO COMPREENDIDO COM O IV E V DO ART. 7.º DO EDITAL)		IV - CUSTO DA PÓS-VALE LOCAL (CPL) = (I)-(II)-(III)	TOTAL CUSTOS SIMILARES	TOTAL CUSTOS INSIMILARES	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Elemento	Fator de Majoração do Cálculo	Base Legal	Fator de Majoração do Cálculo				
2.1. Até 1 metro de avanço	4.50 €	4.50 €	5,77 €					X	2,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2. Com mais de 1 metro de avanço	7.00 €	7.00 €	5,77 €					X	3,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.3. Com estrutura fixa													
2.3.1. Até 1m de avanço	6.00 €	6.00 €	5,77 €					X	6,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.3.2. Com mais de 1 m de avanço	8.00 €	8.00 €	5,77 €					X	8,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Outras ocupações do espaço aéreo:													
3.1. Por ano ou fração:													
3.1.1. Quando mensuráveis por metro linear	4.50 €	4.50 €	5,77 €					X	2,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.1.2. Quando mensurável por metro quadrado	45.00 €	45.00 €	5,77 €					X	45,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Ocupação do espaço público com aparelhos de ar condicionado fixos no exterior dos edifícios, acresce por ano ou fração:													
4.1. Até 0.2m3	10.00 €	10.00 €	5,77 €					X	10,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.2. Por cada m3 a mais ou fração	105.00€	105.00 €	5,77 €					X	105,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
5. Ocupação do espaço público com bombas volantes que abasteçam na via pública	112.50€	112.50 €	5,77 €					X	112,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6. Ocupação do espaço público com plataformas de lavagem e outros serviços de apoio, por cada uma e por ano ou fração:													
6.1. Instalada total ou parcialmente na via pública	900.00€	900.00 €	5,77 €					X	900,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.2. Instalada inteiramente em propriedade particular	112.50€	112.50 €	5,77 €					X	112,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
7. Ocupação do espaço público com postos de transformação, cabines elétricas, armários ou semelhantes, por m3 e por ano ou fração													
7.1. Até 3 m3	10.00 €	10.00 €	5,77 €					X	10,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
7.2. Acresce por cada m3 a mais	4.00 €	4.00 €	5,77 €					X	4,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
8. Ocupação do espaço público com postes e marcos de correio, por unidade e por ano ou fração	4.00 €	4.00 €	5,77 €					X	4,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
9. Cabine ou posto telefónico, por unidade e por ano ou fração	22.50 €	22.50 €	5,77 €					X	22,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
10. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes por metro linear e por ano ou fração	1.00 €	1.00 €	5,77 €					X	1,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
11. Outras ocupações do solo e subsolo													
11.1. Por m2 e por ano:	22.50 €	22.50 €	5,77 €					X	22,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
11.2. Por m2 e por mês ou fração:	2.50 €	2.50 €	5,77 €					X	2,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
11.3. Quando se trate de ocupação do subsolo, por m3 e por ano ou fração	3.65 €	3.65 €	5,77 €					X	3,65 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
12. Se a ocupação ocorrer em zona de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar e por dia ou fração:													
h) Utilização dos espaços de estacionamento, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação, nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Velloso da Cruz, General Torres, de Jesus, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto	19.20 €	19.20 €	5,77 €					X	19,20 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
i) Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados na alínea anterior, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação	6.00 €	6.00 €	5,77 €					X	6,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Nota: Quando exista a ocupação simultânea e coincidente do solo e do subsolo, dever-se-á apenas considerar a taxa relativa à ocupação do solo.													
Artigo 6.º													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITANTE (I) OU (I-IB-IV)		I - FISCAL POR AFUNDAÇÃO LOCAL		II - MUNICÍPIO AUTÓNOMO		III - SUBSIDIÁRIO (MUNICÍPIO REGULADOR, MUNICÍPIO PROMOTOR OU MUNICÍPIO DE OUTRO MUNICÍPIO)		IV - CUSTO DE ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CPL) = (I+II)-(I+III)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS
		FINANCIAMENTO ECONOMICO-PRODUCIVO (valor superior em cent. com o art. 8.º da Lei n.º 53/2005, de 29 de dezembro)		Base Legal	Valor	Base Legal	Valor	Base Legal	Valor			
		Componente Variável	Componente Fixa									
Ocupação do solo e subsolo por actividades económicas)												
1. Por motivos culturais, académicos, desportivos, de festejos, festas tradicionais, realização de eventos ou outras celebrações:												
1.1. Pela apreciação do processo	10.00 €	0.00 €	105.79 €							105.79 €	105.80 €	1.84 €
1.2. Acresce por dia e por m2:	0.60 €	0.60 €	5.77 €					X 0.60 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.3. Quando a ocupação for superior a 50m2 por dia e por m2	0.40 €	0.40 €	5.77 €					X 0.40 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
2. Para o exercício de comércio, indústria e prestação de serviços:												
2.1. Pela apreciação do processo	50.00 €	50.00 €	90.33 €					X 50.00 €		90.33 €	92.64 €	1.70 €
2.2. Ocupação de espaço público com quiosques, stands, ou similares:												
2.2.1. De carácter permanente, por m2 ou fração, e por ano ou fração	112.00 €	112.00 €	5.77 €					X 112.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2.2. De carácter temporário, por m2 ou fração, e por ano ou fração	185.00 €	185.00 €	5.77 €					X 185.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2.3. De carácter temporário, por m2 ou fração e por mês ou fração	15.50 €	15.50 €	5.77 €					X 15.50 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.3. Ocupação de espaço público com bancas para venda de bilhetes, máquinas de vending ou similares:												
2.3.1. Por m² ou fração, e por ano ou fração	220.00 €	220.00 €	5.77 €					X 220.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.3.2. Por m² ou fração e por mês ou fração	32.00 €	32.00 €	5.77 €					X 32.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.4. Construções ou instalações provisórias tipo palcos, por motivo de festejos ou outras celebrações, no âmbito de uma actividade comercial, por dia e por m2	1.40 €	1.40 €	5.77 €					X 1.40 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
3. Por veículo estacionado na via pública para o exercício do comércio, indústria e prestação de serviços, incluindo foodtrucks, autocaravanas e carinhas bar												
3.1. Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	40.00 €	0.00 €	90.33 €							90.33 €	92.64 €	1.70 €
3.2. Pela concessão de autorização	55.00 €	0.00 €	75.64 €							75.64 €	78.04 €	1.20 €
3.3. Pela ocupação do espaço público, acresce por dia e por unidade:												
3.3.1. Ciclomotores	20.00 €	20.00 €	5.77 €					X 20.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
3.3.2. Veículos ligeiros, reboques e semireboques	45.00 €	45.00 €	5.77 €					X 45.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
3.3.3. Veículos pesados	225.00 €	225.00 €	5.77 €					X 225.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
4. Por recintos itinerantes e/ou improvisados, por m2 e por dia												
4.1. Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	30.00 €	30.00 €	75.64 €					X 30.00 €		75.64 €	78.04 €	1.20 €
4.2. Pela ocupação do espaço público, acresce:												
4.2.1. Ocupação até 500 m2	1.40 €	1.40 €	5.77 €					X 1.40 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
4.2.2. Ocupação superior a 500 m2, por cada m 2 a mais	0.10 €	0.10 €	5.77 €					X 0.10 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €
5. Postes ou placas de paragem de veículos, colocados no âmbito de uma actividade económica /turística												
5.1. Pela apreciação do processo	50.00 €	0.00 €	90.33 €							90.33 €	92.64 €	1.70 €
5.2. Pela ocupação do espaço público												
5.2.1. Por unidade e por ano ou fração	100.00 €	100.00 €	5.77 €					X 100.00 €		5.77 €	5.77 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA (I) (II) (III) (IV)		I - PISOS POR QUADRA LEGAL		II - BENEFÍCIO APROFUNDO PELA PARTICULAR (BAP)		III - DESINCENTIVO (RELEVANTE RELACIONADO, DEACORDO COM O COM. 1.º DO ART. 7.º E DO Nº 1.º DO ART. 7.º DO EDITAL)		IV - CUSTO DE ACTIVIDADE DE PUBLICIDADE (CAP) = (A)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS IMPOSTOS	TOTAL CUSTOS REDUÇÕES		
		FUNDAÇÃO (onde superior ou igual) como art. 6.º e 7.º da Lei nº 55 A/2006, de 27 de dezembro		Novo Legal	Valor	Estrutura	Valor de Majoração do Custo	De valor	Estrutura de Majoração do Custo					
		Componente Variável	Componente Fixa											
5.2.2. Por unidade e por mês ou fração	15.00 €	15.00 €	5,77 €					X	15,00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €	
6. Esplanadas:														
6.1. Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade incluindo localizar-se em espaço privado de uso público	90.00 €	0,00 €	90,00 €								X	90,00 €	90,00 €	1,70 €
6.1.1. Pela apresentação de mera comunicação prévia	34.00 €	0,00 €	34,00 €								X	34,00 €	34,00 €	0,74 €
6.1.2. Pela concessão da autorização	75.00 €	0,00 €	75,00 €								X	75,00 €	75,00 €	1,20 €
6.2. Pela ocupação do espaço público, acresce:														
6.2.1. Fechadas, amovíveis, não integradas nos edifícios, por m² ou fração, e por mês ou fração	4.00 €	4,00 €	5,77 €						X	4,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.2.2. Autónomas, por m² ou fração, e por mês ou fração	4.50 €	4,50 €	5,77 €						X	4,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.2.3. Abertas, incluindo cadeiras, mesas e guarda-sóis, com ou sem guarda-ventos por m² ou fração, e por mês ou fração	4.00 €	4,00 €	5,77 €						X	4,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.2.4. Abertas, incluindo cadeiras, mesas, guarda-sóis e guarda-ventos com entrada, por m² ou fração, e por mês ou fração	5.00 €	5,00 €	5,77 €						X	5,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.3. Se a ocupação for pedida por um ano os valores das taxas são reduzidas para 2/3 do seu valor														
7. Com arcas, balanças, caixa de gelados, brinquedos mecânicos, cavaletes, floreiras e equipamentos similares:														
7.1. Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	90.00 €	0,00 €	90,00 €								X	90,00 €	90,00 €	1,70 €
7.1.1. Pela apresentação de mera comunicação prévia	34.00 €	0,00 €	34,00 €								X	34,00 €	34,00 €	0,74 €
7.1.2. Pela concessão da autorização	75.00 €	0,00 €	75,00 €								X	75,00 €	75,00 €	1,20 €
7.2. Pela ocupação do espaço público, acresce:														
7.2.1. Por unidade e por mês nas floreiras, a partir de terceira	10.00 €	10,00 €	5,77 €						X	10,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
7.2.2. Expositores, vitrinas, guarda-ventos, por metro linear ou fração e por mês	15.00 €	15,00 €	5,77 €						X	15,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
7.2.3. Se a ocupação for pedida por um ano os valores das taxas são reduzidas para 2/3 do seu valor														
7.3. Grelhadores, acresce por m2 e por mês	90.00 €	90,00 €	5,77 €						X	90,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
7.3.1. Por m2 e por semana	24.00 €	24,00 €	5,77 €						X	24,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
8. Suportes publicitários conexos com estabelecimentos														
8.1. Pela apreciação do pedido ou pedido de informação de viabilidade	90.00 €	0,00 €	90,00 €								X	90,00 €	90,00 €	1,70 €
8.1.1. Pela apresentação de mera comunicação prévia	34.00 €	0,00 €	34,00 €								X	34,00 €	34,00 €	0,74 €
8.1.2. Pela concessão da autorização	75.00 €	0,00 €	75,00 €								X	75,00 €	75,00 €	1,20 €
8.2. Pela ocupação de espaço público acresce:														
8.2.1. Suportes instalados em fachadas no R/C até aos 4m de altura e com saliência até 0,15 m, acrescem por m2 ou fração e por ano ou fração	10.00 €	10,00 €	5,77 €						X	10,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
8.2.2. Suportes instalados em fachadas no R/C até aos 4m de altura com saliência igual ou superior a 0,15 m acrescem por m2 ou fração e por ano ou fração	15.00 €	15,00 €	5,77 €						X	15,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
8.2.3. Suportes instalados em fachadas nos pisos superiores e com saliência até 0,15 m ou com maior espessura desde que sejam constituídos por letras soltas, acrescem por m2 ou fração e por ano ou fração	20.50 €	20,50 €	5,77 €						X	20,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
8.2.4. Suportes instalados em fachadas nos pisos superiores e com saliência igual ou superior a 0,15 m, acrescem por m2 ou fração e por ano ou fração	40.00 €	40,00 €	5,77 €						X	40,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
8.2.5. Suportes não colocados em fachadas, (totens, colunas, e tabuletas em suporte próprio) acrescem por m2 ou fração e por ano ou fração														

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL PROPOSTA (I) (OU II-(I)-(II)) FUNDCOMUNICAÇÃO ECONÓMICA FINANÇEIRO (valor superior ou igual ao valor do art.º 6.º da Lei nº 53/2005, de 27 de dezembro)		I - PRESTAÇÃO POR OPÇÃO LEGAL		II - BENEFÍCIO ATRIBUÍDO PELA PARTICIPAR (BAP)		III - BENEFÍCIO ATRIBUÍDO (ALÍQUOTA REGULADA, ENCAMBOS/ABONOS COM O N.º 2 DO ART.º 6.º DO REGIM)		IV - CUSTO DE ACTIVIDADES PUBLICITÁRIAS (CAMP) + (A3)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS ORÇAMENTAIS	TOTAL CUSTOS INDICATIVOS
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Elevador	Redutor	Valor	Redutor			
B.2.5.1. Inferior a 4m de altura	30.00 €	30.00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
B.2.5.2. Superior a 4 m de altura	50.00 €	50.00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
B.3. Suportes não colocados em fachadas mas de carácter temporário (pendões, bandeiras, bandeiras, banners e similares)												
B.3.1. Acrescem por m2 ou fração e por mês ou fração	12.50 €	12.50 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
B.3.2 Acrescem por m2 ou fração e por dia ou fração	1.50 €	1.50 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
B.4. Suportes electrónicos colocados na fachada por m2 e por ano	80.00 €	80.00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
B.5. Outros suportes por m2 ou fração por ano	40.00 €	40.00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
C. Outras Ocupações do solo												
C.1. Pela apreciação do processo ou pedido de informação de viabilidade	40.00 €	0,00 €	96,84 €							96,84 €	96,84 €	1,70 €
C.2. Por m2 e por ano ou fração	100.00 €	100.00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
C.3. Por m2 e por mês ou fração	10.00 €	10.00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
C.4. Por m2 e por dia	1.50 €	1.50 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
C.5. Quando se trate de ocupação do subsolo, por m3 e por ano ou fração	4.50 €	4.50 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
D. Se a ocupação for de carácter temporário e ocorrer em zona de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar e por dia												
d) Utilização dos espaços de estacionamento, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação, nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Veloso da Cruz, General Torres, de Jau, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto	19.20 €	19,20 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
e) Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados na alínea anterior, incluindo Bolsas de Baixa Rotação e Bolsas de Alta Rotação	6.00 €	6,00 €	5,77 €							5,77 €	5,77 €	0,00 €
Nota: Para efeitos de determinação da área do suporte publicitário referido no n.º 2 do presente artigo, considera-se o polígono envolvente da superfície publicitária. Para efeitos de determinação de saliência à fachada corresponde o afastamento do suporte ao pavimento, acrescido da sua espessura												
Artigo 6.º - A												
1. Licenciamento, instalação e prática de atividades desportivas, recreativas e outras com e sem carácter remunerado no domínio da gestão das praias)												
1. Prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e outras não especificadas (unidade de referência de 1 dia)												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:												
i) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas)	59.00 €	0,00 €	65,16 €							65,16 €	65,16 €	5,27 €
ii) Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas)	83.70 €	0,00 €	94,39 €							94,39 €	94,39 €	6,89 €
iii) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas)	159.70 €	0,00 €	166,93 €							166,93 €	166,93 €	13,90 €
b) Pela emissão da licença e ocupação dominial:	29.60 €	0,00 €	33,73 €							33,73 €	33,73 €	2,79 €
c) Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20% ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores												
d) Por cada dia adicional acresce 5% do valor base de taxa												
2. Utilização para filmagem/sessão fotográfica para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares):												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	89.15 €	0,00 €	94,39 €							94,39 €	94,39 €	6,89 €
b) Pela emissão da licença e ocupação dominial:												
i) Por utilização diária — máximo de 5 horas	196.80 €	0,00 €	199,23 €							199,23 €	199,23 €	1,29 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITANTE (J) OU (D-DEBITO) FUNDACIONALIZAÇÃO ECONOMICO-PRODUTIVA (valor superior ou igual ao valor a ser debitado) DA R(2006, de 27 de dezembro)		I - PRAÇA POR FORMA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICIPATIVA (BAP)		III - DEBENTURADO (ALÍQUOTA DE 10% SOBRE O VALOR DA R(2006, de 27 de dezembro) DA R(2006, de 27 de dezembro))		IV - CUSTO DE ATIVIDADE DE FUNDACIONALIZAÇÃO (R(2006, de 27 de dezembro))	TOTAL CUSTOS SUBJETOS	TOTAL CUSTOS REDUTORES
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Base Legal	Valor	Base Legal	Valor			
4) Por cada hora adicional	68,90 €	0,00 €	75,00 €							0,00 €	0,00 €	0,00 €
c) Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.												
5. Realização de concurso de pesca												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:												
i) Concursos até 50 participantes	38,20 €	0,00 €	45,00 €							0,00 €	0,00 €	2,18 €
k) Concursos com mais de 50 participantes	63,70 €	0,00 €	85,10 €							0,00 €	0,00 €	9,27 €
b) Pela emissão da licença, por dia	49,20 €	0,00 €	49,21 €							0,00 €	0,00 €	1,29 €
6. Realização de eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização):												
a) Pela apreciação do pedido e emissão de licença	38,20 €	0,00 €	45,00 €							0,00 €	0,00 €	2,18 €
b) Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial												
7. Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias:												
a) Pela apreciação do pedido e emissão de licença	25,50 €	0,00 €	27,72 €							0,00 €	0,00 €	1,98 €
b) Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial												
8. Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal:												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	127,40 €	0,00 €	127,92 €							0,00 €	0,00 €	9,83 €
b) Pela emissão da licença	68,90 €	0,00 €	69,21 €							0,00 €	0,00 €	1,29 €
c) Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º 12, referente à ocupação dominial												
9. Exercício da atividade de venda ambulante (por mês):												
a) Pela emissão de permissão para venda no areal	31,70 €	0,00 €	33,72 €							0,00 €	0,00 €	1,98 €
b) Pela emissão de permissão para venda em embarcações ou com recurso a embarcação	52,90 €	0,00 €	55,22 €							0,00 €	0,00 €	1,98 €
10. Licença para estabelecer divertimentos a bordo (por fração semanal):												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	50,90 €	0,00 €	55,62 €							0,00 €	0,00 €	2,72 €
b) Pela emissão da licença	39,40 €	0,00 €	55,62 €							0,00 €	0,00 €	2,72 €
11. Realização de cerimónias no areal:												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença:												
i) Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	44,20 €	0,00 €	45,00 €							0,00 €	0,00 €	2,18 €
k) Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	167,10 €	0,00 €	185,20 €							0,00 €	0,00 €	7,70 €
b) Pela emissão da licença e ocupação dominial	59,00 €	0,00 €	59,21 €							0,00 €	0,00 €	1,29 €
c) Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.												
12. Campanhas publicitárias:												
a) Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	118,10 €	0,00 €	125,92 €							0,00 €	0,00 €	9,83 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (I) OU (I+II+III) FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO FISCAL Nº 107/2014 de 14/11/14 e 11/13/2014, de 29 de dezembro		I - TAXA POR ESPONDA LEGAL		II - BENEFÍCIO AFERIDO PELA PARTICIPAR (BAP)		III - BENEFÍCIO TRAZido EM CONFORMIDADE COM O DL Nº 2 000 ART. 4.º DO RDTU		IV - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CART) (4)-(2)-(1)	TOTAL CUSTOS OBJETIVOS	TOTAL CUSTOS INDICATIVOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Elemento	Valor de Migração do Custo	Elemento	Valor de Migração do Custo				
a) Pela emissão da licença	98,40 €	0,00 €	98,40 €					X	7,00 €	X	24,20 €	22,80 €	1,20 €
c) Com instalação provisória de equipamento de apoio, por m² e por hora	1,30 €	0,00 €	1,30 €					X	1,30 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
11. Outras atividades de caráter remunerado ou de promoção comercial em praias (unidade de referência de 5 dias):													
a) Pela apreciação do pedido e emissão de licença	50,35 €	0,00 €	50,35 €							X	55,82 €	52,89 €	2,73 €
b) Pela emissão da licença	29,50 €	0,00 €	29,50 €					X	1,50 €	X	24,20 €	22,80 €	1,20 €
c) Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida no n.º seguinte, referente à ocupação dominial, quando aplicável.													
12. Ocupação dominial (por m² e por unidade de referência de 1 dia):													
a) Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias	0,80 €	0,00 €	0,80 €					X	0,80 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
b) Para o exercício de atividades de caráter não remunerado em praias	0,30 €	0,00 €	0,30 €					X	0,30 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
c) Para implantação de campos de jogos	0,30 €	0,00 €	0,30 €					X	0,30 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
13. Pela vistoria de verificação dominial:													
a) Até 500 m2	47,25 €	0,00 €	46,10 €							X	46,10 €	46,10 €	2,10 €
b) Entre 500 m2 e 1500 m2	59,05 €	0,00 €	58,69 €							X	58,69 €	58,69 €	3,18 €
c) Acima de 1500 m2	128,10 €	0,00 €	128,10 €							X	128,10 €	128,10 €	5,61 €
Artigo 6.º - B													
(Ocupação do domínio público hídrico do Estado)													
Aditado pelo Regulamento n.º 575/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 23 de junho													
1. Taxa de Recursos Hídricos (por m² de área ocupada):													
a) Para os apoios temporários de praia e ocupações ocasionais de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	7,80 €	0,00 €	7,80 €					X	7,80 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
b) Para os apoios não temporários de praia e ocupações duradouras de natureza comercial, turística ou recreativa com finalidade lucrativa	10,40 €	0,00 €	10,40 €					X	10,40 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
c) Para os demais casos	1,05 €	0,00 €	1,05 €					X	1,05 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
d) Condutas, cabos, moirões e demais equipamentos (por metro linear):													
i) Ocupação efetuada à superfície	1,05 €	0,00 €	1,05 €					X	1,05 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
ii) Ocupação efetuada no subsolo	0,30 €	0,00 €	0,30 €					X	0,30 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
2. O valor da componente de base a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 é reduzido em 10 %, no caso de apoios de praia, devidamente licenciados, que suportem custos decorrentes da vigilância à barhista;													
3. Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH):													
a) Pedido de informação prévia (De acordo com o artigo 11.º do Decreto-lei n.º 226-A/2007)	132,10 €	0,00 €	132,10 €							X	132,10 €	132,10 €	5,86 €
b) Licenças:													
i) Apoios de praia	258,50 €	0,00 €	260,80 €				X		1,00	X	140,45 €	138,14 €	4,27 €
ii) Ocupações temporárias por prazo inferior a um ano	51,70 €	0,00 €	72,20 €					X		X	72,20 €	68,71 €	3,49 €
iii) Outras utilizações	135,10 €	0,00 €	135,89 €					X		X	135,89 €	132,54 €	3,35 €
c) Concessões:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (2) (20+30+40) FUNDAMENTAÇÃO (verbo superior) com referência ao art.º 4.º da Lei n.º 59-4/2004, de 29 de dezembro		I - RIBAZÃO POR DEPENDEÇA LOCAL		II - BENEFÍCIO ATRIBUÍDO PELO PARTICULAR (RBP)				III - DESLIGAMENTO (UMENTO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO REG.º)		IV - CUSTO DE ACTIVIDADES PÚBLICAS LOCAIS (CAL) = (30)+(30-10)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Ente	Valor de Majoração de Custo	Ente	Valor de Majoração de Custo						
1) Apoios de praia com equipamento associado	775.85€	0,00 €	807.21€			X	4,7%					X	140.83€	138.33€	4.27 €
2) Equipamentos	775.85€	0,00 €	807.21€			X	4,7%					X	140.83€	138.33€	4.27 €
3) Outros casos	101.60€	0,00 €	140.83€									X	140.83€	138.33€	4.27 €
4) Outros serviços:															
5) Averbamento para mudança de titularidade	51.70 €	0,00 €	54.80€			X	2,00					X	18.27 €	17.51€	0,76 €
6. Acresce aos montantes previstos no número anterior os montantes previstos no n.º 1, para utilizações nele referidas, sempre que houver lugar à ocupação dominial das praias.															
7. Acresce aos montantes previstos nos números anteriores a taxa prevista no respetivo regime de licenciamento, acesso e exercício da atividade económica, sempre que houver lugar ao seu pagamento, nos termos da lei.															
SECÇÃO II															
Feiras e Mercados Municipais															
Artigo 7.º															
(Licenças pela ocupação de locais em mercados municipais)															
Pela atribuição e ocupação de locais de venda em mercados municipais, são devidas as seguintes taxas:															
1. Pela atribuição do local de venda de lojas, bancas e arrecadações	7.00 €	0,00 €	21.05€									X	21.05 €	20.45 €	0.60 €
2. Pela ocupação em lojas, bancas e arrecadações em mercados municipais, por m2 e por mês:															
2.1. Lojas e bancas	7.00 €	0,00 €	12.77€									X	12.77 €	12.77€	0,00 €
2.2. Arrecadações	1.90 €	0,00 €	7.67 €									X	7.67 €	7.67 €	0,00 €
3. Ocupação ocasional, por m2 e por dia	1.00 €	0,00 €	4.77 €									X	4.77 €	4.77 €	0,00 €
Artigo 8.º															
(Licenças pela ocupação de locais em feiras semanais)															
Pela atribuição e ocupação de locais de venda em feiras semanais, são devidas as seguintes taxas:															
1. Pela atribuição do local de venda	7.00 €	0,00 €	21.05€									X	21.05 €	20.45 €	0.60 €
2. Pela ocupação fixa do local de venda, cobrar-se-ão as seguintes taxas, por m2 e por mês, consoante a sua classificação:															
2.1. Lojas	3.10 €	0,00 €	8.87 €									X	8.87 €	8.87 €	0,00 €
2.2. Locais de venda	2.30 €	0,00 €	7.87 €									X	7.87 €	7.87 €	0,00 €
3. Ocupação ocasional, por m2 e por dia:	2.10 €	0,00 €	7.87 €									X	7.87 €	7.87 €	0,00 €
Artigo 9.º															
(Averbamentos)															
Transferência de locais de venda e outros averbamentos	10.00 €	0,00 €	17.52€									X	17.52 €	17.21 €	0.31 €
Artigo 10.º															
(Feiras grossistas)															
1. Feiras grossistas organizadas pelo Município:															

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITANTE (O OU O-DE-DE) FUNDAMENTAÇÃO: SEM EFEITO FINANCEIRO (valor superior ou igual, com o art.º 4.º da Lei n.º 58-A/2016, de 29 de dezembro)		I - ANADA POR INFORMACIONAL		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICULAR (BAP)		III - DISENCONTINUIDADE (DISENCONTINUIDADE) REGULADA EM CONDIÇÕES DE COE (DL n.º 2/2004, art.º 4.º do n.º 1)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CUAL) (4)-(18)-(12)	TOTAL CUSTOS BENSÍTIOS	TOTAL CUSTOS INDEBITANTES	
		Componente Variável	Componente Fixa	Razo Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
1.1. Pela atribuição dos locais de venda:	7.00 €	7.00 €	5.77 €					x	7.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.2. Pela ocupação fixa do local de venda em feiras semanais na venda por grosso, cobrar-se-á a seguinte taxa, por m2 e por mês	2.20 €	2.20 €	5.77 €					x	2.20 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2. Feiras grossistas organizadas por entidade gestora privada:													
2.1. Pela apresentação da mera comunicação prévia para a realização de feiras grossistas em locais de domínio público ou privado	30.00 €	0.00 €	31.69 €							x	31.69 €	31.69 €	0.00 €
2.2. Pela concessão de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras grossistas acrescem as taxas de ocupação do domínio público previstas no Capítulo II													
SECÇÃO III													
TRÁNSITO, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO													
Artigo 11.º													
(Táxi)													
Pelo licenciamento da atividade de táxi, são devidas as seguintes taxas:													
1. Pela emissão da licença	700.00 €	0.00 €	1,030.41 €							x	1,030.41 €	996.30 €	26.42 €
2. Pelo avertamento da licença	45.00 €	53.55 €	17.52 €			x	100			x	17.52 €	17.21 €	0.00 €
3. Pela substituição da licença	35.00 €	61.57 €	20.69 €			x	200			x	20.69 €	20.30 €	0.00 €
Artigo 11.º - A													
(Exploração de circuitos turísticos)													
Pelo licenciamento da exploração de circuitos turísticos, são devidas as seguintes taxas:													
1. Pela emissão da licença	505.00 €	0.00 €	1,030.41 €							x	1,030.41 €	996.30 €	26.42 €
2. Pelo avertamento ou substituição da licença	50.00 €	53.55 €	17.52 €			x	100			x	17.52 €	17.21 €	0.00 €
3. Sem prejuízo do pagamento de outras taxas aplicáveis, nos termos do presente Regulamento, nomeadamente, as devidas em função da publicidade ou pela instalação de postes ou placas de paragem de veículos, acresce à taxa prevista no número um, por veículo e por ano:													
3.1. Veículos com mais de 9 lugares	2,404.00 €		1,036.23 €							x	2,404.22 €	2,385.85 €	54.57 €
3.2. Veículos até 9 lugares	125.00 €		125.05 €							x	125.05 €	125.30 €	3.75 €
3.3. Comboios turísticos	300.00 €		299.85 €							x	299.85 €	299.22 €	0.63 €
4. O pagamento da taxa referida no número anterior é efetuado anualmente no período de 2 de janeiro a 31 de março, salvo no primeiro ano, em que o cálculo da taxa devida é efetuado por referência aos meses remanescentes do ano civil em curso à data da emissão da licença, não podendo, contudo, ser inferior a um terço da taxa anual correspondente.													
5. Tendo em vista a promoção da qualidade do ambiente urbano, são reduzidas em 60% as taxas previstas no n.º 3 relativas a veículos com lotação superior a 9 lugares, ou comboios turísticos, livres de emissões.													
6. A Câmara Municipal pode, por razões de interesse público municipal, e nos termos gerais, conceder isenções ou reduções do valor das taxas municipais previstas neste artigo sempre que se verificarem os pressupostos previstos no artigo 17.º, n.º 1, al. c) deste Regulamento, nomeadamente, quando, em função da zona do concelho abrangida pelo circuito turístico, da qualidade do mesmo, originalidade, enquadramento e impacto para a área territorial em causa, a atividade de animação turística potencie, de forma relevante, a divulgação da cidade, contribuindo, de modo inovador e sustentável, para a dinamização económica, social, cultural e turística do Concelho.													
Artigo 12.º													
(Estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada)													
Pelo estacionamento efetuado em zonas de estacionamento de duração limitada, e respetivas Bolsas, por fração de quinze minutos e por lugar, são devidas as seguintes taxas:													
1. Utilização dos espaços de estacionamento com parcómetros nas seguintes ruas: Sarga Pinto, Conselheiro Vêlcio da Cruz, General Torres, de Jau, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto e respetiva área delimitada pelas mesmas, das 00:00 horas às 24:00 horas, de segunda-feira a domingo, com um limite máximo de 4 horas	0.20 €	0.20 €	5.77 €			x	0.20 €			x	5.77 €	5.77 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (2) (2019-2024) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (valor superior em mil, com o 1.º e 4.º de cada e 2.º e 3.º zeros, de 29 de dezembro)		I - TAXA POR ESPONDA LOCAL		II - BENEFÍCIO ATRIBUÍDO PELA PARTICULAR (BAP)		III - DESENCENTHO (BENEFÍCIO REGULADOR EM COMPOSIÇÃO COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO N.º 1)		IV - CUSTO DE ACTIVIDADES PÚBLICAS LOCAIS (CAL) (A0)-(06)-(07)	TOTAL CUSTOS BREVETES	TOTAL CUSTOS INDIRETOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Elemento	Fator de Regulação de Custos	Elemento	Fator de Regulação de Custos				
2. Nos mesmos espaços em Bolsas de Alta Rotação	0,20 €	0,20 €	5,77 €			X	0,20 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Bolsas de Baixa Rotação, com um limite mínimo de 6 horas, fração de quinze minutos e por lugar	0,20 €	0,20 €	5,77 €			X	0,20 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados no número um, com parcómetros, com um limite máximo de 4 horas, das 09:00 horas às 19:00, efetuado em dias úteis	0,15 €	0,15 €	5,77 €			X	0,15 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
5. Nos mesmos espaços e horários referidos no número anterior, em Bolsas de Alta Rotação	0,15 €	0,15 €	5,77 €			X	0,15 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6. Nos mesmos espaços e horários referidos no n.º 4 em Bolsas de Baixa Rotação, com um limite máximo de 8 horas	0,15 €	0,15 €	5,77 €			X	0,15 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Nota: Sempre que o comprimento do veículo implique um lugar de estacionamento com uma extensão (L) superior a 6m, serão cobrados os seguintes valores: 6 m < L < 12 m – 2 lugares.													
Artigo 13.º													
[Estacionamento privativo em domínio público]													
Pelo estacionamento privativo em domínio público sujeito a um horário predefinido das 08:00 horas às 20:00 horas (doze horas diárias), serão cobradas as seguintes taxas referentes ao escalão I ou II consoante a respetiva localização:													
I. Escalão I:													
I.1. Por ano e por lugar	2.200,00 €	2.200,00 €	5,77 €			X	2.200,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
I.2. Quando excedidas as 12 horas diárias, acresce por ano, por lugar e por hora	90,00 €	90,00 €	5,77 €			X	90,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
I.3. Por mês e por lugar com o mínimo de 6 meses	180,00 €	180,00 €	5,77 €			X	180,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
I.4. Quando excedidas as 12 horas diárias, acresce por mês, por lugar e por hora	7,50 €	7,50 €	5,77 €			X	7,50 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
II. Escalão II:													
II.1. Por ano e por lugar	720,00 €	720,00 €	5,77 €			X	720,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
II.2. Quando excedidas as 12 horas diárias, acresce por ano, por lugar e por hora	30,00 €	30,00 €	5,77 €			X	30,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 14.º													
[Emissão de cartão de residente em zonas de estacionamento de duração limitada e sua utilização]													
I. Pela emissão de cartão de residente em zonas de estacionamento de duração limitada e pela sua utilização, por ano ou fração, incluindo as situações de alteração de morada ou de matrícula, é devida a seguinte taxa	25,00 €	25,00 €	5,77 €			X	25,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
II. Pela emissão de 2.ª via de cartão de residente em zonas de estacionamento de duração limitada e pela sua utilização, por ano ou fração, é devida a seguinte taxa	10,00 €	10,00 €	5,77 €			X	10,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 15.º													
[Emissão de cartão de comerciante em zonas de estacionamento de duração limitada e sua utilização]													
Pela emissão de cartão de comerciante nas Bolsas de Estacionamento para Comerciantes e em Bolsas de Baixa Rotação nas zonas de estacionamento de duração limitada e pela sua utilização, por ano ou fração, é devida a seguinte taxa:	120,00 €	120,00 €	5,77 €			X	120,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 16.º													
[Interrupção ou condicionamento de trânsito e impedimento de estacionamento]													
Nos casos de interrupção ou condicionamento de trânsito e impedimento de estacionamento, à ocupação do domínio público acrescem as seguintes taxas:													
I. Pela apreensão do processo	30,00 €	0,00 €	30,00 €							X	30,00 €	28,86 €	0,40 €
II. Interrupção ou condicionamento de trânsito:													
II.1. Na área interior aos seguintes arruamentos (incluindo os mesmos): Avenida D. João II, VLS, Av. Vasco da Gama (ex-EN 222), Rua de Mariz, Rua do Monte da Virgem, Rua das Carvalheiras, Rua Escultor Alves de Sousa, Rua Heróis do Ultramar, Rua Salgueiro Maia (Capitão de Abril), Rua da Serpente, IC2, IC1, por dia ou fração:	75,00 €	75,00 €	5,77 €					X	75,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICADO (I) (OU=EM) / FUNDEAMENTO ACIONADO - FINANCIARIA (verificar se em conf. com o art.º 4.º e 5.º do al.º 1.º da/2006, n.º 29 de dezembro)		I - FUNDADOR / DIPLOMA LEGAL		II - MUNICÍPIO ALIENADO / PAGO PARTICULAR (BAP)		III - IMPRIMENTADO (IMPEDIMENTO REGULADOR, EM CASO DE CONTRAÇÃO COM O N.º 2100 ART.º 4.º DO EDITAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Em valor	Por unidade de medida	Em valor	Por unidade de medida	Em valor	Por unidade de medida				
2.2. Na área interior aos seguintes arruamentos (incluindo os mesmos e excluindo os arruamentos mencionados no ponto 1): Rua Eng.º José Rocha e Melo, Rua dos Heróis da Pátria (ex- EN 109), Rua Oliva Telas, Rua do Clube de Futebol de S. Félix da Marinha, Rua de São Mamede, Rua Vinte e Cinco de Abril, Avenida Dr.ª Moreira de Sousa (EN1), Rua Cruz de Carrais, Rua de Fofim d' Aquém, Rua de Santa Marinha, Rua de Ponte Pereira, EN 222, Rua Cinco de Outubro, Rua da Escola Central, Rua Miguel Bombarda, Rua do Paço, por dia ou fração	60.00 €	60.00 €	5,77 €					X	60.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.3. Nos arruamentos não referidos nos pontos 2.1. e 2.2.	45.00 €	45.00 €	5,77 €					X	45.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Pelo impedimento de estacionamento, em zonas de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar ou fração e por hora ou fração:													
a) Utilização dos espaços de estacionamento, incluindo Boisas de Baixa Rotação e Boisas de Alta Rotação, nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Veloso da Cruz, General Torres, de Jau, Luís de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto, das 00:00 horas às 24:00 horas, de segunda-feira a domingo	0.80 €	0,80 €	5,77 €					X	0,80 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
b) Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados na alínea anterior, incluindo Boisas de Baixa Rotação e Boisas de Alta Rotação, das 09:00 horas às 19:00, efetuado em dias úteis	0.40 €	0,40 €	5,77 €					X	0,40 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Quando a sinalização for colocada pela Câmara, às taxas previstas para interrupção/condicionamento de trânsito e impedimento de estacionamento, acresce por sinal	30.00 €	30.00 €	5,77 €					X	30.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 17.º													
(Serviços e trabalhos na via pública)													
1. Sempre que se verificarem danos em bens do património municipal, arrecadar-se-á uma receita correspondente ao valor despendido pela Câmara em: Materiais, mão de obra, deslocações, acrescido de 20%													
2. Colocação, incluindo o fornecimento, de espelho panorâmico na via pública, de uso exclusivo a particulares	60.00 €	60,00 €	65,77 €							X	65,77 €	65,77 €	0,00 €
Artigo 18.º													
(Bloqueamento, remoção e depósito de veículos)													
O bloqueamento de veículos, remoção de ciclomotores, de veículos ligeiros/veículos pesados, e ainda o depósito de veículos, pelo período de 24 horas ou parte, regem-se pelas disposições legais em vigor, cobrando-se as taxas aí previstas													
CAPÍTULO III													
AMBIENTE													
SECÇÃO I													
RUIDO													
Artigo 19.º													
(Licenças especiais de ruído)													
Pelo exercício de atividades ruidosas de carácter temporário a seguir discriminadas, são devidas as seguintes taxas:													
1. Pela emissão de licença para obra de construção civil	50.00 €	600 €	58,91 €							X	58,91 €	57,92 €	0,99 €
1.1. À taxa anterior acresce, por hora ou fração:													
1.1.1. Das 08:00 horas às 20:00 horas	22.00 €	22,00 €	5,77 €					X	22,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.1.2. Das 20:00 horas às 23:00 horas	30.00 €	30,00 €	5,77 €					X	30,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.1.3. Das 23:00 horas às 08:00 horas:													
1.1.3.1. Primeira hora	40.00 €	40,00 €	5,77 €					X	40,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.1.3.2. Segunda hora	45.00 €	45,00 €	5,77 €					X	45,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.1.3.3. Terceira hora e seguintes	60.00 €	60,00 €	5,77 €					X	60,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2. Pela emissão de licença para o exercício de atividade desportiva	40.00 €	600 €	60,91 €							X	60,91 €	59,92 €	0,99 €
2.1. À taxa anterior acresce:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITADO (OU R=0=0=0) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICA PRINCIPAL/Índice superior ao conf. com o art. 6.º do al. a) 7.º de 4/2004, de 29 de dezembro		I - FUNDOS POR SUPLENIR VAGAS		II - BENEFÍCIO ALIQUADO PISD PESSOAL (BAP)		III - DEBENTIDOS (EM VOTO REGULADA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART. 6.º DO NUTS)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CPL) = (N)- (N=0=0)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixo	Base legal	Valor	Base legal	Valor	Base legal	Valor				
2.1.1. Por cada dia útil ou fração	30.00 €	30.00 €	5,77 €					X	30.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.1.2. Sábados, domingos e feriados, por dia ou fração	35.00 €	35.00 €	5,77 €					X	35.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Pela emissão de licença para a realização de eventos festivos diversos	40.00 €	0,00 €	40,00 €							X	40,00 €	39,11 €	0,89 €
3.1. À taxa anterior acresce:													
3.1.1. Dias úteis, por hora ou fração	7.00 €	7,00 €	5,77 €					X	7,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.1.2. Sábados, domingos e feriados, por hora ou fração	8.00 €	8,00 €	5,77 €					X	8,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Pela emissão de licença para o lançamento de foguetes e/ou espetáculo de pirotecnia	40.00 €	0,00 €	40,00 €							X	40,00 €	39,11 €	0,89 €
4.1. À taxa anterior acresce:													
4.1.1. No decurso dos eventos a que se refere o ponto 3 do presente artigo	Taxa inicial acrescida de 25%												
4.1.2. Casos isolados, dissociados de outros eventos festivos, por dia ou fração	120.00 €	120,00 €	5,77 €					X	120,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
5. Funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros com emissão direta para a via pública e demais locais públicos	40.00 €	0,00 €	40,00 €							X	40,00 €	39,11 €	0,89 €
5.1. À taxa anterior acresce, por dia	7.00 €	7,00 €	5,77 €					X	7,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6. Pela emissão de licenças para a realização de outros eventos aos quais seja exigível, nos termos da lei, a emissão de licença especial de ruído	40.00 €	0,00 €	40,00 €							X	40,00 €	39,11 €	0,89 €
6.1. À taxa anterior acresce, por hora ou fração:													
6.1.1. Das 08:00 horas às 23:00 horas	7.00 €	7,00 €	5,77 €					X	7,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.1.2. Das 23:00 horas às 08:00 horas													
6.1.2.1. Primeira hora	11.00 €	11,00 €	5,77 €					X	11,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.1.2.2. Segunda hora	21.00 €	21,00 €	5,77 €					X	21,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
6.1.2.3. Terceira hora e seguintes	35.00 €	35,00 €	5,77 €					X	35,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 20.º													
(Ensaio e medições acústicas)													
Pela realização de ensaios e medições acústicas, a requerimento de entidades públicas ou privadas, são devidas as seguintes taxas:													
1. Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de Incomodidade													
1.1. Dias úteis, durante o período normal de trabalho	415.00 €	0,00 €	415,77 €							X	415,77 €	415,77 €	0,00 €
1.2. Dias não úteis ou fora do período normal de trabalho	465.00 €	0,00 €	470,77 €							X	470,77 €	470,77 €	0,00 €
2. Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro de longa duração													
2.1. Avaliação acústica de um local	650.00 €	0,00 €	655,77 €							X	655,77 €	655,77 €	0,00 €
2.2. Avaliação acústica de uma zona	840.00 €	0,00 €	845,77 €							X	845,77 €	845,77 €	0,00 €
2.3. Quando realizada em estabelecimento industrial	870.00 €	0,00 €	875,77 €							X	875,77 €	875,77 €	0,00 €
3. Pela não realização dos ensaios acústicos, por razões imputáveis ao requerente		15% do valor definido para o respetivo ensaio											

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDETERMINADO (OU R=0+R) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (valor superior ao conf. com o art. 4.º do Lei n.º 69-4/2004, de 29 de dezembro)		I - FUNDAÇÃO PÚBLICA LOCAL		II - BENEFÍCIO PATRIMÓNIO PÚBLICO PARTICULAR (BAPT)		III - BENEFÍCIO PATRIMÓNIO PÚBLICO PARTICULAR (BAPT)		IV - SUBSIDIÁRIO (UMENTO REGULADA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO NUTS)		V - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)-(R)-(H)	TOTAL CUSTOS EMISSÃO	TOTAL CUSTOS PROMOÇÃO
		Componente Variável	Componente Fixa	Razão legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo					
SECÇÃO II														
ANIMAIS														
Artigo 21.º														
(Recolha, captura e hospedagem de animais)														
Para prestação dos serviços referidos no presente artigo, são devidas as seguintes taxas, por animal:														
1. Receção de canídeos e felinos entregues pelos munícipes no caniil para occisão	15.00 €	15.00 €	5,77 €									5,77 €	5,77 €	0,00 €
2. Deslocação de viatura para recolha de animais em casas particulares:														
2.1. Animal já cadáver	20.00 €	20.00 €	5,77 €									5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2. Animal para occisão	25.00 €	25.00 €	5,77 €									5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Animais capturados na via pública e quando reclamados pelo detentor ou identificados por via eletrónica	45.00 €	45.00 €	5,77 €									5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Hospedagem de animais, por dia ou fração	12.50 €	12.50 €	5,77 €									5,77 €	5,77 €	0,00 €
SECÇÃO III														
LIMPEZA, ESPAÇOS VERDES E DANOS NO PATRIMÓNIO														
Artigo 22.º														
(Limpeza urbana)														
Para prestação de serviços referidos no presente artigo, são devidas as seguintes taxas:														
1. Desmatização e limpeza de terrenos insalubres e/ou em risco de incêndio:														
1.1. Taxa fixa de avaliação	71.00 €	0,00 €	75,44 €									75,44 €	74,24 €	1,20 €
1.2. Taxa de intervenção:														
1.2.1. Quando cobrada por m2	2.00 €	0,00 €	5,77 €									5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2.2. Quando cobrada por hora	71.00 €	0,00 €	75,44 €									75,44 €	74,24 €	1,20 €
2. Poda ou abate de árvores em situação de risco, infringindo os Regulamentos Municipais e demais legislação em vigor, por unidade:														
2.1. Taxa fixa de avaliação	71.00 €	0,00 €	75,44 €									75,44 €	74,24 €	1,20 €
2.2. Árvore até 15 metros de altura (aaq)	136.00 €	0,00 €	141,77 €									141,77 €	141,77 €	0,00 €
2.3. Árvore com mais de 15 metros de altura	485.00 €	0,00 €	490,77 €									490,77 €	490,77 €	0,00 €
3. Limpeza de montureiras e descargas selvagens de resíduos, por m3 ou fração	30.00 €	0,00 €	35,77 €									35,77 €	35,77 €	0,00 €
4. Transporte a destino final de resíduos, por tonelada ou fração	43.00 €	0,00 €	48,77 €									48,77 €	48,77 €	0,00 €
5. Utilização de equipamento e serviços, por unidade e por hora:														
5.1. Viatura de recolha de resíduos	32.00 €	0,00 €	37,77 €									37,77 €	37,77 €	0,00 €
5.2. Viatura de lavagem de contentores	40.00 €	0,00 €	45,77 €									45,77 €	45,77 €	0,00 €
5.3. Viatura de varredura e aspiração	41.00 €	0,00 €	46,77 €									46,77 €	46,77 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (OU F-V-FV) AUTOCOMPLAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA (valor superior ao conf. com o art. 4.º da Lei n.º 54/2004, de 29 de dezembro)		1 - FERRA, POR OPIUNIA LEGAL		2 - BENEFÍCIO ALIQUÍDO PELA PARTICIPAR (IMP)		3 - DESCONTINUIDO (SALARIO INICIAL, EM (SALARIO INICIAL COM 12M. 1.º DO ART. 4.º DO NOTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA SOCIAL (CAP) - (A)-(M)-(C)	TOTAL CUSTOS SANCION	TOTAL CUSTOS ANUNCIOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração de Custos	Em valor	Fator de Majoração de Custos				
5.4. Viatura pesada de carga com ou sem grua	15.00 €	0.00 €	30.77 €							X	30.77 €	30.77 €	0.00 €
5.5. Viatura ligeira com ou sem grua	3.00 €	0.00 €	6.77 €							X	6.77 €	6.77 €	0.00 €
5.6. Máquina retro-escavadora	30.00 €	0.00 €	61.77 €							X	61.77 €	61.77 €	0.00 €
5.7. Trator agrícola com atrelado	24.00 €	0.00 €	26.77 €							X	26.77 €	26.77 €	0.00 €
5.8. Viatura equipada com máquina de limpeza pressurizada, para limpeza de grafite, pavimentos e outros trabalhos similares	25.00 €	0.00 €	30.77 €							X	30.77 €	30.77 €	0.00 €
5.9. Assistente Operacional	7.00 €	0.00 €	12.77 €							X	12.77 €	12.77 €	0.00 €
6. Utilização de equipamento, por unidade e dia:													
6.1. Papeteiras	3.00 €	0.00 €	6.77 €							X	6.77 €	6.77 €	0.00 €
6.2. Contentor de 120 litros	3.00 €	0.00 €	6.77 €							X	6.77 €	6.77 €	0.00 €
6.3. Contentor de 240 litros	5.00 €	0.00 €	10.77 €							X	10.77 €	10.77 €	0.00 €
6.4. Contentor de 360 litros	6.00 €	0.00 €	11.77 €							X	11.77 €	11.77 €	0.00 €
6.5. Contentor de 750/900 litros	9.00 €	0.00 €	14.77 €							X	14.77 €	14.77 €	0.00 €
6.6. Caixa de 15 m³	32.00 €	0.00 €	37.77 €							X	37.77 €	37.77 €	0.00 €
6.7. Caixa de 20 m³	33.00 €	0.00 €	38.77 €							X	38.77 €	38.77 €	0.00 €
7. Remoção de resíduos equiparados a domésticos, industriais e/ou comércio, por contentor:													
7.1. Contentor de 120 litros	2.00 €	0.00 €	3.77 €							X	3.77 €	3.77 €	0.00 €
7.2. Contentor de 240 litros	3.00 €	0.00 €	6.77 €							X	6.77 €	6.77 €	0.00 €
7.3. Contentor de 360 litros	4.00 €	0.00 €	9.77 €							X	9.77 €	9.77 €	0.00 €
7.4. Contentor de 750/900 litros	10.00 €	0.00 €	15.77 €							X	15.77 €	15.77 €	0.00 €
8. Remoção de resíduos de jardins e/ou objetos volumosos fora de uso, a solicitação dos particulares:													
8.1. Pelos primeiros 1100 litros	Gratuito												
8.2. Por cada 1100 litros seguintes ou fração	14.00 €	0.00 €	14.77 €							X	14.77 €	14.77 €	0.00 €
Artigo 23.º													
Serviço de remoção de objetos colocados ilegalmente e trabalhos na via pública]													
1. Pelo serviço de remoção de anúncios e reclamos colocados ilegalmente na via pública ou nas fachadas dos prédios ou em locais visíveis da via pública.													
2. Pela remoção de barracas, stands, ou outras construções instaladas no domínio público ou privado do Município, sem licença ou autorização da Câmara, bem como pelos trabalhos efetuados na via pública a pedido do município ou em sua substituição, cobrar-se-á um valor correspondente ao dispêndio pela Câmara em:													
3. Sempre que se verificarem danos em bens do património municipal, sem prejuízo da efetivação da responsabilidade civil ou outra a que haja lugar, nos termos legais, arrecadar-se-á uma receita correspondente ao valor dispêndio pela Câmara em:													
Artigo 24.º													
Prejuízos em espaços verdes e património municipal]													
Quando a produção de danos ocorrer em espaços verdes ou nos seus equipamentos, independentemente de eventual indemnização civil a que haja lugar, são devidas as seguintes taxas à Câmara Municipal:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITA (p ou p+iv+iv+iv)		I - FOLHA POR EMPLEADO LEGAL		II - BENSÍDIO ALUGUEIRO P/LO PARTICULAR (I&II)		III - DEBENTIVO (ALUGUEIRO REGULADOR, EM COMPARAÇÃO COM O N.º 3 DO ART.º 6.º DO REGUL.)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (I&II+III)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Rend. Líq. (R)	Valor	Em valor	Porcentagem de Cálculo	Em valor	Porcentagem de Cálculo				
5. Por dano provocado em árvore ou arbusto que não implique o seu abate/substituição, por unidade	€ 72,80 + VNG												
2. Por dano provocado em árvore ou arbusto que implique o seu abate/substituição, por unidade	€ 72,80 + VNG												
3. Por dano que implique a reparação de relvado, por m2	14,80 €	0,00 €	20,57 €							x	20,57 €	20,57 €	0,00 €
4. Por dano que implique a reparação de canteiro, por m2	32,08 €	0,00 €	5,77 €							x	5,77 €	5,77 €	0,00 €
5. Por dano que implique a substituição do sistema de tutoragem, por tutor, a reparação em sistemas de rega com a substituição de alguns dos seus componentes e a reparação em parques infantis com a substituição de alguns dos seus componentes	€ 7,80 + CM) + (R x € 21,40)												
Quando a produção de danos ocorre em espaços verdes ou nos seus equipamentos, independentemente de eventual indemnização civil a que haja lugar, são devidas as seguintes taxas à Câmara Municipal:													
6. Sempre que se verifiquem danos em bens do património municipal, arrecadar-se-á uma receita correspondente ao valor despendido pela Câmara em: materiais, mão de obra e deslocações, acrescido de 20%.	0,00 €												
Nota: VNG - Valor Norma Granada													
SECÇÃO IV													
SUSTENTABILIDADE LOCAL													
Alínea g) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 53/4/2006, de 29 de dezembro													
Artigo 25.º													
Impacte ambiental													
Pelo exercício de atividades e instalações de postos de abastecimento de combustível, são devidas, anualmente, as seguintes taxas:													
a) Em parcelas localizadas total ou parcialmente na faixa de 500 metros adjacente a Eixos de Alta Capacidade ou Eixos Concelhios Estruturantes em qualquer zona do concelho.	5 000 € (x 1 - IJCA*)	5,00000 €	5,77 €					x	0,000000	x	5,77 €	5,77 €	0,00 €
b) Localizados na Zona I, tal como é definida para efeitos de procedimentos urbanísticos pelo presente Regulamento.	2 500 € (x 1 - IJCA*)	2,50000 €	5,77 €					x	0,000000	x	5,77 €	5,77 €	0,00 €
c) Localizados na Zona II, tal como é definida para efeitos de procedimentos urbanísticos pelo presente Regulamento	1 500 € (x 1 - IJCA*)	1,50000 €	5,77 €					x	0,000000	x	5,77 €	5,77 €	0,00 €
(**) Nota: (x 1 - IJCA) é aplicável ao respetivo valor de taxa fixa sempre que sejam utilizados combustíveis alternativos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 61.º do presente regulamento.													
CAPÍTULO IV													
BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL													
Artigo 26.º													
(Utilização de equipamento)													
Sempre que seja utilizado equipamento dos Sapadores do Município de Vila Nova de Gaia são devidas, por cada hora ou fração, as seguintes taxas:													
5. Veículo com meios elevatórios (VE ou VP)	237,05 €	0,00 €	240,82 €							x	240,82 €	240,82 €	0,00 €
2. Veículo de Combate a Incêndios:													
2.1. Veículo Urbano	125,50 €	0,00 €	131,27 €							x	131,27 €	131,27 €	0,00 €
2.2. Veículo Florestal	101,25 €	0,00 €	107,02 €							x	107,02 €	107,02 €	0,00 €
2.3. Veículo Ligeiro	77,30 €	0,00 €	82,07 €							x	82,07 €	82,07 €	0,00 €
3. Equipamento para Operações Específicas:													
3.1. Embarcação	82,35 €	0,00 €	88,12 €							x	88,12 €	88,12 €	0,00 €
3.2. Veículo para Operações Específicas	45,45 €	0,00 €	51,22 €							x	51,22 €	51,22 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INCREMENTO (OU DÉBITO) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA (onde superior ao conf. com o art. 4.º da Lei n.º 54/2004, de 29 de dezembro)		1 - FERRA, POR DÍPUNDA LOCAL		2 - BENEFÍCIO ALIQUÍDIO PELA PARTICIPAR (IMP)		3 - DESCONTINUIDO (SALÁRIO INCLUIR, EM (SALÁRIO INCLUIR COM 20% 1.º DO ART. 4.º DO NOTAS)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (CAP) - (A) + (B) + (C)	TOTAL CUSTOS (SALÁRIO INCLUIR)	TOTAL CUSTOS (SALÁRIO INCLUIR)	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração de Custos	Em valor	Fator de Majoração de Custos				
4. Veículo de Apoio Logístico (VTU, VETA ou VAME)	42.40 €	0.00 €	42.40 €							X	42.40 €	42.40 €	0.00 €
5. Veículos Táticos de Socorro e Assistência (VSAE)	73.95 €	0.00 €	73.95 €							X	73.95 €	73.95 €	0.00 €
6. Veículo de Comando Operacional (VCO)	42.40 €	0.00 €	42.40 €							X	42.40 €	42.40 €	0.00 €
Artigo 27.º													
(Outros serviços)													
1. Deslocação para abertura de portas, vedações e semelhantes, por hora ou fração:													
1.1. Entre as 08:00 horas e as 24:00 horas	87.05 €	0.00 €	87.05 €							X	87.05 €	87.05 €	0.00 €
1.2. Entre as 24:00 horas e as 08:00 horas	115.45 €	0.00 €	115.45 €							X	115.45 €	115.45 €	0.00 €
2. Ligação de sistema de deteção de incêndios à Central dos Bombeiros Sapadores, por cada e por mês	42.30 €	0.00 €	42.30 €							X	42.30 €	42.30 €	0.00 €
3. Por cada saída do piquete de reconhecimento, em falso alarme	113.50 €	0.00 €	113.50 €							X	113.50 €	113.50 €	0.00 €
4. Transporte em ambulância, por hora ou fração:													
4.1. Transporte de interesse público, de doentes ou feridos, sinistrados na via pública, indigentes, e pessoas singulares, em caso de insuficiência económica demonstrada, ou quando requisitado por qualquer autoridade ou seu agente	Gratuito												
4.2. Transporte regular de doentes e extra SIEM	44.55 €	0.00 €	44.55 €							X	44.55 €	44.55 €	0.00 €
4.3. Companhias de Seguro, Serviços de Saúde e Outras Instituições	51.45 €	0.00 €	51.45 €							X	51.45 €	51.45 €	0.00 €
5. Remoção/transporte de cadáveres, a pedido de entidade competente, por hora ou fração	46.45 €	0.00 €	46.45 €							X	46.45 €	46.45 €	0.00 €
6. Limpeza de via, independentemente da entidade requerente, por hora ou fração:	85.45 €	0.00 €	85.45 €							X	85.45 €	85.45 €	0.00 €
7. Prestação de serviços de vistorias, no cumprimento da legislação em vigor, para avaliação das condições de segurança na sequência de reclamações e requerimentos de entidades públicas e/ou privadas, por hora ou fração	51.70 €	0.00 €	51.70 €							X	51.70 €	51.70 €	0.00 €
8. Ações de formação ministradas a empresas e outras instituições, nas instalações dos BSPC:													
8.1. Ações de formação/sensibilização de primeiros socorros, no máximo de 12 formandos:													
8.1.1. "Primeiros Socorros - sensibilização", 7 horas	538.00 €	0.00 €	538.00 €							X	538.00 €	538.00 €	0.00 €
8.1.2. "Primeiros Socorros", 14 horas	1,076.00 €	0.00 €	1,076.00 €							X	1,076.00 €	1,076.00 €	0.00 €
8.1.3. "Primeiros Socorros - formação avançada", 21 horas	1,614.00 €	0.00 €	1,614.00 €							X	1,614.00 €	1,614.00 €	0.00 €
8.2. Ação de formação/sensibilização de meios de combate a incêndio e organização de segurança interna, no máximo de 12 formandos:													
8.2.1. "Meios de 1ª intervenção no combate a incêndios", 4 horas	616.50 €	0.00 €	616.50 €							X	616.50 €	616.50 €	0.00 €
8.2.2. "Meios de 1ª intervenção no combate a incêndios e organização de segurança interna", 7 horas	890.45 €	0.00 €	890.45 €							X	890.45 €	890.45 €	0.00 €
8.2.3. "Meios de 2ª intervenção no combate a incêndios", 14 horas	1,380.90 €	0.00 €	1,380.90 €							X	1,380.90 €	1,380.90 €	0.00 €
8.2.4. "Meios de 1ª e 2ª intervenção no combate a incêndios e organização de segurança interna", 21 horas	2,066.35 €	0.00 €	2,066.35 €							X	2,066.35 €	2,066.35 €	0.00 €
8.3. Outras ações de formação, no máximo de 12 formandos, excluindo o consumo de bens semi duradouros e não duradouros, por hora	54.45 €	0.00 €	54.45 €							X	54.45 €	54.45 €	0.00 €
9. Licença para a realização de fogueiras e queimadas	48.00 €	0.00 €	48.00 €							X	48.00 €	48.00 €	0.00 €
10. Serviços de prevenção:													
10.1 Piquete de prevenção para lançamento de fogo-de-artifício ou outras prevenções, em que haja necessidade de pessoal e viaturas - até seis elementos e um veículo de socorro:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITANTE (OU R-RE-R) AUTOCOMUNICAÇÃO (CONTO CORRENTE FRANCÊSIA) (valor superior em conf. com o art. 4.º da Lei n.º 30-4/2008, de 29 de dezembro)		1 - FIBRA POR DUPLO LÍQUIDO		2 - BENEFÍCIO ALÍQUIDO PESSOAL PARTICIPAR (IMP)		3 - DEBENTURADO (REGIMEN DE REGRESSÃO, EM CONDIÇÃO DE REGRESSÃO COM O N.º 2 DO ART. 4.º DO RPTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (CAP) - (A2-OR-IC)	TOTAL CUSTOS MUNICIPAIS	TOTAL CUSTOS PROPOSTOS
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo			
10.1.1. Entre as 08:00 horas e as 20:00 horas, por cada hora ou fração	125,50 €	0,00 €	130,27 €							130,27 €	130,27 €	0,00 €
10.1.2. Entre as 20:00 horas e as 08:00, por cada hora ou fração	154,00 €	0,00 €	160,37 €							160,37 €	160,37 €	0,00 €
10.2. Ambulância em serviço de prevenção, por cada hora ou fração	44,05 €	0,00 €	50,42 €							50,42 €	50,42 €	0,00 €
10.3. Piquete de prevenção em casas de espetáculos ou similares e em redutos desportivos ou similares, por cada equipa de dois elementos, por hora ou fração	20,00 €	0,00 €	26,37 €							26,37 €	26,37 €	0,00 €
10. Outras prestações de serviços, por hora ou fração	54,45 €	0,00 €	60,22 €							60,22 €	60,22 €	0,00 €
Nota 1: Nos casos de intervenção em situação de emergência não são aplicadas as taxas referidas nos artigos anteriores.												
Nota 2: Quando a taxa é cobrada por hora ou fração contabiliza-se o período que medeia desde a saída do quartel até ao respetivo regresso.												
Nota 3: As taxas previstas para o serviço de limpeza de via acrescem as taxas previstas pela utilização de material.												
Nota 4: Caso as ações de formação a que se refere o ponto 8 sejam ministradas fora das instalações dos B5PC a taxa será agravada em 50%.												
Artigo 27.º A												
Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)												
Pela prestação pelo Município dos serviços (SOE) são devidas taxas cujo valor é calculado segundo a fórmula e parâmetros constantes da Portaria prevista no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 165/2021, de 30 de julho) que define os valores a praticar pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para o mesmo tipo de serviços, a saber:												
a) A emissão de pareceres sobre as condições de segurança contra incêndios em edifícios (SOE);												
b) A realização de vistorias sobre as condições de SCIE;												
c) A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE;												
d) A emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção.												
CAPÍTULO V												
POLIÇA MUNICIPAL												
Artigo 28.º												
(Prestação de serviços pela Polícia Municipal)												
Sempre que sejam efetuadas prestações de serviços pela Polícia Municipal, são devidas as seguintes taxas, por hora:												
1. Técnicos Superiores de Polícia e Graduados das Forças de Segurança a prestarem serviço na Polícia Municipal:												
1.1. Serviço de Interesse público	14,55 €	0,00 €	20,92 €							20,92 €	20,92 €	0,00 €
1.2. Outros Serviços	18,10 €	0,00 €	24,87 €							24,87 €	24,87 €	0,00 €
2. Agentes:												
2.1. Serviço de Interesse público	8,10 €	0,00 €	11,87 €							11,87 €	11,87 €	0,00 €
2.2. Outros Serviços	10,05 €	0,00 €	13,82 €							13,82 €	13,82 €	0,00 €
3. Utilização de viaturas policiais:												
3.1. Moto, por hora ou fração	2,00 €	0,00 €	3,77 €							3,77 €	3,77 €	0,00 €
3.2. Viatura ligeira, por hora ou fração	4,10 €	0,00 €	9,87 €							9,87 €	9,87 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBENTE (O) OU (B+H+I) FUNDAMENTAÇÃO (valor superior em cont. com o art. 4.º do DL n.º 334/2001, de 29 de dezembro)		I - FERRA POR SUPLENÇÃO LOCAL		II - BENEFÍCIO AUTÓNOMO FISCAL PARTICULAR (BAP)		III - DESCONTÍNUO (SUBMUNICÍPIO REGULADOR, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO ROL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) + (AJ+IR+IC)	TOTAL CUSTOS EMISSÃO	TOTAL CUSTOS PROMISSOR	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
3.3. Viatura especial reboque, com tripulação, por hora ou fracção	50.00 €	0.00 €	51.77 €							X	51.77 €	51.77 €	0.00 €
CAPÍTULO VI													
TAXAS DIVERSAS													
SECÇÃO I													
ATIVIDADES DIVERSAS													
Artigo 29.º													
(Licença de Guarda-Noturno e Atividades previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro)													
Pela realização das atividades previstas nesta secção, são devidas as seguintes taxas:													
1. Licença de guarda-noturno	25.00 €	0.00 €	22.73 €							X	22.73 €	22.00 €	0.73 €
1.1 Emissão de segundas vias ou renovação de cartão de guarda-noturno	20.00 €	0.00 €	22.73 €							X	22.73 €	22.00 €	0.73 €
2. Realização de acampamentos ocasionais, por dia	20.00 €	0.00 €	22.73 €							X	22.73 €	22.00 €	0.73 €
3. Exploração de máquinas automáticas de diversão, mecânicas, elétricas e eletrónicas:													
3.1. Registo de máquinas, por cada máquina	120.00 €	0.00 €	5.77 €							X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
3.2. Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina	20.00 €	0.00 €	5.77 €							X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
3.3. Emissão de segunda via do título de registo, por cada máquina	60.00 €	0.00 €	5.77 €							X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
4. Licença para a realização de provas desportivas bem como autorização de atividades festivas ou outras que possam afetar o trânsito normal													
4.1. De âmbito municipal	40.00 €	0.00 €	79.98 €							X	79.98 €	78.00 €	1.98 €
4.2. De âmbito intermunicipal	65.00 €	0.00 €	79.98 €							X	79.98 €	78.00 €	1.98 €
Artigo 29.º - B													
(Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo)													
1. Apreciação do pedido de autorização	225.00 €	0.00 €	230.17 €			X	5.50			X	822.7 €	87.29 €	4.78 €
2. Emissão de autorização	215.00 €	0.00 €	236.90 €			X	230.00 €			X	1683 €	16.08 €	0.76 €
Artigo 29.º - C													
Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística													
1. Pela apresentação da mera comunicação prévia - Online													
1.1. Comunicação de espetáculos de natureza artística	16.00 €	0.00 €	17.12 €							X	17.12 €	16.00 €	0.60 €
1.2. Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias (80% da taxa)	12.80 €	0.00 €	13.88 €							X	13.88 €	13.83 €	0.45 €
1.3. Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20.00 €	0.00 €	20.98 €							X	20.98 €	19.7 €	0.83 €
2. Pela apresentação da mera comunicação prévia - Via postal e presencial													
2.1. Comunicação de espetáculos de natureza artística	20.00 €		21.08 €							X	21.08 €	21.13 €	1.00 €
2.2. Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias (80% da taxa)	16.00 €		16.41 €							X	16.41 €	15.75 €	0.66 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE(S) DO E=O=H)		I - FONDA POR DIPLOMA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALFENSO-FUGO PARTICULAR (SMP)		III - DESCONTINUIDO (SUMENTO REELLADO, ENCOMENDADA COM EN.F. 2 DO AMP.F. 67 DO ROTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA LOCAL (SMP) + (S=O=O)	TOTAL CUSTOS EMITIDOS	TOTAL CUSTOS PROPOSTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
2.3. Comunicação de espectáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	30.00 €		30.07 €							0	30.07 €	30.07 €	30.07 €
SECÇÃO II													
UTILIZAÇÃO DE VIATURAS, BENS OU OUTROS RECURSOS DO MUNICÍPIO													
Artigo 30.º													
(Utilização de viaturas municipais)													
Sempre que uma entidade externa à Câmara Municipal solicite a cedência de viatura municipal, são devidas as seguintes taxas:													
1. Por quilómetro:													
1.1. Autocarros	0.80 €	0.00 €	6.37 €							0	6.37 €	6.37 €	0.00 €
1.2. Outras viaturas	0.40 €	0.00 €	6.37 €							0	6.37 €	6.37 €	0.00 €
2. Por hora e por motorista:													
2.1. Em dias úteis	5.85 €	0.00 €	13.62 €							0	13.62 €	13.62 €	0.00 €
2.2. Sábados, domingos e feriados	11.65 €	0.00 €	19.42 €							0	19.42 €	19.42 €	0.00 €
Artigo 31.º													
(Utilização de máquinas, viaturas de mercadorias e outras viaturas operacionais)													
1. Utilização de máquinas (por unidade, por hora de trabalho e com o valor mínimo a considerar de 4 horas):													
1.1. Giratória de rastos com capacidade superior a 20 toneladas	51.65 €	0.00 €	57.62 €							0	57.62 €	57.62 €	0.00 €
1.2. Mini giratória de rastos	32.30 €	0.00 €	37.97 €							0	37.97 €	37.97 €	0.00 €
1.3. Retroscavadora	28.70 €	0.00 €	36.67 €							0	36.67 €	36.67 €	0.00 €
1.4. Mini retroscavadora	28.15 €	0.00 €	36.92 €							0	36.92 €	36.92 €	0.00 €
1.5. Mini pá carregadora de rodas	26.35 €	0.00 €	32.02 €							0	32.02 €	32.02 €	0.00 €
1.6. Pá carregadora de rodas com capacidade até 3 m3	46.40 €	0.00 €	52.17 €							0	52.17 €	52.17 €	0.00 €
1.7. Motoniveladora	45.00 €	0.00 €	50.77 €							0	50.77 €	50.77 €	0.00 €
1.8. Cilindro compactador grande	35.00 €	0.00 €	40.77 €							0	40.77 €	40.77 €	0.00 €
1.9. Cilindro compactador pequeno	22.50 €	0.00 €	28.27 €							0	28.27 €	28.27 €	0.00 €
1.10. Espalhadora de betuminoso	97.70 €	0.00 €	108.47 €							0	108.47 €	108.47 €	0.00 €
1.11. Plataforma elevatória	7.50 €	0.00 €	13.27 €							0	13.27 €	13.27 €	0.00 €
1.12. Empilhador grande	40.00 €	0.00 €	45.77 €							0	45.77 €	45.77 €	0.00 €
1.13. Empilhador pequeno	16.75 €	0.00 €	16.52 €							0	16.52 €	16.52 €	0.00 €
1.14. Viatura com cesta elevatória	35.00 €	0.00 €	40.77 €							0	40.77 €	40.77 €	0.00 €
1.15. Rebarbadores, furadoras, martelos pneumáticos, vibradores de betão e máquinas de cortar gaxeta	3.80 €	0.00 €	9.57 €							0	9.57 €	9.57 €	0.00 €
1.16. Geradores, aparelhos de soldar e betoneiras	3.70 €	0.00 €	11.67 €							0	11.67 €	11.67 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TMA PROPOSTA	TOTAL INDEBITADO (OU R-R-N) ATRIBUÍVEL À PRESTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCIÁRIA (valor superior ao que, com o art. 6.º do DL n.º 171/4/2004, de 29 de dezembro)		I - FUNDOS POR DISPONIBILIDADE LOCAL		II - BENEFÍCIO AUTÓNOMO PELA PARTICIPAR (BAP)		III - DESCONTIVTO (VALIMENTO REGULADO, EM COMPLEMENTAÇÃO COM EN.º 3 DO ART.º 6.º DO DUTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CPL) = (C-D-E-G)	TOTAL CUSTOS EMITIDOS	TOTAL CUSTOS PROGRAMADOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo				
1.17. Motosserras, equipamentos de compactação e equipamentos de corte de asfalto	8.80 €	000 €	18.37 €							8	14.67 €	14.67 €	0.00 €
2. Utilização de viaturas (por unidade, por km percorrido e com o valor mínimo a considerar de 10 km):													
2.1. Viatura ligeira de transporte de mercadorias	0.40 €	000 €	6.17 €							8	6.17 €	6.17 €	0.00 €
2.2. Viatura pesada de transporte de mercadorias sem grua, até 4 m3	0.65 €	000 €	6.62 €							8	6.62 €	6.62 €	0.00 €
2.3. Viatura pesada de transporte de mercadorias sem grua, até 14 m3	0.75 €	000 €	6.52 €							8	6.52 €	6.52 €	0.00 €
2.4. Viatura pesada de transporte de mercadorias sem grua, até 22 m3	1.90 €	000 €	7.67 €							8	7.67 €	7.67 €	0.00 €
2.5. Viatura pesada de transporte de mercadorias com grua, até 6 m3	0.95 €	000 €	6.72 €							8	6.72 €	6.72 €	0.00 €
2.6. Viatura pesada de transporte de máquinas	1.90 €	000 €	7.67 €							8	7.67 €	7.67 €	0.00 €
Artigo 32.º													
Utilização de bens ou outros recursos municipais													
1. Pelo transporte, colocação e/ou montagem, cedência e recolha de bens municipais, são devidas as seguintes taxas:													
1.1. Grades:													
1.1.1. Transporte por lote de 25 unidades (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0.40 €	000 €	6.17 €							8	6.17 €	6.17 €	0.00 €
1.1.2. Mão de obra – quatro assistentes operacionais (por hora)	33.00 €	000 €	39.37 €							8	39.37 €	39.37 €	0.00 €
1.1.3. Cedência, por unidade e por dia	0.50 €	000 €	6.27 €							8	6.27 €	6.27 €	0.00 €
1.2. Redes bekaert:													
1.2.1. Transporte por lote de 50 unidades (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0.75 €	000 €	6.52 €							8	6.52 €	6.52 €	0.00 €
1.2.2. Mão de obra – quatro assistentes operacionais (por hora)	33.00 €	000 €	39.37 €							8	39.37 €	39.37 €	0.00 €
1.2.3. Cedência, por unidade e por dia	1.25 €	000 €	7.02 €							8	7.02 €	7.02 €	0.00 €
1.3. Perfis móveis em plástico, vulgo PMP's (incluindo o seu enchimento com água):													
1.3.1. Transporte por lote de 25 unidades (por km e com o valor mínimo de 10 km)	1.25 €	000 €	7.02 €							8	7.02 €	7.02 €	0.00 €
1.3.2. Mão de obra – quatro assistentes operacionais (por hora)	33.00 €	000 €	39.37 €							8	39.37 €	39.37 €	0.00 €
1.3.3. Cedência, por unidade e por dia	0.75 €	000 €	6.52 €							8	6.52 €	6.52 €	0.00 €
1.4. Perfis de betão, tipo <i>New Jersey</i>													
1.4.1. Transporte por lote de 16 ml de perfis (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0.95 €	000 €	6.72 €							8	6.72 €	6.72 €	0.00 €
1.4.2. Mão de obra – quatro assistentes operacionais (por hora)	33.00 €	000 €	39.37 €							8	39.37 €	39.37 €	0.00 €
1.4.3. Cedência, por unidade e por dia	1.75 €	000 €	7.52 €							8	7.52 €	7.52 €	0.00 €
1.5. Estrados, plataformas e estruturas de barraquinhas:													
1.5.1. Transporte (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0.40 €	000 €	6.17 €							8	6.17 €	6.17 €	0.00 €
1.5.2. Mão de obra – três assistentes operacionais (por hora)	25.20 €	000 €	30.97 €							8	30.97 €	30.97 €	0.00 €
1.5.3. Cedência, por unidade e por dia	2.00 €	000 €	7.77 €							8	7.77 €	7.77 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (IV+V+VI+VII) AUTONOMAÇÃO ECONÓMICA FINANCEIRA (valor superior ao conf. com o art. 4.º da Lei n.º 54/2004, de 29 de dezembro)		I - FISCAL POR OPUNIA LOCAL		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICIPAR (IMP)		III - DESCONTIVADO (SALÁRIO SOCIAL, ENL) (CONTRIBUIÇÃO COM 02N.º 1 2 DO ART.º 4.º DO NUTAL)		IV - CUSTO DA INTERVENÇÃO PÚBLICA SOCIAL (CASP) - (A)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS INDICADOS	TOTAL CUSTOS INDICADOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
1.6. Torres:													
1.6.1 Transporte (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €							X	6,17 €	6,17 €	0,00 €
1.6.2. MSo de obra – quatro assistentes operacionais (por hora)	33,00 €	0,00 €	39,37 €							X	39,37 €	39,37 €	0,00 €
1.6.3. Cedência, por unidade e por dia	50,00 €	0,00 €	55,77 €							X	55,77 €	55,77 €	0,00 €
1.7. Palcos:													
1.7.1. Sem cobertura													
1.7.1.1. Com área inferior a 50 m2	450,00 €	0,00 €	496,77 €							X	496,77 €	496,77 €	0,00 €
1.7.1.2. Com área superior a 50 e inferior a 100 m2	500,00 €	0,00 €	546,77 €							X	546,77 €	546,77 €	0,00 €
1.7.1.3 Cedência (por dia)	20,00 €	0,00 €	25,77 €							X	25,77 €	25,77 €	0,00 €
1.7.2. Com cobertura													
1.7.2.1. Com área inferior a 50 m2	900,00 €	0,00 €	946,77 €							X	946,77 €	946,77 €	0,00 €
1.7.2.2. Com área superior a 50 e inferior a 100 m2	1.100,00 €	0,00 €	1.146,77 €							X	1.146,77 €	1.146,77 €	0,00 €
1.7.2.3 Cedência (por dia)	40,00 €	0,00 €	45,77 €							X	45,77 €	45,77 €	0,00 €
1.8. Bancadas (até 220 lugares):													
1.8.1. Transporte, montagem e desmontagem (por lugar)	0,25 €	0,00 €	6,02 €							X	6,02 €	6,02 €	0,00 €
1.8.2. Cedência (por lugar e por dia)													
1.8.2.1. Até 3 dias (por lugar e por dia)	0,50 €	0,00 €	6,27 €							X	6,27 €	6,27 €	0,00 €
1.8.2.2. Mais do que 3 dias (por lugar e por dia)	0,10 €	0,00 €	5,87 €							X	5,87 €	5,87 €	0,00 €
1.9. Expositores em acrílico ou cortiça:													
1.9.1 Transporte (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €							X	6,17 €	6,17 €	0,00 €
1.9.2. MSo de obra – dois assistentes operacionais (por hora)	16,80 €	0,00 €	23,37 €							X	23,37 €	23,37 €	0,00 €
1.9.3. Cedência, por unidade e por dia	2,00 €	0,00 €	7,77 €							X	7,77 €	7,77 €	0,00 €
1.10. Expositores em placas ODS:													
1.10.1 Transporte (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €							X	6,17 €	6,17 €	0,00 €
1.10.2. MSo de obra – quatro assistentes operacionais (por hora)	33,00 €	0,00 €	39,37 €							X	39,37 €	39,37 €	0,00 €
1.10.3. Cedência, por unidade e por dia	2,00 €	0,00 €	7,77 €							X	7,77 €	7,77 €	0,00 €
1.11. Cadeiras rebatíveis:													
1.11.1 Transporte por lote de 250 unidades (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €							X	6,17 €	6,17 €	0,00 €
1.11.2. MSo de obra – dois assistentes operacionais (por hora)	16,80 €	0,00 €	23,37 €							X	23,37 €	23,37 €	0,00 €
1.12. Cadeiras fixas:													
1.12.1. Transporte, por lote de 80 (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €							X	6,17 €	6,17 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (I) (Nº 8-B-N) AUMENTADO (Nº 2) ECONOMICO FINANCIAIR (valor superior ao conf. com o art. 4.º do Lei nº 58-4/2004, de 28 de dezembro)		I - FÓRULA POR DIGNIDADE LOCAL		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICULAR (NAP)		III - DEBENTURADO (DOCUMENTO REGISTAR, EM 1.º DE ABRIL DE 2017, DO ART. 4.º DO RURAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA LOCAL (CAPL) I (A)-(H)-(I)		TOTAL CUSTOS DEBENTUR	TOTAL CUSTOS PROPOSTA	
		Componente Valor	Componente Plus	Base Legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo					
1.12.2. Mão de obra – dois assistentes operacionais (por hora)	16,80 €	0,00 €	22,57 €									22,57 €	22,57 €	0,00 €
1.12.3. Cedência, por unidade e por dia	0,50 €	0,00 €	6,27 €									6,27 €	6,27 €	0,00 €
1.13. Mesas:														
1.13.1. Transporte, por lote de 20 (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €									6,17 €	6,17 €	0,00 €
1.13.2. Mão de obra – dois assistentes operacionais (por hora)	16,80 €	0,00 €	22,57 €									22,57 €	22,57 €	0,00 €
1.13.3. Cedência, por unidade e por dia	0,50 €	0,00 €	6,27 €									6,27 €	6,27 €	0,00 €
1.14. Material e equipamento eléctrico:														
1.14.1. Cabos FBN														
1.14.1.1. 5x15 (por mt e por dia)	0,15 €	0,00 €	5,92 €									5,92 €	5,92 €	0,00 €
1.14.1.2. 5x25 (por mt e por dia)	0,20 €	0,00 €	5,97 €									5,97 €	5,97 €	0,00 €
1.14.1.3. 5x35 (por mt e por dia)	0,25 €	0,00 €	6,02 €									6,02 €	6,02 €	0,00 €
1.14.2. Projetores de iluminação														
1.14.2.1. 250 watt (por unidade e por dia)	0,50 €	0,00 €	6,27 €									6,27 €	6,27 €	0,00 €
1.14.2.2. 400 watt (por unidade por dia)	0,55 €	0,00 €	6,32 €									6,32 €	6,32 €	0,00 €
1.15. Blocos sanitários (excluída a manutenção e limpeza dos mesmos durante o período de cedência):														
1.15.1. Transporte por lote de 4 blocos sanitários (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,95 €	0,00 €	6,76 €									6,76 €	6,76 €	0,00 €
1.15.2. Mão de obra – três assistentes operacionais (por hora)	25,20 €	0,00 €	30,97 €									30,97 €	30,97 €	0,00 €
1.15.3. Cedência, por unidade e por dia	5,00 €	0,00 €	10,77 €									10,77 €	10,77 €	0,00 €
1.16. Alcatfa														
1.16.1. Transporte (por km e com o valor mínimo de 10 km)	0,60 €	0,00 €	6,17 €									6,17 €	6,17 €	0,00 €
1.16.2. Mão de obra – quatro assistentes operacionais 1 dia	215,20 €	0,00 €	240,97 €									240,97 €	240,97 €	0,00 €
2. Mão de Obra														
2.1. Mão-de-obra em dias úteis (por funcionário, por hora):														
2.1.1. Dirigente	41,50 €	0,00 €	47,27 €									47,27 €	47,27 €	0,00 €
2.1.2. Técnico superior	27,25 €	0,00 €	30,92 €									30,92 €	30,92 €	0,00 €
2.1.3. Assistente técnico e fiscal	12,85 €	0,00 €	18,62 €									18,62 €	18,62 €	0,00 €
2.1.4. Encarregado geral operacional	16,35 €	0,00 €	22,12 €									22,12 €	22,12 €	0,00 €
2.1.5. Encarregado operacional	13,35 €	0,00 €	19,12 €									19,12 €	19,12 €	0,00 €
2.1.6. Assistente operacional	11,15 €	0,00 €	16,92 €									16,92 €	16,92 €	0,00 €
2.2. Mão-de-obra em fins de semana e feriados (por funcionário e por hora):														
2.2.1. Dirigente	58,20 €	0,00 €	68,97 €									68,97 €	68,97 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBENTE (OU 8-10-16) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (texto superior em conf. com o art. 4.º do Lei n.º 54/2005, de 28 de dezembro)		1 - FUND. POR DIFUSÃO LOCAL		2 - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICIPAR (BAP)		10 - DESCONTIVO (SALÁRIO REGULADA, 10% (CONTRIBUIÇÃO COM EN. P. 2 DO ART. 4.º DO ROTAL)		11 - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA IDEAL (CAPL) (10-10-10)	TOTAL CUSTOS EMBLION	TOTAL CUSTOS PROIBITIVOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
2.2.2. Técnico superior	38.20 €	0,00 €	43,97 €							X	43,97 €	43,97 €	0,00 €
2.2.3. Assistente técnico e fiscal	18,00 €	0,00 €	21,77 €							X	21,77 €	21,77 €	0,00 €
2.2.4. Encarregado geral operacional	22,90 €	0,00 €	26,67 €							X	26,67 €	26,67 €	0,00 €
2.2.5. Encarregado operacional	18,70 €	0,00 €	24,47 €							X	24,47 €	24,47 €	0,00 €
2.2.6. Assistente operacional	15,00 €	0,00 €	21,77 €							X	21,77 €	21,77 €	0,00 €
3. Materiais de obra													
Os valores a aplicar pelos materiais utilizados pelos serviços municipais correspondem aos valores a que a Câmara os adquire, acrescidos de 20%.	Valor global acrescido de 20%												
4. Depósito de resíduos de componentes de obras ou demolições (por tonelada e com o valor mínimo a considerar de 1 tonelada)													
4.1. Resíduos de demolição ou de escavação	Valor global acrescido de 20%												
Os valores a aplicar para a deposição destes resíduos, correspondem aos valores a que a Câmara os consegue depositar, acrescido da taxa de desincentivo de 20%													
4.2. Resíduos sólidos urbanos	Valor global acrescido de 20%												
O valor a aplicar para a deposição deste resíduo, corresponde ao valor a que a Câmara o consegue depositar, acrescido da taxa de desincentivo de 20%													
Artigo 33.º													
(Guarda e depósito de bens)													
Pelo transporte, guarda e/ou depósito de mobiliário, utensílios e outros, em local reservado do Município, são devidas as seguintes taxas:													
1. Transporte de mobiliário e utensílios, por cada 6 m3 de bens	40,00 €	0,00 €	46,77 €							X	46,77 €	46,77 €	0,00 €
2. Guarda e/ou depósito de mobiliário, utensílios e outros, por cada m2 que ocupar e por dia	0,20 €	0,00 €	5,97 €							X	5,97 €	5,97 €	0,00 €
3. Veículos completos ou incompletos, incluindo os removidos da via pública, por veículo e por dia ou fração	Valor fixado por portaria												
Artigo 34.º													
(Cedência dos Auditórios da Assembleia Municipal, do Arquivo Municipal Sophia de Mello Breyner e de outros equipamentos similares)													
Pela cedência de auditórios e equipamentos similares são devidas as seguintes taxas, por hora:													
1. Em dias úteis:													
1.1. Das 9:00 horas às 17:30 horas	34,50 €	0,00 €	40,27 €							X	40,27 €	40,27 €	0,00 €
1.2. Das 17:30 horas às 9:00 horas	58,85 €	0,00 €	64,62 €							X	64,62 €	64,62 €	0,00 €
2. Sábados, domingos e feriados	58,85 €	0,00 €	64,62 €							X	64,62 €	64,62 €	0,00 €
SECÇÃO III													
OUTRAS TAXAS													
Artigo 35.º													
(Registo de cidadãos da União Europeia)													
Pelo registo de cidadão da União Europeia são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1334-D/2020, de 31 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 164/2017 de 18 de maio, sendo fixado em 50%, para efeitos do disposto no artigo 4.º da referida Portaria, o montante a cobrar pela componente municipal do serviço prestado.													
CAPÍTULO VII													
SUPORTES PUBLICITÁRIOS, INSCRIÇÕES E PROJEÇÕES PUBLICITÁRIAS E OUTRAS													
Artigo 36.º													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEPENDENTE (OU R+R+R) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (valor superior em conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 34-4/2016, de 28 de dezembro)		I - FOMDA POR SUPORTE LEGAL		II - BENEFÍCIO ALFENDO PLUS PARTICULAR (BAP)		III - DESCONTINÚO (TAMENTO INCLUIDO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 6.º DO RUTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CPL) = (R)-(R)-(R)	TOTAL CUSTOS EMITIDOS	TOTAL CUSTOS PROPOSTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
[Apreciação de pedidos e outros requerimentos]													
1. Pela apreciação do processo e ou pedido de informação de viabilidade:													
1.1. Referente a suportes publicitários e inscrições publicitárias e de identificação, quando não isentos de controlo prévio nos termos legalmente previstos	30,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
1.2. Referente a painéis, painéis monopostos de pequenas e médias dimensões	55,00 €	0,00 €	61,00 €							3	61,00 €	58,63 €	2,37 €
1.3. Referente a telas e lonas	55,00 €	0,00 €	61,00 €							3	61,00 €	58,63 €	2,37 €
1.4. Referente a MUP's	55,00 €	0,00 €	61,00 €							3	61,00 €	58,63 €	2,37 €
1.5. Referente a cartazes e semelhantes e projeção de imagens em locais expressamente permitidos	30,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
1.6. Referente a direcionadores	55,00 €	0,00 €	61,00 €							3	61,00 €	58,63 €	2,37 €
1.7. Referente a suportes eletrónicos	55,00 €	0,00 €	61,00 €							3	61,00 €	58,63 €	2,37 €
1.8. Referente a grafite, afixações, picotagem, projeção de imagens e filmagens	55,00 €	0,00 €	61,00 €							3	61,00 €	58,63 €	2,37 €
1.9. Referente a insufláveis e meios aéreos	30,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
1.10. Referente a mensagens sonoras	30,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
1.11. Referente a ações promocionais	30,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
2. Pela alteração do suporte ou da mensagem publicitária, por cada suporte	12,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
3. Pelo averbamento de substituição de titular da licença de publicidade ou de viatura	3,00 €	0,00 €	30,52 €							3	30,52 €	30,29 €	0,23 €
4. Pela alteração da denominação social, anexação de documentos e prorrogação de prazo	3,00 €	0,00 €	32,70 €							3	32,70 €	32,02 €	0,70 €
Nota: O valor da taxa mencionado nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo não pode ser superior a 50% do valor da taxa do respetivo licenciamento													
Artigo 37.º													
[Anúncios/ letreiros, letras soltas e frisos luminosos e não luminosos]													
1. Nos suportes luminosos ou não luminosos fora do lugar da atividade, acresce por m2 ou fração e por ano:													
1.1. Quando localizados em fachadas no rés-do-chão	12,55 €	5,55 €	5,77 €					3	12,55 €	3	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2. Quando localizados em suporte próprio	30,00 €	30,00 €	5,77 €					3	30,00 €	3	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2. Quando localizados nos pisos superiores, no coroamento, na cobertura ou empenas acresce por m2 ou fração e por ano:													
2.1. Anúncios/Letreiros com fundo	40,00 €	40,00 €	5,77 €					3	40,00 €	3	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2. Anúncios/Letreiros compostos por letras soltas sem fundo	20,05 €	20,05 €	5,77 €					3	20,05 €	3	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Frisos complementares, luminosos ou não, e que não entrem na sua medição, por metro linear do fração e por ano	7,15 €	7,15 €	5,77 €					3	7,15 €	3	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Letreiros colocados em instalações temporárias por m2 e por mês	1/30 em valores												
Artigo 38.º													
[Totens e colunas luminosos e não luminosos]													
1. Não ocupando a via pública, acresce por m2 ou fração, por ano e por altura medida ao solo													
1.1. Altura inferior a 3,00m	13,15 €	5,55 €	5,77 €					3	13,15 €	3	5,77 €	5,77 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITARIZADO (OU R-0-R-0)		1 - FUNDADA POR DIPLOMA LEGAL		2 - BENEFÍCIO ALFRENDO PRAO PARTICULAR (BAP)		3 - SUBSIDIÁRIO (SUALENTO REGULADORA, ENCL. CONHECIMENTOS COM EN. P. 2 DO ART. 4.º DO NOTAL)		4 - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) (R-0-R-0)		TOTAL CUSTOS SUBJECTOS	TOTAL CUSTOS PROIBIDOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo					
2.2. Altura superior a 3,00m	20.00 €	20.00 €	5.77 €					X	20.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2. Ocupando a via pública														
2.1. Altura inferior a 3,00m	10.00 €	10.00 €	5.77 €					X	10.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.3.2. Altura superior a 3,00m	80.00 €	80.00 €	5.77 €					X	80.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 39.º														
(Chapas)														
Por ano ou fração e m2 ou fração	45.00 €	45.00 €	5.77 €					X	45.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 40.º														
(Tabelas luminosas e não luminosas)														
1. Por m2 ou fração e por ano:														
1.1. Quando localizados no rés-do-chão:	12.55 €	12.55 €	5.77 €					X	12.55 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.2. Quando localizados em pisos superiores	20.05 €	20.05 €	5.77 €					X	20.05 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.3. Em suporte próprio	50.00 €	50.00 €	5.77 €					X	50.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 41.º														
(Pictogramas, vãos e outras inscrições)														
1. Por todas as inscrições ou colagens aplicadas em vãos, paredes, expositores e semelhantes em local visível da via pública, com fundos figurativos e manchas de cor, acresce por ano:														
1.1. Em vãos acresce por m2	10.20 €	10.20 €	5.77 €					X	10.20 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.2. Por m2 em outra superfície que não em vãos até 25m2	15.00 €	15.00 €	5.77 €					X	15.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.3. A partir de 25m2 acresce por m2	12.50 €	12.50 €	5.77 €					X	12.50 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 42.º														
(Suportes Eletrónicos)														
1. Quando se trate de publicidade não relacionada com a atividade exercida no local acresce por m2 e por ano	300.00 €	300.00 €	5.77 €					X	300.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2. Para suportes temporários com duração igual ou inferior a um mês por m2	30.00 €	30.00 €	5.77 €					X	30.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 43.º														
(Bandeiras, bandeirotas e pendões)														
1. Por m2 e por dia:														
1.1. Não ocupando a via pública	10.00 €	10.00 €	5.77 €					X	10.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2. Ocupando a via pública	12.50 €	12.50 €	5.77 €					X	12.50 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2. Acresce por m2 e por dia:														
2.1. Não ocupando a via pública	1.00 €	1.00 €	5.77 €					X	1.00 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2. Ocupando a via pública	1.50 €	1.50 €	5.77 €					X	1.50 €		X	5.77 €	5.77 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TMA PROPOSTA	TOTAL INDEBITADO (OU R-OR-V) POR SUBSCRIÇÃO ECONOMICA-FINANCIERA (valor superior em conf. com o art. 7.º do Lei n.º 78-1/2009, de 28 de dezembro)		1 - FIBRA POR OPORNA LOCAL		2 - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICIPAR (BAP)		3 - DESCONTIVO (SALARIO REGULADA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART. 4.º DO RICL)		4 - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA IDEAL (CAPU) + (A)-(OR)-(C)	TOTAL CUSTOS IMPOSTOS	TOTAL CUSTOS PROPOSTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
Artigo 44.º													
(Telas/lonas)													
1. Por m2 ou fração e por trimestre:													
1.1. Mensagens de identificação em lonas, compostas por material flexível e aplicável em fachadas, empenas ou muros													
1.1.1. Até 50 m2	10.00 €	10.00 €	5,77 €					X	10.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.1.2. A partir de 50m2	7,30 €	---	---					X	7,30 €	---	0,00 €	0,00 €	0,00 €
1.2. Mensagens de publicidade em lonas, compostas por material flexível e aplicável em fachadas, empenas ou muros, até 50m2	10.00 €	10.00 €	5,77 €					X	10.00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2.1. A partir de 50 m2	17,50 €	17,50 €	5,77 €					X	17,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.3. Lonas em andaime de obra até 50 m2	12,00 €	12,00 €	5,77 €					X	12,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.3.1. A partir de 50 m2	9,00 €	9,00 €	5,77 €					X	9,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Nota: Para suportes temporários por m2 ou fração e por mês ou fração 1/3 dos valores													
Artigo 45.º													
(Painéis)													
1. Por m2 e por trimestre:													
1.1. Painéis estáticos:													
1.1.1. Não ocupando a via pública	34,95 €	34,95 €	5,77 €					X	34,95 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.1.2. Ocupando a via pública	50,05 €	50,05 €	5,77 €					X	50,05 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2. Painéis rotativos:													
1.2.1. Não ocupando a via pública	70,15 €	70,15 €	5,77 €					X	70,15 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2.2. Ocupando a via pública	100,10 €	100,10 €	5,77 €					X	100,10 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.3. Painéis eletrónicos:													
1.3.1. Não ocupando a via pública	100,10 €	100,10 €	5,77 €					X	100,10 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.3.2. Ocupando a via pública	150,15 €	150,15 €	5,77 €					X	150,15 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.4. Pela placa identificadora do painel	5,00 €	5,00 €	5,77 €					X	5,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.5. Para painéis temporários por m2 ou fração e por mês ou fração	1/3 dos valores												
Artigo 46.º													
Painéis monopostos de pequenas e médias dimensões)													
1. Quando se trate de painéis monopostos inferiores a 5 m2/ por face, acresce por m2 e por trimestre:													
1.1. Não ocupando a via pública	60,05 €	60,05 €	5,77 €					X	60,05 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2. Ocupando a via pública	90,00 €	90,00 €	5,77 €					X	90,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2. Quando se trate de painéis monopostos iguais ou superiores a 5 m2 até 12 m2 , por face, acresce por m2 e por trimestre:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE DO P-V+V+R) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (ver superior em conf. com o art. 4.º da Lei n.º 59/4/2004, de 29 de dezembro)		1 - FIBRA POR SUPORTE LOCAL		2 - BENEFÍCIO ALFENDE PLO PARTICULAR (BAP)		10 - DESCRITIVO (ENQUADRAMENTO COM O N.º 2 DO ART. 4.º DO ROTAL)		11 - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAP) + (V+V+R+V)	TOTAL CUSTOS SIMILARES	TOTAL CUSTOS PRODUTOS	
		Componente Valor	Componente Fica	Ress. legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
2.1. Não ocupando a via pública	40.15 €	40.15 €	5.77 €					x	40.15 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2. Ocupando a via pública	60.05 €	60.05 €	5.77 €					x	60.05 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.3. Para painéis monopostos temporários por m2 ou fração e por mês ou fração	1/3 dos valores												
2.4. Pela placa identificadora do painel	5.00 €	5.00 €	5.77 €					x	5.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 47.º													
(Map's)													
3. Acresce por m2 ou fração e por trimestre:													
3.1. Não ocupando a via pública	35.00 €	35.00 €	5.77 €					x	35.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
3.2. Ocupando a via pública	50.00 €	50.00 €	5.77 €					x	50.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Nota: Para suportes temporários por m2 ou fração e por mês ou fração	1/3 dos valores												
Artigo 48.º													
(Cartazes e semelhantes)													
4. Por cada 100 unidades, ou por m2, e por mês	36.10 €	36.10 €	5.77 €					x	36.10 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
4. Por cada 25 unidades e por mês	10.00 €	10.00 €	5.77 €					x	10.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
4. Por cada 10 unidades e por dia	0.50 €	0.50 €	5.77 €					x	0.50 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 49.º													
(Direcionadores)													
5. Quando se trate de direcionadores destinados a atividades de interesse público, enquadráveis no DR 22-A/98, de 1 de outubro e no DR 41/2002, de 20 de agosto, por suporte e por ano	50.00 €	50.00 €	5.77 €					x	50.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
6. Quando se trate de direcionadores com mensagens de publicidade ou contêm denominação social, comercial ou logótipos (suporte modelo exclusivo), por suporte e por mês	78.05 €	78.05 €	5.77 €					x	78.05 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
7. Quando se trate de direcionadores destinados a atividade considerada de interesse coletivo relevante de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem em vigor, por suporte e por ano	400.00 €	400.00 €	5.77 €					x	400.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
8. Placa direcional por ano de acordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem em vigor, por suporte e por ano													
8.1. Com indicação direcional no edifício da atividade	50.00 €	50.00 €	5.77 €					x	50.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
8.2. Com indicação direcional fora do edifício da atividade	200.00 €	200.00 €	5.77 €					x	200.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
9. Placa direcional pedonal, temporária por mês e por unidade	20.00 €	20.00 €	5.77 €					x	20.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 50.º													
(Inscrições em veículos)													
10. Quando se trate de inscrições de identificação, acresce por veículo e por ano:													
10.1. Em ciclomotores e motocicletas	28.05 €	28.05 €	5.77 €					x	28.05 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
10.2. Em veículos ligeiros e mistos	65.05 €	65.05 €	5.77 €					x	65.05 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
10.3. Em veículos pesados de passageiros ou mercadorias, reboques e semi-reboques	100.10 €	100.10 €	5.77 €					x	100.10 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
10.4. Em frota de veículos ligeiros, a partir do quinto veículo, inclusive	53.30 €	53.30 €	5.77 €					x	53.30 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEMENTE (O) OU R (R+V)		1 - FIBRA POR SUPLENTO LOCAL		2 - BENEFÍCIO ALIQUÍDICO FISCAL PARTICIPAR (BAP)		10 - DESCONTINUIDO (CUMENTO) INGLAADA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO NUTAL		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) + (A) (R+V)	TOTAL EVILOS EMISSOR	TOTAL EVILOS PROMOTOR	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
1.5. Em frota de veículos pesados de passageiros ou mercadorias, reboques e semirreboques, a partir do quinto veículo, inclusive	80,05 €	80,05 €	5,77 €					X	80,05 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2. Quando se trate de inscrições de publicidade, acresce por veículo, reboque e semirreboque, por m2 ou fração e por ano, a seguinte taxa:	70,20 €	70,20 €	5,77 €					X	70,20 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.1 Se em transportes coletivos, por m2 ou fração e por ano	25,00 €	25,00 €	5,77 €					X	25,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.1.1 Por m2 e por mês ou fração	3,00 €	3,00 €	5,77 €					X	3,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2. Se em táxis por painel e por ano	80,00 €	80,00 €	5,77 €					X	80,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2.1. Por painel e por mês ou fração	7,00 €	7,00 €	5,77 €					X	7,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.3 Se a publicidade for efetuada através de um elemento acessório ao veículo, tipo painel, por m2 ou fração e por ano	150,00 €	150,00 €	5,77 €					X	150,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.3.1 Por m2 ou fração e por mês ou fração	15,00 €	15,00 €	5,77 €					X	15,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Quando se trate de exibição transitória de publicidade em viaturas, meios aéreos ou outros, utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária, acresce a seguinte taxa:	0,00 €	---	---								0,00 €	0,00 €	0,00 €
3.1. Por dia e por m2 ou fração	5,50 €	5,50 €	5,77 €					X	5,50 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.2. Por mês e por m2 ou fração	75,00 €	75,00 €	5,77 €					X	75,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 51.º													
(Insufáveis e meios aéreos)													
1. Acresce por m2 e por dia													
1.1. Não ocupando a via pública	3,05 €	3,05 €	5,77 €					X	3,05 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
1.2. Ocupando a via pública	6,05 €	6,05 €	5,77 €					X	6,05 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 52.º													
(Mensagens sonoras)													
Quando se trate de publicidade em aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros fazendo emissões diretas, na ou para a via pública, acresce por dia ou fração	19,30 €	19,30 €	5,77 €					X	19,30 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 53.º													
(Ações promocionais)													
1. Pela apreciação de processo e ou pedido de informação de viabilidade	25,00 €	0,00 €	22,73 €								22,73 €	22,73 €	0,71 €
2. Acrescem as seguintes taxas:													
2.1. Distribuição de panfletos, por dia	105,20 €	105,20 €	5,77 €					X	105,20 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2. Distribuição de produtos, por dia	53,05 €	53,05 €	5,77 €					X	53,05 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.3. Promotores com ou sem exibição de mensagens publicitárias por unidade e por dia	5,10 €	5,10 €	5,77 €					X	5,10 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.4. Banca promocional ou similar, por dia e por m2	37,10 €	37,10 €	5,77 €					X	37,10 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.5. Outras ações promocionais por dia e m2	35,00 €	35,00 €	5,77 €					X	35,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.6. Suportes publicitários por dia e por unidade ou m2 conforme for aplicável	5,00 €	5,00 €	5,77 €					X	5,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.7. Tenda ou similar, por dia e por m2	1,40 €	1,40 €	5,77 €					X	1,40 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Quando se trate da utilização de veículos por dia e por unidade													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TMA PROPOSTA	TOTAL INDICANTES (OU 0+0+0+0) PLANEJAMENTO ORÇAMENTAL FINANÇAS (valor superior em conf. com o art. 1.º da Lei n.º 50-1/2008, de 29 de dezembro)		I - FUND. POR DÍZIMA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALÍQUOTO POUO PARTICULAR (IAP)		III - DESCONTÍDUO (TRATAMENTO INEQUÍVOCO, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART. 7.º DO REG. NOTAL)		IV - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	TOTAL CUSTOS EMITIDOS	TOTAL CUSTOS PROPOSTOS	
		Componente Valor	Componente Plus	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
3.1. Ciclomotores	20.00 €	20.00 €	5,77 €					x	20.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.2. Veículos ligeiros reboques, semireboques	45.00 €	45.00 €	5,77 €					x	45.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.3. Veículos pesados reboques, semireboques	225.00 €	225.00 €	5,77 €					x	225.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 54.º													
(Outros Suportes de Identificação e Publicidade)													
1. Pela apreciação de processo e ou pedido de informação de viabilidade	25.00 €	0,00 €	32,70 €								32,70 €	32,82 €	0,75 €
2. Quando se trate de guarda-sóis, guarda-ventos ou de outros suportes não previstos nos quadros anteriores e destinados exclusivamente a atividades publicitárias, quando mensurável em superfície, acresce por m2 ou fração:													
3.1. Por mês	3.15 €	3,15 €	5,77 €					x	3.15 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.2. Por ano	18.00 €	18,00 €	5,77 €					x	18.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Quando se trate de inscrições de publicidade em peças de mobiliário que integram uma esplanada, acresce por unidade:													
4.1. Por mês	1.55 €	1,55 €	5,77 €					x	1.55 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.2. Por ano	9.00 €	9,00 €	5,77 €					x	9.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 55.º													
(Publicidade e Identificação Instalada)													
Nos casos previstos no artigo 15.º, nº 2, do Regulamento Municipal da Defesa da Paisagem, Publicidade e da Ocupação do Espaço Público é devida a taxa prevista, acrescida de 25%													
Artigo 56.º													
(Grafitis, afixações, picotagem e projeção de imagens)													
1. Pela apreciação do pedido e ou pedido de informação de viabilidade	50.00 €	0,00 €	55,62 €								55,62 €	56,63 €	1,20 €
2. Pela projeção de imagens em locais expressamente permitidos por m2 e por dia	1.50 €	1,50 €	5,77 €					x	1.50 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Pela projeção de imagens em locais expressamente permitidos por m2 e por mês	40.00 €	40,00 €	5,77 €					x	40.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Grafitos, picotagem ou similar de foro artístico ou para promoção de dinâmicas associativas e comunitárias	Gratuito												
5. Grafitos, picotagem ou similar com mensagem alusiva a uma qualquer atividade económica por m2 e por mês	3.00 €	3,00 €	5,77 €					x	3.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 57.º													
(Filmagens e sessões fotográficas)													
1. Pela apreciação do pedido e ou pedido de informação de viabilidade	55.00 €	0,00 €	61,08 €								61,08 €	62,63 €	1,40 €
2. Taxa administrativa de licenciamento	400.00 €	400,00 €	5,77 €				x	400.00 €			5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Ocupação de espaço público para filmagens/sessões fotográficas por dia:													
3.1. Até 10 m2	50.00 €	50,00 €	5,77 €					x	50.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.2. Área excedente a 10 m2 até 100m2 (m2/dia)	4.00 €	4,00 €	5,77 €					x	4.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.3. Área excedente a 100m2 (m2/dia)	2.00 €	2,00 €	5,77 €					x	2.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4. Ocupação de espaço público de estacionamento (por lugar de estacionamento/dia ou fração)	20.00 €	20,00 €	5,77 €					x	20.00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL PROJEANTES OU 8-10-16)		1 - FOLHA POR		2 - BENEFÍCIO ALIQUÍDO		3 - DESCONTUO		IV - CUSTO DA	TOTAL	TOTAL			
		FUNDAÇÃO E CONDOMÍNIO		DIFUSIVA LEGAL		PELO PARTICULAR (IMP)		(SUMENTO INGLAZAR,					CUSTOS DA	CUSTOS	CUSTOS
		Componente	Componente	Base	Valor	Em valor	Fator de	Em valor	Fator de						
Valor	Fixa	Legal	Valor	Em valor	Majoração	Em valor	Majoração								
5. Ocupação de espaço público para limpeza de campo de filmagens (por cada local/dia)	Valores iguais aos da ocupação de espaço público de filmagens														
5. Licença especial de ruído	Taxa do artigo 15.º, n. 6 da Tabela														
CAPÍTULO VIII															
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA															
SECÇÃO I															
SERVIÇOS DIVERSOS															
Artigo 58.º															
(Serviços diversos)															
1. Certificação de constituição de propriedade horizontal:															
1.1. Para frações habitacionais e respetivas áreas privativas e exclusivas, por cada 50 m2 de área bruta de construção (*)	37,00 €	0,00 €	44,48 €							X	44,48 €	44,48 €	1,02 €		
1.2. Para lugares de estacionamento, garagens, armazéns e similares, constituindo fração autónoma, por cada 15 m2 de área bruta de construção (*)	29,00 €	0,00 €	35,23 €							X	35,23 €	34,46 €	0,77 €		
1.3. Para frações destinadas a comércio, serviços, armazéns e indústrias e respetivas áreas privativas e exclusivas, por cada 50 m2 de área bruta de construção (*)	29,00 €	0,00 €	35,23 €							X	35,23 €	34,46 €	0,77 €		
*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento	-	---	---							-	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
2. Alterações a propriedade horizontal já anteriormente objeto de certificação, para retificação das frações ou partes comuns, por cada fração ou parte comum alterada ou retificada	29,00 €	0,00 €	44,48 €							X	44,48 €	43,66 €	1,02 €		
3. Substituição de Técnico	34,00 €	0,00 €	41,67 €							X	41,67 €	40,72 €	0,95 €		
4. Pedido de averbamento de processos ou alvarás em nome de novo titular/alteração de denominação social	38,00 €	0,00 €	41,67 €							X	41,67 €	40,72 €	0,95 €		
5. Emissão de Certidão de Reparcelamento da propriedade não destinado imediatamente a urbanização ou edificação	194,00 €	0,00 €	207,54 €							X	207,54 €	202,35 €	5,19 €		
6. Aditamento de documento em pedidos de certidão	50% da taxa inicial	---	---							-	0,00 €	0,00 €	0,00 €		
7. Fornecimento de planta em suporte digital com estudo de alinhamentos	20,00 €	20,00 €	5,77 €			X	20,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €		
8. Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de elementos nos pedidos indicados nos números anteriores	10,00 €	0,00 €	41,53 €							X	41,53 €	40,58 €	0,94 €		
9. Registo de pedidos de alteração de denominação social	10,00 €	0,00 €	41,53 €							X	41,53 €	40,58 €	0,94 €		
Artigo 58.º - A															
Entrega de projetos de especialidade(s)															
1. Pela primeira entrega dos projetos de especialidades	20,00 €	0,00 €	25,78 €							X	25,78 €	25,24 €	0,52 €		
2. Por cada entrega avulsa dos projetos de especialidades	10,00 €	0,00 €	41,53 €							X	41,53 €	40,58 €	0,94 €		
3. Pela apreciação de pedidos de prorrogação de prazo para a entrega dos projetos de especialidades	51,00 €	55,00 €	5,77 €					X	55,00 €	X	5,77 €	5,77 €	0,00 €		
SECÇÃO II															
TAXAS DE APRECIACÃO															
Artigo 59.º															
(De pedidos de informação)															

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICADO (I) (OU II-III-IV) AUMENTADO (V) COM O MONTO FINANCIEIRO SUPERIOR AO COM. COM. O N.º 4.º DO ART. 17.º DO R.U.E. DE 29 DE DEZEMBRO		I - FUNDADOR DIFUNTO LEGAL		II - BENEFÍCIO ALIENADO PELA PARTICULAR (NAP)		III - DEBENTURADO (DOCUMENTO NEGOCIÁVEL EM CASH) (NAN) (NAN) (COM O N.º 2 DO ART. 1.º DO R.U.E.)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (CAP) I (AI) (RI) (CI)		TOTAL CUSTOS BENEFÍCIOS	TOTAL CUSTOS PROPOSTOS
		Componente Valor	Componente Fica	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo		
1. Por cada pedido de informação avulsa	20.00 €	000 €	20.00 €									20.00 €	20.00 €
2. Por pedido de informação sobre os termos em que se deve processar a legalização	76.00 €	000 €	76.00 €									76.00 €	76.00 €
Artigo 60.º													
(De pedidos de informação prévia)													
1. Por cada pedido de informação prévia nos termos do n.º1 do artigo 14º do R.U.E	50.00 €	000 €	50.00 €									50.00 €	50.00 €
1. Por cada pedido de informação prévia nos termos do n.º2 do artigo 14º do R.U.E													
2.1. Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento:													
2.1.1. Em área inferior a 5.000 m2	209.00 €	000 €	209.00 €									209.00 €	209.00 €
2.1.2. Em área entre 5.000 m2 e 10.000 m2	317.00 €	000 €	317.00 €									317.00 €	317.00 €
2.1.3. Em área superior a 1 ha, por cada 5.000m2 ou fração e acumulada com o montante previsto no número anterior	361.00 €	000 €	361.00 €									361.00 €	361.00 €
2.2. Sobre a possibilidade de realização de obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia													
2.2.1. Até 2.500m2 de área de construção	192.00 €	000 €	192.00 €									192.00 €	192.00 €
2.2.2. Com área superior a 2.500m2 de construção	293.00 €	000 €	293.00 €									293.00 €	293.00 €
2.3. Sobre a possibilidade de alteração de uso de fração autónoma ou edifício													
2.3.1. Até 500 m2 de área de construção	70.00 €	000 €	70.00 €									70.00 €	70.00 €
2.3.2. Mais de 500 m2 de área de construção	125.00 €	000 €	125.00 €									125.00 €	125.00 €
3. Pedido de declaração, no âmbito de pedidos de informação prévia, nos termos do n.º 4, do Artigo 17.º do R.U.E													
4. Aperfeiçoamento do pedido e adiamento de elementos instrutórios	10.00 €	000 €	10.00 €									10.00 €	10.00 €
5. Reformulação do projeto em pedidos de informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14º do R.U.E incluindo ou não a entrega de elementos instrutórios													
6. Promoção de prazo para a apresentação de elementos ou reformulação do projeto	10.00 €	000 €	10.00 €									10.00 €	10.00 €
Artigo 61.º													
(Pedidos de licenciamento, comunicação prévia de operação de loteamento e obras de urbanização, e licenciamento ou autorização de reparcelamento da propriedade destinado à constituição de lotes ou de parcelas para urbanização)													
1. Operação de loteamento com ou sem obras de urbanização, reparcelamento da propriedade destinado à constituição de lotes:													
1.1. Em área inferior a 5.000 m2	510.00 €	000 €	510.00 €									510.00 €	510.00 €
1.2. Em área entre 5.000 m2 e 10.000 m2	682.00 €	000 €	682.00 €									682.00 €	682.00 €
1.3. Em área superior a 1 ha, por cada 5.000m2 ou fração, ao valor previsto no número anterior acresce	319.00 €	000 €	319.00 €									319.00 €	319.00 €
2. Obras de urbanização, reparcelamento da propriedade destinado a parcelas para urbanização:													
2.1. Em área inferior a 5.000 m2	247.00 €	000 €	247.00 €									247.00 €	247.00 €
2.2. Em área entre 5.000 m2 e 10.000 m2	341.00 €	000 €	341.00 €									341.00 €	341.00 €
2.3. Em área superior a 1 ha, por cada 5.000 m2 ou fração, ao valor previsto no número anterior acresce	170.00 €	000 €	170.00 €									170.00 €	170.00 €
3. Alteração de operação de loteamento	225.00 €	000 €	225.00 €									225.00 €	225.00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBENTADO (OU 0-0-0-0) NUMERERAÇÃO ECONOMICA/NUMERERAÇÃO SUPERIOR em unif. com 0,007 0,7 0,7 0,7 0,7 0,4/0,00, de 08 de dezembro)		1 - FIBRIDA POR DIFUSÃO LEGAL		2 - BENEFÍCIO ALTERNADO PELA PARTICULAR (BAP)		3 - DESCONTIVO (GARANTIA REGULADA, SEM CONFORMIDADE COM 0,007 0,7 0,7 0,7 0,7 0,4/0,00, de 08 de dezembro)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PUBLICA IDEAL (CPI) = (A)-(B)-(C)	TOTAL EVITON OBRIGACAO	TOTAL EVITON PRODUCTO
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo			
3.1. Ao valor anterior, acresce por cada lote a alterar	10,00 €	0,00 €	10,22 €							X	10,22 €	0,25 €
4. Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes da emissão do alvará de licença num valor nunca inferior a 50,00€.	50% do valor inicial da taxa de apreciação											
5. Apresentação elementos, requerimentos, exposições, ou qualquer outro pedido não expressamente previsto no presente anexo	10,00 €	0,00 €	10,00 €							X	10,00 €	0,76 €
Artigo 62.º												
Pedidos de licenciamento, apresentação de comunicação prévia e legalização de obras de edificação)												
1. Edifícios de habitação:												
1.1. Unifamiliar ou bifamiliar												
1.1.1. Unifamiliar ou bifamiliar	175,00 €	0,00 €	329,60 €							X	329,60 €	7,71 €
1.1.2. Multifamiliar	313,00 €	0,00 €	596,21 €							X	596,21 €	14,64 €
1.1.1 - Acresce por fogo ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	16,00 €	0,00 €	24,67 €							X	24,67 €	0,60 €
1.3. Acresce ao valor referido nos números anteriores (não aplicável em alterações de fachada):												
1.3.1. Por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços												
1.3.1. Por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	20,00 €	0,00 €	24,12 €							X	24,12 €	0,59 €
2. Edifício destinado a indústria ou armazém:												
2.1. Até 500 m2 de área bruta de construção (*)												
2.1. Até 500 m2 de área bruta de construção (*)	207,00 €	0,00 €	329,60 €							X	329,60 €	7,71 €
2.2. De 500 m2 a 1.000 m2 de área bruta de construção (*)	289,00 €	0,00 €	466,91 €							X	466,91 €	11,17 €
2.3. Superior a 1.000 m2 de área bruta de construção (*)	313,00 €	0,00 €	596,21 €							X	596,21 €	14,64 €
2.4. Acresce por unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	0,00 €	19,94 €							X	19,94 €	0,49 €
3. Edifício destinado a comércio e ou serviços:												
3.1. Até 300 m2 de área bruta de construção (*)												
3.1. Até 300 m2 de área bruta de construção (*)	207,00 €	0,00 €	329,60 €							X	329,60 €	7,71 €
3.2. De 300 m2 a 2.000 m2 de área bruta de construção (*)	491,00 €	0,00 €	596,21 €							X	596,21 €	14,64 €
3.3. Superior a 2.000 m2 de área bruta de construção (*)	819,00 €	0,00 €	996,13 €							X	996,13 €	24,66 €
3.4. Acresce por unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	0,00 €	19,94 €							X	19,94 €	0,49 €
4. Empreendimento turístico												
4.1. Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)												
4.1. Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	11,00 €	0,00 €	19,94 €							X	19,94 €	0,49 €
5. Outros usos não previstos anteriormente												
5.1. Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)												
5.1. Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação (não aplicável em alterações de fachada)	271,00 €	0,00 €	329,60 €							X	329,60 €	7,71 €
6. Por cada pedido de alteração ao projeto inicial antes ou após a emissão do alvará de licença, ou apresentação de comunicação prévia, num valor nunca inferior a € 50,00.	50% do valor da taxa de apreciação											
7. Apresentação elementos, requerimentos, exposições, ou qualquer outro pedido não expressamente previsto no presente anexo	10,00 €	0,00 €	10,00 €							X	10,00 €	0,76 €
*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento												
Artigo 63.º												
(Procedimento simplificado e pedidos de legalização de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio simplificado)												
5. Alteração simplificada de operação de loteamento												
5.1. Ao valor anterior, acresce por cada lote a alterar	50,00 €	0,00 €	62,47 €							X	62,47 €	1,49 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICADO (I) (OU II-III-IV) AUMENTADO (V) (COM O VI) FINANCIAMENTO SUPERIOR EM VALOR, COM A D.E.L.P. DO L.P.T. 10-A/2006, DE 29 DE DEZEMBRO		I - FUNDOS POR OPUNTA LOCAL		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO POU PARTICULAR (BAP)		III - DEBENTURADO (BENEFÍCIO INDIVIDUAL, EM CONTRADIÇÃO COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RPTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (CASP) - (A)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo				
10. Mesa Comunicação Prévia de instalação ou modificação de estabelecimento de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, nas situações de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis	70.00 €	000 €	20.00 €							0	20.00 €	18.00 €	0.27 €
11. Pedido de obras de escavação e contenção periférica	103.00 €	000 €	120.70 €							0	120.70 €	126.80 €	3.25 €
12. Constituição de propriedade horizontal, por fracção	14.00 €	000 €	19.00 €							0	19.00 €	19.12 €	0.26 €
13. Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	91.00 €	000 €	91.90 €							0	91.90 €	98.68 €	2.26 €
14. Pedido de destaque de parcela de terreno	81.00 €	000 €	83.00 €							0	83.00 €	86.47 €	2.01 €
15. Pedido de prorrogação de prazo:	-	---	---							-	0.00 €	0.00 €	0.00 €
15.1. Para a entrega de elementos instrutórios em pedidos de licenciamento, comunicação prévia, ou autorização de utilização	20.00 €	20.00 €	5.77 €					0	20.00 €	0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
15.2. Para a apresentação de reformulação do projeto em pedidos de licenciamento, incluindo ou não a entrega de elementos instrutórios	11.00 €	11.00 €	5.77 €					0	11.00 €	0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
15.3. Para a emissão de alvarás de licença ou autorização	81.00 €	81.00 €	5.77 €					0	81.00 €	0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
15.4. Para execução de obras de urbanização	81.00 €	81.00 €	5.77 €					0	81.00 €	0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
16. Pedido de atribuição de número de polícia	20.00 €	20.00 €	5.77 €					0	20.00 €	0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
17. Pedido de reaprecação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada	50% do valor inicial da taxa de aprecação	---	---							-	0.00 €	0.00 €	0.00 €
18. Pedido de reparcelamento da propriedade não destinado imediatamente a urbanização ou edificação	219.00 €	000 €	280.90 €							0	280.90 €	276.70 €	7.21 €
19. Estabelecimentos de alojamento local	0.00 €	---	---							-	0.00 €	0.00 €	0.00 €
19.1. Pelo registo do estabelecimento local	-												
19.1.1. Receção do registo, entregue online	100.00 €	000 €	24.67 €							0	24.67 €	24.74 €	0.00 €
19.1.2. Receção do registo, entregue no canal presencial	196.00 €	000 €	24.67 €							0	24.67 €	24.74 €	0.00 €
19.2. Verificação de requisitos de estabelecimentos de alojamento local	155.00 €	000 €	147.58 €							0	147.58 €	166.80 €	4.20 €
19.3. Acresce por cada unidade de alojamento (quarto)	7.00 €	000 €	24.67 €							0	24.67 €	24.74 €	0.00 €
SECÇÃO II													
EMIÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇA													
SUBSECÇÃO I													
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO, DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS													
Artigo 65.º													
Licença de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização e reparcelamento de propriedade destinado à constituição de lotes ou de parcelas para urbanização)													
1. Emissão de alvará de licença	368.00 €	436.00 €	87.61 €			0	5.00			0	87.61 €	86.11 €	2.00 €
2. Emissão de aditamento ao alvará de licença durante obras	177.00 €	240.00 €	87.61 €			0	5.00			0	87.61 €	86.11 €	2.00 €
3. Acresce aos valores referidos no número anterior:													
3.1. Por cada lote / Por cada lote alterado; e ou	11.00 €	11.00 €	5.77 €			0	5.00 €			0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
3.2. Por cada fogo ou unidade de ocupação/ Por cada fogo ou unidade de ocupação alterada	5.00 €	5.00 €	5.77 €			0	5.00 €			0	5.77 €	5.77 €	0.00 €
4. Acresce aos valores referidos nos números anteriores:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL/PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL (INCIDENTO) OU (R-IB-RI) SUBSIDIARIEDADE (CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA) (valor superior em café, com a Lei 4.741/64 e Lei 4.744/64/2008, de 29 de dezembro)		I - FÓRMULA POR DIFERENÇA LEGAL		II - BENEFÍCIO REFERIDO PELA PARTICIPAR (RAMP)		III - DESINCIDENTO (INCIDENTO REGULADORA, NÃO CONSIDERADA) (COM OIL 7 2 DO A RT 7 4 7 DO ROTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (SIMP) - (R-IB-RI)		TOTAL CUSTOS REDUÇÃO	TOTAL CUSTOS INCREMENTOS
		Componente Valor	Componente Plus	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Custo	Em valor	Fator de Majoração do Custo				
4.1. Para habitação, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1.10 €	1.10 €	5,77 €			X	1.10 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.2. Para comércio e ou serviços, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1.60 €	1.60 €	5,77 €			X	1.60 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.3. Para indústria e armazém, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1.60 €	1.60 €	5,77 €			X	1.60 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Nota: Nos procedimentos simplificados os montantes referidos no presente artigo são reduzidos a metade. (*) Nos termos do disposto no artigo 66.º, n.º 3 do presente Regulamento													
Artigo 66.º													
Licença de obras de urbanização e reparcelamento de propriedade destinado à constituição para urbanização													
1. Emissão de alvará de licença	290,00 €	290,00 €	87,61 €			X	400			X	87,61 €	86,51 €	2,00 €
2. Por cada 50 m2 da área de intervenção	10,00 €	10,00 €	5,77 €			X	10,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3. Por cada mês ou fração fixado para execução das obras	120,00 €	1.20,00 €	5,77 €			X	1.20,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 67.º													
Licença e comunicação prévia para a realização de obras de edificação													
1. Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença	290,00 €	290,00 €	87,61 €			X	400			X	87,61 €	86,51 €	2,00 €
2. Emissão de alvará em procedimento simplificado referente à execução de muros e vedações e alterações de fachada (cor e materiais), independentemente do uso conferido ao edifício	50,00 €	0,00 €	58,51 €							X	58,51 €	57,94 €	0,57 €
3. Acresce ao valor referido no número 1:													
3.1. Para habitação, e áreas de apoio complementar por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1.10 €	1.10 €	5,77 €			X	1.10 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.2. Para comércio, serviços, indústria e armazém, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	1.70 €	1,70 €	5,77 €			X	1,70 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.3. Piscinas (no exterior das edificações), por metro quadrado de área bruta de construção (*)	5,00 €	5,00 €	5,77 €			X	5,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.4. Fecho de varandas com estruturas amovíveis ou não, por metro quadrado de área bruta de construção (*)	5,00 €	5,00 €	5,77 €			X	5,00 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
3.5. Parques e zonas de estacionamento abertos ao uso público, por lugar de estacionamento:	0,50 €	0,50 €	5,77 €			X	0,50 €			X	5,77 €	5,77 €	0,00 €
(*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento. Nota: As estufas que não forem qualificadas como operações urbanísticas, não estão sujeitas ao pagamento das taxas referidas no ponto 1.													
4. Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	76,00 €	76,00 €	5,77 €					X	76,00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.1. Prazo de execução da obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia	76,00 €	76,00 €	5,77 €					X	76,00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.2. Prazo de execução da obra em procedimento simplificado referente à execução de muros e vedações e alterações de fachada (cor e materiais), por cada mês ou fração, até ao 6.º mês	35,00 €	35,00 €	5,77 €					X	35,00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
4.3. Prazo de execução da obra em procedimento simplificado referente à execução de muros e vedações e alterações de fachada (cor e materiais), por cada mês ou fração, a partir do 6.º mês	76,00 €	76,00 €	5,77 €					X	76,00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
Artigo 68.º													
(Licenças para outras ocupações)													
1. Emissão de Alvará de licença para utilização do solo	58,00 €	0,00 €	58,51 €							X	58,51 €	57,94 €	0,57 €
1.1. Acresce para a utilização do solo para fins não exclusivamente agrícola, pecuário, florestal ou mineiro, por cada 20 m2	15,00 €	15,00 €	5,77 €					X	15,00 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
2. Outras ocupações, por m2 e por mês:													
2.1. Estaleiros	0,25 €	0,25 €	5,77 €					X	0,25 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €
2.2. Stands de vendas	1,50 €	1,50 €	5,77 €					X	1,50 €		5,77 €	5,77 €	0,00 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (I) OU (I+II+III) FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANÇEIRA (valor superior ao conf. com o art.º 4.º da Lei n.º 58/4/2004, de 28 de Abril de 2004)		I - FIMDA POR OPÇÃO LOCAL		II - BARRAGEM ALIENADA PELO PARTICIPAR (BAP)		III - DEBENTURADO (BARRAGEM ANULADA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RLU)		IV - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (BAP) = (IV)-(III)-(II)	TOTAL CUSTO DIRECTO	TOTAL CUSTO INDIRECTO	
		Componente Valor	Componente Fimda	Base legal	Valor	Em valor	Fator de Repetição do Custo	Em valor	Fator de Repetição do Custo				
2.3. Outras	0.50 €	0.50 €	5.77 €					x	0.50 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 69.º													
(Promoções)													
1. Para primeira promoção de prazo:													
1.1. Para a realização de obras de urbanização, por cada mês ou fração	132.00 €	132.00 €	5.77 €					x	132.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.2. Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fração	84.00 €	84.00 €	5.77 €					x	84.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
1.3. Acrescem aos valores indicados no ponto 1.1 e 1.2, o valor correspondente a 10% do valor da taxa de licença, incluindo caso existam, as taxas de eventuais alterações às mesmas.													
2. Para a 2.ª promoção de prazo (fase de acabamentos, n.º 4 do artigo 53.º e n.º 6 do artigo 58.º do RLU):													
2.1. Para a realização de obras de urbanização, por cada mês ou fração	144.00 €	144.00 €	5.77 €					x	144.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2. Para a execução de obras de edificação, por cada mês ou fração	92.00 €	92.00 €	5.77 €					x	92.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.3. Acrescem aos valores indicados no ponto 2.1 e 2.2, o valor correspondente a 10% do valor da taxa de licença ou de admissão da comunicação prévia inicial, incluindo caso existam, as taxas de eventuais alterações às mesmas.													
Nota: Nos procedimentos simplificados os montantes referidos no presente artigo são reduzidos a metade.													
Artigo 70.º													
(Licença parcial para construção de estrutural)													
1. Emissão de alvará de licença parcial	58.00 €	0.00 €	58.00 €							x	58.00 €	57.24 €	5.37 €
1.1. Acresce 50 % do valor total do alvará de licença de obras de edificação, a deduzir do valor do licenciamento final da obra													
2. Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	76.00 €	76.00 €	5.77 €					x	76.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 71.º													
(Licença especial para conclusão de obra inacabada)													
1. Emissão de alvará de licença para conclusão de obras inacabadas	58.00 €	0.00 €	58.00 €							x	58.00 €	57.24 €	5.37 €
2. Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	92.00 €	92.00 €	5.77 €					x	92.00 €	x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Nota 1: Aos valores indicados nos números 1 e 2, acresce o valor correspondente a 10% do valor da taxa de licença inicial, incluindo a componente referente à taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas (TMU) e/ou à taxa de compensação urbanística (TCU). Para a contabilização dos 10% são consideradas também as taxas devidas por eventuais alterações às licenças.													
Artigo 72.º													
(Licença para a realização de obras de demolição)													
1. Emissão de alvará de licença	58.00 €	0.00 €	58.00 €							x	58.00 €	57.24 €	5.37 €
2. Acresce ao valor referido no número anterior, para demolição de edifícios ou de outras construções:													
2.1. Até 200 m2	100.00 €	100.00 €	5.77 €			x	100.00 €			x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.2. De 200 m2 até 500 m2	200.00 €	200.00 €	5.77 €			x	200.00 €			x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
2.3. Mais de 500 m2	400.00 €	400.00 €	5.77 €			x	400.00 €			x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
3. Prazo de execução dos trabalhos, por mês ou fração	76.00 €	76.00 €	5.77 €			x	76.00 €			x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 73.º													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICADO (I) OU (II) - (III) - (IV)		I - FÓRMULA POR DIFERENÇA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALFANUMÉRICO PARTICULAR (BAP)		III - DEDUÇÃO (DIFERENÇA REGULADORA, EM DEDUÇÕES DE COTAÇÃO DE 20% A 40% DO VALOR)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (CAPS) = (I) - (II) - (III)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS		
		Empreendimento	Valor	Empreendimento	Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo				Em valor	Factor de Majoração do Custo
Licença para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo derrube de árvores														
1. Emissão de alvará de licença	58.00 €	000 €	0811 €							X 5811 €	5794 €	1,87 €		
2. Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês, ou fracção	76.00 €	76,00 €	5,77 €					X 76,00 €		X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
Artigo 74.º														
Deferimento de pedido de obras de escavação e contenção periférica														
1. Deferimento de pedido para obras de escavação e contenção periférica:														
1.1. Por metro cúbico de escavação, até 500 m³	1.00 €	1,00 €	5,77 €					X 1,00 €		X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.2. Por metro cúbico de escavação a mais, acima de 500 m³	0.50 €	0,50 €	5,77 €					X 0,50 €		X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
2. Prazo de execução da obra, por cada mês	76.00 €	76,00 €	5,77 €					X 76,00 €		X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
SUBSECÇÃO B														
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS/INSTALAÇÕES OU SUAS FRAÇÕES														
Artigo 75.º														
(Autorização de utilização)														
1. Emissão de alvará de autorização de utilização:	58.00 €	000 €	0811 €							X 5811 €	5794 €	1,87 €		
1.1. Acresce, para habitação, por unidade de ocupação	15.00 €	15,00 €	5,77 €			X 15,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.2. Acresce para comércio e ou serviços, por cada 20m2 de área bruta de construção (*)	15.00 €	15,00 €	5,77 €			X 15,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.3. Acresce para armazéns e ou industriais, por cada 100m2 de área bruta de construção (*)	50.00 €	50,00 €	5,77 €			X 50,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.4. Acresce para anexos e garagens, inseridas ou não edificação principal, e piscinas, por unidade de ocupação	10.00 €	10,00 €	5,77 €			X 10,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.5. Acresce para zonas de estacionamento, não abertas ao uso público, das actividades identificadas nos pontos 1.1, 1.2 e 1.3, por cada 150m2 de área descoberta	10.00 €	10,00 €	5,77 €			X 10,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.6. Acresce para zonas de exposição/armazenagem de actividades comerciais, de serviços, de armazenagem ou industriais, por cada 20m2 de área descoberta	75.00 €	75,00 €	5,77 €			X 75,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.7. Acresce para parques e zonas de estacionamento abertos ao uso público, por cada 20m2 de área descoberta:														
1.7.1. Localizados em Zona I das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	120.00 €	120,00 €	5,77 €			X 120,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.7.2. Localizados em Zona II das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	75.00 €	75,00 €	5,77 €			X 75,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.8. Acresce para utilização com regime especial, por cada 50 m2 de área bruta de construção (*)	20.00 €	20,00 €	5,77 €			X 20,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.8.1. Acresce ao valor referido no número anterior por cada empreendimento ou recinto:														
1.8.1.1. Estabelecimentos hoteleiros	700.00 €	700,00 €	5,77 €			X 700,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.8.1.2. Parques de campismo e caravanismo	500.00 €	500,00 €	5,77 €			X 500,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.8.1.3. Conjuntos turísticos, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos	700.00 €	700,00 €	5,77 €			X 700,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.8.1.4. Empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação	275.00 €	275,00 €	5,77 €			X 275,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
1.8.1.5. Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos [Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua actual redacção]	75.00 €	75,00 €	5,77 €			X 75,00 €				X 5,77 €	5,77 €	0,00 €		
*Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento														

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICANTE (3) (20 0-10-10) FUNDEAMENTO(S) ECONÓMICO(S) FINANCIÁRIO(S) (valor superior em cont. com a art.º 8.º da Lei n.º 10 4/2006, de 29 de dezembro)		I - FÓRMULA POR DIFERENÇA LEGAL		II - BENEFÍCIO ALIQUÍDIO PELA PARTICIPAR (BAPT)		III - DESCONTÍDUO (S) (ELEMENTO REGULADOR, EM CONDIÇÕES DE COM. D.N.º 2 00 A RE.º A.º 00 ROTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA SOCIAL (CAPS) + (A+O+IC)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS	
		Componente Variável	Componente Fixa	Base legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo				
4.1. Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m³ e inferior a 500 m³	430.00 €	000 €	430.77 €							x	430.77 €	430.77 €	0.00 €
4.2. Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m³	260.00 €	000 €	260.77 €							x	260.77 €	260.77 €	0.00 €
5. Vistorias Periódicas	51.00 €	000 €	149.63 €							x	149.63 €	167.40 €	2.23 €
5.1. Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m³ e inferior a 500 m³	430.00 €	000 €	430.77 €							x	430.77 €	430.77 €	0.00 €
5.2. Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m³	260.00 €	000 €	260.77 €							x	260.77 €	260.77 €	0.00 €
6. Repetição de vistoria para verificação das condições impostas													
6.1. Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m³ e inferior a 500 m³	515.00 €	000 €	530.77 €							x	530.77 €	530.77 €	0.00 €
6.2. Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m³	400.00 €	000 €	400.77 €							x	400.77 €	400.77 €	0.00 €
7. Averbamentos	55.00 €	000 €	60.77 €							x	60.77 €	60.77 €	0.00 €
8. Emissão de alvará de licença de exploração	150.00 €	000 €	208.11 €							x	208.11 €	207.94 €	1.27 €
Artigo 79.º													
Instalação e exploração de estabelecimentos industriais tipo 3)													
3. Estabelecimentos Industriais Tipo 3													
3.1. Recção do registo, entregue on-line	100.00 €	000 €	24.67 €							x	24.67 €	24.17 €	0.50 €
3.2. Recção do registo, entregue no canal presencial	196.00 €	000 €	24.67 €							x	24.67 €	24.17 €	0.50 €
3.3. Vistoria Prévia à exploração de estabelecimento industrial	258.00 €	000 €	275.28 €							x	275.28 €	268.85 €	6.43 €
3.4. Selagem e Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	258.00 €	000 €	275.28 €							x	275.28 €	268.85 €	6.43 €
3.5. Vistorias de controlo para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	258.00 €	000 €	275.28 €							x	275.28 €	268.85 €	6.43 €
3.6. Vistorias de conformidade ao industrial	258.00 €	000 €	275.28 €							x	275.28 €	268.85 €	6.43 €
3.7. Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas quando da desativação definitiva do estabelecimento industrial	258.00 €	000 €	275.28 €							x	275.28 €	268.85 €	6.43 €
Artigo 80.º													
Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações)													
9. Pelo pedido de autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade:	Preço de 25% de 1.1 ou 1.2												
9.1. Localizada em Zona I das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	4,609.00€	4,609.00€	5.77 €							x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
9.2. Localizada em Zona II das Áreas do Concelho, definidas no presente Regulamento	2,304.00€	2,304.00€	5.77 €							x	5.77 €	5.77 €	0.00 €
Artigo 81.º													
Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização)													
A realização de vistorias, incluindo os custos com a deslocação de peritos, será taxada da seguinte forma:													
9. Taxa fixa para a realização de vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização	104.00 €	000 €	134.63 €							x	134.63 €	133.40 €	2.23 €
9. Acresce ao valor referido no número anterior, por cada unidade de ocupação:													
9.1. Edifício destinado a habitação:													

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEBITADO (I) OU (II)-(IV)		I - FUNDOS POR CAPTAÇÃO LOCAL				II - BENEFÍCIO ALIENADO PELA PARTICIPAÇÃO (IAP)		III - DESCONTIVO (SUBMUNICÍPIO REGULADORA, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO RUIAL)		IV - CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPU) + (AQ)-(RE)-(C)	TOTAL EVITON OMISSO	TOTAL EVITON PROPOSTO
		Componente Variável	Componente Fixa	Base Legal	Valor	Em valor	Fator de Majoração do Cálculo	Em valor	Fator de Majoração do Cálculo					
2.1.1. Habitação unifamiliar	63,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.1.2. Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	25,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.1.3. Anexos e garagens por área bruta de construção (*)														
2.1.3.1. Com área até 100 m ²	16,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.1.3.2. Com área de 100 m ² a 200 m ²	20,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.1.3.3. Com área de 200 m ² a 500 m ²	25,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.1.3.4. Com área superior a 500 m ²	44,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.2. Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m ² de área bruta de construção	20,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.3. Edifício destinado indústria ou armazém, por cada 100 m ² de área bruta de construção	25,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.4. Empreendimentos turísticos, Estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, conjuntos turísticos e parques de campismo e caravanismo	23,00 €	0,00 €	332,56 €								X	332,56 €	332,56 €	7,68 €
2.5.1. Acréscio ao valor referido no número anterior, por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	11,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.6. Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação)	100,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.7. Empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação	53,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2.8. Outros usos não previstos anteriormente	81,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
(*) Nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 3 do presente Regulamento Nota: Para efeitos de determinação do montante a pagar de acordo com o disposto nos números anteriores, são ainda de considerar as vistorias marcadas e não realizadas por motivo alheio ao Município.														
Artigo 82.º														
[Outras vistorias]														
No que concerne a outras vistorias a efetuar serão aplicadas as seguintes taxas:														
1. Para constituição de propriedade horizontal	104,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
2. Para alteração de utilização de edifícios ou suas frações	104,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
3. Para demolição de edifícios ou de outras construções	104,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
4. Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	104,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
5. Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RUIE	130,00 €	0,00 €	340,96 €								X	340,96 €	340,96 €	2,87 €
6. Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício.	104,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
7. Para alojamento local e outras vistorias	104,00 €	0,00 €	336,63 €								X	336,63 €	336,63 €	2,20 €
8. Vistorias de funcionamento de recintos itinerantes e ou improvisados em função da área ocupada em m ²														
8.1. Categoria 1 < 500 m ²	20,00 €	0,00 €	76,80 €								X	76,80 €	76,80 €	1,20 €
8.2. Categoria 2 >=500 m ² e < 1.000 m ²	40,00 €	0,00 €	95,27 €								X	95,27 €	95,27 €	1,60 €
8.3. Categoria 3 > 1.000 m ²	60,00 €	0,00 €	95,79 €								X	95,79 €	96,99 €	1,70 €
9. Para vistorias a unidades móveis de transporte e ou venda de alimentos, incluindo roulottes, auto caravanas e carrinhas bar, ou similares.	20,00 €	0,00 €	76,80 €								X	76,80 €	76,80 €	1,20 €
10. Para vistorias realizadas no âmbito das receções provisórias e definitivas na obras no domínio público	60,00 €	0,00 €	95,79 €								X	95,79 €	96,99 €	1,70 €

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL PROPOSTA	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDICADO (2) OU (3)-(4)-(5) FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FISCAL (valor superior em cont. com o art.º 6.º do DL n.º 173/2006, de 29 de dezembro)		I - FÓRULA POR SUPORTE LEGAL		II - BENEFÍCIO ALIQUOTADO PELA PARTICULAR (IMP)		III - DESCONTÍVIO (AMOUNTO REGULADA, EM COMPARAÇÃO COM O N.º 2 DO ART.º 4.º DO ROTAL)		IV - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA ANUAL (CUP) + (A)-(B)-(C)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS	TOTAL CUSTOS INDIRECTOS
		Componente Variável	Componente Fixa	Base legal	Valor	Em valor	Factor de Majoração do Custo	Em valor	Factor de Majoração do Custo			
Nota: A taxa devida pela vistoria de certificação do estado de conservação do edifício prevista no n.º 6 do presente artigo refere-se à vistoria para efeitos de atribuição de benefícios fiscais e inclui a realização de duas vistorias: a primeira, para verificação do nível de conservação do edifício; a segunda para atestar a subida de níveis de conservação necessária para a atribuição do benefício.												
Artigo 83.º												
(Número de polícia)												
Atribuição de número de polícia, por cada entrada	10,00 €	0,00 €	10,00 €							x 10,00 €	10,00 €	0,00 €
Artigo 85.º												
Depósito de ficha técnica de habitação												
Por cada ficha	7,00 €	0,00 €	7,00 €							x 7,00 €	7,00 €	0,00 €

F. DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
BA Glass	499,85 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Ubiquity	267,44 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.02.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 167,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 01.03.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	3 384,90 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 07.06.2021	COVID-19
Federação Portuguesa dos Bancos alimentares contra a fome	2 155,29 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 19.07.2021	COVID-19
Beatriz Pereira Americano	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 06.09.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Liliana Margarida Alves Gaspar	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Ferreira Gomes	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carlos Moreira Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Daniela Sofia Rodrigues Ventura	37,45 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Natália Guedes	5,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cacilda Luattausch	40,59 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Adelaide Maria Almeida dos Santos	44,09 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Elisabete Lopes	48,69 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Empresa Biologik	80,77 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Vitorino António Vieira da Costa	9,99 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Eva Sousa	25,99 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Pingo Doce de Avintes	148,18 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Colégio Heliântia	681,36 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 22.11.2021	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 20.12.2021	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Carla Rocha	15,00 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.02.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Diogo Almeida	16,91 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Márcia Oliveira	21,90 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Patrícia Cruz	71,24 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Felisa Oliveira	6,12 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Reis	63,44 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Duarte Pereira da Costa	20,00 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Artur Marquero Ferreira	49,49 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Ana Sofia Coutinho Ribeiro	18,08 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António Galvão Nunes	75,00 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
José Miguel de Albuquerque Corte-Real Teixeira	47,66 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Maria Vieira	19,55 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.03.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal

 DOAÇÕES AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA				
ENTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO	BEM DOADO	PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA CÂMARA	DESTINATÁRIO/ÂMBITO
Filipa Mendes	39,72 €	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Rocha	13,58	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Cátia Santos	39,68 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
SABSEG – Corretor de Seguros, S.A.	1.200,71€	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	4.950,98 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Somos Todos Ucrânia
Manuel Lapas Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Júlia Rodrigues Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Rodrigues Cacheira Oliveira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Miguel José Pinho Cacheira	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Paula Maria Marques Remelgado	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Daniel Ferreira Santos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Pedro Verde Pinho	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 02.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Tenente Seixas	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 30.05.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Colégio Internato Claret	343,10 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 06.06.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
Rancho Folclórico da Afurada	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Amélia Ferreira Azevedo	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Marcos Manuel Lapa Correia	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
João Ilídio Oliveira Faustino	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Fernando Boanova Moreira Gonçalves	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
António Oliveira Campota	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 18.07.2022	Centro Interpretativo do Património da Afurada
NRestauros	1 918,80 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
Paupério – Distribuição, Lda.	990,70 €	Bens alimentares	Reunião de Câmara de 21.11.2022	Somos Todos Ucrânia
O Gato Comeu-te a Língua	32,20 €	Bens alimentares e não alimentares	Reunião de Câmara de 28.11.2022	Plataforma de Acolhimento e Tratamento Animal
António José Ferreira da Fonseca Tavares	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
César Augusto Silva	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Francisco Manuel Chiro Neto	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel A. Fernandes dos Reis	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Jorge Manuel Cruz Rodrigues	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Luz Maria dos Santos Ferreira Matos	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Manuel Moreira Silva Marques	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada
Maria Conceição de Oliveira Ferreirinha	-	Bens não alimentares	Reunião de Câmara de 23.01.2023	Centro Interpretativo do Património da Afurada



PUBLICAÇÃO MENSAL

Depósito Legal n.º 324468/11
Tiragem 40

O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Vila Nova de Gaia em
<http://www.cm-gaia.pt/>

O Boletim Municipal pode ser adquirido no
Atendimento Municipal - Praça
através de impressão/fotocópia e
pago de acordo com o definido na
Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Vila Nova de Gaia.

Edição e Impressão da
Direção Municipal de Administração Geral e Arquivo
Município de Vila Nova de Gaia